



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

OFÍCIO Nº 76.2023.CPL.0991584.2023.004131

Sua Excelência a Senhora

Doutora **LÍLIAN MARIA PIRES STONE**

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Assunto: contratação de pessoa jurídica para publicação de atos oficiais em jornal de grande circulação no Estado do Amazonas.

Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral,

Honrado em cumprimentar Vossa Excelência, considerando as informações constantes no **MEMORANDO Nº 205.2023.DCCON.0985779.2023.003445**, datado de 17/02/2023 e na **PORTARIA Nº 281/2021/SUBADM (doc. 0622690)**, de 20/04/2021, e, diante da manutenção da obrigatoriedade de publicação de documentos oficiais relativos à atuação ministerial, oportunamente, sirvo-me do presente para submeter à vossa apreciação o **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1.2023.CPL.0991586.2023.004131** cujo objetivo é a *contratação de empresa especializada para publicação de atos oficiais do MP-AM em jornal de grande circulação no Estado do Amazonas*.

Para os próximos 12 meses (13/07/2023 a 13/07/2024), considerando o aumento da demanda por publicação de atos e documentos oficiais relacionados aos procedimentos licitatórios, bem como de documentos oriundos de outros setores do *Parquet*, estima-se a efetivação de 132 (cento e trinta e duas) publicações, sendo 90 (noventa) publicações no formato 2 colunas X 15 cm; 30 (trinta) publicações no formato 2 colunas X 20cm, 6 (seis) publicações no formato 3 colunas X 12 cm e 6 (seis) publicações no formato 3 colunas X 20 cm.

Em tempo, o Termo de Referência que instrumentalizará a futura contratação foi elaborado com base na Lei 8.666/93, de modo que o signatário solicita que o trâmite do processo de licitação e da futura contratação seja regulado pelo citado regime jurídico.

Caso aprovado e autorizado por Vossa Excelência, os autos deverão seguir ao Setor de Compras e Serviços - SCS para prosseguimento regular do processo de compra.

Respeitosamente,

Cleiton da Silva Alves
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 381/2022- DOMPE, Ed. 2495, de 23.11.2022



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton da Silva Alves, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 01/03/2023, às 19:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0991584** e o código CRC **2AD3483B**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1.2023.CPL.0991586.2023.004131

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de atos oficiais e notas de interesse público desta PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA/ MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS em jornal diário de grande circulação no Estado do AMAZONAS.

2. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

2.1. Como instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme art. 127 da Constituição Federal, o Ministério Público do Estado do Amazonas necessita dos serviços ora solicitados, uma vez que é imprescindível dar publicidade aos atos oficiais e notas de interesse público desta Procuradoria-Geral de Justiça.

2.2. Os serviços solicitados se fazem necessários para dar cumprimento à exigência constante na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 14.133/21, que prevê a obrigatoriedade de publicação dos avisos de licitação, contendo os resumos dos editais, dentre outras publicações, em jornal diário de grande circulação no Estado, município ou região onde ocorrerá o certame licitatório.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. As publicações serão realizadas mediante solicitação da CONTRATANTE e na edição imediatamente posterior à data da entrega dos originais ou em outra data específica, quando assim for determinado.

3.2. As publicações serão veiculadas pelo número de vezes que a CONTRATANTE determinar, nas cores preto e branco, considerando as seguintes estimativas:

3.2.1. Classificados / Publicações Legais:

- a) **90 (noventa)** publicações no formato de 2 colunas x 15 centímetros; e
- b) **30 (trinta)** publicações no formato de 2 colunas x 20 centímetros.

3.2.2. Noticiário:

- a) **6 (seis)** publicações no formato de 3 colunas x 12 centímetros; e
- b) **6 (seis)** publicações no formato de 3 colunas x 20 centímetros.

3.3. A montagem de anúncios deve seguir o padrão de colunagem da Associação Nacional de Jornais (ANJ), no formato standard, quais sejam:

- 3.3.1. Classificados: Largura da coluna de, no mínimo, 2,7 cm;

3.3.2. Noticiário: Largura da coluna de, no mínimo, 4,6 cm

4. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O prazo da prestação de serviços objeto deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA compromete-se a desenvolver todas as obrigações previstas neste Termo de Referência, observando estritamente as especificações indicadas.

5.2. O jornal deverá ter circulação diária em no mínimo 10 (dez) municípios do Estado do Amazonas, com uma tiragem de no mínimo 10.000 (dez mil) exemplares, devidamente comprovada por órgão verificador ou outro meio considerado idôneo, ressalvadas as penalidades cabíveis em caso de informações inverídicas.

5.3. Fornecer a CONTRATANTE 02 (dois) exemplares do jornal impresso e 01 (um) exemplar do jornal digital, sem ônus adicional.

5.4. Apresentar, a cada pedido de pagamento, cópias impressas das páginas em PDF do jornal onde as publicações foram veiculadas, para agilizar a conferência da Nota Fiscal e atesto para pagamento.

5.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

5.6. Levar ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis, e comunicar todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer.

5.7. Responder pela idoneidade moral e técnica dos seus empregados, sendo única, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus procuradores.

5.8. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias que resultem ou venham resultar da execução dos serviços, e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessários à completa realização dos serviços.

5.9. Responder por perdas e danos que vierem a sofrer, a CONTRATANTE ou terceiros, motivada pela sua ação ou omissão, independente de outras cominações pactuadas neste Termo de Referência, ou pela legislação a que estiver sujeita, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos e aplicações da lei.

5.10. Manter as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando os documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, especialmente, encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

5.11. Acatar as observações feitas pelo Fiscal da CONTRATANTE quanto à execução dos serviços.

5.11.1. A ação de fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

5.12. Na falta dos registros ou documentações, ou, ainda, constatada a irregularidade, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios, e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas editalícias e contratuais, bem como das demais cominações legais.

5.13. A presente contratação deverá atender, no que couber, aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Enviar os atos para publicação em texto digitado e corrigido, informando no ato de envio as datas e o número de vezes em que deverá ocorrer a publicação.

6.2. Designar, e informar à CONTRATADA, o fiscal do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados.

6.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA durante o prazo de vigência deste Contrato.

6.4. Efetuar regularmente o pagamento da CONTRATADA, dentro dos critérios estabelecidos neste Termo de Referência, quanto aos serviços devidamente realizados, após o atesto da fatura/nota fiscal pela fiscalização do contrato.

6.5. Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção e exigindo as medidas reparadoras devidas.

6.6. Manter com a CONTRATADA relacionamento mútuo de respeito à legislação e normas regulamentadoras referentes à prestação dos serviços objetos deste Termo.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

7.1. Para que possam ser habilitados a fornecerem os bens e a executarem os serviços pertinentes ao objeto, os licitantes deverão apresentar ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha fornecido, a contento, bens e serviço de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste instrumento, que permita(m) estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas.

7.2. Para fins de comprovação de aptidão, serão considerados compatíveis com o objeto, os atestados de capacidade técnica que comprovem a prestação concomitante de 50% do serviço objeto deste termo.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério de **menor preço do centímetro/coluna**.

9. DAS PENALIDADES E MULTAS

9.1. Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

9.1.1 Advertência.

9.1.2. Multas percentuais, nos termos estabelecidos neste contrato e no edital.

9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração,

por prazo não superior a 2 (dois) anos.

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

9.1.5. Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amazonas pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9.2. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, a empresa, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, ficará impedida de licitar e contratar com o ESTADO DO AMAZONAS, e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei 10.520/2002, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, podendo ainda ser aplicada multa de **até 30% (trinta por cento)** sobre o valor total da contratação, que, sem justificativa aceita pela Administração:

9.2.1. deixar de entregar a documentação exigida no certame;

9.2.2. apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;

9.2.3. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

9.2.4. não mantiver a proposta;

9.2.5. falhar ou fraudar na execução do contrato;

9.2.6. comportar-se de modo inidôneo;

9.2.7. cometer fraude fiscal;

9.2.8. não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;

9.2.9. não assinar a nota de empenho, a Autorização de Fornecimento de Material/Serviço ou o contrato no prazo estabelecido;

9.3. Para os fins da subcondição do subitem 9.2.6., reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

9.4. As sanções serão aplicadas pela Administração Superior da **CONTRATANTE**, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

9.5. As penalidades acima referidas serão impostas pela autoridade competente.

9.6. As sanções previstas nos subitens 9.1.1., 9.1.3., 9.1.4. e 9.1.5. poderão ser aplicadas juntamente com a do item 9.1.2., facultada a defesa prévia do interessado, por escrito, no respectivo processo.

9.7. Se a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes multas:

9.7.1. **1% (um por cento)** sobre o valor global contratado, por dia de atraso, na entrega do objeto ou pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Edital, limitada a sua aplicação até 10% (dez por cento). O atraso superior a 10 (dez) dias poderá ser considerado como **descumprimento parcial da obrigação**, punível com as sanções previstas para o caso;

9.7.2. **2% (dois por cento)** sobre o valor global contratado, quando, na ocasião do pagamento, for constatado que a **CONTRATADA** não está mantendo a regularidade fiscal e trabalhista, não apresentando, desta forma, as respectivas certidões de regularidade ou por apresentar certidões com prazo de vigência expirado;

9.7.3. **2,5% (dois e meio por cento)** sobre o valor global contratado, quando sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, o vencedor não providenciar o devido cadastramento junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM**, na forma prevista no Edital.

9.7.4. **5% (cinco por cento)** sobre o valor global contratado, no caso de reincidência trimestral de até 3 (três) vezes na penalidade de advertência. Na hipótese de reincidência semestral superior a 5 (cinco) vezes na penalidade de advertência, poderá ser considerado descumprimento total da obrigação, punível com sanções previstas para o caso;

9.7.5. **15% (quinze por cento)** sobre o valor global contratado no caso de descumprimento parcial do objeto contratado;

9.7.6. **30% (trinta por cento)** sobre o valor global contratado na hipótese de descumprimento total do objeto contratado ou rescisão do contrato por culpa da **CONTRATADA**.

9.8. As multas de que tratam os itens anteriormente enumerados serão entendidas como independentes e cumulativas.

9.9. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**, ou da garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.10. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no descumprimento das obrigações for devidamente **justificado e comprovado** pela **CONTRATADA**, em documento por escrito e contemporâneo a sua ocorrência e aceito pela **CONTRATANTE**.

10. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

9.1. Declaro que o presente Termo de Referência foi elaborado pelo servidor **Maurício Araújo Medeiros, Gestor e Fiscal do Contrato, designado pela PORTARIA Nº 545/2021/SUBADM de 15 de julho de 2021**, em conformidade com as atribuições legais e regimentais, em consonância com as disposições legais e normativas vigentes e aplicáveis, sendo parte integrante do respectivo procedimento interno.

9.2. Declaro que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº. 10.520/2002 e alterações.

Cleiton da Silva Alves

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ato PGJ n.º 381/2022- DOMPE, Ed. 2495, de 23.11.2022



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton da Silva Alves, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 01/03/2023, às 19:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0991586** e o código CRC **D398CC78**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

PARECER Nº 55.2023.01AJ-SUBADM.0992443.2023.004131

PROCESSO Nº 2023.004131

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E NOTAS DE INTERESSE PÚBLICO DESTA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA/ MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO AMAZONAS.

INTERESSADA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA. TERMO DE REFERÊNCIA. ANÁLISE APROVAÇÃO. No caso em análise, das informações constantes no Termo de Referência nº 1.2023.CPL (0991586), observa-se que estão presentes todos os requisitos exigidos, a exemplo do detalhamento do objeto a ser contratado; do prazo e das condições de execução; da garantia e da assistência técnica; das obrigações da contratada; das obrigações da contratante; da liquidação e do pagamento e; das sanções por inadimplemento. Inteligência dos arts. 7º, 14 e 15, da Lei nº 8.666/93. **Parecer pela aprovação do Termo de Referência.**

I. DO RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo deflagrado a partir do **OFÍCIO Nº 76.2023.CPL (0991584)**, da lavra do **Sr. Cleiton da Silva Alves, Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, por meio do qual submete à apreciação o **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1.2023.CPL (0991586)** cujo objetivo é a contratação de empresa especializada na **prestação de serviços de publicação de atos oficiais e notas de interesse público desta Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado do Amazonas em jornal diário de grande circulação no Estado do Amazonas**.

Importante destacar que a Demandante elenca as seguintes justificativas para fundamentar a futura contratação:

2. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

2.1. Como instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme art. 127 da Constituição Federal, o Ministério Público do Estado do Amazonas necessita dos serviços ora solicitados, uma vez que é imprescindível dar publicidade aos atos oficiais e notas de interesse público desta Procuradoria-Geral de Justiça.

2.2. Os serviços solicitados se fazem necessários para dar cumprimento à exigência constante na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 14.133/21, que prevê a obrigatoriedade de publicação dos avisos de licitação, contendo os resumos dos editais, dentre outras publicações, em jornal diário de grande circulação no Estado, município ou região onde ocorrerá o certame licitatório.

Por fim, ressalta-se que a presente contratação está sendo realizada com base na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº. 10.520/2002 e alterações, conforme item 10 do Termo de Referência supracitado, motivo pelo qual a manifestação desta Assessoria Jurídica será baseada no referido diploma legal.

É o relatório, oportunidade na qual passo a opinar.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO

1. DO CUMPRIMENTO DO REGIME JURÍDICO ADMINISTRATIVO

Ab initio, importante destacar que, em regra, a aquisição de bens e serviços pelo Poder Público depende de prévio procedimento licitatório, o que decorre, expressamente, do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e, implicitamente, do princípio da isonomia, além dos princípios administrativos da impessoalidade e da moralidade.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifado)

Sobre o tema, o professor Marçal Justen Filho traz uma interpretação relevante do artigo supracitado, no que tange à prévia licitação e a contratação direta:

A Constituição acolheu a presunção de que **prévia licitação produz a melhor contratação – entendida como aquela que assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância do**

princípio da isonomia. Mas a própria Constituição se encarregou de limitar tal presunção, facultando contratação direta (sem licitação) nos casos previstos por lei. (*grifo*)

Na lição de Celso Antonio Bandeira de Mello em Curso de Direito Administrativo. São Paulo: Malheiros, 2009.):

Licitação é um certame que as entidades governamentais devem promover e no qual abrem disputa entre os interessados em com elas travar determinadas relações de conteúdo patrimonial, para escolher a proposta mais vantajosa às conveniências públicas. Estriba-se na ideia de competição, a ser travada isonomicamente entre os que preencham os atributos e aptidões necessários ao bom cumprimento das obrigações que se propõem assumir.

Nesse diapasão, conclui Rafael Carvalho Rezende Oliveira (Licitações e Contratos Administrativos. 4ª Ed. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método. 2015. P. 27) que “(...) *A licitação é uma regra constitucional (Art. 37, XXI, da CRFB) que deve ser seguida para formalização de contratos pela Administração Pública. Trata-se, destarte, de procedimento administrativo instrumental, pois serve como instrumento necessário para o alcance de uma finalidade: a contratação pública.*”

Tal procedimento administrativo visa garantir a observância de tratamento igualitário entre os interessados, a seleção da proposta mais vantajosa e o desenvolvimento nacional sustentável, nos termos do art. 3º da Lei nº 8.666/93, que trata de normas gerais para a licitação e contratos administrativos, *in verbis*:

LEI Nº 8.666/93

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (*grifo*)

Como leciona Hely Lopes Meirelles:

a legalidade, como princípio de administração, significa que o administrador público está, em toda sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei, e às exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se à responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso.

O autor continua que “*na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal. Enquanto na administração particular é lícito fazer tudo que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza.*”

Por sua vez, o Poder Público, na forma da Carta Republicana, deve pautar-se também pelo princípio da impessoalidade e da moralidade administrativa.

Nesse sentido, Hely Lopes Meireles resume seu entendimento:

O princípio da impessoalidade referido na Constituição Federal nada mais é que o clássico princípio da finalidade, o qual impõe ao administrador que só pratique o ato para seu fim legal. E o fim legal é unicamente aquele que a norma de direito indica expressa ou virtualmente com objetivo do ato de forma impessoal. (MEIRELES, Hely Lopes, 2007)

O princípio da impessoalidade estabelece o dever de imparcialidade na defesa do interesse público, impedindo discriminações e privilégios indevidamente dispensados aos particulares no exercício da função administrativa. Além do mais, possui outro aspecto importante, a atuação dos agentes públicos é imputada ao Estado, portanto, as realizações não devem ser atribuídas à pessoa física do agente público, mas à pessoa jurídica estatal a que estiver ligado.

O que deve ser levado em conta no princípio da moralidade administrativa é a boa-fé dos atos praticados pelo administrador público. Como leciona Maria Silvia Di Pietro, “*o princípio deve ser observado não apenas pelo administrador, mais também pelo particular que se relaciona com administração pública.*”. (DI PIETRO, Maria Silvia, 2000).

Ademais, acerca da necessária observância dos princípios pela Administração Pública na realização da licitação, vejamos como leciona a jurisprudência do TCU:

EMENTA

CONTRATAÇÃO INDEVIDA DE REMANESCENTE DE OBRA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO. PAGAMENTO ANTECIPADO DE DESPESAS. RAZÕES DE JUSTIFICATIVA INSUFICIENTES PARA AFASTAR AS IRREGULARIDADES. INCIDÊNCIA DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA. ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. 1. A licitação tem o triplo objetivo de obter a contratação mais vantajosa para Administração, de garantir a isonomia de oportunidades a todos que se interessarem em contratar com o Poder Público e de promover o desenvolvimento nacional sustentável. 2. Permitir a contratação direta de empresa sem que a hipótese fática esteja subsumida ao art. 24, inciso XI, da Lei 8.666/1993, por motivo de a sociedade empresária não ter participado do certame antecedente ao contrato rescindido, promove-se indevida escolha livre da contratada, alijando todos os demais interessados em participar de nova licitação para finalizar a execução do remanescente de obras, o que contraria o preceito dispositivo legal, e os princípios da isonomia (art. 5º, caput, CF) e da impessoalidade (art. 37, caput, CF). 3. Somente devem ser aceitas antecipações de pagamentos contratuais em situações excepcionais nas quais fique demonstrada a existência de interesse público, devendo haver previsão no edital de licitação e serem exigidas as devidas garantias. 4. A pretensão punitiva do Tribunal de Contas da União subordina-se ao prazo geral de prescrição de dez anos indicado no art. 205 do Código Civil, contado a partir da data de ocorrência da irregularidade sancionada (Acórdão 1.441/2016 - Plenário).

Portanto, depreende-se que o processo licitatório tem como objetivo garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, de maneira a assegurar oportunidade igual a todos os interessados e possibilitar o comparecimento ao certame do maior número possível de concorrentes.

Dessa forma, a contratação pretendida justifica-se na medida em que se faz necessária a manutenção da prestação de serviços de publicação de atos oficiais e notas de interesse público desta Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado do Amazonas em jornal diário de grande circulação no Estado do Amazonas, em observância ao princípio basilar da publicidade.

2. DA ANÁLISE DOS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1.2023.CPL

De antemão, cumpre esclarecer que o presente Parecer cinge-se tão somente à análise do destacado Termo de Referência, à luz da legislação, doutrina e jurisprudência pertinentes. Questões de oportunidade e conveniência, bem como juízo de valor acerca da contratação fogem à alçada do parecerista.

Primeiro, insta salientar que o Termo de Referência é uma peça técnica, componente indispensável da fase interna da licitação que traduz a justificativa e a necessidade de realização de determinado objeto a ser contratado pela Administração Pública.

Nesse sentido, cumpre assestar que o Termo de Referência, nomenclatura utilizada na legislação pertinente ao pregão (Lei Federal nº 10.520/02), que também consta na Lei de Licitação com o *nomen juris* de Projeto Básico, é peça técnica indispensável na fase interna da contratação, traduzindo a justificativa e a necessidade de realização de determinado objeto a ser contratado pela Administração Pública. Sobre o tema, a Lei nº 8.666/93 assim dispõe:

Art. 7º. As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:

I - projeto básico;

II - projeto executivo; [...]

§ 9º. O disposto neste artigo aplica-se também no que couber aos casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação. [...]

[...] *omissis*

Art. 14. Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa.

Art. 15. *omissis*

§ 7º. Nas compras deverão ser observadas, ainda:

I - a especificação completa do bem a ser adquirido sem indicação de marca;

II - a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação;

III - as condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material.

Outrossim, importa ressaltar que, por força do art. 6º da Lei 8.666/93 deve vir instruída com estudo técnico preliminar ou anteprojeto:

Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se: [...]

IX – Projeto Básico – conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos (...).

Em interpretação do dispositivo, leciona Jessé Torres Pereira Júnior (Políticas Públicas nas licitações e contratações administrativas. Belo Horizonte: Fórum. 2ª ed. p. 154):

Durante o estudo preliminar, avaliam-se questões que possibilitarão a elaboração de anteprojeto em conformidade com as necessidades administrativas e as características do objeto a licitar, ou a contratar de forma direta. Tal estudo leva em conta aspectos como:

- a) adequação técnica;
- b) funcionalidade;

- c) requisitos ambientais;
- d) adequação às normas vigentes (requisitos de limites e áreas de ocupação, normas de urbanização, leis de proteção ambiental etc.);
- e) possível movimento de terra decorrente da implantação, necessidade de estabilizar taludes, construir muros de arrimo ou fundações especiais;
- f) processo construtivo a ser empregado;
- g) possibilidade de racionalização do processo construtivo;
- h) existência de fornecedores que deem respostas às soluções sob consideração;
- i) estimativa preliminar de custo e viabilidade econômico-financeira do objeto.

Em consonância com o acima aludido, o Tribunal de Contas da União já decidiu pela necessidade do referido estudo técnico preliminar:

REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. CAUTELAR. OITIVA. AUDIÊNCIA. DIRECIONAMENTO A PRODUTOS DE DETERMINADO FABRICANTE. AUSÊNCIA DE ESTUDOS PRÉVIOS COMPROBATÓRIOS DA NECESSIDADE DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS APÓS A ATUAÇÃO DESTA CORTE. REVOGAÇÃO DA CAUTELAR. MULTA. DETERMINAÇÕES.

- As especificações técnicas dos objetos a serem adquiridos devem decorrer de necessidades identificadas em estudos prévios ao certame licitatório.

- Do processo administrativo para aquisição de bens e serviços deve constar os estudos e levantamentos que fundamentaram a fixação das especificações técnicas.

- É defesa a exigência de seguros em licitações que se destinem a compras de equipamentos sem previsão de pagamentos antecipados, salvo motivo justificado exposto no instrumento convocatório.

- É defesa a exigência de número de registro no Ministério da Saúde, de produtos não incluídos na relação estabelecida pela Lei 6.360/1976, salvo motivo justificado, exposto no instrumento convocatório.

(TCU.Acórdão 310/203.Processo 037.832/2011-5)

Tem-se, pois, após estudo de balizada doutrina alinhada à legislação e a jurisprudência da Corte de Contas da União que o estudo técnico preliminar - ETP se faz indispensável, também, no presente caso.

Isso porque, inobstante a contratação pretendida não envolva e/ou dependa da definição de critérios técnicos muito detalhados, como sói ser as hipóteses de contratação de obras ou serviços de engenharia ou de soluções de TI, é forçoso reconhecer que os pressupostos técnicos, mesmo que mais simplórios e menos relevantes quando considerados em relação ao todo do objeto, compõem de forma decisiva a especificação dos produtos que ora se pretende adquirir. Nesse sentido, portanto, como se trata de objeto contratual sem maiores complexidades, a simples justificativa da contratação e os detalhes técnicos do objeto, satisfaz tal necessidade.

Quanto ao objeto contido no citado Termo de Referência, tem-se que o Ministério Público do Estado do Amazonas pretende realizar "*Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de atos oficiais e notas de interesse público desta Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado do Amazonas em jornal diário de grande circulação no Estado do Amazonas*", consoante **TERMO DE REFERÊNCIA N° 1.2023.CPL (0991586)**, juntado aos presentes autos.

O objeto do referido termo possui o seguinte detalhamento e especificações técnicas:

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. As publicações serão realizadas mediante solicitação da CONTRATANTE e na edição imediatamente posterior à data da entrega dos originais ou em outra data específica, quando assim for determinado.

3.2. As publicações serão veiculadas pelo número de vezes que a CONTRATANTE determinar, nas cores preto e branco, considerando as seguintes estimativas:

3.2.1. Classificados / Publicações Legais:

- a) **90 (noventa)** publicações no formato de 2 colunas x 15 centímetros; e
- b) **30 (trinta)** publicações no formato de 2 colunas x 20 centímetros.

3.2.2. Noticiário:

- a) **6 (seis)** publicações no formato de 3 colunas x 12 centímetros; e
- b) **6 (seis)** publicações no formato de 3 colunas x 20 centímetros.

3.3. A montagem de anúncios deve seguir o padrão de colunagem da Associação Nacional de Jornais (ANJ), no formato standard, quais sejam:

3.3.1. Classificados: Largura da coluna de, no mínimo, 2,7 cm;

3.3.2. Noticiário: Largura da coluna de, no mínimo, 4,6 cm

Isto posto, faz-se necessário ressaltar que no Termo de Referência, em primeiro lugar, deve ser especificado o objeto a ser licitado, ainda que possa haver alguma complementação posterior. Devendo-se no mínimo definir o que a Administração Pública necessita e o que pretende com a futura contratação. E, também, já se deve determinar como o objeto da licitação deve ser executado, com a definição de métodos, estratégias de suprimentos e prazo de execução." Ressalto ainda que além de obrigatória sua elaboração, também é obrigatório sua aprovação, assim é a redação dada pelo inciso II do artigo 9 do decreto 5.450 de 2005. Assim do transcrito acima podemos concluir que não é suficiente a aprovação, é necessário que o ato de aprovação acompanhe a respectiva motivação, princípio corolário da Administração Pública.

Ademais, ao se consultar o compêndio de Orientações e Jurisprudência do TCU (disponível em: www.portaltcu.gov.br), tem-se que o Termo de Referência deve conter, dentre outros, os seguintes elementos:

- Descrição do objeto do certame, de forma precisa, suficiente e clara;
- Critérios de aceitação do objeto;
- Critérios de avaliação do custo do bem ou serviço pela Administração, considerando os preços praticados no mercado;
- Valor estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, se for o caso;
- Prazo de execução do serviço ou de entrega do objeto;
- Definição dos métodos e estratégia de suprimento;
- Cronograma físico-financeiro, se for o caso;
- Deveres do contratado e do contratante;
- Prazo de garantia, quando for o caso;
- Procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato;
- Sanções por inadimplemento

Isso posto, vê-se que o Termo de Referência corresponde à fase preparatória, portanto interna da licitação, haja vista que ele expõe, de um lado a precisa necessidade da administração e, de outro, as condições para contratar.

Segundo Jair Eduardo Santana (Coleção 10 anos de Pregão. Curitiba: Negócios Públicos, 2008, p. 11), “o termo de referência contém os códigos genéticos da licitação e do contrato a que vier a ser lavrado.”.

O Termo de Referência escora, dessarte, tanto os elementos fáticos motivadores da contratação quanto as balizas objetivas que irão nortear o certame licitatório.

Neste sentido, após análise dos elementos constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1.2023.CPL** (0991586), verifica-se o preenchimento dos requisitos necessários à sequência do pretenso procedimento de aquisição, pois, descreve minuciosamente o objeto a ser contratado, justifica a necessidade da proposição, bem como detalha o objeto, os prazos de execução dos serviços, as obrigações da contratada e da contratante, condições para participar da licitação, critério de julgamento da proposta, as eventuais sanções administrativas, dentre outros dispositivos essenciais à regularidade da aquisição dos serviços pretendidos.

III. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, dos critérios mínimos estabelecidos na Lei nº 8.666/1993, bem como pela egrégia Corte Superior de Contas, constata-se que o Termo de Referência engloba tanto os elementos fáticos motivadores da contratação, quanto as balizas objetivas que irão nortear o certame licitatório, conforme o caso.

Assim, no caso em análise, das informações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1.2023.CPL** (0991586), observa-se a presença dos requisitos exigíveis, como o objeto a ser contratado, com o devido detalhamento, o prazo de execução dos serviços, as obrigações da contratada e da contratante, bem como as eventuais sanções administrativas.

Ex postis, esta Assessoria Jurídica **OPINA pela APROVAÇÃO do Termo de Referência indigitado, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação de atos oficiais e notas de interesse público desta Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado do Amazonas em jornal diário de grande circulação no Estado do Amazonas**, de modo que os autos prossigam até seu desiderato, observados os princípios norteadores da Administração Pública.

Importante frisar que a Lei nº 14.133/2021, a Nova Lei de Licitações, em que pese não ter revogado de imediato todos os dispositivos da Lei nº 8.666/93, já previu em seu artigo 6º, XXIII, a definição e os elementos do Termo de Referência, sendo indispensável que as unidades deste Ministério Público iniciem a cautelosa transposição dos ensinamentos do novo mandamento legal aos documentos correlatos às licitações e aos contratos administrativos vindouros, preparando-se para a total revogação da Lei nº 8.666/93.

Ressalta-se ainda que, de acordo com o inciso II do art. 193 da Lei nº 14.133/2021, a Nova Lei de Licitações entrará em vigor a partir de 01/04/2023, e, conforme dispõe o art. 191 do referido diploma legal, até o decurso do prazo a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente sob os ditames da Lei nº 8.666/1993 ou da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, considerando que o presente Termo de Referência está utilizando como fundamento a Lei nº 8.666/1993 e a Lei nº 10.520/2002, considerando ainda que o ordenamento jurídico encontra-se no período de transição entre os referidos diplomas legais, bem como a orientação contida nos Comunicados nº 10/2022 e nº 13/2022 da SEGES/ME, entende-se que deve ser observada a publicação do edital ou do aviso da contratação direta para garantir a ultratividade do regime antigo, sob pena de necessária retificação para readequação ao ditames da Nova Lei de Licitações.

É o parecer que submento à apreciação de Vossa Excelência.

DÉBORAH TRAJANO CORRÊA CASTELLO BRANCO

Assessora Jurídica



Documento assinado eletronicamente por **Déborah Trajano Correa Castello Branco**,
Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, em 02/03/2023, às 11:29,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link
[http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0992443**
e o código CRC **09287237**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

DESPACHO Nº 246.2023.01AJ-SUBADM.0992693.2023.004131

Trata-se de procedimento administrativo deflagrado a partir do **OFÍCIO Nº 76.2023.CPL** (0991584), da lavra do Sr. **Cleiton da Silva Alves, Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, por meio do qual submeteu à apreciação o **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1.2023.CPL** (0991586) cujo objetivo é a contratação de empresa especializada na **prestação de serviços de publicação de atos oficiais e notas de interesse público desta Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado do Amazonas em jornal diário de grande circulação no Estado do Amazonas**.

Após exame do referido documento, considerando a presença dos requisitos exigíveis, a Assessoria Jurídica, por meio do **PARECER Nº 55.2023.01AJ-SUBADM** (0992443), manifestou-se conclusivamente da seguinte maneira:

III. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, dos critérios mínimos estabelecidos na Lei nº 8.666/1993, bem como pela egrégia Corte Superior de Contas, constata-se que o Termo de Referência engloba tanto os elementos fáticos motivadores da contratação, quanto as balizas objetivas que irão nortear o certame licitatório, conforme o caso.

Assim, no caso em análise, das informações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1.2023.CPL** (0991586), observa-se a presença dos requisitos exigíveis, como o objeto a ser contratado, com o devido detalhamento, o prazo de execução dos serviços, as obrigações da contratada e da contratante, bem como as eventuais sanções administrativas.

Ex positis, esta Assessoria Jurídica **OPINA** pela **APROVAÇÃO do Termo de Referência indigitado, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação de atos oficiais e notas de interesse público desta Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado do Amazonas em jornal diário de grande circulação no Estado do Amazonas**, de modo que os autos prossigam até seu desiderato, observados os princípios norteadores da Administração Pública.

Importante frisar que a Lei nº 14.133/2021, a Nova Lei de Licitações, em que pese não ter revogado de imediato todos os dispositivos da Lei nº 8.666/93, já previu em seu artigo 6º, XXIII, a definição e os elementos do Termo de Referência, sendo indispensável que as unidades deste Ministério Público iniciem a cautelosa transposição dos ensinamentos do novo mandamento legal aos documentos correlatos às licitações e aos contratos administrativos vindouros, preparando-se para a total revogação da Lei nº 8.666/93.

Ressalta-se ainda que, de acordo com o inciso II do art. 193 da Lei nº 14.133/2021, a Nova Lei de Licitações entrará em vigor a partir de 01/04/2023, e, conforme dispõe o art. 191 do referido diploma legal, até o decurso do prazo a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente sob os ditames da Lei nº 8.666/1993 ou da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, considerando que o presente Termo de Referência está utilizando como fundamento a Lei nº 8.666/1993 e a Lei nº 10.520/2002, considerando ainda que o ordenamento jurídico encontra-se no período de transição entre os referidos diplomas legais, bem como a orientação contida nos Comunicados nº 10/2022 e nº 13/2022 da SEGES/ME, entende-se que deve ser observada a publicação do edital ou do aviso da contratação direta para garantir a ultratividade do regime antigo, sob pena de necessária retificação para readequação ao ditames da Nova Lei de Licitações.

Assim sendo, pelos fatos e fundamentos carreados aos presentes autos, **ACOLHO** na íntegra a peça opinativa supracitada e, por conseguinte, **APROVO** o **TERMO DE REFERÊNCIA Nº**

1.2023.CPL (0991586), para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação de atos oficiais e notas de interesse público desta Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado do Amazonas em jornal diário de grande circulação no Estado do Amazonas, considerando que o referido documento atende aos critérios mínimos estabelecidos na Lei nº 8.666/1993, de modo que os autos prossigam até seu desiderato, observados os princípios norteadores da Administração Pública.

Por fim, considerando que os presentes documentos estão utilizando como fundamento a Lei nº 8.666/1993 e a Lei nº 10.520/2002, considerando ainda que o ordenamento jurídico encontra-se no período de transição entre a antiga e a nova lei de licitações, bem como a orientação contida nos Comunicados nº 10/2022 e nº 13/2022 da SEGES/ME, entende-se que deve ser observado como marco temporal a publicação do edital ou do aviso da contratação direta para garantir a ultratividade do regime antigo, sob pena de necessária retificação para readequação ao ditames da Nova Lei de Licitações.

Ao Setor de Compras e Serviços - SCOMS para proceder à pesquisa de mercado e, logo após, o processo deverá seguir à Diretoria de Orçamento e Finanças – DOF e à Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências de estilo.

Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am), na data de assinatura digital.

LILIAN MARIA PIRES STONE

Promotora de Justiça de Entrância Final

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Maria Pires Stone, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 02/03/2023, às 12:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0992693** e o código CRC **BF1003FB**.

Solicitação de proposta comercial para prestação de serviço de publicação de atos oficiais e notas de interesse público deste MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS em jornal diário de grande circulação no Estado do Amazonas.

Setor de Compras e Serviços <compras@mpam.mp.br>

Qui, 09/03/2023 14:26

Cco: alexandre@gibborbrasil.com.br <alexandre@gibborbrasil.com.br>; keli@gibborbrasil.com.br <keli@gibborbrasil.com.br>; asantos@jcam.com.br <asantos@jcam.com.br>; comercial@jcam.com.br <comercial@jcam.com.br>; hugo@acritica.com <hugo@acritica.com>; administracao@emtempo.com.br <administracao@emtempo.com.br>; Classificados <juliana@emtempo.com.br>; neida@emtempo.com.br <neida@emtempo.com.br>; comercial@diarioam.com.br <comercial@diarioam.com.br>; comercial@agenciawm.com.br <comercial@agenciawm.com.br>; wmpublicp@gmail.com <wmpublicp@gmail.com>; licitacao@nagibcomunicacao.com.br <licitacao@nagibcomunicacao.com.br>; contato@nagibcomunicacao.com.br <contato@nagibcomunicacao.com.br>; atendimento@eloahpropaganda.com.br <atendimento@eloahpropaganda.com.br>; max.penna@eloahpropaganda.com.br <max.penna@eloahpropaganda.com.br>; castlin@terra.com.br <castlin@terra.com.br>; atendimento@1publi.com.br <atendimento@1publi.com.br>; vpconsultoria10@gmail.com <vpconsultoria10@gmail.com>; edilane@assispublicacao.com.br <edilane@assispublicacao.com.br>; publicacao@assispublicacao.com.br <publicacao@assispublicacao.com.br>

 1 anexos (218 KB)

SEI_MPAM - 0991586 - Termo de Referência n.º 1.2023.CPL.0991586.2023.004131.pdf;

Prezada Empresa,

Boa tarde,

A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas está com procedimento licitatório aberto na fase de pesquisa de mercado, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de atos oficiais e notas de interesse público desta PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA/ MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS em jornal diário de grande circulação no Estado do Amazonas, de acordo com as disposições previstas em Lei e de acordo com os termos do Termo de Referência n.º **1.2023.CPL.0991586.2023.004131**.

Diante disso, solicito sua atenção em enviar (caso haja interesse), proposta referente ao objeto mencionado, conforme especificações, constantes do Termo de Referência e anexos, apensos a este.

Encaminhamos em anexo, o Termo de Referência, onde constam informações detalhadas acerca do escopo do objeto.

Ressalta-se que a proposta comercial deve abranger somente o período de 12 (doze) meses.

É importante ressaltar que a empresa deverá levar em consideração as seguintes observações:

- 1 - A proposta deverá ser encaminhada em documento com o timbre e informações gerais da empresa, como CNPJ, endereço, contatos, e-mail, etc.;
- 2 - A proposta deverá ter validade mínima de 60 dias;
- 3 - O fornecedor deverá observar atentamente as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, de forma que a proposta atenda aos requisitos exigidos;
- 4 - Serão solicitadas a qualquer momento a comprovação da regularidade fiscal com a apresentação de Certidões Negativas de Débito junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Agradeço a colaboração e fico no aguardo de breve retorno.

Qualquer dúvida, estamos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

Renê Pereira de Oliveira

Setor de Compras e Serviços - SCOMS

Ministério Público do Estado do Amazonas

Procuradoria-Geral de Justiça

CNPJ: 04.153.748/0001-85

Contato: (92) 3655-0763



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Solicitação de proposta comercial para prestação de serviço de publicação de atos oficiais e notas de interesse público deste MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS em jornal diário de grande circulação no Estado do Amazonas.

Setor de Compras e Serviços <compras@mpam.mp.br>

Qui, 09/03/2023 14:33

Cco: Comercialtempo@gmail.com <Comercialtempo@gmail.com>; admtempoo@gmail.com <admtempoo@gmail.com>; classificadosemtempo@gmail.com <classificadosemtempo@gmail.com>

Prezada Empresa,

Boa tarde,

A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas está com procedimento licitatório aberto na fase de pesquisa de mercado, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de atos oficiais e notas de interesse público desta PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA/ MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS em jornal diário de grande circulação no Estado do Amazonas, de acordo com as disposições previstas em Lei e de acordo com os termos do Termo de Referência n.º **1.2023.CPL.0991586.2023.004131**.

Diante disso, solicito sua atenção em enviar (caso haja interesse), proposta referente ao objeto mencionado, conforme especificações, constantes do Termo de Referência e anexos, apensos a este.

Encaminhamos em anexo, o Termo de Referência, onde constam informações detalhadas acerca do escopo do objeto.

Ressalta-se que a proposta comercial deve abranger somente o período de 12 (doze) meses.

É importante ressaltar que a empresa deverá levar em consideração as seguintes observações:

- 1 - A proposta deverá ser encaminhada em documento com o timbre e informações gerais da empresa, como CNPJ, endereço, contatos, e-mail, etc.;
- 2 - A proposta deverá ter validade mínima de 60 dias;
- 3 - O fornecedor deverá observar atentamente as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, de forma que a proposta atenda aos requisitos exigidos;
- 4 - Serão solicitadas a qualquer momento a comprovação da regularidade fiscal com a apresentação de Certidões Negativas de Débito junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Agradeço a colaboração e fico no aguardo de breve retorno.

Qualquer dúvida, estamos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

Renê Pereira de Oliveira

Setor de Compras e Serviços - SCOMS

Ministério Público do Estado do Amazonas

Procuradoria-Geral de Justiça

CNPJ: 04.153.748/0001-85

Contato: (92) 3655-0763



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Data de Envio:

14/03/2023 14:16:20

De:

MPAM/Setor de Compras e Serviços <compras@mpam.mp.br>

Para:

alexandre@gibborbrasil.com.br
keli@gibborbrasil.com.br
selva.public@selvapublicidade.com.br

Assunto:

Solicitação de proposta de preços referente a serviços.

Mensagem:

Prezada Empresa,

Estamos iniciando processo licitatório, na fase de pesquisa de mercado para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de atos oficiais e notas de interesse público desta PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA/ MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS em jornal diário de grande circulação no Estado do AMAZONAS, de acordo com o Termo de Referência Nº 1.2023.CPL.0991586.2023.004131 em anexo.

Em anexo, Termo de referência com todas as especificações necessárias.

É importante ressaltar que a proposta deverá levar em consideração as seguintes observações:

- 1 - A proposta deverá ser encaminhada em documento com o timbre e informações gerais da empresa, como CNPJ, endereço, contatos, e-mail, dados bancários, e outros dados;
- 2 - A proposta deverá ter validade mínima de 90 dias;
- 3 - O fornecedor deverá observar atentamente as especificações e condições estabelecidas nos documentos anexos, de forma que a proposta atenda aos requisitos exigidos. Está disponível também em anexo um modelo de planilha que pode ser utilizado para facilitar a elaboração da proposta;
- 4 - A proposta deve estar devidamente assinada e datada.

Pedimos a gentileza de acusar o recebimento desta mensagem.

Desde já, agradecemos a atenção e colaboração.

Atenciosamente,

Renê Pereira de Oliveira
Setor de Compras e Serviços
Procuradoria-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado do Amazonas
CNPJ: 04.153.748/0001-85
Fones: (92) 3655-0763

Anexos:

SEI_MPAM - 0991586 - Termo de Referência 1.2023.CPL.0991586.2023.004131.pdf
Termo_de_Referencia_0991586.html

Re: Solicitação de proposta comercial para prestação de serviço de publicação de atos oficiais e notas de interesse público deste MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS em jornal diário de grande circulação no Estado do Amazonas.

Denilson Mendes Alves <dalves@jcam.com.br>

Qua, 15/03/2023 11:25

Para: Setor de Compras e Servicos <compras@mpam.mp.br>

Cc: Asantos <asantos@jcam.com.br>

 1 anexos (690 KB)

ORÇAMENTO JC – Procuradoria Geral da Justiça do Estado do Amazonas 15-03-2023.pdf;

Bom dia Sr Renê

Segue em anexo.

Fico no aguardo.

**Caso haja alguma dúvida, me coloco à disposição para esclarecê-la!
Por favor confirmar recebimento!**

Atenciosamente,

Denilson Mendes Alves

Telefone: (92) 2101-5503

Celular: (92) 9201-7349

E-mail: cobranca@jcam.com.br

Avenida Tefé, Nº 3025, Bairro Japiim

CEP: 69078-000/Manaus-AM

----- Mensagem original -----

Assunto:Solicitação de proposta comercial para prestação de serviço de publicação de atos oficiais e notas de interesse público deste MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS em jornal diário de grande circulação no Estado do Amazonas.

Data:2023-03-09 15:26

De:Setor de Compras e Servicos <compras@mpam.mp.br>

Para:

Prezada Empresa,

Boa tarde,

A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas está com procedimento licitatório aberto na fase de pesquisa de mercado, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de atos oficiais e notas de interesse público desta PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA/ MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS em jornal diário de grande circulação no Estado do Amazonas, de acordo com as disposições previstas em Lei e de acordo com os termos do Termo de Referência n.º **1.2023.CPL.0991586.2023.004131**.

Diante disso, solicito sua atenção em enviar (caso haja interesse), proposta referente ao objeto mencionado, conforme especificações, constantes do Termo de Referência e anexos, apensos a este.

Encaminhamos em anexo, o Termo de Referência, onde constam informações detalhadas acerca do escopo do objeto.

Ressalta-se que a proposta comercial deve abranger somente o período de 12 (doze) meses.

É importante ressaltar que a empresa deverá levar em consideração as seguintes observações:

1 - A proposta deverá ser encaminhada em documento com o timbre e informações gerais da empresa, como CNPJ, endereço, contatos, e-mail, etc.;

2 - A proposta deverá ter validade mínima de 60 dias;

3 - O fornecedor deverá observar atentamente as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, de forma que a proposta atenda aos requisitos exigidos;

4 - Serão solicitadas a qualquer momento a comprovação da regularidade fiscal com a apresentação de Certidões Negativas de Débito junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Agradeço a colaboração e fico no aguardo de breve retorno.

Qualquer dúvida, estamos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

Renê Pereira de Oliveira

Setor de Compras e Serviços - SCOMS

Ministério Público do Estado do Amazonas

Procuradoria-Geral de Justiça

CNPJ: 04.153.748/0001-85

Contato: (92) 3655-0763



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Manaus, 15 de Março de 2023

À,
Procuradoria Geral da Justiça do Estado do Amazonas
CNPJ: : 04.153.748/0001-85
AT. Sr^a Renê Pereira de Oliveira
Setor de Compras e Serviços - SCOMS
Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Contato: (92) 3655-0763
E-mail: compras@mpam.mp.br

Referente: Termo de Referência n.º 1.2023.CPL.0991586.2023.004131.

Proposta Referente à Publicação no JORNAL DO COMERCIO

Referente	Qty	Valor Unitário	Valor Total
Edital PL: 90 (noventa) publicações no formato de 2 colunas x 15 centímetros	90	R\$ 800,00	R\$ 72.000,00
Edital PL: 30 (trinta) publicações no formato de 2 colunas x 20 centímetros	30	R\$ 900,00	R\$ 27.000,00
Noticiário: 6 (seis) publicações no formato de 3 colunas x 12 centímetros	6	R\$ 1.200,00	R\$ 7.200,00
Noticiário: 6 (seis) publicações no formato de 3 colunas x 20 centímetros	6	R\$ 1.450,00	R\$ 8.700,00
Total Geral			R\$ 114.900,00

Valor da proposta: R\$ 114.900,00 (cento e quatorze mil novecentos reais).

Data da Publicação: 1 dias (Conforme orientação do cliente. Para sair no jornal do dia seguinte, o orçamento deveria ser aprovado antes das 17:00 horas).

Condições de Pagamento: a combinar

Validade da proposta: 60 dias

Período: 12 meses

Observe: Caso aprovado, enviar para faturamento: CPF ou CNPJ, Endereço Completo, Telefone e E-mail. + Endereço de entrega de 3 exemplares após publicação.

DADOS BANCÁRIO

BANCO SANTANDER
Nº do Banco: 033
Agência: 4411
C/C: 130019110
IDENTIFICAR O DEPOSITO PELO CNPJ DO DEVEDOR
Empresa Jornal do Comercio EPP

Desde já agradecemos pela sua atenção, e ficamos no aguardo.

Cordialmente,

Adalberto Antonio dos Santos
Superintendente
(92) 2101-5511 - 9 8127-3035

asantos@jcam.com.br comercial@jcam.com.br

Re: Solicitação de proposta de preços referente a serviços.

Alexandre Bandetini <alexandre@gibborbrasil.com.br>

Qua, 15/03/2023 13:02

Para: Setor de Compras e Serviços <compras@mpam.mp.br>

Boa tarde,

Segue o orçamento anexo,

Grato

Alexandre Bandetini--

Em 14/03/2023 15:16, "MPAM/Setor de Compras e Serviços" <compras@mpam.mp.br>
<<mailto:compras@mpam.mp.br>> > escreveu:

Prezada Empresa,

Estamos iniciando processo licitatório, na fase de pesquisa de mercado para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de atos oficiais e notas de interesse público desta PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA/ MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS em jornal diário de grande circulação no Estado do AMAZONAS, de acordo com o Termo de Referência Nº 1.2023.CPL.0991586.2023.004131 em anexo.

Em anexo, Termo de referência com todas as especificações necessárias.

É importante ressaltar que a proposta deverá levar em consideração as seguintes observações:

1 - A proposta deverá ser encaminhada em documento com o timbre e informações gerais da empresa, como CNPJ, endereço, contatos, e-mail, dados bancários, e outros dados;

2 - A proposta deverá ter validade mínima de 90 dias;

3 - O fornecedor deverá observar atentamente as especificações e condições estabelecidas nos documentos anexos, de forma que a proposta atenda aos requisitos exigidos. Está disponível também em anexo um modelo de planilha que pode ser utilizado para facilitar a elaboração da proposta;

4 - A proposta deve estar devidamente assinada e datada.

Pedimos a gentileza de acusar o recebimento desta mensagem.

Desde já, agradecemos a atenção e colaboração.

Atenciosamente,

Renê Pereira de Oliveira
Setor de Compras e Serviços
Procuradoria-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado do Amazonas
CNPJ: 04.153.748/0001-85
Fones: (92) 3655-0763



Gibbor Publicidade e Publicações de Editais

Campinas, 15 de março de 2023

À
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA/ MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Setor de licitação/ orçamento

COTAÇÃO DE PREÇO

Empresa: Gibbor Publicidade e Publicações de Editais Eireli EPP
Av. Orosimbo Maia, 430 – sala 1516 Edifício Easy Office – Vila Itapura – Campinas/SP
CEP: 13.010-211 – CNPJ: 18.876.112/0001-76 Fones: (19) 3242-4505 e 3213-3037
Banco do Brasil Ag. 1227-0 Conta corrente 106.325-1
E-mail: alexandre@gibborbrasil.com.br

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de atos oficiais e notas em jornal diário de grande circulação no Estado do AMAZONAS.

Item	Discriminação	Und.	QTDE	Valor Unitário (publicação)	Valor Total
01	Serviços de publicidade legal Classificados / Publicações Legais: formato de 2 colunas x 15 centímetros	publicação	90	R\$ 650,00	R\$ 58.500,00
02	Serviços de publicidade legal Classificados / Publicações Legais: formato de 2 colunas x 20 centímetros	publicação	30	R\$ 700,00	R\$ 21.000,00
03	Serviços de publicidade legal Noticiário / Publicações Legais: formato de 3 colunas x 12 centímetros	publicação	6	R\$ 792,00	R\$ 4.752,00
04	Serviços de publicidade legal Noticiário / Publicações Legais: formato de 3 colunas x 20 centímetros	publicação	6	R\$ 1.320,00	R\$ 7.920,00

Valor total R\$ 92.172,00 (noventa e dois mil, cento e setenta e dois reais)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Forma de Pagamento: 28 dias.

Atenciosamente

Alexandre da Silva Bandetini
CPF: 163.813.638-60

Tel.: (19) 3325-2702
Av. Barão de Itapura, 2294 Sala 15
Ed. Montpellier - Guanabara
CEP 13.073-300 - Campinas/SP



Data de Envio:

15/03/2023 15:32:47

De:

MPAM/Setor de Compras e Serviços <compras@mpam.mp.br>

Para:

juridico@creci-am.gov.br

Assunto:

Solicitação de proposta de preços referente a serviços.

Mensagem:

Prezada Empresa,

Estamos iniciando processo licitatório, na fase de pesquisa de mercado para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de atos oficiais e notas de interesse público desta PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA/ MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS em jornal diário de grande circulação no Estado do AMAZONAS, de acordo com o Termo de Referência Nº 1.2023.CPL.0991586.2023.004131 em anexo.

Em anexo, Termo de referência com todas as especificações necessárias.

É importante ressaltar que a proposta deverá levar em consideração as seguintes observações:

1 - A proposta deverá ser encaminhada em documento com o timbre e informações gerais da empresa, como CNPJ, endereço, contatos, e-mail, dados bancários, e outros dados;

2 - A proposta deverá ter validade mínima de 90 dias;

3 - O fornecedor deverá observar atentamente as especificações e condições estabelecidas nos documentos anexos, de forma que a proposta atenda aos requisitos exigidos. Está disponível também em anexo um modelo de planilha que pode ser utilizado para facilitar a elaboração da proposta;

4 - A proposta deve estar devidamente assinada e datada.

Pedimos a gentileza de acusar o recebimento desta mensagem.

Desde já, agradecemos a atenção e colaboração.

Atenciosamente,

Renê Pereira de Oliveira
Setor de Compras e Serviços
Procuradoria-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado do Amazonas
CNPJ: 04.153.748/0001-85
Fones: (92) 3655-0763

Anexos:

SEI_MPAM - 0991586 - Termo de Referência 1.2023.CPL.0991586.2023.004131.pdf

Data de Envio:

16/03/2023 13:59:14

De:

MPAM/Setor de Compras e Serviços <compras@mpam.mp.br>

Para:

presidencia@ebc.com.br

negocios@ebc.com.br

Assunto:

Solicitação de proposta comercial para prestação de serviço de publicação de atos oficiais e notas de interesse público do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS em jornal diário de grande circulação no Estado do Amazonas.

Mensagem:

Prezada Empresa,

Estamos iniciando processo licitatório, na fase de pesquisa de mercado para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de atos oficiais e notas de interesse público desta PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA/ MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS em jornal diário de grande circulação no Estado do AMAZONAS, de acordo com o Termo de Referência N° 1.2023.CPL.0991586.2023.004131 em anexo.

Em anexo, Termo de referência com todas as especificações necessárias.

É importante ressaltar que a proposta deverá levar em consideração as seguintes observações:

- 1 - A proposta deverá ser encaminhada em documento com o timbre e informações gerais da empresa, como CNPJ, endereço, contatos, e-mail, dados bancários, e outros dados;
- 2 - A proposta deverá ter validade mínima de 90 dias;
- 3 - O fornecedor deverá observar atentamente as especificações e condições estabelecidas nos documentos anexos, de forma que a proposta atenda aos requisitos exigidos. Está disponível também em anexo um modelo de planilha que pode ser utilizado para facilitar a elaboração da proposta;
- 4 - A proposta deve estar devidamente assinada e datada.

Pedimos a gentileza de acusar o recebimento desta mensagem.

Desde já, agradecemos a atenção e colaboração.

Atenciosamente,

Renê Pereira de Oliveira
Setor de Compras e Serviços
Procuradoria-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado do Amazonas
CNPJ: 04.153.748/0001-85
Fones: (92) 3655-0763

Anexos:

SEI_MPAM - 0991586 - Termo de Referência 1.2023.CPL.0991586.2023.004131.pdf

proposta comercial para prestação de serviço de publicação de atos oficiais e notas de interesse público deste MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS em jornal diário de grande circulação no Estado do Amazonas.

selva.public <selva.public@selvapublicidade.com.br>

Sex, 17/03/2023 16:44

Para: Setor de Compras e Servicos <compras@mpam.mp.br>

 1 anexos (369 KB)

ORÇAMENTO Ministério Público do Estado do Amazonas _AMAZONIA PUBLICIDADE.pdf;

Boa tarde!

Sr. Renê Pereira de Oliveira, tudo bem?

Primeiramente agradecemos pela oportunidade de participar da cotação de preços desta estimada empresa. Em anexo proposta orçamentaria conforme especificação informada no Termo de Referencia N .1. 2023.

Desde já agradecemos

Certa de sua atenção,

Cristina Aguiar

Duvidas e esclarecimentos:

Eny Frutuoso: 92-99231-3820

----- Forwarded message -----

De: **Setor de Compras e Servicos** <compras@mpam.mp.br>

Date: qui., 9 de mar. de 2023 às 14:33

Subject: Solicitação de proposta comercial para prestação de serviço de publicação de atos oficiais e notas de interesse público deste MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS em jornal diário de grande circulação no Estado do Amazonas.

To:

Prezada Empresa,

Boa tarde,

A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas está com procedimento licitatório aberto na fase de pesquisa de mercado, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de atos oficiais e notas de interesse público desta PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA/ MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS em jornal diário de grande circulação no Estado do Amazonas, de acordo com as disposições previstas em Lei e de acordo com os termos do Termo de Referência n.º **1.2023.CPL.0991586.2023.004131**.

Diante disso, solicito sua atenção em enviar (caso haja interesse), proposta referente ao objeto mencionado, conforme especificações, constantes do Termo de Referência e anexos, apensos a este.

Encaminhamos em anexo, o Termo de Referência, onde constam informações detalhadas acerca do escopo do objeto.

Ressalta-se que a proposta comercial deve abranger somente o período de 12 (doze) meses.

É importante ressaltar que a empresa deverá levar em consideração as seguintes observações:

1 - A proposta deverá ser encaminhada em documento com o timbre e informações gerais da empresa, como

CNPJ, endereço, contatos, e-mail, etc.;

2 - A proposta deverá ter validade mínima de 60 dias;

3 - O fornecedor deverá observar atentamente as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, de forma que a proposta atenda aos requisitos exigidos;

4 - Serão solicitadas a qualquer momento a comprovação da regularidade fiscal com a apresentação de Certidões Negativas de Débito junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Agradeço a colaboração e fico no aguardo de breve retorno.

Qualquer dúvida, estamos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

Renê Pereira de Oliveira

Setor de Compras e Serviços - SCOMS

Ministério Público do Estado do Amazonas

Procuradoria-Geral de Justiça

CNPJ: 04.153.748/0001-85

Contato: (92) 3655-0763



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça



Ao
Ministério Público do Estado do Amazonas
A/C Sr. Renê Pereira de Oliveira
Setor de Compras e Serviços - SCOMS

Referente: Termo de Referência Nº 1.2023. CPL 0991586.2023.004131

Prezado Senhor;

Apresentamos proposta orçamentária para participação da empresa Amazônia Publicidade para prestação de serviços de publicação de atos oficiais e notas de interesse público desta PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA/ MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS em jornal diário de grande circulação no Estado do Amazonas, conforme a seguir:

JORNAL DE CIRCULAÇÃO DIÁRIA (ON JORNAL)

Publicação: Atos Oficiais e Notas de Interesse público.

Pagina: Classificados/Atos legais

Tipo: P&B

Quantidade: 90 publicações

Formato: 2 col x15cm

Data da publicação: indefinida

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Valor Unitário: R\$ 800,70 (Oitocentos reais e setenta centavos)

Valor total: 72.063,00 (setenta e dois mil e sessenta e três reais)

Publicação: Atos Oficiais e Notas de Interesse público.

Pagina: Classificados/Atos legais

Tipo: P&B

Quantidade: 30 publicações

Formato: 2 col x20cm

Data da publicação: indefinida

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Valor Unitário: R\$ 1.067,60 (Oitocentos reais e setenta centavos)

Valor Total: R\$ 32.028,00 (trinta e dois mil e vinte e oito reais)



Publicação: Atos Oficiais e Notas de Interesse público.

Pagina: Noticiário

Tipo: P&B

Quantidade: 06 (seis) publicações

Formato: 3 col x 12cm

Data da publicação: indefinida

Validade da proposta: 60 dias

Valor Unitário: R\$ 1.507,20 (Mil quinhentos e sete reais e vinte centavos)

Valor Total: R\$ 9.043,20 (Nove mil, quarenta e três reais e vinte centavos)

Publicação: Atos Oficiais e Notas de Interesse público.

Pagina: Noticiário

Tipo: P&B

Quantidade: 06 (seis) publicações

Formato: 3 col x 20cm

Data da publicação: indefinida

Validade da proposta: 60 dias

Valor Unitário: R\$ 2.260,00 (Dois mil duzentos e sessenta reais)

Valor Total: R\$ 13.560,00 (Treze mil quinhentos e sessenta reais)

Valor Global: R\$ 126.694,20

(Cento e vinte e seis mil, seiscentos e noventa e quatro reais e vinte centavos)

Detalhamento dos Serviços:

- Diagramação;
- Montagem;
- Correção;
- Conferencia;
- Arquivo em PDF;

Declaramos que:

- O prazo da prestação de serviços objeto deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.



Forma de Pagamento: Transferência Bancária

Banco: Caixa Econômica Federal

Agencia: 2987 **C/c:** 2839-5 **Op:** 003

Manaus/AM, 17 de março de 2023.

Lina Castro

Lina Castro
(92)99177-3821

**PUBLICIDADE COMUNICAÇÃO
E MARKETING LTDA**
CNPJ: 28.321.315/0001-50
Av. Desembargador João Machado
Nº 4011, 2 Andar -Alvorada

Av. Desembargador João Machado 4011, 2 Andar sala 04 – Alvorada – CEP: 69043000
CNPJ: 28.321.315/0001-50- Inscrição Municipal 23572701 Fone: (92) 99231 -3820/99177-3821
selva.public@selvapublicidade.com.br | gleuce@yahoo.com.br



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 176.2023.SCOMS.1005979.2023.004131

Manaus, na data da assinatura eletrônica.

Ao Senhor

MARCOS ANDRÉ ABENSUR

Diretor de Orçamento e Finanças – DOF

Assunto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de atos oficiais e notas de interesse público do Ministério Público do Estado do Amazonas em jornal diário de grande circulação no Estado do Amazonas.

Senhor Diretor,

Em atenção ao Despacho n.º 246.2023.01AJ-SUBADM (doc. SEI 0992693), encaminhamos os presentes autos tendo em vista o processo de licitação para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de atos oficiais e notas de interesse público do Ministério Público do Estado do Amazonas em jornal diário de grande circulação no Estado do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses, conforme as condições e especificações descritas no Termo de Referência n.º 1.2023.CPL (doc. SEI 0991586).

Informamos que este Setor de Compras e Serviços – SCOMS realizou pesquisa de mercado via e-mail e telefone, consultando várias empresas fornecedoras, conforme registros de e-mail (doc. SEI 0997508, 0997510, 1001356, 1002777 e 1003729). Dos potenciais fornecedores contatados, apenas 03 (três) empresas encaminharam propostas válidas durante o período da pesquisa, entre os dias 09/03/2023 a 17/03/2023, estas a seguir: EMPRESA JORNAL DO COMERCIO LTDA - CNPJ n.º 04.153.748/0001-85 (doc. SEI 1002521 1002523), GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS EIRELI EPP - CNPJ n.º 18.876.112/0001-76 (doc. SEI 1002526 1002535) e PUBLICIDADE COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA - CNPJ n.º 28.321.315/0001-50 (doc. SEI 1005947 1005948).

Desta feita, os valores acima elencados serviram de base para a elaboração do Mapa Demonstrativo de Preços n.º 26.2023.SCOMS (doc. SEI 1005951) e do Quadro-Resumo do Processo de Compra n.º 73.2023.SCOMS (doc. SEI 1005952), com valor total de **R\$ 111.255,12 (cento e onze mil duzentos e cinquenta e cinco reais e doze centavos)**.

Dessa forma, encaminhamos os autos para as providências dessa Diretoria de Orçamento e Finanças – DOF, sendo que, posteriormente, deverão ser enviados à Comissão Permanente de Licitação – CPL, a fim de que se dê prosseguimento regular ao feito.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
Anne Jakeline Carvalho das Neves
Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS



Documento assinado eletronicamente por **Anne Jakeline Carvalho das Neves, Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS**, em 20/03/2023, às 14:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1005979** e o código CRC **ED1BE43C**.

2023.004131

v2

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MAPA DEMONSTRATIVO DE PREÇOS Nº 26.2023.SCOMS.1005951.2023.004131**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS – SCOMS****DETALHAMENTO DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de atos oficiais e notas de interesse público do Ministério Público do Estado do Amazonas em jornal diário de grande circulação no Estado do Amazonas.

Classificados / Publicações Legais

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	Publicações no formato de 2 colunas x 15 centímetros; Largura da coluna de, no mínimo, 2,7 cm.	90	R\$ 750,23	R\$ 67.520,70
	Fontes Consultadas	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	EMPRESA JORNAL DO COMERCIO LTDA CNPJ n.º 04.153.748/0001-85	Unidade	R\$ 800,00	R\$ 72.000,00
	GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS EIRELI EPP CNPJ n.º 18.876.112/0001-76	Unidade	R\$ 650,00	R\$ 58.500,00
	PUBLICIDADE COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA CNPJ nº 28.321.315/0001-50	Unidade	R\$ 800,70	R\$ 72.063,00
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
2	Publicações no formato de 2 colunas x 20 centímetros; Largura da coluna de, no mínimo, 2,7 cm.	30	R\$ 889,20	R\$ 26.676,00
	Fontes Consultadas	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	EMPRESA JORNAL DO COMERCIO LTDA CNPJ n.º 04.153.748/0001-85	Unidade	R\$ 900,00	R\$ 27.000,00
	GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS EIRELI EPP CNPJ n.º 18.876.112/0001-76	Unidade	R\$ 700,00	R\$ 21.000,00
	PUBLICIDADE COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA CNPJ nº 28.321.315/0001-50	Unidade	R\$ 1.067,60	R\$ 32.028,00
Noticiário				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
3	Publicações no formato de 3 colunas x 12 centímetros; Largura da coluna de, no mínimo, 4,6 cm.	6	R\$ 1.166,40	R\$ 6.998,40
	Fontes Consultadas	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	EMPRESA JORNAL DO COMERCIO LTDA CNPJ n.º 04.153.748/0001-85	Unidade	R\$ 1.200,00	R\$ 7.200,00
	GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS EIRELI EPP CNPJ n.º 18.876.112/0001-76	Unidade	R\$ 792,00	R\$ 4.752,00
	PUBLICIDADE COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA CNPJ nº 28.321.315/0001-50	Unidade	R\$ 1.507,20	R\$ 9.043,20
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
4	Publicações no formato de 3 colunas x 20 centímetros; Largura da coluna de, no mínimo, 4,6 cm.	6	R\$ 1.676,67	R\$ 10.060,02
	Fontes Consultadas	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	EMPRESA JORNAL DO COMERCIO LTDA CNPJ n.º 04.153.748/0001-85	Unidade	R\$ 1.450,00	R\$ 8.700,00
	GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS EIRELI EPP CNPJ n.º 18.876.112/0001-76	Unidade	R\$ 1.320,00	R\$ 7.920,00
	PUBLICIDADE COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA CNPJ nº 28.321.315/0001-50	Unidade	R\$ 2.260,00	R\$ 13.560,00
TOTAL				R\$ 111.255,12

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- Período de Cotação de Preços: 09/03/2023 a 17/03/2023.
- Responsável pela Cotação: Renê Pereira de Oliveira.
- Método matemático aplicado para a definição do valor estimado: (X) Média () Mediana () menor valor () Outro _____
- Justificativa: O preço médio é adotado quando a frequência de um conjunto de preços é simétrica, ou seja, quando a média e a mediana coincidem.



Documento assinado eletronicamente por **Anne Jakeline Carvalho das Neves, Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS**, em 20/03/2023, às 14:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1005951** e o código CRC **48A440AE**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

QUADRO - RESUMO DO PROCESSO DE COMPRA Nº
73.2023.SCOMS.1005952.2023.004131

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS – SCOMS					
IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
INDEFINIDO A LICITAR					
DETALHAMENTO DO OBJETO					
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de atos oficiais e notas de interesse público do Ministério Público do Estado do Amazonas em jornal diário de grande circulação no Estado do Amazonas, de acordo com o Termo de Referência n.º 1.2023.CPL.0991586.2023.004131.					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
Classificados / Publicações Legais					
1	Publicações no formato de 2 colunas x 15 centímetros; Largura da coluna de, no mínimo, 2,7 cm.	Unidade	90	R\$ 750,23	R\$ 67.520,70
2	Publicações no formato de 2 colunas x 20 centímetros; Largura da coluna de, no mínimo, 2,7 cm.	Unidade	30	R\$ 889,20	R\$ 26.676,00
Noticiário					
3	Publicações no formato de 3 colunas x 12 centímetros; Largura da coluna de, no mínimo, 4,6 cm.	Unidade	6	R\$ 1.166,40	R\$ 6.998,40
4	Publicações no formato de 3 colunas x 20 centímetros; Largura da coluna de, no mínimo, 4,6 cm.	Unidade	6	R\$ 1.676,67	R\$ 10.060,02
TOTAL ESTIMADO					R\$ 111.255,12
MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO			FUNDAMENTO LEGAL		
	DISPENSA DE LICITAÇÃO				
	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO				
	SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS				
	PRORROGAÇÃO DE CONTRATO				
X	A LICITAR		Lei nº 8.666/93.		
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES					
- Encaminhe-se à DOF para providências.					



Documento assinado eletronicamente por **Anne Jakeline Carvalho das Neves, Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS**, em 20/03/2023, às 14:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1005952** e o código CRC **B15B375A**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. Coronel Teixeira, nº 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS / ADJUDICAÇÃO - NAD Nº 106.2023.DOF -
ORÇAMENTO.1006328.2023.004131

1 - INFORMAÇÕES DA NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS E ADJUDICAÇÃO

Procedimento Interno: 2023.004131 Processo de Compra: 73.2023.SCOMS.1005952.2023.004131 Interessado: Cleiton da Silva Alves - Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL	Modalidade: Ordinário Origem: A LICITAR Credor: A LICITAR
---	--

2 - DESCRIÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 03.101 - Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas Fonte de Recurso: 1.500.100.0.0000.0000 - Recursos Ordinários Programa de Trabalho: 03.122.0001.2001.0001 - Administração da Unidade	Elemento: 3390.39 - Serviços de Terceiros PJ Subelemento: 3390.39.47 - Serviços de Comunicação em Geral
--	--

3 - CONTROLE ORÇAMENTÁRIO

SALDO ATUAL R\$ 3.452.431,19	DEDUÇÃO PREVISTA R\$ 111.255,12	SALDO APÓS DESPESA R\$ 3.341.176,07
--	---	---

4 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de atos oficiais e notas de interesse público do Ministério Público do Estado do Amazonas em jornal diário de grande circulação no Estado do Amazonas, de acordo com o Termo de Referência n.º 1.2023.CPL.0991586.2023.004131.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Classificados / Publicações Legais					
1	Publicações no formato de 2 colunas x 15 centímetros; Largura da coluna de, no mínimo, 2,7 cm.	Unidade	90	R\$ 750,23	R\$ 67.520,70
2	Publicações no formato de 2 colunas x 20 centímetros; Largura da coluna de, no mínimo, 2,7 cm.	Unidade	30	R\$ 889,20	R\$ 26.676,00
Noticiário					
3	Publicações no formato de 3 colunas x 12 centímetros; Largura da coluna de, no mínimo, 4,6 cm.	Unidade	6	R\$ 1.166,40	R\$ 6.998,40
4	Publicações no formato de 3 colunas x 20 centímetros; Largura da coluna de, no mínimo, 4,6 cm.	Unidade	6	R\$ 1.676,67	R\$ 10.060,02
TOTAL					R\$ 111.255,12

Saldo atual composto pelo valor disponível para o respectivo elemento da despesa, conforme demonstrativo da execução orçamentária obtido no sistema AFI/SEFAZ no dia 20 de março de 2023 (R\$ 3.452.431,19).

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 111.255,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

6 - DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

- () Encaminhe-se à Divisão de Contratos e Convênios.
(X) Encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitação.
() Autorizo a despesa. Encaminhe-se à Assessoria Jurídica para manifestação acerca da forma da contratação.
() Autorizo a despesa. Adjudico em favor da empresa. Empenhe-se.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos André Abensur, Diretor(a) de Orçamento e Finanças - DOF**, em 21/03/2023, às 12:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Maria Pires Stone, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 27/03/2023, às 08:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1006328** e o código CRC **E7B83EC5**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

OFÍCIO Nº 127.2023.CPL.1010920.2023.004131

Ilma. Sra.
CAROLINE ELLEN BEZERRA
Chefe da Divisão de Contratos e Convênios

Assunto: Diligência à DCCON com encaminhamento dos autos do **Processo SEI n.º 2023.004131** para elaboração da Minuta Contratual.

Senhora Chefe,

Cumprimentando-a com o presente, informamos que tramita nesta Comissão Permanente de Licitação o **Processo SEI n.º 2023.004131**, cujo objeto é a *contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de atos oficiais e notas de interesse público desta PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA/ MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS em jornal diário de grande circulação no Estado do AMAZONAS, por um período estimado de 12 (doze) meses.*

Considerando a análise realizada nos autos, verificou-se patente a necessidade de estipulações contratuais aptas a salvaguardar os direitos das partes e consignar suas respectivas obrigações, consoante previsão do artigo 62, §4º, da Lei 8.666/93 abaixo transcrito:

§4º É dispensável o “termo de contrato” e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

Nesse sentido, nesse sentido, também, é o entendimento do Tribunal de Contas da União:

A contratação deve ser formalizada obrigatoriamente por meio de termo de contrato sempre que houver obrigações futuras decorrentes do fornecimento de bens e serviços, independentemente da modalidade de licitação sua dispensa ou inexigibilidade, conforme preconizado no art. 62, §4º, da Lei n.º 8.666/1993.

Acerca da obrigatoriedade de a minuta do contrato integrar o ato de convocação, há que ser observado, também, o §2º do art. 40 c/c § 1.º do art. 62, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Em homenagem à clareza, transcrevo a norma:

Art. 40 - (...)

§2º - Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

(...)

III – a minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor.

Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

§ 1º A minuta do futuro contrato integrará sempre o edital ou ato convocatório da licitação.

Na mesma esteira, o Acórdão n.º 1705/2003, do Plenário do Tribunal de Contas da União assim determina:

“Faça constar dos atos convocatórios a minuta dos futuros instrumentos de contrato a serem firmados, consoante preceituado no art. 62, §1º, da Lei nº 8.666/93”

Considerando que esta Comissão depende da feitura do instrumento contratual correspondente para a execução das demais providências, **encaminhamos os autos** em epígrafe à **Divisão de Contratos e Convênios – DCCON** para elaboração da respectiva minuta do termo contratual.

Oportunamente, registre-se que em outra oportunidade esta Instituição lançou certame público para objeto semelhante, tendo sido confeccionada naquela oportunidade, a respectiva Minuta de Contrato (*vide Pregão Eletrônico n.º 4.015/2021-CPL/MP/PGJ - Processo SEI n.º 2021.002200*).

Por derradeiro, **retornem** os autos a esta Comissão para que seja dado prosseguimento regular ao feito.

Atenciosamente,

Manaus, 27 de março de 2023.

Cleiton da Silva Alves

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ato PGJ n.º 381/2022- DOMPE, Ed. 2495, de 23.11.2022



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton da Silva Alves, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 27/03/2023, às 11:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link
http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#) informando o código verificador **1010920** e o código CRC **3DFCFDA5**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15.2023.DCCON.1011115.2023.004131

Contrato administrativo que entre si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa _____, visando à prestação de serviço de publicação de atos oficiais e notas de interesse público.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995 – Nova Esperança, 69.037-473, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 04.153.748/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, a Exma. Sra. **LÍLIAN MARIA PIRES STONE**, residente e domiciliada em Manaus/AM, portadora do RG nº 826886 SSP/AM e inscrita no CPF sob o nº 405.025.542-15, e a empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, tendo em vista o que consta no Processo n.º **2023.004131**, doravante referido por **PROCESSO** e, em consequência do _____-CPL/MP/PJG, resolvem assinar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, que se regerá pela Lei n.º 8.666/1993, e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de publicação dos atos oficiais e notas de interesse público da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas – PGJ/AM, em jornal diário de grande circulação no Estado do Amazonas, obedecendo às exigências do Edital do _____-CPL/MP/PJG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

As publicações serão veiculadas pelo número de vezes que a **CONTRATANTE** determinar, nas cores preto e branco, considerando as seguintes estimativas anuais:

1. Classificados / Publicações Legais:

- 90 (noventa) publicações no formato de 2 colunas x 15 centímetros;
- 30 (trinta) publicações no formato de 2 colunas x 20 centímetros.

2. Noticiário:

- 6 (seis) publicações no formato de 3 colunas x 12 centímetros;
- 6 (seis) publicações no formato de 3 colunas x 20 centímetros.

Parágrafo primeiro. As publicações serão realizadas após a solicitação da **CONTRATANTE** e na edição imediatamente posterior à da data da entrega dos respectivos originais ou em outra data específica, quando assim for determinado.

Parágrafo segundo. A montagem de anúncios deve seguir o padrão de colunagem da Associação Nacional de Jornais – ANJ, no formato *standard*, quais sejam:

- Classificados: largura da coluna de, no mínimo, 2,7 cm;
- Noticiário: largura da coluna de, no mínimo, 4,6 cm.

Parágrafo terceiro. Os serviços deverão ser executados na proporção e quantidades solicitados pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo quarto. A CONTRATADA deverá manter a circulação diária em no mínimo 10 (dez) municípios do Estado do Amazonas, com uma tiragem de no mínimo 10.000 (dez) mil exemplares, devidamente comprovada por órgão verificador ou outro considerado idôneo, ressalvadas as penalidades cabíveis em caso de informações inverídicas.

Parágrafo quinto. A CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, diariamente, sem ônus, 2 (dois) exemplares do jornal impresso, no edifício sede da CONTRATANTE, localizada no endereço: Av. Coronel Teixeira, n.º 7.995 – Nova Esperança (Ponta Negra) - 69.037- 473, Manaus/AM, e 1 (um) exemplar do jornal digital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

Para melhor caracterizar o presente contrato, integram também este instrumento como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

1. Edital do _____-CPL/MP/PGJ, nos termos da Lei n.º 10.520/2002 e da Lei n.º 8.666/93;
2. Termos propostos pela CONTRATADA, datados de _____, que, simultaneamente:
 - constem no Processo n.º 2023.004131;
 - não contrariem o interesse público;

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

A execução do presente contrato dar-se-á de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, no qual a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo quantitativo de publicações efetivamente realizadas.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A CONTRATANTE nomeará um servidor ou comissão, por meio de ato específico, doravante denominada FISCALIZAÇÃO, para gerir e fiscalizar a execução deste contrato, com autoridade para exercer, como representante da CONTRATANTE, toda e qualquer ação destinada ao acompanhamento da execução contratual, observando as determinações do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93 e em especial:

1. Orientar, gerir e acompanhar o contrato, observando as determinações do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93.
2. Abrir processo de gestão do presente contrato, fazendo constar todos os documentos referentes à fiscalização do objeto contratado.
3. Requerer à CONTRATADA a publicação de cada ato, mediante correspondência eletrônica (e-mail), ofício, entre outros meios, encaminhando o anúncio a ser publicado.
4. Verificar a conformidade dos pedidos de pagamento, conforme publicações realizadas.
5. Atestar o faturamento (nota fiscal) dos serviços realizados, emitido corretamente pela CONTRATADA, para a efetivação do pagamento.
6. Verificar a manutenção das condições de habilitação e de regularidade fiscal da CONTRATADA, durante a vigência do contrato e quando da liquidação dos serviços, solicitando da CONTRATADA os documentos atualizados.
7. Informar, com a antecedência necessária, o término do ajuste à Administração Superior e/ou setor responsável.
8. Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto do contrato, fixando prazo para a sua correção, exigindo as medidas reparadoras devidas.
9. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contrato.
10. Fixar prazo limite para realização das providências necessárias à regularização de eventuais vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do presente contrato.
11. Encaminhar à autoridade superior os documentos com as ocorrências que impliquem possíveis sanções à CONTRATADA, bem como as decisões e providências que ultrapassem sua competência, para a adoção das medidas convenientes.
12. Encaminhar à Administração Superior toda e qualquer modificação que se faça necessária e envolva acréscimo ou supressão de despesa e dilação de prazos, para fins das providências administrativas indispensáveis;

13. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas.
14. Praticar todos os demais atos e exigências que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente contrato.

Parágrafo primeiro. A ação da **FISCALIZAÇÃO** não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

Parágrafo segundo. A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la administrativamente na execução do contrato, devendo no prazo máximo de **10 (dez)** dias da assinatura do contrato, informar nome, telefone, endereços e outros meios de comunicação entre a **CONTRATANTE** e o preposto responsável pela execução do contrato.

Parágrafo terceiro. As comunicações e notificações feitas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, a serem realizadas sob o âmbito do presente contrato, serão feitas por meio de ofícios, e-mails, via fax ou por telefone.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** compromete-se a desenvolver todas as obrigações previstas neste contrato, observando estreitamente as especificações indicadas:

1. Desenvolver todas as obrigações previstas neste contrato, observando estritamente os conceitos de qualidade definidos em sua proposta comercial, obedecendo às condições do edital.
2. Não transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações vinculados ao presente contrato.
3. Confirmar o recebimento da solicitação, informando a data em que será publicado o anúncio.
4. Republicar, sem ônus para a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, as matérias que, por sua culpa, saírem com incorreções ou falhas de impressão.
5. Entregar os **documentos fiscais** devidamente discriminadas, em nome da Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ n.º 04.153.748.0001-85, e acompanhadas das respectivas certidões negativas de débito com as Fazendas Federal (incluindo seguridade social), Estadual e Municipal, certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e ainda certidão de regularidade com a justiça trabalhista, sendo que a regularidade deverá ser mantida durante todo o período do contrato.
6. Fazer constar nas notas fiscais a descrição dos serviços, o número da nota de empenho e do instrumento contratual correspondente.
7. Apresentar, a cada pedido de pagamento, cópias impressas das páginas em PDF do jornal onde as publicações foram veiculadas, para agilizar a conferência da Nota Fiscal e atesto para pagamento.
8. Levar ao conhecimento da **CONTRATANTE** qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis, e comunicar todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer.
9. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** as alterações que sofrer em seu estatuto ou contrato social, razão ou denominação social, CNPJ/MF, dados bancários, endereço, telefones e outros dados que forem importantes, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.
10. Manter as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando os documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, especialmente, encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
11. Responder pela idoneidade moral e técnica dos seus empregados, sendo única, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados, direta ou indiretamente, à **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços objeto deste contrato, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus procuradores.
12. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias que resultem ou venham resultar da execução dos serviços, e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessários à completa realização dos serviços.
13. Responder por perdas e danos que vierem a sofrer, a **CONTRATANTE** ou terceiros, motivada pela sua ação ou omissão, independente de outras cominações pactuadas neste Contrato, ou pela legislação a que estiver sujeita, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos e aplicações da lei.
14. Acatar as observações feitas pelo Fiscal da **CONTRATANTE** quanto à execução dos serviços. A ação de fiscalização não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

Parágrafo primeiro. A inobservância das especificações constantes na proposta contratada, no edital, bem como das cláusulas contratuais, implicará a não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a **CONTRATADA** refazer as partes recusadas sem direito à indenização.

Parágrafo segundo. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos decorrentes das

legislações mencionadas nesta cláusula, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.

Parágrafo terceiro. Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), contados da notificação à **CONTRATADA** do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

1. Enviar os atos para publicação em texto digitado e corrigido, informando no ato de envio as datas e o número de vezes em que deverá ocorrer a publicação.
2. Designar, e informar à **CONTRATADA**, o fiscal do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados.
3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** durante o prazo de vigência deste contrato.
4. Efetuar regularmente o pagamento à **CONTRATADA**, dentro dos critérios estabelecidos neste contrato, quanto aos serviços devidamente realizados, por meio de ordem bancária, após o atesto das notas fiscais/faturas pelo comitê responsável.
5. Anotar em registro próprio e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção e exigindo as medidas reparadoras devidas.
6. Manter com a **CONTRATADA** relacionamento mútuo de respeito à legislação e normas regulamentadoras referentes à prestação dos serviços objetos deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR:

O valor estimativo do presente contrato é de R \$ _____ (_____), a ser desembolsado conforme o total dos serviços efetivamente executados em cada mês, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CLASSIFICADOS / PUBLICAÇÕES LEGAIS. PUBLICAÇÕES NO FORMATO DE 2 COLUNAS X 15 CENTÍMETROS ; COM LARGURA DA COLUNA DE, NO MÍNIMO, 2,7CM, CONFORME O PADRÃO DE COLUNAGEM DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNAIS (ANJ), NO FORMATO STANDARD.	PUBLICAÇÃO	90	R\$	R\$
2	CLASSIFICADOS / PUBLICAÇÕES LEGAIS. PUBLICAÇÕES NO FORMATO DE 2 COLUNAS X 20 CENTÍMETROS ; COM LARGURA DA COLUNA DE, NO MÍNIMO, 2,7CM, CONFORME O PADRÃO DE COLUNAGEM DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNAIS (ANJ), NO FORMATO STANDARD.	PUBLICAÇÃO	30	R\$	R\$
3	NOTICIÁRIO. PUBLICAÇÕES NO FORMATO DE 3 COLUNAS X 12 CENTÍMETROS ; COM LARGURA DA COLUNA DE, NO MÍNIMO, 4,6CM, CONFORME O PADRÃO DE COLUNAGEM DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNAIS (ANJ), NO FORMATO STANDARD.	PUBLICAÇÃO	6	R\$	R\$
4	NOTICIÁRIO. PUBLICAÇÕES NO FORMATO DE 3 COLUNAS X 20 CENTÍMETROS ; COM LARGURA DA COLUNA DE, NO MÍNIMO, 4,6CM, CONFORME O PADRÃO DE COLUNAGEM DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNAIS (ANJ), NO FORMATO STANDARD.	PUBLICAÇÃO	6	R\$	R\$
TOTAL GLOBAL: R\$ _____ (_____).					

Parágrafo primeiro. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância relativa ao quantitativo de publicações solicitadas e realizadas, conforme valores unitários de cada serviço descrito na proposta da **CONTRATADA**.

Parágrafo segundo. Estão inclusos nos valores cobrados pela **CONTRATADA** todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado **mensalmente** após apresentação na sede da **CONTRATANTE** da nota fiscal, correspondente aos serviços executados em cada período (mês), devidamente atestados pela **FISCALIZAÇÃO**, mediante depósito na conta corrente da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária.

Parágrafo primeiro. Por ocasião de cada pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com a nota fiscal um **RELATÓRIO** no qual sejam discriminados os itens efetivamente publicados e a referida data em que a publicação ocorreu.

Parágrafo segundo. A documentação fiscal e os demais documentos exigidos no edital e neste contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser emitidos e apresentados no Setor de Protocolo ou enviados ao e-mail protocolo@mpam.mp.br.

Parágrafo terceiro. O atraso na apresentação, por parte da **CONTRATADA**, dos documentos exigidos como condição para pagamento implicará prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**, não sendo devido à **CONTRATADA** o pagamento de multa e juros moratórios.

Parágrafo quarto. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** quando forem constatadas as irregularidades abaixo especificadas, sendo que tais situações não caracterizam inadimplência da **CONTRATANTE** e, por conseguinte, não geram direito à compensação financeira: a) serviços não abrangidos pelo objeto contratual; e b) ausência de comprovação da regularidade fiscal e trabalhistas da **CONTRATADA**.

Parágrafo quinto. Para fins de comprovação da regularidade fiscal, poderá ser apresentada a certidão obtida mediante consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a ser convalidada pela **FISCALIZAÇÃO**.

Parágrafo sexto. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a nota fiscal, o qual deverá ser o mesmo do cadastro habilitado na licitação. Assim, caso a licitante deseje operar com filial, apresentando nota fiscal/fatura com seu CNPJ, deverá apresentar, no certame, a documentação de habilitação da filial.

Parágrafo sétimo. Havendo erro no documento fiscal, ou circunstância que impeça a sua liquidação, tal documento será devolvido à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema. Nessa hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Parágrafo oitavo. Qualquer atraso ocorrido na apresentação do documento fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, por parte da **CONTRATADA**, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**, não sendo devido à **CONTRATADA** o pagamento de multa e juros moratórios.

Parágrafo nono. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela **CONTRATANTE**, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i \div 365 = (6 \div 100) \div 365 = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

Parágrafo décimo. Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 40, XIV, d da Lei n.º 8.666/1993.

Parágrafo décimo primeiro. A **CONTRATANTE** pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas deste contrato ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 03101 – Procuradoria-Geral de Justiça; **Unidade Orçamentária:** 03101 – Procuradoria-Geral de Justiça; **Programa de Trabalho:** 03.122.0001.2001.0001 – Administração da Unidade; **Fonte:** _____; **Natureza da Despesa:**

_____, tendo sido emitida, pela CONTRATANTE, em _____, a Nota de Empenho n.º _____, no valor de R\$ _____ (_____).

Parágrafo único. No exercício seguinte, o valor de R\$ _____ (_____), relativo ao complemento do contrato, será empenhado à conta de dotações consignadas para o orçamento vindouro.

CLÁUSULA ONZE – DO REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados dos serviços poderão ser reajustados mediante negociação entre as partes, observados os preços praticados no mercado, tendo como limite máximo a variação do IPCA/IBGE acumulada nos últimos 12 meses, ou em conformidade com outros dispositivos legais que venham a ser editados pelo Poder Público.

Parágrafo Primeiro. Para o direito ao reajuste será considerada a periodicidade mínima de 01 (um) ano, contada da data de apresentação da proposta ou, no caso de novo reajuste, da data a que o anterior estiver se referindo.

Parágrafo segundo. O pedido de reajuste deverá ser precedido da demonstração analítica da variação dos custos do contrato e instruído com toda a documentação que o justifique, devendo, ainda, ser acompanhado de planilha de composição de preços, com os devidos comprovantes do fato citado.

Parágrafo Terceiro. Os reajustes que a CONTRATADA fizer jus serão objeto de preclusão:

- a) a cada anualidade da data-base mencionada no Parágrafo Primeiro desta cláusula; ou
- b) com a assinatura da prorrogação contratual; ou
- c) com o encerramento deste Contrato.

CLÁUSULA DOZE – DAS ALTERAÇÕES:

Compete às partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei n.º 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, por escrito, por meio de Termo Aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

Parágrafo único. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar as alterações unilaterais, conforme disposto no art. 65, I da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA TREZE – DA GARANTIA CONTRATUAL:

Nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do contrato, a CONTRATADA apresentará garantia, no prazo máximo de **10 (dez) dias da assinatura deste termo, de 5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, que corresponde à importância de R \$ _____ (_____).

Parágrafo primeiro. A garantia prestada deverá formalmente cobrir pagamentos não efetuados pela CONTRATADA referentes a:

1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
2. Prejuízos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**.

Parágrafo segundo. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nesta cláusula.

Parágrafo terceiro. Havendo opção pela modalidade caução em dinheiro, o valor da garantia deverá ser depositado na Caixa Econômica Federal, em conta específica (conta-caução), com correção monetária, em favor da **CONTRATANTE**.

Parágrafo quarto. A **CONTRATADA** deverá fornecer a garantia que abranja todo o período de vigência do contrato, devendo ainda ter validade por mais 3 (três) meses após essa vigência, nos termos da IN n.º 005/2017.

Parágrafo quinto. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, observado o limite de 2% (dois por cento).

Parágrafo sexto. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a **CONTRATANTE** a promover a retenção dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de garantia e/ou a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo sétimo. Nas repactuações e/ou nos reajustamentos, a **CONTRATADA** deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor total contratado.

Parágrafo oitavo. Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a **FISCALIZAÇÃO** do contrato deverá comunicar o fato à Administração para que esta oficie a seguradora e/ou fiadora, paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à **CONTRATADA**, bem como as decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

Parágrafo nono. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data em que for notificada, pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo décimo. Será considerada extinta a garantia:

1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, mediante a emissão de termo circunstanciado pela **FISCALIZAÇÃO**, o qual informe que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato.
2. após o prazo estabelecido no parágrafo quarto deste cláusula, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

Parágrafo décimo primeiro. Caso necessária a **CONTRATANTE** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria, e neste caso não será extinta.

CLÁUSULA QUATORZE – DA VIGÊNCIA:

O período de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINZE – DAS PENALIDADES:

Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

1. Advertência.
2. Multas percentuais, nos termos estabelecidos neste contrato e no edital.
3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
5. Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amazonas pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

Parágrafo primeiro. De acordo com o art. 88, da Lei n.º 8.666/93, poderão também ser aplicadas as sanções previstas nesta cláusula, nos itens “III” e “IV”, às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
2. tenham praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo segundo. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, a empresa, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, ficará impedida de licitar e contratar com o ESTADO DO AMAZONAS,

é será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei 10.520/2002, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, podendo ainda ser aplicada multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, que, sem justificativa aceita pela Administração:

1. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
2. apresentar documento falso ou fazer declaração falsa;
3. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
4. não manter a proposta;
5. falhar ou fraudar na execução do contrato;
6. comportar-se de modo inidôneo;
7. cometer fraude fiscal;
8. não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
9. não assinar a nota de empenho, a Autorização de Fornecimento de Material/Serviço ou o contrato no prazo estabelecido;

Parágrafo terceiro. Para os fins da subcondição da alínea “6”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo quarto. As sanções serão aplicadas pelo Administração Superior da **CONTRATANTE**, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

Parágrafo quinto. As penalidades acima referidas serão propostas pela **FISCALIZAÇÃO** e impostas pela autoridade competente.

Parágrafo sexto. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do interessado, por escrito, no respectivo processo.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS MULTAS:

Se a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes multas:

a) **1% (um por cento)** sobre o valor global contratado, por dia de atraso, na entrega do objeto ou pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Edital, limitada a sua aplicação até 10% (dez por cento). O atraso superior a 10 (dez) dias poderá ser considerado como **descumprimento parcial da obrigação**, punível com as sanções previstas para o caso;

b) **2% (dois por cento)** sobre o valor global contratado, quando, na ocasião do pagamento, for constatado que a **CONTRATADA** não está mantendo a regularidade fiscal e trabalhista, não apresentando, desta forma, as respectivas certidões de regularidade ou por apresentar certidões com prazo de vigência expirado;

c) **2,5% (dois e meio por cento)** sobre o valor global contratado, quando sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, o vencedor não providenciar o devido cadastramento junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO D AMAZONAS – SEFAZ-AM**, na forma prevista no Edital.

d) **5% (cinco por cento)** sobre o valor global contratado, no caso de reincidência trimestral de até 3 (três) vezes na penalidade de advertência. Na hipótese de reincidência semestral superior a 5 (cinco) vezes na penalidade de advertência, poderá ser considerado descumprimento total da obrigação, punível com sanções previstas para o caso;

e) **15% (quinze por cento)** sobre o valor global contratado no caso de descumprimento parcial do objeto contratado;

f) **30% (trinta por cento)** sobre o valor global contratado na hipótese de descumprimento total do objeto contratado ou rescisão do contrato por culpa da **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro. As multas de que tratam os itens anteriormente enumerados serão entendidas como independentes e cumulativas.

Parágrafo segundo. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**, ou da garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo terceiro. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no descumprimento das obrigações for devidamente **justificado e comprovado** pela **CONTRATADA**, em documento por escrito e contemporâneo a sua ocorrência e aceito pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da **CONTRATADA**,

assegurará à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para Administração e prejuízo das sanções previstas neste ajuste.

Parágrafo primeiro - Rescisão Unilateral. Ficará o presente contrato rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo segundo - Rescisão Bilateral. Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos do art. 78, XIII a XVI, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo terceiro - Rescisão Judicial. O presente contrato poderá ser rescindido, Judicialmente, nos termos da lei.

Parágrafo quarto. A falta dos registros ou documentações, incluindo a ART ou RRT, ou, ainda, constatada a irregularidade, ensejará o rompimento do vínculo contratual, sem prejuízo das multas contratuais, bem como das demais cominações legais.

Parágrafo quinto. Fica vedado, à **CONTRATADA**, sob pena de rescisão contratual, CAUCIONAR ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DEZOITO – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE:

A rescisão de que trata o parágrafo primeiro da cláusula anterior, acarreta, no que couber, conforme dispõe o artigo 80 da Lei nº 8.666/93, as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções pertinentes, reconhecendo a **CONTRATADA**, desde já, os direitos da **CONTRATANTE** de:

1. Assunção imediata do objeto deste contrato no estado em que se encontrar, por ato seu;
2. Ocupação e utilização dos equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários a sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei de Licitações e Contratos;
3. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DEZENOVE – DA CESSÃO:

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, não podendo a **CONTRATADA** transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VINTE – DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS:

As Partes obrigam-se a realizar o tratamento de dados pessoais em obediência às disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

Parágrafo primeiro. O Consentimento para o tratamento de dados pessoais, citado nesta Cláusula, se dará por meio da assinatura deste contrato.

Parágrafo segundo. O tratamento de dados pessoais se dará, exclusivamente, para os fins necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato, sem a possibilidade de tratamento futuro incompatível com a finalidade.

Parágrafo terceiro. A **CONTRATADA** autoriza expressamente que suas informações e dados pessoais sejam compartilhados pelo **CONTRATANTE** com Autoridades públicas, administrativas e judiciais, que, no exercício de sua competência, exijam informações, mesmo que não haja ordem ou citação executiva ou judicial para esse efeito, para os seguintes fins:

1. colaborar na investigação e denunciar fraudes, pirataria, violação de direitos de propriedade intelectual ou qualquer outro ato ilícito, bem como qualquer atividade ou circunstância que possa gerar responsabilidade legal para o **CONTRATANTE**;
2. resguardar interesse público, a aplicação ou administração da justiça, o reconhecimento, exercício ou defesa de um direito em um processo judicial ou administrativo e/ou a resolução de disputas; e
3. cumprir com qualquer lei, regulamento ou disposição legal aplicável, ou algum mandato de autoridade competente devidamente fundamentado e motivado.

CLÁUSULA VINTE E UM – DA PUBLICAÇÃO:

O presente contrato será publicado sob a forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, após a sua assinatura, correndo as despesas por conta da **CONTRATANTE**, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993 e ATO PGJ N.º 082/2012.

CLÁUSULA VINTE E DOIS – DAS NORMAS APLICÁVEIS:

O presente contrato deverá respeitar as seguintes leis e/ou decretos e resoluções:

- Lei n.º 8.666/93 – Licitações e Contratos;
- Lei n.º 10.520/05 – Institui a modalidade Pregão;
- Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
- Lei n.º 10.406/02 – Código Civil Brasileiro;
- Demais legislações supervenientes, e, de forma suplementar, à luz da legislação específica vigente.

Parágrafo único. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A **CONTRATADA**, em cumprimento à Resolução n.º 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, declara que não possui sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas.

Parágrafo único. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pela Administração Superior da **CONTRATANTE** baseado na legislação vigente.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO – DO FORO:

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na justiça estadual, no foro de Manaus/AM, com expressa renúncia da **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, foi o presente termo de contrato, depois de lido e anuído, assinado digitalmente pelas partes e por duas testemunhas.

Manaus, [data da assinatura mais recente das partes].

(Assinado Eletronicamente)

LÍLIAN MARIA PIRES STONE

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Ministério Público do Estado do Amazonas

(Assinado Eletronicamente)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal

[nome da empresa]



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Ellen Bezerra, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 28/03/2023, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1011115** e o código CRC **1984584B**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 377.2023.DCCON.1011174.2023.004131

Manaus, 27 de março de 2023.

Ao Senhor
CLEITON DA SILVA ALVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
NESTE

Assunto: Encaminhamento da minuta de contrato, conforme solicitação do Ofício 127 (SEI nº 1010920).

Senhor Presidente,

Em atenção à solicitação do Ofício 127 (SEI nº 1010920), informo que esta Divisão de Contratos e Convênios (DCCON) elaborou a Minuta do Contrato Administrativo (SEI nº 1011115), cujo objeto é a prestação de serviço de publicação dos atos oficiais e notas de interesse público da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas – PGJ/AM, em jornal diário de grande circulação no Estado do Amazonas.

Assim, encaminho a essa Comissão Permanente de Licitação (CPL) os presentes autos, para que a referida minuta de contrato seja inserida no edital de licitação.

Atenciosamente,

(Assinado Eletronicamente)
CAROLINE ELLEN BEZERRA
Chefe da Divisão de Contratos e Convênios
Ministério Público do Estado do Amazonas



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Ellen Bezerra, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 28/03/2023, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1011174** e o código CRC **A42522D9**.

MINUTA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MINUTA DE EDITAL Nº 17.2023.CPL.1010948.2023.004131

* MINUTA DE DOCUMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS pelo presente edital e por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, cadastrada no CNPJ sob o n.º 04.153.748/0001-85, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, designada pelo Ato PGJ n.º 160/2022 e alterações, torna público que, tendo em vista o que consta do **Processo SEI n.º 2022.016003**, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, modo de disputa **ABERTO**, em conformidade com o Ato PGJ n.º 389/2007; com a Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, com o **Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019**; com o Decreto Estadual n.º 24.818/2005, de 27/01/2005, e subsidiariamente com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e nos termos do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, mediante as condições estabelecidas neste Edital e anexos.

O contrato correspondente, ou o instrumento que vier a substituí-lo, será regido pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

PROCEDIMENTO SEI N.º 2023.004131

Recebimento das propostas: a partir da data de publicação do aviso no DOMPE

Abertura das propostas: às 10 horas do dia XX/XX/2023 (horário de Brasília).

Licitação Exclusiva para ME/EPP: () SIM (X) NÃO

Endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Código UASG: 925849

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – *internet*, utilizando-se, para tanto, de métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público integrante da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** deste Órgão, por ato interno, denominado(a) PREGOEIRO(A), e membros da equipe de apoio, previamente credenciado no aplicativo <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão rigorosamente o horário de **Brasília – DF**, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de atos oficiais e notas de**

interesse público desta PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA/ MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS em jornal diário de grande circulação no Estado do AMAZONAS, por um período de 12 meses, descritos e qualificados conforme as especificações e as condições constantes deste Edital e anexos.

2.2. A licitação será realizada em **LOTE ÚNICO**, formado por 4 (quatro) itens, conforme tabela abaixo e especificações constante no **TERMO DE REFERÊNCIA N° 1.2023.CPL.0991586.2023.004131**, Anexo I deste Edital, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	1	Classificados / Publicações Legais: Publicações no formato de 2 colunas x 15 centímetros	Publicação	90
1	2	Classificados / Publicações Legais: Publicações no formato de 2 colunas x 20 centímetros.	Publicação	30
1	3	Noticiário: Publicações no formato de 3 colunas x 12 centímetros.	Publicação	6
1	4	Noticiário: Publicações no formato de 3 colunas x 20 centímetros.	Publicação	6

2.3. Os serviços objeto do presente certame encontram-se detalhados no **Item 3 do TERMO DE REFERÊNCIA N° 1.2023.CPL.0991586.2023.004131**.

2.4. A montagem de anúncios deve seguir o padrão de colunagem da Associação Nacional de Jornais (ANJ), no formato standard, quais sejam:

2.4.1. Classificados: Largura da coluna de, no mínimo, 2,7 cm;

2.4.2. Noticiário: Largura da coluna de, no mínimo, 4,6 cm

2.5. O objeto da futura contratação compreenderá, sobretudo, as especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA N° 1.2023.CPL.0991586.2023.004131**, Anexo I deste Edital, sem prejuízo das demais prescrições figuradas no mencionado documento, bem assim na Minuta de Contrato Administrativo, Anexo II do Edital.

2.8. Integra a presente licitação, como parte indissolúvel:

1. Anexo I – Termo de Referência n.º 1.2023.CPL.0991586.2023.004131;
2. Anexo II – Minuta de Contrato 15.2023.DCCON.1011115.2023.004131;
3. Anexo III – Modelo de Declarações Complementares;
4. Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços; e
5. Anexo V – Modelo de Solicitação de Cadastramento – SEFAZ/AM.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 A despesa decorrente da contratação do objeto deste pregão, quando efetivada, deverá recair por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS – PGJ/AM. Programa 03.122.0001.2001.0001, Fonte 1.500.100.0.0000.0000, Elemento 3390.39.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante a **SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (SLTI), do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (MPOG)**, provedor do sistema eletrônico utilizado nesta licitação, no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, **por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.**

4.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave **de identificação e senha pessoal**, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se à respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.1.2. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF**, em seu nível básico, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ (entidade promotora da licitação) por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do Cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão **interessados** cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, legalmente constituídos, desde que atendam às condições exigidas deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.1.1. **A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte**, para os fins previstos na Lei Complementar nº. 123/06.

5.1.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.2. O licitante deverá estar devidamente credenciado na **SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SLTI, do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, **por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.**

5.3. O licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital, nos termos do art. 26, parágrafo 4.º, do Decreto n.º 10.024/2019.

5.4. Será exigida do licitante **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, a qual será feita no campo do sistema **Comprasnet** destinado para tanto.

5.5. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em nome do participante no Sistema Eletrônico ou por eventual desconexão.

5.6. **Não poderá participar**, direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários:

5.6.1. Os interessados que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.6.2. As pessoas físicas e jurídicas que se enquadrem, em uma ou mais, das hipóteses elencadas no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93;

5.6.3. As pessoas físicas e jurídicas que possuam sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e de sua **CPL**;

5.6.4. Empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País e que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente

5.6.5. Interessado que se encontre em processo de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial (conforme Lei nº. 11.101/05), salvo decisão judicial em contrário, concurso de credores, insolvência, dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, salvo devidamente justificado;

5.6.6. Licitante que, por quaisquer motivos, tenha sido declarado inidôneo ou punido com suspensão por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado nos bancos de dados oficiais (SICAF e/ou outros), conforme o caso, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, consoante o art. 87, IV, da Lei 8.666/93;

5.6.7. Empresa que possua, em sua diretoria ou quadro técnico, funcionário público vinculado ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** ou à **CPL**;

5.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do Sistema eletrônico Comprasnet, relativo às seguintes declarações:

a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

a.1.) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

a.2.) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos,

c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

- f) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos do Anexo III deste Edital.
- g) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação** exigidos no edital, **proposta** com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública (horário de Brasília), quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**

6.1.1. **Levando-se em conta as nuances do objeto e da inviabilidade e parcelamento do mesmo, somente será admitida proposta para o quantitativo total estimado para cada o certame.**

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor total;

7.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Projeto Básico/Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, sem identificação da licitante;

7.1.2.1. Não serão aceitas propostas escritas contendo especificações que não contenham as informações necessárias à perfeita caracterização do objeto e suas especificidades, bem como especificações vagas, incompletas, ressalvado o subitem 7.6 deste Edital.

7.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

7.2.1. Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

7.3. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

7.3.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

7.3.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

7.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

7.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais ou estaduais, quando participarem de licitações públicas;

7.9.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.10. O CNPJ da proponente, empresa cadastrada no SICAF e habilitada na licitação, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

7.11. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou Anexos não solicitados, considerando-se que pelo preço proposto, a empresa obrigará-se a executar os serviços/entregar os produtos descritos neste edital.

7.12. Para efeito de elaboração das propostas, caso haja divergência entre a especificação contida neste edital e a no sistema SIASG, prevalecerá a descrita neste edital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a licitante que no momento do preenchimento do campo de *“Descrição detalhada do objeto ofertado”* no Sistema Comprasnet identifique sua empresa, o que não se confunde com a proposta inicial juntada ao Sistema e a proposta final/reajustada após convocação pelo Pregoeiro.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL** do certame, observando-se o prazo previsto para duração do contrato.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,05 (cinco centavos).

8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances (quando implementado).

8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do

período de duração da sessão pública.

8.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13. **Não havendo novos lances** na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública **encerrar-se-á automaticamente**.

8.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

8.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada à identificação do licitante.

8.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20. O **Critério de julgamento** adotado será o **menor preço GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto

no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.28.1. no País;

8.28.2. por empresas brasileiras;

8.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro efetuará consulta “on-line” ao **sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, para comprovar a regularidade do licitante e suas condições de participação no presente certame.

8.30. O pregoeiro, ainda, encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo máximo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.2. Na proposta vencedora a ser enviada posteriormente deverá constar, conforme modelo do **Anexo IV**:

a) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

a.1.) Não será admitido nos preços o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente;

a.2.) No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros, taxas e outras despesas necessárias ao fornecimento dos materiais e à execução dos serviços correspondentes;

a.3.) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período supracitado;

c) Especificações claras, completas e minuciosas, com detalhes do objeto ofertado, inclusive marca, modelo, tipo e referência, no que couber, observadas as especificações mínimas e quantitativos contidos neste Edital e anexos;

d) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

e) **Prazo de publicações:** As publicações serão realizadas mediante solicitação da CONTRATANTE e na edição imediatamente posterior à data da entrega dos originais ou em outra data específica, quando assim for determinado;

f) Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

g) Nome, CNPJ ou CPF dos 3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade;

h) Contato para fins de faturamento: (indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, e-mail de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho);

9.3. As **Declarações Complementares**, referentes ao Anexo III do Edital, deverão ser efetuadas no momento da elaboração e envio da proposta pelos fornecedores, em seu próprio conteúdo ou documento apartado, sendo elas:

a) Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no subitem 5.6., para os devidos fins elencados no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possui sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

b) Declaração expressa do licitante de que recebeu o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

c) Declaração, sob as penas da Lei, de que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;

d) Declaração de que, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação;

e) **Declaração da necessidade da CONTRATADA manter preposto**, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente na execução do contrato, **devendo no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do instrumento, informar nome, telefone, endereços e outros meios de comunicação entre a CONTRATANTE e o preposto responsável pela execução do contrato.**

f) Declaração de que o preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

9.4. **Juntamente a Proposta de Preços, as empresas deverão apresentar Declaração ou documento idôneo que comprove o atendimento à exigência de ter circulação diária em no mínimo 10 (dez) municípios do Estado do Amazonas, com uma tiragem mínima de 10.000 (dez mil) exemplares, ressalvadas as penalidades cabíveis em caso de informações inverídicas.**

A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

10.1.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme **Anexo IV**, constando dela todas as informações descritas no referido modelo, essenciais à avaliação pelo Pregoeiro.

10.2. Serão desclassificadas as propostas que, ressalvado o disposto no subitem 10.4. deste Edital:

10.2.1. Não atendam às exigências do edital e Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.2.2. Apresentem preços finais (globais ou unitários) superiores ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível, aplicando-se, por analogia, as disposições previstas no parágrafo primeiro do artigo 48 da Lei n.º 8.666/93.

10.2.2.1. Considera-se **inexequível** a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.2.3. No momento do preenchimento do campo de **“Descrição detalhada do objeto ofertado”** no Sistema Comprasnet identifique sua empresa, o que não se confunde com a proposta inicial juntada ao Sistema e a proposta final/reajustada após convocação pelo Pregoeiro.

10.3. No que couber, se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, **no prazo de 1 (um) dia útil a contar da convocação pelo Pregoeiro.**

10.3.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.4. A existência de **erros materiais ou omissões** nas propostas de preços das participantes não ensejará sua desclassificação antecipada.

10.4.1. Verificada a presença de erros sanáveis na proposta de preços, o Pregoeiro ou Administração poderá realizar diligência junto à Licitante para a devida correção apenas das falhas apontadas, mediante apresentação de nova oferta, com desconto nunca inferior a **0,01% (um centésimo percentuais) do valor total de sua última proposta, limitado a 3 (três) oportunidades.**

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**

10.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7. Se a melhor oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração da melhor proposta.

10.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.11. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.12. Quando da proposta de preços não constar quaisquer declarações, prazos previstos, quer sejam os de garantia, validade dos produtos, validade da proposta ou de entrega, entender-se-á que estão aceitos os constantes do Edital.

10.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.14. Encerrada a análise e sendo aceitável a proposta, o pregoeiro admitirá a licitante à fase de habilitação, observado o disposto neste Edital.

10.15. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, podendo ser consultado acerca da manutenção dos preços ofertados.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da CPL, ou por publicação em órgãos da imprensa oficial, **não sendo aceitos “protocolos” ou solicitação de documento** em substituição aos documentos requeridos neste edital.

11.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

11.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.2.3. No caso de impedimento indireto, o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

11.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF **até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;**

11.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

11.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.**

11.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.6. Ressalvado o disposto no **item 6.3.**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

11.7. Relativos à Habilitação Jurídica:

11.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;

11.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.7.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.7.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.7.7. Os documentos relativos à Habilitação Jurídica indicados, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.8. Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

11.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

11.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.8.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.8.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.8.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.8.8. A aceitação de certidões emitidas via internet ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante consulta *on line* ao cadastro emissor respectivo.

11.9. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

11.9.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, podendo ser apresentado de acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED – Decreto Federal n.º 6.022/2007), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.9.1.1. O Balanço apresentado deverá cumprir as seguintes formalidades: a) Indicação do número das páginas e números do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) no Livro Diário. Além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo; b) Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial e DRE (pode ser feita digitalmente); c) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro);

11.9.1.2. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

11.9.1.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

11.9.1.4. Quando solicitado ou autorizado pelo Pregoeiro, será permitida a apresentação de balanço intermediário, desde que se decorra de lei ou contrato social/estatuto social da Licitante.

11.9.1.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + PNC}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + PNC}$$

$$LC = \frac{AT}{PC}$$

Sendo:

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

AT = Ativo Total

11.9.2. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

11.9.3. Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, **expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura desta licitação**, quando do documento não constar data expressa de validade;

11.9.3.1 Onde não houver **CENTRAL DE CERTIDÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, deverá ser apresentada Certidão emitida pela **SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA** ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento, no prazo referido no item 12.9.3;

11.9.3.2. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões, serão

considerados para esse fim, o prazo descrito no subitem 11.9.3. deste instrumento convocatório.

11.10. Relativos à Qualificação Técnica

11.10.1. **Atestado(s) de Capacidade Técnica** fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha prestado, a contento, serviço de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste instrumento, que permita(m) estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas.

11.10.1.1. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão;

11.10.1.2. No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa.

11.10.1.3. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, em não conformidade com este Edital, tendo em vista o vulto da aquisição, será motivo de inabilitação, a critério do Pregoeiro.

11.11. Disposições Gerais da Habilitação:

11.11.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

11.11.2. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o pregoeiro considerará o proponente **inabilitado**, sendo convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim **sucessivamente**, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

11.11.3. Sob pena de inabilitação os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

11.11.3.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e

11.11.3.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

11.11.3.3. no caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que **COMPROVADAMENTE**, forem emitidos **SOMENTE** em nome da matriz, e vice-versa.

11.11.4. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões apresentadas, será considerado para esse fim, o prazo descrito no subitem 12.9.3 deste instrumento convocatório.

11.11.5. Os originais das documentações habilitatórias, ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, deverão ser encaminhados ao(à) pregoeiro(a), nos termos do subitem 12.13. do Edital.

11.11.6. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

11.12. **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para microempresas e empresas de pequeno porte**, lhes será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, **a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.12.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a

inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.13. Todos os documentos enviados eletronicamente ou via fac-símile deverão ser enviados em original, ou por cópia autenticada, devidamente assinado(s) pelo(s) representante(s) legal(is) no dia subsequente ao do resultado da habilitação, impreterivelmente, sob pena de desclassificação observado o disposto no item 25.7 e subitens, à Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança II, CEP: 69037-473.

11.13.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

11.14. Para fins de julgamento da habilitação no certame, considerar-se-á vigente o documento com prazo de validade, pelo menos, até a data de abertura da licitação.

11.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.18.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.19. Atendidas as exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o licitante será declarado **vencedor**, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida os autos à autoridade competente para homologação.

11.20. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o **prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.1.1.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.1.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, cabendo o pregoeiro adjudicar o objeto da licitação à empresa licitante declarada vencedora.

12.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2.1. Quando o prazo de interposição de Recursos Administrativos ou de Contrarrazões terminar em dia não útil, o prazo final será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

12.3.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

12.3.2. O não oferecimento de razões no prazo deste Edital fará deserto o recurso.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, Av. Coronel Teixeira n.º 7.995, Nova Esperança, Cep.: 69037-473, nos dias úteis, no horário das 8h. Às 14h. (horário local).

12.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá **efeito suspensivo**.

12.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Não serão providos recursos de **caráter protelatório**, fundada em mera insatisfação da licitante, podendo ainda ser aplicado, supletiva e subsidiariamente, no que couberem, as regras previstas na Lei n.º 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

12.8. A alegação de preço inexequível por parte de uma das licitantes com relação à proposta de preços de outra licitante deverá ser devidamente comprovada.

12.9. A sessão pública do pregão eletrônico somente será concluída após declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecerem conectados ao sistema até o final desta etapa

12.10. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou ainda, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Não havendo recurso, de pronto, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor. Existindo recurso, após decisão, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

14.1.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.2. Homologado o resultado, o adjudicatário será convocado a comparecer, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, devendo manter as condições de habilitação exibidas na licitação.

14.2.1. Se o vencedor do certame não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), ou recusar-se a assiná-lo, ou sobrevier fato impeditivo de sua celebração, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, procedendo-se na forma do item 10.7, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.2.2. O vencedor do certame deverá apresentar ao órgão interessado, antes da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), nova proposta de preços escrita, com a devida recomposição dos custos unitários decorrentes da diminuição dos valores na fase de lances verbais, observado o subitem 8.7 deste Edital.

14.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Nos termos do art. 56 da Lei n° 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do Contrato, a CONTRATADA **deverá apresentar garantia na forma e condições estabelecidas na Cláusula Treze da Minuta de Contrato, Anexo II, parte integrante deste Edital.**

16. DOS PRAZOS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DO RECEBIMENTO

16.1. As publicações serão realizadas mediante solicitação da CONTRATANTE e na edição imediatamente posterior à data da entrega dos originais ou em outra data específica, quando assim for determinado, conforme subitem 3.1. do Termo de Referência.

16.2. O prazo da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá ser de 12 (doze) meses.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.1.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência eletrônica no e-mail constante da proposta, para que seja assinado eletronicamente pelo Sistema SEI ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.1.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.1.1.3. Nos termos do art. 6º do Decreto n° 40.674/2019, o termo contratual ou

instrumento equivalente poderá ser assinado por certificação digital ou mediante assinatura eletrônica via Sistema Eletrônico de Informação - SEI, conforme disposição do ATO N° 141/2017/PGJ;

17.1.1.3.1. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI é de **inteira e exclusiva responsabilidade da licitante**, incluindo qualquer acesso efetuado diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, promotora da licitação, **qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.**

17.1.1.4. Para fins do atendimento do disposto no item anterior, antes da assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços – ARP ou instrumento equivalente, será solicitado do representante da fornecedora o preenchimento de cadastro disponível no endereço eletrônico : https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0, e envio dos seguintes documentos:

I – Documento de identidade;

II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;

III – Comprovante de residência atualizado.

IV – Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados; e

V – Ato de nomeação ou eleição de dirigentes ou procuração, quando for o caso, devidamente registrados.

18.1.1.5. Será dispensado da apresentação dos documentos referidos o representante que já os tiver enviado durante a sessão pública do pregão.

18.1.1.6. Ao assinar o termo contratual ou instrumento equivalente, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital;

17.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.2.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

17.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

18.1. A interessada deverá protocolar o seu pedido de repactuação, reajuste e revisão de preços antes da assinatura do contrato ou, nos casos em que este vier a ser substituído por instrumento equivalente, **em até 5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho**, sob pena de não apreciação do pedido por intempestividade.

18.1.1. Deverá constar do pedido a planilha de custos e documentos comprovantes da situação superveniente, decorrente de caso fôrtuito ou de força maior.

18.1.2. A **CONTRATADA** deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo, por exemplo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

18.2. A não-apresentação da planilha de custos impossibilitará o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** de proceder o reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, caso venha a empresa contratada solicitar qualquer uma dessas alterações no contrato.

18.3. A cada pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

18.4. No caso do detentor do registro de preços/contratado ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (*planilha de custos*).

18.5. A **critério do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, poderá ser exigido da contratada, listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

18.6. Na análise do pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão, dentre outros critérios, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e /ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Estadual, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração.

18.7. O percentual de diferença entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela CONTRATADA/Detentora do registro de preços será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

18.8. A repactuação, reajuste ou revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na Imprensa Oficial.

18.9. **É vedado à contratada interromper o fornecimento ou a prestação do serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.**

18.10. A repactuação, reajuste ou revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais

federais e estaduais, que são soberanas à previsão do conteúdo exposto neste item.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Além das obrigações compreendidas no **Item 5 do Termo de Referência n.º 1.2023.CPL**, *Anexo I* a este Edital, bem como na **Minuta de Contrato Administrativo**, *Anexo II*, serão também deveres da CONTRATADA:

19.1.1. Manter as condições de habilitação, como condição para emissão da nota de empenho, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

19.2. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

19.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

19.3. A empresa deverá encaminhar, quando solicitado, via fax ou e-mail, banco, agência e número da conta-corrente, endereço, telefone e representante legal da empresa, com o n.º do CNPJ e Inscrição Estadual ou Inscrição Municipal.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. As obrigações desta contratante constituem o **Item 6 do Termo de Referência n.º 1.2023.CPL**, *Anexo I* a este Edital, bem assim a **Minuta de Contrato Administrativo**, *Anexo II*.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento resultante da contratação do objeto, será efetuado de acordo com a **Cláusula Nona – Da Liquidação e do Pagamento** da Minuta de Contrato, em consonância, também, com a proposta de preços aceita pela Administração.

21.2. O pagamento devido à CONTRATADA será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

21.2.1. As respectivas notas fiscais/faturas, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverão estar devidamente discriminadas, em nome da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, junto à Justiça Trabalhista e, ainda, das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme descrito no link <https://www.mpam.mp.br/component/content/article/34-licitacoes/paginas-internas-licitacoes/2148-orientacaopagamentofornecedor>;

21.2.2. Deverão constar das Notas Fiscais as especificações dos serviços, o número da Nota de Empenho e do instrumento contratual correspondente, conforme o caso;

21.2.3. Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, nenhum pagamento será efetuado à Contratada, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

21.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

21.4. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao objeto contratual,

nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

21.5. A nota fiscal (atestada) e os documentos exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, no Setor de Protocolo da CONTRATANTE.

21.6. Como condição para emissão da nota de empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

21.7. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou se recusar injustificadamente a recebê-la no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

21.7.1. **Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedora**, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores – da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ.

21.7.1.1. Com relação ao Cadastramento de Credores, a empresa deverá providenciar o envio dos documentos abaixo elencados ao órgão promotor da licitação (MPAM), durante o certame no próprio Sistema Comprasnet na fase de envio da proposta, quando convocado pelo Pregoeiro ou posteriormente após a adjudicação para o endereço eletrônico licitacao@mpam.mp.br, sendo que naquele primeiro momento não será motivo para sua desclassificação. No entanto, caso a vencedora não realize o cadastro em até 5 (cinco) dias após a homologação do certame, poderá responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da execução do ajuste, com possível aplicação das sanções previstas neste Edital, bem como perda do direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes:

- a) Carta solicitando o cadastramento (conforme Anexo VIII);
- b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- c) Cópia legível dos dados bancários (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário etc.).

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, punível cumulativamente com aplicação de multa de 30% do valor total da proposta, o licitante/adjudicatário que:

- 22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 22.1.3. apresentar documentação falsa;
- 22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.6. não mantiver a proposta;
- 22.1.7. cometer fraude fiscal;
- 22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima **também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva**, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente ou com justificativa recusada pela administração pública.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, **a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes**, em

qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. As sanções serão aplicadas pela **AUTORIDADE COMPETENTE**, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

22.5. A falta de regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 11.12.** sujeitará a licitante à aplicação das sanções previstas neste edital.

22.6. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

22.7. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções aplicada pelo(a) PROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA poderá aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

22.7.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.7.2. **Multas percentuais**, nos termos estabelecidos neste Edital;

22.7.3. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.7.4. **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplica com base no item anterior.

22.7.5. **Impedimento de licitar e de contratar com o ESTADO DO AMAZONAS** e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.8. Se a CONTRATADA, *sem justa causa*, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas as multas estabelecidas no **subitem 9.7. do Termo de Referência 1.2023.DTIC e na Cláusula Dezesseis da Minuta de Contrato**, segundo a gravidade da falta, as seguintes:

22.9. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente às de multa, as quais, por sua vez, **poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados.**

22.10. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

22.11. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

22.11.1. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Estado ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos

específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Estadual nº 2.794, de 2003.

22.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.17. O fluxo procedimental quanto aos processos administrativos sancionadores no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas está disciplinado no Ato PGJ n.º 187/2021 (publicado no DOMPE, Ed. 2170, de 12.07.2021).

23. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

23.1. Até o dia **XX/XX/2023**, **03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública**, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br, no horário local de expediente da Instituição, **até às 14 horas (horário local) da data limite fixada** ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante do Rodapé, endereçado à Comissão Permanente de Licitação.

23.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação, **no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da petição**, prorrogáveis desde que devidamente justificado, limitado ao dia anterior à data prevista de abertura, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

23.4. Acolhida a impugnação ou determinadas as providências requeridas, será designada nova data para realização da sessão pública, salvo quando estas não afetarem a formulação das propostas.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até o dia XX/XX/2023**, **03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, às 14 horas (horário local) da data limite fixada**, preferencialmente por meio eletrônico via internet ou protocolizada no endereço indicado no rodapé do Edital, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

23.5.1. O pedido de esclarecimento poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br, no horário local de expediente da Instituição, até às 14 horas (horário local) da data limite fixada ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante do Rodapé, endereçado à Comissão Permanente de Licitação.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos **no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido**, prorrogáveis desde que devidamente justificado, limitado ao dia anterior à data prevista de abertura, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, na área Gestor Público/consultas/pregões/agendados (http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/livre/Pregao/lista_pregao_filtro.asp?Opc=0) e no site oficial do MPAM. O fornecedor, além do acesso livre, poderá visualizar também no menu principal, no link: “visualizar impugnações /esclarecimentos/avisos”.

23.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas, na Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, Manaus – AM, pelos telefones (92) 3655-0701, (92) 3655-0743 ou, ainda, pelo e-mail: licitacao@mpam.mp.br.

24.2. A **Autoridade Competente** designará o pregoeiro que conduzirá esta licitação, necessariamente escolhido dentre os Pregoeiros Oficiais do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

24.3. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.3.1. O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deverá sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea “h”; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019; sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta (preexistente), que deixou de ser juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro. (TCU, Acórdão nº 1.211/2021, do Plenário, Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, j. em 26.05.2021).

24.3.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.3.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

24.4. A **Autoridade Competente** para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.4.1. No caso de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ficará assegurada oportunidade de ampla e prévia manifestação dos interessados, na forma da Lei.

24.4.2. A anulação pode ser declarada a qualquer tempo.

24.4.3. As licitantes não terão direito a indenização em decorrência de anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do FORNECEDOR de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado em eventual cumprimento da obrigação decorrente da execução do objeto deste certame.

24.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, sob pena de abertura de procedimento apuratório em face da conduta do licitante.

24.7. Em caso de licitante vencedor sediado fora da cidade de Manaus, cujo envio de documentos e demais solicitações ensejem utilização de serviços postais, **será obrigatória a apresentação de cópia do comprovante de envio dos itens solicitados, como forma de confirmação do atendimento aos prazos previstos em cada subitem.**

24.7.1. O comprovante poderá ser enviado para o e-mail: licitacao@mpam.mp.br.

24.7.2. **O descumprimento dos prazos para envio dos documentos ou demais solicitações, sem apresentação de justificativa, ensejará a desclassificação da empresa licitante, sem prejuízo das sanções cabíveis.**

24.7.3. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

24.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.**

24.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.12. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentar nova documentação, ou nova proposta, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação das empresas.

24.13. Nenhuma pessoa física ou jurídica ainda que credenciada poderá representar mais de uma empresa concorrente, sob pena de não participação das empresas representadas.

24.14. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.15. Em substituição aos respectivos originais, todos os documentos poderão ser apresentados em cópia autenticada por Cartório competente ou conferida com o original por servidor da CPL. **Neste último caso, a autenticação administrativa poderá ser feita, preferencialmente, até o dia anterior à data prevista para o recebimento dos envelopes da Proposta e da Documentação;**

24.15.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

24.16. Somente serão aceitos propostas e lances encaminhados pelo sistema eletrônico.

24.17. É de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo referente a este pregão eletrônico, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

24.18. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

24.19. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital, assim como no caso de divergências entre os lançamentos no Sistema COMPRASNET, prevalecerá o Edital.

24.20. Este Edital e seus Anexos poderão ser examinados sem ônus para o interessado, antes da realização da licitação, no formato eletrônico, através de consulta aos sítios

<https://www.gov.br/compras/pt-br> e www.mpam.mp.br, ou através do correio eletrônico da CPL, licitacao@mpam.mp.br.

24.20.1. Poderão ser, também, adquiridos impressos mediante depósito da quantia referente ao custo reprográfico, calculado no produto de R\$ 0,20 (vinte centavos) por página, depositado na conta-corrente n.º 13200-4, Agência 6019-4, do Banco Bradesco S/A (237), em nome do **FUNDO DE APOIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

24.21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base no Ato PGJ n.º 389/2007, na Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, no Decreto Estadual n.º 21.178, de 27/09/2000, e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/93 e alterações.

24.22. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Manaus, com exclusão expressa de qualquer outro.

Manaus AM, XX de março de 2023.

Cleiton da Silva Alves

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ato PGJ n.º 381/2022- DOMPE, Ed. 2495, de 23.11.2022

- Documento assinado eletronicamente. Os códigos de autenticidade podem ser conferidos na última página do Edital

ANEXO I



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1.2023.CPL.0991586.2023.004131

v8

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 15.2023.DCCON.1011115.2023.004131

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

Declaro, expressamente, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

1. Cumpro plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no subitem 5.6., para os devidos fins elencados no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;
2. Que recebi o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;
3. Que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;
4. Que, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação;
- 5. Que manterei preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representação administrativa na execução do contrato e que no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do instrumento, informarei o nome, telefone, endereços e outros meios de comunicação entre a CONTRATANTE e o preposto responsável pela execução do contrato;**
6. O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

(Cidade-UF), _____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL/CNPJ DA EMPRESA

Representante Legal

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, localizada _____, na cidade de _____, CEP _____, fone _____, fax _____, e-mail _____, para a prestação do serviço abaixo relacionado, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico n.º 4.0_/2023-CPL/MP/PGJ**, promovido pelo Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça:

Lote	Item	Descrição do Serviço	Unid.	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)
1	1	Classificados / Publicações Legais: Publicações no formato de 2 colunas x 15 centímetros	Publicação	90		
1	2	Classificados / Publicações Legais: Publicações no formato de 2 colunas x 20 centímetros.	Publicação	30		
1	3	Noticiário: Publicações no formato de 3 colunas x 12 centímetros.	Publicação	6		
1	4	Noticiário: Publicações no formato de 3 colunas x 20 centímetros.	Publicação	6		

Valor Total da Proposta R\$:

A _____ (nome da empresa) _____ declara que concorda com todas as especificações do Edital.

- Prazo de validade da proposta:** _____
- Prazo de Publicação:** As publicações serão realizadas mediante solicitação da CONTRATANTE e na edição imediatamente posterior à data da entrega dos originais ou em outra data específica, quando

assim for determinado;

3. **Dados Bancários:** *(indicar o nome e número do banco, nome e número completo da agência e número da conta-corrente);*
4. **Contato para fins de faturamento:** *(indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, e-mail de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho).*
5. **Dados dos 3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante**, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade.

Nome: _____

CNPJ ou CPF: _____

DECLARAÇÕES:

1. Cumpro plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no subitem 5.6., para os devidos fins elencados no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

2. Que recebi o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

3. Que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;

4. Que, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação;

5. Que mantereí preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representação administrativa na execução do contrato e que **no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do instrumento, informarei o nome, telefone, endereços e outros meios de comunicação entre a CONTRATANTE e o preposto responsável pela execução do contrato;**

6. O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

Local e data:

(assinatura)

(nome do representante legal pela empresa)

(CPF do representante legal)

Observação: A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

ANEXO V

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO – SEFAZ/AM

(cidade), ____ de ____ de ____

À

Diretoria de Orçamento e Finanças

Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas

Av. Coronel Teixeira, 7995 – Nova Esperança

69037- 473 MANAUS/AM

A empresa (*informar a razão social, CNPJ e endereço*) solicita a esse Setor o seu cadastro no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE – CADASTRAMENTO DE CREDORES – dessa **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ**.

Assim sendo, acompanha esta carta de solicitação de cadastramento a documentação abaixo listada, exigida para a efetivação do registro:

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- b) Cópia legível do comprovante (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário, etc.) dos seguintes dados bancários:

Banco: _____

Agência: _____

Conta: _____

Razão Social e CNPJ da empresa

Nome completo e CPF do Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton da Silva Alves, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 03/04/2023, às 16:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1010948** e o código CRC **DADF74D3**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

DESPACHO Nº 32.2023.CPL.1012073.2023.004131

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de atos oficiais e notas de interesse público desta PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA/ MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS em jornal diário de grande circulação no Estado do AMAZONAS, por um período de 12 meses.

Trata-se dos autos do procedimento interno em epígrafe, versando sobre o objeto de referência, instruído por solicitação formalizada, inicialmente, através do **Ofício Nº 76.2023.CPL.0991584.2023.004131**, exarado pelo senhor Cleiton da Silva Alves, datado de 01/03/2023.

O detalhamento do objeto foi realizado por intermédio do **Termo de Referência Nº 1.2023.CPL.0991586.2023.004131**, tendo sido devidamente analisados pela Assessoria Jurídica, via **Parecer Nº 55.2023.01AJ-SUBADM.0992443.2023.004131**, e aprovado pela Exma. Sra. Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, via **Despacho Nº 246.2023.01AJ-SUBADM.0992693.2023.004131**, após o que foram os autos remetidos ao **Setor de Compras e Serviços – SCS**, em 02/03/2023, para providências.

Tendo o **Setor de Compras e Serviços – SCS** colhido pesquisa de mercado aos autos, emitiu-se, em 20/03/2023, o **Mapa Demonstrativo de Preços Nº 26.2023.SCIMS.1005951.2023.004131**, subsidiando a elaboração do **Quadro - Resumo do Processo de Compra Nº 73.2023.SCIMS.1005952.2023.004131**, remetendo os autos à **DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – DOF**, na mesma data.

Nessa linha, a **DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – DOF** confeccionou a **Nota de Autorização de Despesas / Adjudicação -NAD Nº 106.2023.DOF - ORÇAMENTO.1006328.2023.004131**, datada de 21/03/2023 e assinada em 27/03/2023.

Encaminhado o procedimento à **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, aos 27/03/2023, considerando o objeto e as obrigações adivindas do **Termo de Referência Nº 1.2023.CPL.0991586.2023.004131**, encaminhou-se os autos à **Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, através do **Ofício Nº 127.2023.CPL.1010920.2023.004131**, no intuito de se proceder análise sobre a necessidade de confecção de Minuta de Contrato Administrativo ou Minuta de Termo de Garantia e Assistência Técnica, no intuito de assegurar a adequada execução do futuro ajuste.

A **DCCON**, após análise, em 27/03/2023, emitiu a **Minuta de Contrato Administrativo Nº 15.2023.DCCON.1011115.2023.004131**, retornando os autos a esta comissão de Licitação, através do **Memorando Nº 377.2023.DCCON.1011174.2023.004131**, na mesma data.

Retornado os autos, esta CPL, considerando as nuances do caso, bem como a necessidade de assegurar a boa contratação e prover-se dos instrumentos necessários para seleção da melhor proposta à Administração, confeccionou **Minuta de Edital de Pregão Eletrônico N° 17.2023.CPL.1010948.2023.004131, cujo critério de seleção é pelo menor preço GLOBAL.**

Ressalte-se, outrossim, que o valor orçado para o objeto **ultrapassou** o limite estabelecido no Art. 6º do Decreto Federal n.º 8.538/2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para ME/EPP, disposto nos arts. 42 a 45 e arts. 47 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, tendo sido, portanto, deixado de ser reservado **exclusivamente** para empresas que detêm tal classificação.

Sendo assim, **encaminhem-se os autos** do Processo em epígrafe à **SUBPROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, a fim de cumprir o disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei n.º 8.666/93 e art. 37, *caput* da Constituição Federal, quanto à emissão do parecer jurídico e posterior aprovação pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da **Minuta de Edital de Pregão Eletrônico N° 17.2023.CPL.1010948.2023.004131** e da **Minuta de Contrato Administrativo N° 15.2023.DCCON.1011115.2023.004131**.

Manaus, 30 de março de 2023.

Cleiton da Silva Alves

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ato PGJ n.º 381/2022- DOMPE, Ed. 2495, de 23.11.2022



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton da Silva Alves, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 30/03/2023, às 14:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1012073** e o código CRC **74CFDF18**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

PARECER Nº 95.2023.01AJ-SUBADM.1017898.2023.004131

PROCESSO Nº 2023.004131

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E NOTAS DE INTERESSE PÚBLICO DESTA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA/ MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO AMAZONAS.

INTERESSADA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EMENTA: ADMINISTRATIVO - PARECER OBRIGATÓRIO - ARTIGO 38 DA LEI Nº 8.666/93 E ARTIGO 37, CAPUT, DA CRFB/88 - ANÁLISE JURÍDICA DE MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO E DE MINUTA DE CONTRATO - REQUISITOS LEGAIS OBSERVADOS - ELEMENTOS FORMAIS E MATERIAIS OBRIGATÓRIOS PRESENTES - PARECER PELA APROVAÇÃO.

I. RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo deflagrado a partir do **OFÍCIO Nº 76.2023.CPL** (0991584), da lavra do Sr. **Cleiton da Silva Alves, Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, por meio do qual submete à apreciação o **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1.2023.CPL** (0991586) cujo objetivo é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação de atos oficiais e notas de interesse público desta Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado do Amazonas em jornal diário de grande circulação no Estado do Amazonas.

Após análise do referido documento, a Assessoria Jurídica desta Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, por meio do **PARECER Nº 55.2023.01AJ-SUBADM** (0992443), entendeu que todos os critérios exigíveis estavam presentes no referido documento, motivo pelo qual opinou pela aprovação do Termo de Referência, tendo sido acolhida a peça opinativa através do **DESPACHO Nº 246.2023.01AJ-SUBADM** (0992693).

Ato contínuo, o Setor de Compras e Serviços, através do **MEMORANDO Nº 176.2023.SCOMS** (1005979), informou que realizou pesquisa de mercado via e-mail e telefone, consultando várias empresas fornecedoras, conforme registros de e-mail (doc. SEI 0997508, 0997510, 1001356, 1002777 e 1003729). Dos potenciais fornecedores contatados, apenas 03 (três) empresas encaminharam propostas válidas durante o período da pesquisa, entre os dias 09/03/2023 a 17/03/2023. Desta feita, os valores acima elencados serviram de base para a elaboração do **MAPA DEMONSTRATIVO DE PREÇOS Nº 26.2023.SCOMS** (1005951) e do **QUADRO - RESUMO DO PROCESSO DE COMPRA Nº 73.2023.SCOMS** (1005952), com valor total de **R\$ 111.255,12 (cento e onze mil duzentos e cinquenta e cinco reais e doze centavos)**.

Após, os autos foram encaminhados à Diretoria de Orçamento e Finanças que, por meio da **NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS / ADJUDICAÇÃO -NAD Nº 106.2023.DOF - ORÇAMENTO** (1006328), informou acerca da disponibilidade financeira e encaminhou os autos à Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Por sua vez, a Comissão Permanente de Licitação, através do **OFÍCIO Nº 127.2023.CPL** (1010920), entendeu que a contratação deveria ser formalizada obrigatoriamente por meio de termo de contrato, motivo pelo qual encaminhou o presente caderno processual à Divisão de Contratos e Convênios – DCCON para que fosse verificada a necessidade de confecção de Minuta de Contrato Administrativo (*vide Pregão Eletrônico n.º 4.015/2021-CPL/MP/PGJ - Processo SEI n.º 2021.002200*).

Em seguida, a Divisão de Contratos e Convênios, por meio do **MEMORANDO Nº 377.2023.DCCON** (1011174) juntou ao processo em epígrafe a **MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15.2023.DCCON** (1011115) e encaminhou os autos à CPL para prosseguimento do feito.

Por fim, a Comissão Permanente de Licitação, através do **DESPACHO Nº 32.2023.CPL** (1012073), realizou a juntada da **MINUTA DE EDITAL Nº 17.2023.CPL** (1010948), para realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, modo de disputa **ABERTO**, para análise e aprovação desta SUBADM.

É o relatório. Passo a opinar.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO

1. DO CUMPRIMENTO DO REGIME JURÍDICO ADMINISTRATIVO

Ab initio, importante destacar que, em regra, a aquisição de bens e serviços pelo Poder Público depende de prévio procedimento licitatório, o que decorre, expressamente, do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e, implicitamente, do princípio da isonomia, além dos princípios administrativos da impessoalidade e da moralidade.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo)

Sobre o tema, o professor Marçal Justen Filho traz uma interpretação relevante do artigo supracitado, no que tange à prévia licitação e a contratação direta:

A Constituição acolheu a presunção de que **prévia licitação produz a melhor contratação – entendida como aquela que assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância do princípio da isonomia**. Mas a própria Constituição se encarregou de limitar tal presunção, facultando contratação direta (sem licitação) nos casos previstos por lei. (grifo)

Na lição de Celso Antonio Bandeira de Mello em Curso de Direito Administrativo, São Paulo: Malheiros, 2009.):

Licitação é um certame que as entidades governamentais devem promover e no qual abrem disputa entre os interessados em com elas travar determinadas relações de conteúdo patrimonial, para escolher a proposta mais vantajosa às conveniências públicas. Estriba-se na ideia de competição, a ser travada isonomicamente entre os que preencham os atributos e aptidões necessários ao bom cumprimento das obrigações que se propõem assumir.

Tal procedimento administrativo visa garantir a observância de tratamento igualitário entre os interessados, a seleção da proposta mais vantajosa e o desenvolvimento nacional sustentável, nos termos do art. 3º da Lei nº 8.666/93, que trata de normas gerais para a licitação e contratos administrativos, *in verbis*:

LEI Nº 8.666/93

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (grifo)

Como leciona Hely Lopes Meirelles:

a legalidade, como princípio de administração, significa que o administrador público está, em toda sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei, e às exigências do bem comum e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se à responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso.

O autor continua que “na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal. Enquanto na administração particular é lícito fazer tudo que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza”.

Por sua vez, o Poder Público, na forma da Carta Republicana, deve pautar-se também pelo princípio da impessoalidade e da moralidade administrativa.

Nesse sentido, Hely Lopes Meireles resume seu entendimento:

O princípio da impessoalidade referido na Constituição Federal nada mais é que o clássico princípio da finalidade, o qual impõe ao administrador que só pratique o ato para seu fim legal. E o fim legal é unicamente aquele que a norma de direito indica expressa ou virtualmente com objetivo do ato de forma impessoal. (MEIRELES, Hely Lopes, 2007)

O princípio da impessoalidade estabelece o dever de imparcialidade na defesa do interesse público, impedindo discriminações e privilégios indevidamente dispensados aos particulares no exercício da função administrativa. Além do mais, possui outro aspecto importante, a atuação dos agentes públicos é imputada ao Estado, portanto, as realizações não devem ser atribuídas à pessoa física do agente público, mas à pessoa jurídica estatal a que estiver ligado.

O que deve ser levado em conta no princípio da moralidade administrativa é a boa-fé dos atos praticados pelo administrador público. Como leciona Maria Silvia Di Pietro, “o princípio deve ser observado não apenas pelo administrador, mais também pelo particular que se relaciona com administração pública”. (DI PIETRO, Maria Silvia, 2000).

Ademais, acerca da necessária observância dos princípios pela Administração Pública na realização da licitação, vejamos como leciona a jurisprudência do TCU:

EMENTA

CONTRATAÇÃO INDEVIDA DE REMANESCENTE DE OBRA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO. PAGAMENTO ANTECIPADO DE DESPESAS. RAZÕES DE JUSTIFICATIVA INSUFICIENTES PARA AFASTAR AS IRREGULARIDADES. INCIDÊNCIA DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA. ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. 1. A licitação tem o triplo objetivo de obter a contratação mais vantajosa para Administração, de garantir a isonomia de oportunidades a todos que se interessarem em contratar com o Poder Público e de promover o desenvolvimento nacional sustentável. 2. Permitir a contratação direta de empresa sem que a hipótese fática esteja subsumida ao art. 24, inciso XI, da Lei 8.666/1993, por motivo de a sociedade empresária não ter participado do certame antecedente ao contrato rescindido, promove-se indevida escolha livre da contratada, alijando todos os demais interessados em participar de nova licitação para finalizar a execução do remanescente de obras, o que contraria o preceito dispositivo legal, e os princípios da isonomia (art. 5º, caput, CF) e da impessoalidade (art. 37, caput, CF). 3. Somente devem ser aceitas antecipações de pagamentos contratuais em situações excepcionais nas quais fique demonstrada a existência de interesse público, devendo haver previsão no edital de licitação e serem exigidas as devidas garantias. 4. A pretensão punitiva do Tribunal de Contas da União subordina-se ao prazo geral de prescrição de dez anos indicado no art. 205 do Código Civil, contado a partir da data de ocorrência da irregularidade sancionada (Acórdão 1.441/2016 - Plenário).

Portanto, depreende-se que o processo licitatório tem como objetivo garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, de maneira a assegurar oportunidade igual a todos os interessados e possibilitar o comparecimento ao certame do maior número possível de concorrentes.

Assim, diante do exposto, entendo que a contratação pretendida justifica-se na medida em que se faz necessária a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de atos oficiais e notas de interesse público desta Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado do Amazonas em jornal diário de grande circulação no Estado do Amazonas, conforme especificações e quantitativos especificados no Termo de Referência.

2. DA NATUREZA DO OBJETO LICITADO E DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO ESCOLHIDA

A Lei Federal nº 10.520/02 instituiu o Pregão como modalidade de licitação tendente à aquisição de “bem ou serviço comum”, definido pelo parágrafo único, do seu art. 1º, como, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Art. 1.º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Na realidade, a norma, ao restringir o âmbito de aplicação do Pregão, objetiva viabilizar a realização de um procedimento mais simples para aquisição de bens e serviços razoavelmente padronizados, possibilitando à Administração negociar o melhor preço, sem comprometer a viabilidade da proposta.

Dessa maneira, a modalidade escolhida é adequada, uma vez caracterizado o objeto do certame como bem comum e, consequentemente, consideram-se presentes todos os elementos obrigatórios do Edital, em conformidade com o disposto no inciso III do art. 4.º da Lei n.º 10.520/02, art. 40 da Lei n.º 8.666/93, naquilo que é cabível, com o art. 9.º do Decreto n.º 3.931/01 e, no âmbito interno, com o art. 7.º do Ato PGJ n.º 389/07 (regulamentor do Pregão Presencial e Eletrônico).

2.1.DOS ATOS ESSENCIAIS AO PREGÃO

O Pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, o Decreto nº 10.024/2019 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. (grifo)

Ademais, o art. 21 do Decreto n.º 3.555/00, elenca todos os atos essenciais a realização do Pregão:

Art. 21. Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros, o seguinte:

I - justificativa da contratação;

II - termo de referência, contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custos e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;

- III - planilhas de custo;
- IV - garantia de reserva orçamentária, com a indicação das respectivas rubricas;
- V - autorização de abertura da licitação;
- VI - designação do pregoeiro e equipe de apoio;
- VII - parecer jurídico;
- VIII - edital e respectivos anexos, quando for o caso;
- IX - minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;
- X - originais das propostas escritas, da documentação de habilitação analisada e dos documentos que a instruírem;
- XI - ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos; e
- XII - comprovantes da publicação do aviso do edital, do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos a publicidade do certame, conforme o caso.

De logo, constata-se a presença de todos os pressupostos necessários ao prosseguimento do feito.

2.2. DA MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Conforme exposto alhures, o certame licitatório é um procedimento prévio de seleção por meio do qual a Administração, mediante critérios previamente estabelecidos, isonômicos, abertos ao público e fomentadores da competitividade, busca escolher a melhor alternativa para a celebração de um contrato (Ronny Charles Lopes de Torres, Lei de Licitações Públicas Comentadas. Salvador: Juspodivm. 2018. P. 44).

Desta feita, o edital é "ato pelo qual a Administração divulga a abertura da concorrência, fixa os requisitos para participação, define o objeto e as condições básicas do contrato e convida a todos os interessados para que apresentem suas propostas" (Maria Sylvia Zanella Di Pietro. Direito Administrativo, 2014. P. 423).

Portanto, conclui-se que o Edital é o instrumento adequado para que a Administração Pública tenha êxito em atingir os objetivos impostos pelo Regime Jurídico Administrativo, bem como trazer segurança jurídica a avença. Assim, consoante salienta José dos Santos Carvalho Filho "o edital traduz uma verdadeira lei porque subordina administradores e administrados às regras que estabelece. Para a Administração, o edital é ato vinculado e não pode ser desrespeitado por seus agentes".

Esse entendimento está consolidado no âmbito do Superior Tribunal de Justiça, como se pode aferir, *in verbis*: "(...) o Poder Discricionário da Administração esgota-se com a elaboração do Edital de Licitação. A partir daí, nos termos do vocábulo constante da própria Lei, a Administração Pública vincula-se 'estritamente' a ele." (REsp. nº 421.946/DF, 1ª T., rel. Min. Francisco Falcão, j. em 7.02.2006, DJ em 6.3.2006, p. 163).

Outrossim, é a redação do artigo 41, da Lei 8.666/93, que disciplina as matérias de Licitações e Contratos Administrativos: "Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada."

Ademais, o Edital é o instrumento convocatório do cotejo, cabendo a ele dispor acerca das condições e regras de habilitação, critérios de julgamento, bem como definir as penalidades a serem cominadas, a forma de pagamento, dentre outros aspectos. Assim, cumpre-lhe atribuir mecanismos que assegurem e promovam a máxima competitividade e a igualdade entre os licitantes, de maneira que o resultado do certame seja o mais efetivo e legítimo aos interesses da Administração Pública.

In casu, considero presentes todos os elementos obrigatórios desse instrumento, em conformidade com o disposto no inciso III do art. 4.º da Lei n.º 10.520/02, art. 40 da Lei n.º 8.666/93, naquilo que é cabível, com o art. 9.º do Decreto n.º 7.892/2013, Decreto Federal n.º 10.024/2019, e, no âmbito interno, com o art. 7.º do Ato PGJ n.º 389/07 (regulamenta o Pregão Presencial e Eletrônico).

3. DA ANÁLISE DA MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Sabe-se que, em regra, as contratações administrativas devem ser celebradas mediante termo de contrato no qual se vejam formalmente insculpidas todas as cláusulas essenciais relacionadas no art. 55 da Lei nº 8.666/93 e eventuais normas correlatas.

Isto posto, destaca-se que o art. 55 da Lei nº 8.666/03 elenca as seguintes cláusulas necessárias para celebração de uma avença sob o regime de direito público:

- Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:
 - I - o objeto e seus elementos característicos;
 - II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
 - III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
 - IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
 - V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
 - VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

- VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- VIII - os casos de rescisão;
- IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

No mesmo sentido, manifesta-se a Corte Federal de Contas ao se referir ao dever da Administração de observar os requisitos do contrato:

Observe a necessidade de apresentação de cláusulas contratuais específicas e precisas, sobretudo quanto à definição do objeto da avença, do preço acordado, do tempo de execução e da atualização monetária do negócio jurídico, vedada a possibilidade de sub-rogação do pacto, conforme exigem os arts. 40, incisos XI e XIV, alíneas 'c' e 'd', 54, 55, caput, inciso III, 56, 61, 72 e 78, inciso VI, todos da Lei nº 8.666/1993. (ACÓRDÃO 1837/2009, PLENÁRIO).

Defina o objeto de forma precisa, suficiente e clara, não se admitindo discrepância entre os termos do edital, do termo de referência e da minuta de contrato, sob pena de comprometer o caráter competitivo do certame, em atendimento aos arts. 3º, inciso II, e 4º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002 c/c art. 8º, inciso I do Decreto nº 3.555/2000. (ACÓRDÃO 531/2007, PLENÁRIO).

Após análise da **MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15.2023.DCCON** (1011115), verifico que todos os elementos contratuais necessários a respaldar com segurança a avença encontram-se presentes, não havendo óbice a sua aprovação.

4. DA (NÃO) EXCLUSIVIDADE DO CERTAME LICITATÓRIO A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NO CASO CONCRETO

Com o advento da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada posteriormente pela Lei Complementar nº 147/2014) que instituiu o Estatuto Nacional das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), destinou-se a estas a exclusividade de participação em expediente licitatório nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme se extrai de seu artigo 48, I:

Art. 48 – Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos **itens** de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

A partir de 05 de janeiro de 2016 passou a vigor o Decreto n.º 8.538/2015 (Decreto Federal que se aplica subsidiariamente à administração pública estadual e municipal) norma que favorece tais pessoas jurídicas, conforme diretriz constitucional de redução de desigualdades existentes entre tais empresas e outros tipos societários, estímulo da economia regional/local e criação de novos postos de trabalho e que repercuta também nas suas letras o limite de R\$ 80.000,00 para aplicação da licitação exclusiva a ME e EPP (artigo 6º), ratificando os termos da Lei Complementar nº 123/2006.

Nesse sentido, é importante salientar a redação do art. 49, da Lei Complementar nº 123/2006, *in verbis*:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

(...)

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

Desta feita, tem-se que a situação fática em análise amolda-se perfeitamente à legislação de referência. Evidencia-se, por oportuno, que a adoção desta medida não irá tolher o direito dos empreendimentos que detêm tal classificação de participar do certame, haja vista que a medida apenas tenta evitar situações passadas que prejudicaram o interesse público e o bom funcionamento deste Órgão Ministerial.

Compulsando os autos, verifica-se que objeto a ser licitado **ultrapassa** o valor limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), portanto, correta está a **não aplicação** da regra da exclusividade para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte pela i. Comissão Permanente de Licitação - CPL.

III. CONCLUSÃO

Ex positis, esta Assessoria Jurídica **OPINA** pela **APROVAÇÃO** da **MINUTA DE EDITAL Nº 17.2023.CPL** (1010948), para realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, modo de disputa **ABERTO**, e da **MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15.2023.DCCON** (1011115), considerando a presença dos requisitos exigíveis.

Por fim, importante ressaltar que, por meio do **ATO Nº 103/2023/PGJ**, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas de 27/03/2023, fora determinado que a instrução dos procedimentos licitatórios ou de contratação direta que já estiverem em andamento ou que

sejam deflagrados até a data de publicação do presente Ato dar-se-á sob o regime jurídico anterior disciplinado, especialmente, pelas Leis n.º 8.666, de 1993 e n.º 10.520, de 2002, sendo vedada a aplicação combinada entre as referidas lei e a Nova Lei de Licitações e Contratos.

É o parecer que submento à apreciação de Vossa Excelência.

ASSESSORIA DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, Manaus/AM, 05 de abril de 2023.

DÉBORAH TRAJANO CORRÊA CASTELLO BRANCO

Assessora Jurídica



Documento assinado eletronicamente por **Déborah Trajano Correa Castello Branco**, Assessor(a) Jurídico(a) de Subprocurador-Geral de Justiça, em 05/04/2023, às 11:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1017898** e o código CRC **65B0365F**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

DESPACHO Nº 406.2023.01AJ-SUBADM.1018038.2023.004131

Trata-se de procedimento administrativo deflagrado a partir do **OFÍCIO Nº 76.2023.CPL** (0991584), da lavra do Sr. **Cleiton da Silva Alves, Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, por meio do qual submete à apreciação o **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1.2023.CPL** (0991586) cujo objetivo é a contratação de empresa especializada na **prestação de serviços de publicação de atos oficiais e notas de interesse público desta Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado do Amazonas em jornal diário de grande circulação no Estado do Amazonas**.

Após análise do referido documento, a Assessoria Jurídica desta Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, por meio do **PARECER Nº 55.2023.01AJ-SUBADM** (0992443), entendeu que todos os critérios exigíveis estavam presentes no referido documento, motivo pelo qual opinou pela aprovação do Termo de Referência, tendo sido acolhida a peça opinativa através do **DESPACHO Nº 246.2023.01AJ-SUBADM** (0992693).

Ato contínuo, o Setor de Compras e Serviços, através do **MEMORANDO Nº 176.2023.SCOMS** (1005979), informou que realizou pesquisa de mercado via e-mail e telefone, consultando várias empresas fornecedoras, conforme registros de e-mail (doc. SEI 0997508, 0997510, 1001356, 1002777 e 1003729). Dos potenciais fornecedores contatados, apenas 03 (três) empresas encaminharam propostas válidas durante o período da pesquisa, entre os dias 09/03/2023 a 17/03/2023. Desta feita, os valores acima elencados serviram de base para a elaboração do **MAPA DEMONSTRATIVO DE PREÇOS Nº 26.2023.SCOMS** (1005951) e do **QUADRO - RESUMO DO PROCESSO DE COMPRA Nº 73.2023.SCOMS** (1005952), com valor total de **R\$ 111.255,12 (cento e onze mil duzentos e cinquenta e cinco reais e doze centavos)**.

Após, os autos foram encaminhados à Diretoria de Orçamento e Finanças que, por meio da **NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS / ADJUDICAÇÃO -NAD Nº 106.2023.DOF - ORÇAMENTO** (1006328), informou acerca da disponibilidade financeira e encaminhou os autos à Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Por sua vez, a Comissão Permanente de Licitação, através do **OFÍCIO Nº 127.2023.CPL** (1010920), entendeu que a contratação deveria ser formalizada obrigatoriamente por meio de termo de contrato, motivo pelo qual encaminhou o presente caderno processual à Divisão de Contratos e Convênios – DCCON para que fosse verificada a necessidade de confecção de Minuta de Contrato Administrativo (*vide Pregão Eletrônico n.º 4.015/2021-CPL/MP/PGJ - Processo SEI n.º 2021.002200*).

Após exame dos referidos documentos, considerando a presença dos requisitos exigíveis, a Assessoria Jurídica desta Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, por meio do **PARECER Nº 95.2023.01AJ-SUBADM** (1017898), manifestou-se conclusivamente da seguinte maneira:

III. CONCLUSÃO

Ex positis, esta Assessoria Jurídica OPINA pela **APROVAÇÃO** da **MINUTA DE EDITAL N° 17.2023.CPL** (1010948), para realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, modo de disputa **ABERTO**, e da **MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 15.2023.DCCON** (1011115), considerando a presença dos requisitos exigíveis.

Por fim, importante ressaltar que, por meio do **ATO N° 103/2023/PGJ**, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas de 27/03/2023, fora determinado que a instrução dos procedimentos licitatórios ou de contratação direta que já estiverem em andamento ou que sejam deflagrados até a data de publicação do presente Ato dar-se-á sob o regime jurídico anterior disciplinado, especialmente, pelas Leis n.º 8.666, de 1993 e n.º 10.520, de 2002, sendo vedada a aplicação combinada entre as referidas lei e a Nova Lei de Licitações e Contratos.

Assim sendo, pelos fatos e fundamentos carreados aos presentes autos, **ACOLHO** na íntegra a peça opinativa supracitada e, por conseguinte, **APROVO** a **MINUTA DE EDITAL N° 17.2023.CPL** (1010948), para realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, modo de disputa **ABERTO**, e da **MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 15.2023.DCCON** (1011115), para contratação de empresa especializada na **prestação de serviços de publicação de atos oficiais e notas de interesse público desta Procuradoria-Geral de Justiça/Ministério Público do Estado do Amazonas em jornal diário de grande circulação no Estado do Amazonas**, considerando a presença dos requisitos exigíveis.

Por fim, importante ressaltar que, por meio do **ATO N° 103/2023/PGJ**, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas de 27/03/2023, fora determinado que a instrução dos procedimentos licitatórios ou de contratação direta que já estiverem em andamento ou que sejam deflagrados até a data de publicação do presente Ato dar-se-á sob o regime jurídico anterior disciplinado, especialmente, pelas Leis n.º 8.666, de 1993 e n.º 10.520, de 2002, sendo vedada a aplicação combinada entre as referidas lei e a Nova Lei de Licitações e Contratos.

À Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências de estilo.

Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am), na data de assinatura digital.

LILIAN MARIA PIRES STONE

Promotora de Justiça de Entrância Final

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por **Lílian Maria Pires Stone**, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, em 05/04/2023, às 11:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1018038** e o código CRC **FB6B2B0E**.



Diário Oficial Eletrônico

Ministério Público do Estado do Amazonas

Nº 2409

Manaus, Quarta-feira, 13 de julho de 2022

ATOS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 153/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI N.º 2022.011713, em que figura, como parte interessada, a Exma. Sra. Dra. ADRIANA MONTEIRO ESPINHEIRA, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Juruá, ora com as suas atribuições ampliadas para a Promotoria de Justiça da Comarca de Barreirinha;

CONSIDERANDO as disposições do r. Despacho Nº 249.2022.02AJ-PGJ.0856791.2022.011713, datado de 12 de julho de 2022;

RESOLVE:

NOMEAR o bacharel RICHARDSON HERMES BARBOSA CHAGAS, para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico de Promotoria de Justiça de Entrância Inicial, símbolo MP.06.03, do Quadro Administrativo da Procuradoria-Geral de Justiça, a contar de 12.07.2022.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 13 de julho de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 160/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 345/2007, datado de 26.03.2007, que estabelece normas para constituição da Comissão Permanente de Licitação, no âmbito desta Procuradoria-Geral de Justiça;

CONSIDERANDO a previsão expressa no art. 7.º da Lei n.º 3.147, de 06.07.2007, publicada no DOE de 09.07.2007;

CONSIDERANDO as disposições do r. Despacho Nº 3170.2022.SGMP.0857339.2022.013486, datado de 12 de julho de 2022;

CONSIDERANDO o teor do art. 29, inciso VII e XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

Art. 1.º – DESIGNAR o servidor EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO, como Presidente, e os servidores SARAH MADALENA BARBOSA SANTOS CORTES, MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS e

decorrência da experiência e capacitação técnica para, na qualidade de membros, comporem a Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, pelo mandato de 1 (um) ano.

Art. 2.º – DESIGNAR o servidor MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS, Agente de Apoio – Administrativo, para secretariar os trabalhos da Comissão ora composta.

Art. 3.º – INDICAR como substitutos eventuais os servidores IURY FECHINE RAMOS e THIAGO NORONHA DAMASCENO OLIVEIRA, Agentes de Apoio – Administrativo, desta Procuradoria-Geral de Justiça.

Art. 4.º – DETERMINAR que os Pregoeiros Oficiais e Agentes de Contratação do Ministério Público sejam designados por ato próprio, podendo ser indicado, mediante Portaria, quem funcionará especificamente a cada pregão, assim como os membros da equipe de apoio.

Art. 5.º – Este Ato entrará em vigor a contar da data de 12 de julho de 2022.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 12 de julho de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 161/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 277/2007, datado de 05.07.2007, que regulamentou a utilização da modalidade pregão, na forma presencial, no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5.º, do ATO PGJ N.º 345/2007, datado de 29.08.2007, que dispõe sobre a organização e as atribuições da Comissão Permanente de Licitação, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 160/2022/PGJ, de 12 de julho de 2022;

CONSIDERANDO o teor do art. 29, inciso VII e XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 12.07.2022, os servidores EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO, Agente de Apoio – Administrativo e Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS, Agente de Apoio –

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Cuestes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA
Jussara Maria Pordeus e Silva

Administrativo e Membro-Secretário da Comissão Permanente de Licitação, como Agentes de Contratação e Pregoeiros Oficiais do Ministério Público do Estado do Amazonas, bem como SARAH MADELENA BARBOSA SANTOS CORTES e CLEITON DA SILVA ALVES, Agentes de Apoio – Administrativos desta Procuradoria-Geral de Justiça, suplentes da Comissão Permanente de Licitação, como substitutos eventuais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 12 de julho de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral e Justiça

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 12 de julho de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2080/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 018/2020-CPJ, de 08 de outubro de 2020, que dispõe acerca das atribuições dos agentes ministeriais relativamente à interposição, apresentação de resposta e julgamento dos recursos cíveis e criminais submetidos à competência jurisdicional do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. DANIEL ROCHA DE OLIVEIRA, Promotor de Justiça Substituto, titular da 2.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Tefé, para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0000762-03.2021.8.04.7500, em tramitação na Segunda Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 11 de julho de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2086/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 018/2020-CPJ, de 08 de outubro de 2020, que dispõe acerca das atribuições dos agentes ministeriais relativamente à interposição, apresentação de resposta e julgamento dos recursos cíveis e criminais submetidos à competência jurisdicional do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. GEORGE PESTANA VIEIRA, Promotor de Justiça de Entrância Final, com atribuições ampliadas para 65.ª Promotoria de Justiça de Manaus (Vara Especializada em Crimes de Trânsito), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0206518-46.2014.8.04.0001, em tramitação na Primeira Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 12 de julho de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2085/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2022.013444, onde figura, como interessada, a Coordenadoria do Centro de Apoio Operacional das Procuradorias de Justiça - CAO-PDC;

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea “f”, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições da Exma. Sra. Dra. KARLA FREGAPANI LEITE, Procuradora de Justiça, titular da 2ª Procuradoria de Justiça (3.ª Câmara Cível), para a 7ª Procuradoria de Justiça (2.ª Câmara Cível), no período de 11/07/2022 a 20/07/2022;

PORTARIA Nº 2089/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 018/2020-CPJ, de 08 de outubro de 2020, que dispõe acerca das atribuições dos agentes ministeriais relativamente à interposição, apresentação de resposta e julgamento dos recursos cíveis e criminais submetidos à competência jurisdicional do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO os termos do r. Despacho n.º 0983/2022/SGMP – SAJ/MP 08.2022.00055036-8, de 12 de julho de 2022;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. GEORGE PESTANA VIEIRA, Promotor de Justiça de Entrância Final, com atribuições ampliadas para 65.ª Promotoria de Justiça de Manaus (Vara Especializada em Crimes de Trânsito), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0665903-44.2020.8.04.0001, em tramitação na Primeira Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Cuestes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA
Jussara Maria Pordeus e Silva



Diário Oficial Eletrônico

Ministério Público do Estado do Amazonas

Nº 2495

Manaus, Quarta-feira, 23 de novembro de 2022

ATOS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 379/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 3.º, § 4.º, da Lei n.º 3.147/07, de 06 de julho de 2007,

RESOLVE:

NOMEAR o servidor EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO, Agente de Apoio - Administrativo, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Jurídico de Procurador-Geral de Justiça, código MP.06.05, do Quadro Administrativo desta Procuradoria-Geral de Justiça, a contar de 23.11.2022.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de novembro de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 380/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO N.º 379/2022/PGJ, datado de 23.11.2022, que nomeou o servidor EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO, Agente de Apoio – Administrativo, para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico de Procurador-Geral de Justiça, a contar de 23.11.2022;

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n.º 2022.023052, onde figura como interessado o servidor EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO, Agente de Apoio – Administrativo,

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, incisos V e XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

ACATAR a renúncia do servidor EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO, Agente de Apoio – Administrativo, do mandato administrativo de membro e da função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação desta Procuradoria-Geral de Justiça, a contar de 23.11.2022.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 23 de novembro de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 381/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO N.º 380/2022/PGJ, datado de 23 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO o teor do art. 29, inciso V e XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor CLEITON DA SILVA ALVES, Agente de Apoio-Administrativo, como Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Ministério Público do Estado do Amazonas, em substituição ao servidor EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO, Agente de Apoio – Administrativo, para exercer o mandato administrativo, a contar de 23.11.2022 até 12.07.2023, data em que se encerraria o mandato do membro substituído.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 23 de novembro de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 382/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO N.º 381/2022/PGJ, datado de 23 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO o teor do art. 29, inciso V e XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor FELIPE BEIRAGRANDE DA COSTA, Agente de Apoio-Administrativo, como Membro da Comissão Permanente de Licitação do Ministério Público do Estado do Amazonas, em substituição ao servidor CLEITON DA SILVA ALVES, Agente de Apoio – Administrativo, para exercer o mandato administrativo, a contar de 23.11.2022 até 12.07.2023, data em que se encerraria o mandato do membro substituído.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 23 de novembro de 2022.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
George Pastana Vieira
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Liliana Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Sarah Pirangy de Souza

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
AMAZONAS, em Manaus (Am.), 22 de novembro de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 383/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 277/2007, datado de
05.07.2007, que regulamentou a utilização da modalidade pregão, na
forma presencial, no âmbito do Ministério Público do Estado do
Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5.º, do ATO PGJ N.º 345/2007,
datado de 29.08.2007, que dispõe sobre a organização e as atribuições
da Comissão Permanente de Licitação, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o teor do ATO N.º 382/2022/PGJ, datado de 23 de
novembro de 2022;

CONSIDERANDO o teor do art. 29, inciso V e XLI, da Lei
Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 23.11.2022, o servidor FELIPE BEIRAGRANDE
DA COSTA, Agente de Apoio – Administrativo e membro da Comissão
Permanente de Licitação, como Agente de Contratação e Pregoeiro
Oficial do Ministério Público.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
AMAZONAS, em Manaus (Am.), 23 de novembro de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3352/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º
2022.022439, inaugurado a partir do Memorando N.º
233.2022.OUVIDORIA.0933250.2022.022439, oriundo da Ouvidoria-
Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO as disposições do r. Despacho Nº 1003.2022.05AJ-
SUBADM.0938748.2022.022439, datado de 22 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei
Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I - DECLARAR hóspedes oficiais do Ministério Público do Estado do
Amazonas, a Exma. Sra. Dra. CHIMELLY LOUISE DE RESENES
MARCON, Promotora de Justiça do Ministério Público do Estado de
Santa Catarina; e a Exma Sra. Dra. ANDREA MOURA SANTOS
SAMPAIO, Promotora de Justiça do Ministério Público do Estado do
Pará, durante o evento em alusão ao "Dia Internacional de Não
Violência Contra a Mulher e Inauguração da Ouvidoria da Mulher", a ser
realizado no dia 25 de novembro de 2022, das 9h às 12h, no auditório
Gebes de Mello Medeiros, 1º andar do edifício-sede da Procuradoria-
Geral de Justiça do Amazonas;

II – AUTORIZAR a concessão de passagens aéreas e o pagamento de
diárias às palestrantes, em estrita observância ao ATO PGJ N.º
002/2011, conforme abaixo especificado;

Dra. CHIMELLY LOUISE DE RESENES MARCON - Navegantes /
Manaus / Navegantes - 24 a 26.11.2022 - 2,5 (duas e meia) diárias

Dra. ANDREA MOURA SANTOS SAMPAIO - Brasília / Manaus /
Brasília - 24 a 26.11.2022 - 2 (duas) diárias

III - DETERMINAR às Diretorias Geral, de Administração e de
Orçamento e Finanças a adoção das medidas cabíveis;

IV - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das
dotações orçamentárias do Ministério Público do Amazonas no corrente
exercício.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
AMAZONAS, em Manaus (Am.), 23 de novembro de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3351/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI 2022.020883;

CONSIDERANDO as disposições do r. DESPACHO Nº
5380.2022.SGMP.0938003.2022.020883, de 22.11.2022;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei
Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. IGOR STARLING PEIXOTO, Promotor de
Justiça de Entrância Final e Coordenador do Centro de Apoio
Operacional de Inteligência, Investigação e de Combate ao Crime
Organizado CAO-CRIMO, para, como representante deste Ministério
Público do Estado do Amazonas, participar de reunião para tratar da
implantação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) nas
unidades e ramos do Ministério Público, a ser realizada nos dias 06 e
07.12.2022, no âmbito da Comissão de Planejamento Estratégico do
Conselho Nacional do Ministério Público.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos
George Pestana Vieira
Corregedor-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Liliana Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Sarah Pirangy de Souza

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva



Diário Oficial Eletrônico

Ministério Público do Estado do Amazonas

Nº 2525

Manaus, Terça-feira, 10 de janeiro de 2023

ATOS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 008/2023/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI n.º 2022.024833, em que figura, como parte interessada, o Exmo. Sr. Dr. NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO, Procurador de Justiça, titular da 19ª Procuradoria de Justiça;

CONSIDERANDO as disposições do DESPACHO Nº 10.2023.04AJ-SUBADM.0957494.2022.024833, de 06 de janeiro de 2023, expedido pela Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

EXONERAR a servidora WLÁDIA RACHEL MAIA DA SILVA, do cargo em comissão de Assessor Jurídico de Procurador de Justiça, símbolo MP.06.05, a contar de 01.01.2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 09 de janeiro de 2023.

GEORGE PESTANA VIEIRA

Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

ATO Nº 009/2023/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI n.º 2022.024833, em que figura, como parte interessada, o Exmo. Sr. Dr. NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO, Procurador de Justiça, titular da 19ª Procuradoria de Justiça;

CONSIDERANDO as disposições do DESPACHO Nº 10.2023.04AJ-SUBADM.0957494.2022.024833, de 06 de janeiro de 2023, expedido pela Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

NOMEAR a servidora YONARA FONSECA HAMADA TAKANO, para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico de Procurador de Justiça, símbolo MP.06.05, a contar de 01.01.2023.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 09 de janeiro de 2023.

GEORGE PESTANA VIEIRA

Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

ATO Nº 010/2023/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO N.º 381/2022/PGJ, datado de 23 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO o teor do art. 29, inciso V e XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora THAINÁ SESTERHENN CHAVES, Agente de Apoio-Administrativo, como Membro Suplente da Comissão Permanente de Licitação do Ministério Público do Estado do Amazonas, em substituição ao servidor THIAGO NORONHA DAMASCENO OLIVEIRA, Agente de Apoio – Administrativo, para exercer o mandato administrativo, a contar de 09.01.2023 até 12.07.2023, data em que se encerraria o mandato do membro substituído.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 09 de janeiro de 2023.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO

Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

PORTARIA Nº 0012/2023/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI N.º 2023.000122, em que figura, como parte interessado, o Exmo. Sr. Dr. Carlos Sérgio Edwards de Freitas, Promotor de Justiça de Entrância Final;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XXX, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

AUTORIZAR o Exmo. Sr. Dr. CARLOS SÉRGIO EDWARDS DE FREITAS, Promotor de Justiça de Entrância Final, a ausentar-se do país, durante o gozo de suas férias e folgas compensatórias, no

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
George Pestana Vieira
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Márcia José da Silva Nazaré
Dalila Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Sarah Pirangy de Souza

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Lélío Launa Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguielino Balbi Júnior
Liani Mônica Cuestas de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 4.019/202

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS pelo presente edital e por intermédio da **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, cadastrada no CNPJ sob o n.º 04.153.748/0001-85, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, designada pelo Ato PGJ n.º 160/2022 e alterações, torna público que, tendo em vista o que consta do **Processo SEI n.º 2022.016003**, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, modo de disputa **ABERTO**, em conformidade com o Ato PGJ n.º 389/2007; com a Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, com o **Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019**; com o Decreto Estadual n.º 24.818/2005, de 27/01/2005, e subsidiariamente com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e nos termos do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, mediante as condições estabelecidas neste Edital e anexos.

O contrato correspondente, ou o instrumento que vier a substituí-lo, será regido pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

PROCEDIMENTO SEI N.º 2023.004131

Recebimento das propostas: a partir da data de publicação do aviso no DOMPE

Abertura das propostas: às 10 horas do dia **28/04/2023** (horário de Brasília).

Licitação Exclusiva para ME/EPP: () SIM (X) NÃO

Endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Código UASG: 925849

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O pregoão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – *internet*, utilizando-se, para tanto, de métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público integrante da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** deste Órgão, por ato interno, denominado(a) PREGOEIRO(A), e membros da equipe de apoio, previamente credenciado no aplicativo <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão rigorosamente o horário de **Brasília – DF**, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de atos oficiais e notas de interesse público desta PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA/ MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS em jornal diário de grande circulação no Estado do AMAZONAS, por um período de 12 meses**, descritos e qualificados conforme as especificações e as

condições constantes deste Edital e anexos.

2.2. A licitação será realizada em **LOTE ÚNICO**, formado por 4 (quatro) itens, conforme tabela abaixo e especificações constante no **TERMO DE REFERÊNCIA N° 1.2023.CPL.0991586.2023.004131**, Anexo I deste Edital, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	1	Classificados / Publicações Legais: Publicações no formato de 2 colunas x 15 centímetros	Publicação	90
1	2	Classificados / Publicações Legais: Publicações no formato de 2 colunas x 20 centímetros.	Publicação	30
1	3	Noticiário: Publicações no formato de 3 colunas x 12 centímetros.	Publicação	6
1	4	Noticiário: Publicações no formato de 3 colunas x 20 centímetros.	Publicação	6

2.3. Os serviços objeto do presente certame encontram-se detalhados no **Item 3 do TERMO DE REFERÊNCIA N° 1.2023.CPL.0991586.2023.004131**.

2.4. A montagem de anúncios deve seguir o padrão de colunagem da Associação Nacional de Jornais (ANJ), no formato standard, quais sejam:

2.4.1. Classificados: Largura da coluna de, no mínimo, 2,7 cm;

2.4.2. Noticiário: Largura da coluna de, no mínimo, 4,6 cm

2.5. O objeto da futura contratação compreenderá, sobretudo, as especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA N° 1.2023.CPL.0991586.2023.004131**, Anexo I deste Edital, sem prejuízo das demais prescrições figuradas no mencionado documento, bem assim na Minuta de Contrato Administrativo, Anexo II do Edital.

2.8. Integra a presente licitação, como parte indissolúvel:

1. Anexo I – Termo de Referência n.º 1.2023.CPL.0991586.2023.004131;
2. Anexo II – Minuta de Contrato 15.2023.DCCON.1011115.2023.004131;
3. Anexo III – Modelo de Declarações Complementares;
4. Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços; e
5. Anexo V – Modelo de Solicitação de Cadastramento – SEFAZ/AM.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 A despesa decorrente da contratação do objeto deste pregão, quando efetivada, deverá recair por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS – PGJ/AM. Programa 03.122.0001.2001.0001, Fonte 1.500.100.0.0000.0000, Elemento 3390.39.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante a **SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (SLTI), do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (MPOG)**, provedor do sistema eletrônico utilizado nesta licitação, no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de

Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave **de identificação e senha pessoal**, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se à respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.1.2. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF**, em seu nível básico, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS (entidade promotora da licitação) por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do Cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão **interessados** cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, legalmente constituídos, desde que atendam às condições exigidas deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.1.1. **A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte**, para os fins previstos na Lei Complementar nº. 123/06.

5.1.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.2. O licitante deverá estar devidamente credenciado na **SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SLTI, do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de **certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil**.

5.3. O licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital, nos termos do art. 26, parágrafo 4.º, do Decreto n.º 10.024/2019.

5.4. Será exigida do licitante **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, a qual será feita no campo do sistema **Comprasnet** destinado para tanto.

5.5. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em nome do participante no Sistema Eletrônico ou por eventual desconexão.

5.6. **Não poderá participar**, direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários:

- 5.6.1. Os interessados que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 5.6.2. As pessoas físicas e jurídicas que se enquadrem, em uma ou mais, das hipóteses elencadas no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93;
- 5.6.3. As pessoas físicas e jurídicas que possuam sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e de sua **CPL**;
- 5.6.4. Empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País e que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente
- 5.6.5. Interessado que se encontre em processo de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial (conforme Lei nº. 11.101/05), salvo decisão judicial em contrário, concurso de credores, insolvência, dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, salvo devidamente justificado;
- 5.6.6. Licitante que, por quaisquer motivos, tenha sido declarado inidôneo ou punido com suspensão por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado nos bancos de dados oficiais (SICAF e/ou outros), conforme o caso, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, consoante o art. 87, IV, da Lei 8.666/93;
- 5.6.7. Empresa que possua, em sua diretoria ou quadro técnico, funcionário público vinculado ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** ou à **CPL**;
- 5.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do Sistema eletrônico Comprasnet, relativo às seguintes declarações:

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- a.1.) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- a.2.) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos,
- c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- f) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos do Anexo III deste Edital.
- g) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação** exigidos no edital, **proposta** com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública (horário de Brasília), quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**

6.1.1. Levando-se em conta as nuances do objeto e da inviabilidade e parcelamento do mesmo, somente será admitida proposta para o quantitativo total estimado para cada o certame.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor total;

7.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Projeto Básico/Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, sem identificação da licitante;

7.1.2.1. Não serão aceitas propostas escritas contendo especificações que não contenham as informações necessárias à perfeita caracterização do objeto e suas especificidades, bem como especificações vagas, incompletas, ressalvado o subitem 7.6 deste Edital.

7.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

7.2.1. Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores

futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

7.3. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

7.3.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

7.3.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

7.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

7.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais ou estaduais, quando participarem de licitações públicas;

7.9.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.10. O CNPJ da proponente, empresa cadastrada no SICAF e habilitada na licitação, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

7.11. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou Anexos não solicitados, considerando-se que pelo preço proposto, a empresa obrigará-se a executar os serviços/entregar os produtos descritos neste edital.

7.12. Para efeito de elaboração das propostas, caso haja divergência entre a especificação contida neste edital e a no sistema SIASG, prevalecerá a descrita neste edital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a licitante que no momento do preenchimento do campo de ***“Descrição detalhada do objeto ofertado”*** no Sistema Comprasnet identifique sua empresa, o que não se confunde com a proposta inicial juntada ao Sistema e a proposta final/reajustada após convocação pelo Pregoeiro.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL** do certame, observando-se o prazo previsto para duração do contrato.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,05 (cinco centavos).

8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances (quando implementado).

8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13. **Não havendo novos lances** na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública **encerrar-se-á automaticamente**.

8.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser

desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

8.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada à identificação do licitante.

8.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20. O **Critério de julgamento** adotado será o **menor preço GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.28.1. no País;

8.28.2. por empresas brasileiras;

8.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro efetuará consulta “on-line” ao

sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para comprovar a regularidade do licitante e suas condições de participação no presente certame.

8.30. O pregoeiro, ainda, encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo máximo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.2. Na proposta vencedora a ser enviada posteriormente deverá constar, conforme modelo do **Anexo IV**:

a) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

a.1.) Não será admitido nos preços o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente;

a.2.) No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros, taxas e outras despesas necessárias ao fornecimento dos materiais e à execução dos serviços correspondentes;

a.3.) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período supracitado;

c) Especificações claras, completas e minuciosas, com detalhes do objeto ofertado, inclusive marca, modelo, tipo e referência, no que couber, observadas as especificações mínimas e quantitativos contidos neste Edital e anexos;

d) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

e) **Prazo de publicações:** As publicações serão realizadas mediante solicitação da CONTRATANTE e na edição imediatamente posterior à data da entrega dos originais ou em outra data específica, quando assim for determinado;

f) Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

g) Nome, CNPJ ou CPF dos 3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade;

h) Contato para fins de faturamento: (indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, e-mail de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho);

9.3. As **Declarações Complementares**, referentes ao Anexo III do Edital, deverão ser efetuadas no momento da elaboração e envio da proposta pelos fornecedores, em seu próprio conteúdo ou documento apartado, sendo elas:

- a) Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no subitem 5.6., para os devidos fins elencados no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possui sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;
- b) Declaração expressa do licitante de que recebeu o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;
- c) Declaração, sob as penas da Lei, de que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;
- d) Declaração de que, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação;
- e) **Declaração da necessidade da CONTRATADA manter preposto**, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente na execução do contrato, **devendo no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do instrumento, informar nome, telefone, endereços e outros meios de comunicação entre a CONTRATANTE e o preposto responsável pela execução do contrato.**
- f) Declaração de que o preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

9.4. Juntamente a Proposta de Preços, as empresas deverão apresentar Declaração ou documento idôneo que comprove o atendimento à exigência de ter circulação diária em no mínimo 10 (dez) municípios do Estado do Amazonas, com uma tiragem mínima de 10.000 (dez mil) exemplares, ressalvadas as penalidades cabíveis em caso de informações inverídicas.

A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

10.1.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme **Anexo IV**, constando dela todas as informações descritas no referido modelo, essenciais à avaliação pelo Pregoeiro.

10.2. Serão desclassificadas as propostas que, ressalvado o disposto no subitem 10.4. deste Edital:

10.2.1. Não atendam às exigências do edital e Anexos, sejam omissas ou apresentem

irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.2.2. Apresentem preços finais (globais ou unitários) superiores ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível, aplicando-se, por analogia, as disposições previstas no parágrafo primeiro do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

10.2.2.1. Considera-se **inexequível** a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.2.3. No momento do preenchimento do campo de ***“Descrição detalhada do objeto ofertado”*** no Sistema Comprasnet identifique sua empresa, o que não se confunde com a proposta inicial juntada ao Sistema e a proposta final/reajustada após convocação pelo Pregoeiro.

10.3. No que couber, se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, **no prazo de 1 (um) dia útil a contar da convocação pelo Pregoeiro.**

10.3.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.4. A existência de **erros materiais ou omissões** nas propostas de preços das participantes não ensejará sua desclassificação antecipada.

10.4.1. Verificada a presença de erros sanáveis na proposta de preços, o Pregoeiro ou Administração poderá realizar diligência junto à Licitante para a devida correção apenas das falhas apontadas, mediante apresentação de nova oferta, com desconto nunca inferior a **0,01% (um centésimo percentuais) do valor total de sua última proposta, limitado a 3 (três) oportunidades.**

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**

10.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7. Se a melhor oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração da melhor proposta.

10.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.11. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.12. Quando da proposta de preços não constar quaisquer declarações, prazos previstos, quer sejam os de garantia, validade dos produtos, validade da proposta ou de entrega, entender-se-á que estão aceitos os constantes do Edital.

10.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.14. Encerrada a análise e sendo aceitável a proposta, o pregoeiro admitirá a licitante à fase de habilitação, observado o disposto neste Edital.

10.15. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, podendo ser consultado acerca da manutenção dos preços ofertados.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da CPL, ou por publicação em órgãos da imprensa oficial, **não sendo aceitos “protocolos” ou solicitação de documento** em substituição aos documentos requeridos neste edital.

11.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

11.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.2.3. No caso de impedimento indireto, o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

11.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF **até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;**

11.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

11.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.**

11.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.6. Ressalvado o disposto no **item 6.3.**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

11.7. Relativos à Habilitação Jurídica:

11.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;

11.7.3. No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (SLU): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.7.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.7.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.7.7. Os documentos relativos à Habilitação Jurídica indicados, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.8. Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

11.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

11.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.8.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.8.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.8.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.8.8. A aceitação de certidões emitidas via internet ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante consulta *on line* ao cadastro emissor respectivo.

11.9. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

11.9.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, podendo ser apresentado de acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED – Decreto Federal n.º 6.022/2007), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.9.1.1. O Balanço apresentado deverá cumprir as seguintes formalidades: a) Indicação do número das páginas e números do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) no Livro Diário. Além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo; b) Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial e DRE (pode ser feita digitalmente); c) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro);

11.9.1.2. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

11.9.1.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

11.9.1.4. Quando solicitado ou autorizado pelo Pregoeiro, será permitido apresentação de balanço intermediário, desde que se decorra de lei ou contrato social/estatuto social da Licitante.

11.9.1.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + PNC}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + PNC}$$

$$LC = \frac{AT}{PC}$$

Sendo:

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

AT = Ativo Total

11.9.2. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

11.9.3. Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, **expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura desta licitação**, quando do documento não constar data expressa de validade;

11.9.3.1 Onde não houver **CENTRAL DE CERTIDÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, deverá ser apresentada Certidão emitida pela **SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA** ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento, no prazo referido no item 12.9.3;

11.9.3.2. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões, serão considerados para esse fim, o prazo descrito no subitem 11.9.3. deste instrumento convocatório.

11.10. Relativos à Qualificação Técnica

11.10.1. **Atestado(s) de Capacidade Técnica** fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha prestado, a contento, serviço de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste instrumento, que permita(m) estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas.

11.10.1.1. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão;

11.10.1.2. No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa.

11.10.1.3. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, em não conformidade com este Edital, tendo em vista o vulto da aquisição, será motivo de inabilitação, a critério do Pregoeiro.

11.11. Disposições Gerais da Habilitação:

11.11.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

11.11.2. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o pregoeiro considerará o proponente **inabilitado**, sendo convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim **sucessivamente**, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

11.11.3. Sob pena de inabilitação os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

11.11.3.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e

11.11.3.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

11.11.3.3. no caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que **COMPROVADAMENTE**, forem emitidos **SOMENTE** em nome da matriz, e vice-versa.

11.11.4. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões apresentadas, será considerado para esse fim, o prazo descrito no subitem 12.9.3 deste instrumento convocatório.

11.11.5. Os originais das documentações habilitatórias, ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, deverão ser encaminhados ao(à) pregoeiro(a), nos termos do subitem 12.13. do Edital.

11.11.6. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

11.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para microempresas e empresas de pequeno porte, lhes será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, **a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**

11.12.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.13. Todos os documentos enviados eletronicamente ou via fac-símile deverão ser enviados em original, ou por cópia autenticada, devidamente assinado(s) pelo(s) representante(s) legal(is) no dia subsequente ao do resultado da habilitação, impreterivelmente, sob pena de desclassificação observado o disposto no item 25.7 e subitens, à Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança II, CEP: 69037-473.

11.13.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

11.14. Para fins de julgamento da habilitação no certame, considerar-se-á vigente o documento com prazo de validade, pelo menos, até a data de abertura da licitação.

11.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos

artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.18.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.19. Atendidas as exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o licitante será declarado **vencedor**, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida os autos à autoridade competente para homologação.

11.20. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o **prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.1.1.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.1.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, cabendo o pregoeiro adjudicar o objeto da licitação à empresa licitante declarada vencedora.

12.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2.1. Quando o prazo de interposição de Recursos Administrativos ou de Contrarrazões terminar em dia não útil, o prazo final será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

12.3.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

12.3.2. O não oferecimento de razões no prazo deste Edital fará deserto o recurso.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, Av. Coronel Teixeira n.º 7.995, Nova Esperança, Cep.: 69037-473, nos dias úteis, no horário das 8h. Às 14h. (horário local).

12.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá **efeito suspensivo**.

12.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Não serão providos recursos de **caráter protelatório**, fundada em mera insatisfação da licitante, podendo ainda ser aplicado, supletiva e subsidiariamente, no que couberem, as regras previstas na Lei n.º 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

12.8. A alegação de preço inexequível por parte de uma das licitantes com relação à proposta de preços de outra licitante deverá ser devidamente comprovada.

12.9. A sessão pública do pregão eletrônico somente será concluída após declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecerem conectados ao sistema até o final desta etapa

12.10. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou ainda, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Não havendo recurso, de pronto, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor. Existindo recurso, após decisão, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

14.1.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.2. Homologado o resultado, o adjudicatário será convocado a comparecer, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, devendo manter as condições de habilitação exibidas na licitação.

14.2.1. Se o vencedor do certame não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), ou recusar-se a assiná-lo, ou sobrevier fato impeditivo de sua celebração, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, procedendo-se na forma do item 10.7, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.2.2. O vencedor do certame deverá apresentar ao órgão interessado, antes da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), nova proposta de preços escrita, com a devida recomposição dos custos unitários decorrentes da diminuição dos valores na fase de lances verbais, observado o subitem 8.7 deste Edital.

14.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do Contrato, a CONTRATADA **deverá apresentar garantia na forma e condições estabelecidas na Cláusula Treze da Minuta de Contrato, Anexo II**, parte integrante deste Edital.

16. DOS PRAZOS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DO RECEBIMENTO

16.1. As publicações serão realizadas mediante solicitação da CONTRATANTE e na edição imediatamente posterior à data da entrega dos originais ou em outra data específica, quando assim for determinado, conforme subitem 3.1. do Termo de Referência.

16.2. O prazo da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá ser de 12 (doze) meses.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.1.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência eletrônica no e-mail constante da proposta, para que seja assinado eletronicamente pelo Sistema SEI ou aceite no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.1.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.1.1.3. Nos termos do art. 6º do Decreto n.º 40.674/2019, o termo contratual ou instrumento equivalente poderá ser assinado por certificação digital ou mediante assinatura eletrônica via Sistema Eletrônico de Informação - SEI, conforme disposição do ATO N.º 141/2017/PJG;

17.1.1.3.1. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI é de **inteira e exclusiva responsabilidade da licitante**, incluindo qualquer acesso efetuado diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ**, promotora da licitação, **qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.**

17.1.1.4. Para fins do atendimento do disposto no item anterior, antes da assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços – ARP ou instrumento equivalente, será solicitado do representante da fornecedora o preenchimento de cadastro disponível no endereço eletrônico : https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0, e envio dos seguintes documentos:

I – Documento de identidade;

II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;

III – Comprovante de residência atualizado.

IV – Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados; e

V – Ato de nomeação ou eleição de dirigentes ou procuração, quando for o caso, devidamente registrados.

18.1.1.5. Será dispensado da apresentação dos documentos referidos o representante que já os tiver enviado durante a sessão pública do pregão.

18.1.1.6. Ao assinar o termo contratual ou instrumento equivalente, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital;

17.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.2.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

17.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

18.1. A interessada deverá protocolar o seu pedido de repactuação, reajuste e revisão de preços antes da assinatura do contrato ou, nos casos em que este vier a ser substituído por instrumento equivalente, **em até 5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho**, sob pena de não apreciação do pedido por intempestividade.

18.1.1. Deverá constar do pedido a planilha de custos e documentos comprovantes da situação superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

18.1.2. A **CONTRATADA** deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo, por exemplo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

18.2. A não-apresentação da planilha de custos impossibilitará o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** de proceder o reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, caso venha a empresa contratada solicitar qualquer uma dessas alterações no contrato.

18.3. A cada pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

18.4. No caso do detentor do registro de preços/contratado ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral,

lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (*planilha de custos*).

18.5. **A critério do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, poderá ser exigido da contratada, listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

18.6. Na análise do pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão, dentre outros critérios, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e /ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Estadual, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração.

18.7. O percentual de diferença entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela CONTRATADA/Detentora do registro de preços será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

18.8. A repactuação, reajuste ou revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na Imprensa Oficial.

18.9. **É vedado à contratada interromper o fornecimento ou a prestação do serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.**

18.10. A repactuação, reajuste ou revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais e estaduais, que são soberanas à previsão do conteúdo exposto neste item.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Além das obrigações compreendidas no **Item 5 do Termo de Referência n.º 1.2023.CPL.**, *Anexo I* a este Edital, bem como na **Minuta de Contrato Administrativo**, *Anexo II*, serão também deveres da CONTRATADA:

19.1.1. Manter as condições de habilitação, como condição para emissão da nota de empenho, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

19.2. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

19.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

19.3. A empresa deverá encaminhar, quando solicitado, via fax ou e-mail, banco, agência e número da conta-corrente, endereço, telefone e representante legal da empresa, com o nº do CNPJ e Inscrição Estadual ou Inscrição Municipal.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. As obrigações desta contratante constituem o **Item 6 do Termo de Referência n.º 1.2023.CPL.**, *Anexo I* a este Edital, bem assim a **Minuta de Contrato Administrativo**, *Anexo II*.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento resultante da contratação do objeto, será efetuado de acordo com a **Cláusula Nona – Da Liquidação e do Pagamento** da Minuta de Contrato, em consonância, também, com a proposta de preços aceita pela Administração.

21.2. O pagamento devido à CONTRATADA será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de

fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

21.2.1. As respectivas notas fiscais/faturas, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverão estar devidamente discriminadas, em nome da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, junto à Justiça Trabalhista e, ainda, das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme descrito no link <https://www.mpam.mp.br/component/content/article/34-licitacoes/paginas-internas-licitacoes/2148-orientacaopagamentofornecedor;>

21.2.2. Deverão constar das Notas Fiscais as especificações dos serviços, o número da Nota de Empenho e do instrumento contratual correspondente, conforme o caso;

21.2.3. Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, nenhum pagamento será efetuado à Contratada, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

21.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

21.4. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao objeto contratual, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

21.5. A nota fiscal (atestada) e os documentos exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, no Setor de Protocolo da CONTRATANTE.

21.6. Como condição para emissão da nota de empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

21.7. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou se recusar injustificadamente a recebê-la no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

21.7.1. Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedora, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores – da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ.

21.7.1.1. Com relação ao Cadastramento de Credores, a empresa deverá providenciar o envio dos documentos abaixo elencados ao órgão promotor da licitação (MPAM), durante o certame no próprio Sistema Comprasnet na fase de envio da proposta, quando convocado pelo Pregoeiro ou posteriormente após a adjudicação para o endereço eletrônico licitacao@mpam.mp.br, sendo que naquele primeiro momento não será motivo para sua desclassificação. No entanto, caso a vencedora não realize o cadastro em até 5 (cinco) dias após a homologação do certame, poderá responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da execução do ajuste, com possível aplicação das sanções previstas neste Edital, bem como perda do direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes:

- a) Carta solicitando o cadastramento (conforme Anexo VIII);
- b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- c) Cópia legível dos dados bancários (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário etc.).

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, punível cumulativamente

com aplicação de multa de 30% do valor total da proposta, o licitante/adjudicatário que:

- 22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 22.1.3. apresentar documentação falsa;
- 22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.6. não manter a proposta;
- 22.1.7. cometer fraude fiscal;
- 22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima **também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva**, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente ou com justificativa recusada pela administração pública.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, **a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes**, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. As sanções serão aplicadas pela **AUTORIDADE COMPETENTE**, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

22.5. A falta de regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 11.12.** sujeitará a licitante à aplicação das sanções previstas neste edital.

22.6. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

22.7. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções aplicada pelo(a) PROCURADOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA poderá aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

22.7.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.7.2. **Multas percentuais**, nos termos estabelecidos neste Edital;

22.7.3. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.7.4. **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplica com base no item anterior.

22.7.5. **Impedimento de licitar e de contratar com o ESTADO DO AMAZONAS** e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.8. Se a CONTRATADA, *sem justa causa*, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas as multas estabelecidas no **subitem 9.7. do Termo de Referência 1.2023.DTIC e na Cláusula Dezesseis da Minuta de Contrato**, segundo a gravidade da falta, as seguintes:

22.9. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente às de multa, as quais, por sua vez, **poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados.**

22.10. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

22.11. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

22.11.1. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Estado ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Estadual nº 2.794, de 2003.

22.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.17. O fluxo procedimental quanto aos processos administrativos sancionadores no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas está disciplinado no Ato PGJ n.º 187/2021 (publicado no DOMPE, Ed. 2170, de 12.07.2021).

23. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

23.1. Até o dia **24/04/2023, 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública**, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br, no horário local de expediente da Instituição, **até às 14 horas (horário local) da data limite fixada** ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante do Rodapé, endereçado à Comissão Permanente de Licitação.

23.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação, **no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da petição**, prorrogáveis desde que devidamente justificado, limitado ao dia anterior à data prevista de abertura, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

23.4. Acolhida a impugnação ou determinadas as providências requeridas, será designada nova data para realização da sessão pública, salvo quando estas não afetarem a formulação das propostas.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até o dia 24/04/2023, 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, às 14 horas (horário local) da data limite fixada**, preferencialmente por meio eletrônico via internet ou protocolizada no endereço indicado no rodapé do Edital, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

23.5.1. O pedido de esclarecimento poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br, no horário local de expediente da Instituição, até às 14 horas (horário

local) da data limite fixada ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante do Rodapé, endereçado à Comissão Permanente de Licitação.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos **no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido**, prorrogáveis desde que devidamente justificado, limitado ao dia anterior à data prevista de abertura, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, na área Gestor Público/consultas/pregões/agendados (http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/livre/Pregao/lista_pregao_filtro.asp?Opc=0) e no **site oficial do MPAM**. O fornecedor, além do acesso livre, poderá visualizar também no menu principal, no link: “visualizar impugnações/esclarecimentos/avisos”.

23.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas, na Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, Manaus – AM, pelos telefones (92) 3655-0701, (92) 3655-0743 ou, ainda, pelo e-mail: licitacao@mpam.mp.br.

24.2. A **Autoridade Competente** designará o pregoeiro que conduzirá esta licitação, necessariamente escolhido dentre os Pregoeiros Oficiais do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

24.3. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.3.1. O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deverá sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea “h”; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019; sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta (preexistente), que deixou de ser juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro. (TCU, Acórdão nº 1.211/2021, do Plenário, Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, j. em 26.05.2021).

24.3.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.3.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

24.4. A **Autoridade Competente** para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.4.1. No caso de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ficará assegurada oportunidade de ampla e prévia manifestação dos interessados, na forma da Lei.

24.4.2. A anulação pode ser declarada a qualquer tempo.

24.4.3. As licitantes não terão direito a indenização em decorrência de anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do FORNECEDOR de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado em eventual cumprimento da obrigação decorrente da execução do objeto deste certame.

24.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, sob pena de abertura de procedimento apuratório em face da conduta do licitante.

24.7. Em caso de licitante vencedor sediado fora da cidade de Manaus, cujo envio de documentos e demais solicitações ensejem utilização de serviços postais, **será obrigatória a apresentação de cópia do comprovante de envio dos itens solicitados, como forma de confirmação do atendimento aos prazos previstos em cada subitem.**

24.7.1. O comprovante poderá ser enviado para o e-mail: licitacao@mpam.mp.br.

24.7.2. **O descumprimento dos prazos para envio dos documentos ou demais solicitações, sem apresentação de justificativa, ensejará a desclassificação da empresa licitante, sem prejuízo das sanções cabíveis.**

24.7.3. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

24.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.**

24.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.12. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentar nova documentação, ou nova proposta, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação das empresas.

24.13. Nenhuma pessoa física ou jurídica ainda que credenciada poderá representar mais de uma empresa concorrente, sob pena de não participação das empresas representadas.

24.14. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.15. Em substituição aos respectivos originais, todos os documentos poderão ser apresentados em cópia autenticada por Cartório competente ou conferida com o original por servidor da CPL. **Neste último caso, a autenticação administrativa poderá ser feita, preferencialmente, até o dia anterior à data prevista para o recebimento dos envelopes da Proposta e da Documentação;**

24.15.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação

em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

24.16. Somente serão aceitos propostas e lances encaminhados pelo sistema eletrônico.

24.17. É de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo referente a este pregão eletrônico, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

24.18. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

24.19. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital, assim como no caso de divergências entre os lançamentos no Sistema COMPRASNET, prevalecerá o Edital.

24.20. Este Edital e seus Anexos poderão ser examinados sem ônus para o interessado, antes da realização da licitação, no formato eletrônico, através de consulta aos sítios <https://www.gov.br/compras/pt-br> e www.mpam.mp.br, ou através do correio eletrônico da CPL, licitacao@mpam.mp.br.

24.20.1. Poderão ser, também, adquiridos impressos mediante depósito da quantia referente ao custo reprográfico, calculado no produto de R\$ 0,20 (vinte centavos) por página, depositado na conta-corrente n.º 13200-4, Agência 6019-4, do Banco Bradesco S/A (237), em nome do **FUNDO DE APOIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

24.21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base no Ato PGJ n.º 389/2007, na Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, no Decreto Estadual n.º 21.178, de 27/09/2000, e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/93 e alterações.

24.22. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Manaus, com exclusão expressa de qualquer outro.

Manaus AM, 13 de abril de 2023.

Cleiton da Silva Alves

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ato PGJ n.º 381/2022- DOMPE, Ed. 2495, de 23.11.2022

- Documento assinado eletronicamente. Os códigos de autenticidade podem ser conferidos na última página do Edital

ANEXO I



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1.2023.CPL.0991586.2023.004131

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de atos oficiais e notas de interesse público desta PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA/ MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS em jornal diário de grande circulação no Estado do AMAZONAS.

2. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

2.1. Como instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme art. 127 da Constituição Federal, o Ministério Público do Estado do Amazonas necessita dos serviços ora solicitados, uma vez que é imprescindível dar publicidade aos atos oficiais e notas de interesse público desta Procuradoria-Geral de Justiça.

2.2. Os serviços solicitados se fazem necessários para dar cumprimento à exigência constante na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 14.133/21, que prevê a obrigatoriedade de publicação dos avisos de licitação, contendo os resumos dos editais, dentre outras publicações, em jornal diário de grande circulação no Estado, município ou região onde ocorrerá o certame licitatório.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. As publicações serão realizadas mediante solicitação da CONTRATANTE e na edição imediatamente posterior à data da entrega dos originais ou em outra data específica, quando assim for determinado.

3.2. As publicações serão veiculadas pelo número de vezes que a CONTRATANTE determinar, nas cores preto e branco, considerando as seguintes estimativas:

3.2.1. Classificados / Publicações Legais:

- a) **90 (noventa)** publicações no formato de 2 colunas x 15 centímetros; e
- b) **30 (trinta)** publicações no formato de 2 colunas x 20 centímetros.

3.2.2. Noticiário:

- a) **6 (seis)** publicações no formato de 3 colunas x 12 centímetros; e
- b) **6 (seis)** publicações no formato de 3 colunas x 20 centímetros.

3.3. A montagem de anúncios deve seguir o padrão de colunagem da Associação Nacional de

Jornais (ANJ), no formato standard, quais sejam:

3.3.1. Classificados: Largura da coluna de, no mínimo, 2,7 cm;

3.3.2. Noticiário: Largura da coluna de, no mínimo, 4,6 cm

4. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O prazo da prestação de serviços objeto deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA compromete-se a desenvolver todas as obrigações previstas neste Termo de Referência, observando estritamente as especificações indicadas.

5.2. O jornal deverá ter circulação diária em no mínimo 10 (dez) municípios do Estado do Amazonas, com uma tiragem de no mínimo 10.000 (dez mil) exemplares, devidamente comprovada por órgão verificador ou outro meio considerado idôneo, ressalvadas as penalidades cabíveis em caso de informações inverídicas.

5.3. Fornecer a CONTRATANTE 02 (dois) exemplares do jornal impresso e 01 (um) exemplar do jornal digital, sem ônus adicional.

5.4. Apresentar, a cada pedido de pagamento, cópias impressas das páginas em PDF do jornal onde as publicações foram veiculadas, para agilizar a conferência da Nota Fiscal e atesto para pagamento.

5.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

5.6. Levar ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis, e comunicar todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer.

5.7. Responder pela idoneidade moral e técnica dos seus empregados, sendo única, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus procuradores.

5.8. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias que resultem ou venham resultar da execução dos serviços, e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessários à completa realização dos serviços.

5.9. Responder por perdas e danos que vierem a sofrer, a CONTRATANTE ou terceiros, motivada pela sua ação ou omissão, independente de outras cominações pactuadas neste Termo de Referência, ou pela legislação a que estiver sujeita, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos e aplicações da lei.

5.10. Manter as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando os documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, especialmente, encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

5.11. Acatar as observações feitas pelo Fiscal da CONTRATANTE quanto à execução dos serviços.

5.11.1. A ação de fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades

contratuais.

5.12. Na falta dos registros ou documentações, ou, ainda, constatada a irregularidade, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios, e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas editalícias e contratuais, bem como das demais cominações legais.

5.13. A presente contratação deverá atender, no que couber, aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Enviar os atos para publicação em texto digitado e corrigido, informando no ato de envio as datas e o número de vezes em que deverá ocorrer a publicação.

6.2. Designar, e informar à CONTRATADA, o fiscal do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados.

6.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA durante o prazo de vigência deste Contrato.

6.4. Efetuar regularmente o pagamento da CONTRATADA, dentro dos critérios estabelecidos neste Termo de Referência, quanto aos serviços devidamente realizados, após o atesto da fatura/nota fiscal pela fiscalização do contrato.

6.5. Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção e exigindo as medidas reparadoras devidas.

6.6. Manter com a CONTRATADA relacionamento mútuo de respeito à legislação e normas regulamentadoras referentes à prestação dos serviços objetos deste Termo.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

7.1. Para que possam ser habilitados a fornecerem os bens e a executarem os serviços pertinentes ao objeto, os licitantes deverão apresentar ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha fornecido, a contento, bens e serviço de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste instrumento, que permita(m) estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas.

7.2. Para fins de comprovação de aptidão, serão considerados compatíveis com o objeto, os atestados de capacidade técnica que comprovem a prestação concomitante de 50% do serviço objeto deste termo.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério de **menor preço do centímetro/coluna**.

9. DAS PENALIDADES E MULTAS

9.1. Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

9.1.1 Advertência.

9.1.2. Multas percentuais, nos termos estabelecidos neste contrato e no edital.

9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

9.1.5. Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amazonas pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9.2. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, a empresa, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, ficará impedida de licitar e contratar com o ESTADO DO AMAZONAS, e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei 10.520/2002, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, podendo ainda ser aplicada multa de **até 30% (trinta por cento)** sobre o valor total da contratação, que, sem justificativa aceita pela Administração:

9.2.1. deixar de entregar a documentação exigida no certame;

9.2.2. apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;

9.2.3. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

9.2.4. não manter a proposta;

9.2.5. falhar ou fraudar na execução do contrato;

9.2.6. comportar-se de modo inidôneo;

9.2.7. cometer fraude fiscal;

9.2.8. não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;

9.2.9. não assinar a nota de empenho, a Autorização de Fornecimento de Material/Serviço ou o contrato no prazo estabelecido;

9.3. Para os fins da subcondição do subitem 9.2.6., reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

9.4. As sanções serão aplicadas pela Administração Superior da **CONTRATANTE**, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

9.5. As penalidades acima referidas serão impostas pela autoridade competente.

9.6. As sanções previstas nos subitens 9.1.1., 9.1.3., 9.1.4. e 9.1.5. poderão ser aplicadas juntamente com a do item 9.1.2., facultada a defesa prévia do interessado, por escrito, no respectivo processo.

9.7. Se a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes multas:

9.7.1. **1% (um por cento)** sobre o valor global contratado, por dia de atraso, na entrega do objeto ou pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Edital, limitada a sua aplicação até 10% (dez por cento). O atraso superior a 10 (dez) dias poderá ser considerado como **descumprimento parcial da obrigação**, punível com as sanções previstas para o caso;

9.7.2. **2% (dois por cento)** sobre o valor global contratado, quando, na ocasião do pagamento, for constatado que a **CONTRATADA** não está mantendo a regularidade fiscal e trabalhista, não apresentando, desta forma, as respectivas certidões de regularidade ou por apresentar certidões com prazo de vigência expirado;

9.7.3. **2,5% (dois e meio por cento)** sobre o valor global contratado, quando sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, o vencedor não providenciar o devido cadastramento junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM**, na forma prevista no Edital.

9.7.4. **5% (cinco por cento)** sobre o valor global contratado, no caso de reincidência trimestral de até 3 (três) vezes na penalidade de advertência. Na hipótese de reincidência semestral superior a 5 (cinco) vezes na penalidade de advertência, poderá ser considerado descumprimento total da obrigação, punível com sanções previstas para o caso;

9.7.5. **15% (quinze por cento)** sobre o valor global contratado no caso de descumprimento parcial do objeto contratado;

9.7.6. **30% (trinta por cento)** sobre o valor global contratado na hipótese de descumprimento total do objeto contratado ou rescisão do contrato por culpa da **CONTRATADA**.

9.8. As multas de que tratam os itens anteriormente enumerados serão entendidas como independentes e cumulativas.

9.9. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**, ou da garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.10. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no descumprimento das obrigações for devidamente **justificado e comprovado** pela **CONTRATADA**, em documento por escrito e contemporâneo a sua ocorrência e aceito pela **CONTRATANTE**.

10. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

9.1. Declaro que o presente Termo de Referência foi elaborado pelo servidor **Maurício Araújo Medeiros**, *Gestor e Fiscal do Contrato, designado pela PORTARIA N° 545/2021/SUBADM de 15 de julho de 2021*, em conformidade com as atribuições legais e regimentais, em consonância com as disposições legais e normativas vigentes e aplicáveis, sendo parte integrante do respectivo procedimento interno.

9.2. Declaro que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº. 10.520/2002 e alterações.

Cleiton da Silva Alves

*Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 381/2022- DOMPE, Ed. 2495, de 23.11.2022*

v8

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15.2023.DCCON.1011115.2023.004131

Contrato administrativo que entre si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa _____, visando à prestação de serviço de publicação de atos oficiais e notas de interesse público.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995 – Nova Esperança, 69.037-473, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 04.153.748/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, a Exma. Sra. **LÍLIAN MARIA PIRES STONE**, residente e domiciliada em Manaus/AM, portadora do RG nº 826886 SSP/AM e inscrita no CPF sob o n.º 405.025.542-15, e a empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, tendo em vista o que consta no Processo n.º **2023.004131**, doravante referido por **PROCESSO** e, em consequência do _____-CPL/MP/PGJ, resolvem assinar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, que se regerá pela Lei n.º 8.666/1993, e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de publicação dos atos oficiais e notas de interesse público da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas – PGJ/AM, em jornal diário de grande circulação no Estado do Amazonas, obedecendo às exigências do Edital do _____-CPL/MP/PGJ.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

As publicações serão veiculadas pelo número de vezes que a **CONTRATANTE** determinar, nas cores preto e branco, considerando as seguintes estimativas anuais:

1. Classificados / Publicações Legais:

- 90 (noventa) publicações no formato de 2 colunas x 15 centímetros;
- 30 (trinta) publicações no formato de 2 colunas x 20 centímetros.

2. Noticiário:

- 6 (seis) publicações no formato de 3 colunas x 12 centímetros;
- 6 (seis) publicações no formato de 3 colunas x 20 centímetros.

Parágrafo primeiro. As publicações serão realizadas após a solicitação da **CONTRATANTE** e na edição imediatamente posterior à da data da entrega dos respectivos originais ou em outra data específica, quando assim for determinado.

Parágrafo segundo. A montagem de anúncios deve seguir o padrão de colunagem da Associação Nacional

de Jornais – ANJ, no formato *standard*, quais sejam:

- Classificados: largura da coluna de, no mínimo, 2,7 cm;
- Noticiário: largura da coluna de, no mínimo, 4,6 cm.

Parágrafo terceiro. Os serviços deverão ser executados na proporção e quantidades solicitados pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo quarto. A **CONTRATADA** deverá manter a circulação diária em no mínimo 10 (dez) municípios do Estado do Amazonas, com uma tiragem de no mínimo 10.000 (dez) mil exemplares, devidamente comprovada por órgão verificador ou outro considerado idôneo, ressalvadas as penalidades cabíveis em caso de informações inverídicas.

Parágrafo quinto. A **CONTRATADA** fornecerá à **CONTRATANTE**, diariamente, sem ônus, **2 (dois)** exemplares do jornal impresso, no edifício sede da **CONTRATANTE**, localizada no endereço: **Av. Coronel Teixeira, n.º 7.995 – Nova Esperança (Ponta Negra) - 69.037- 473, Manaus/AM, e 1 (um) exemplar do jornal digital.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

Para melhor caracterizar o presente contrato, integram também este instrumento como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

1. Edital do _____-CPL/MP/PGJ, nos termos da Lei n.º 10.520/2002 e da Lei n.º 8.666/93;
2. Termos propostos pela **CONTRATADA**, datados de _____, que,
 - constem no Processo n.º 2023.004131;
 - não contrariem o interesse público;

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

A execução do presente contrato dar-se-á de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, no qual a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo quantitativo de publicações efetivamente realizadas.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A **CONTRATANTE** nomeará um servidor ou comissão, por meio de ato específico, doravante denominada **FISCALIZAÇÃO**, para gerir e fiscalizar a execução deste contrato, com autoridade para exercer, como representante da **CONTRATANTE**, toda e qualquer ação destinada ao acompanhamento da execução contratual, observando as determinações do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93 e em especial:

1. Orientar, gerir e acompanhar o contrato, observando as determinações do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93.
2. Abrir processo de gestão do presente contrato, fazendo constar todos os documentos referentes à fiscalização do objeto contratado.
3. Requerer à **CONTRATADA** a publicação de cada ato, mediante correspondência eletrônica (e-mail), ofício, entre outros meios, encaminhando o anúncio a ser publicado.
4. Verificar a conformidade dos pedidos de pagamento, conforme publicações realizadas.
5. Atestar o faturamento (nota fiscal) dos serviços realizados, emitido corretamente pela **CONTRATADA**, para a efetivação do pagamento.
6. Verificar a manutenção das condições de habilitação e de regularidade fiscal da **CONTRATADA**, durante a vigência do contrato e quando da liquidação dos serviços, solicitando

da **CONTRATADA** os documentos atualizados.

7. Informar, com a antecedência necessária, o término do ajuste à Administração Superior e/ou setor responsável.
8. Anotar em registro próprio e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto do contrato, fixando prazo para a sua correção, exigindo as medidas reparadoras devidas.
9. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contrato.
10. Fixar prazo limite para realização das providências necessárias à regularização de eventuais vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do presente contrato.
11. Encaminhar à autoridade superior os documentos com as ocorrências que impliquem possíveis sanções à **CONTRATADA**, bem como as decisões e providências que ultrapassem sua competência, para a adoção das medidas convenientes.
12. Encaminhar à Administração Superior toda e qualquer modificação que se faça necessária e envolva acréscimo ou supressão de despesa e dilação de prazos, para fins das providências administrativas indispensáveis;
13. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas.
14. Praticar todos os demais atos e exigências que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente contrato.

Parágrafo primeiro. A ação da **FISCALIZAÇÃO** não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

Parágrafo segundo. A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la administrativamente na execução do contrato, devendo no prazo máximo de **10 (dez)** dias da assinatura do contrato, informar nome, telefone, endereços e outros meios de comunicação entre a **CONTRATANTE** e o preposto responsável pela execução do contrato.

Parágrafo terceiro. As comunicações e notificações feitas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, a serem realizadas sob o âmbito do presente contrato, serão feitas por meio de ofícios, e-mails, via fax ou por telefone.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** compromete-se a desenvolver todas as obrigações previstas neste contrato, observando estreitamente as especificações indicadas:

1. Desenvolver todas as obrigações previstas neste contrato, observando estritamente os conceitos de qualidade definidos em sua proposta comercial, obedecendo às condições do edital.
2. Não transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações vinculados ao presente contrato.
3. Confirmar o recebimento da solicitação, informando a data em que será publicado o anúncio.
4. Republicar, sem ônus para a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, as matérias que, por sua culpa, saírem com incorreções ou falhas de impressão.
5. Entregar os **documentos fiscais** devidamente discriminadas, em nome da Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ n.º 04.153.748.0001-85, e acompanhadas das respectivas certidões negativas de débito com as Fazendas Federal (incluindo seguridade social), Estadual e Municipal, certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e ainda certidão de regularidade com a justiça trabalhista, sendo que a regularidade deverá ser mantida durante todo o período do contrato.
6. Fazer constar nas notas fiscais a descrição dos serviços, o número da nota de empenho e do instrumento contratual correspondente.
7. Apresentar, a cada pedido de pagamento, cópias impressas das páginas em PDF do jornal onde as publicações foram veiculadas, para agilizar a conferência da Nota Fiscal e atesto para pagamento.
8. Levar ao conhecimento da **CONTRATANTE** qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra

durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis, e comunicar todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer.

9. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** as alterações que sofrer em seu estatuto ou contrato social, razão ou denominação social, CNPJ/MF, dados bancários, endereço, telefones e outros dados que forem importantes, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.
10. Manter as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando os documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, especialmente, encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
11. Responder pela idoneidade moral e técnica dos seus empregados, sendo única, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados, direta ou indiretamente, à **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços objeto deste contrato, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus procuradores.
12. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias que resultem ou venham resultar da execução dos serviços, e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessários à completa realização dos serviços.
13. Responder por perdas e danos que vierem a sofrer, a **CONTRATANTE** ou terceiros, motivada pela sua ação ou omissão, independente de outras cominações pactuadas neste Contrato, ou pela legislação a que estiver sujeita, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos e aplicações da lei.
14. Acatar as observações feitas pelo Fiscal da **CONTRATANTE** quanto à execução dos serviços. A ação de fiscalização não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

Parágrafo primeiro. A inobservância das especificações constantes na proposta contratada, no edital, bem como das cláusulas contratuais, implicará a não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a **CONTRATADA** refazer as partes recusadas sem direito à indenização.

Parágrafo segundo. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas nesta cláusula, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.

Parágrafo terceiro. Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), contados da notificação à **CONTRATADA** do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

1. Enviar os atos para publicação em texto digitado e corrigido, informando no ato de envio as datas e o número de vezes em que deverá ocorrer a publicação.
2. Designar, e informar à **CONTRATADA**, o fiscal do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados.
3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** durante o prazo de vigência deste contrato.
4. Efetuar regularmente o pagamento à **CONTRATADA**, dentro dos critérios estabelecidos neste contrato, quanto aos serviços devidamente realizados, por meio de ordem bancária, após o atesto das notas fiscais/faturas pelo comitê responsável.
5. Anotar em registro próprio e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção e exigindo as medidas reparadoras devidas.
6. Manter com a **CONTRATADA** relacionamento mútuo de respeito à legislação e normas regulamentadoras referentes à prestação dos serviços objetos deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR:

O valor estimativo do presente contrato é de R\$ _____ (_____), a ser desembolsado conforme o total dos serviços efetivamente executados em cada mês, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CLASSIFICADOS / PUBLICAÇÕES LEGAIS. PUBLICAÇÕES NO FORMATO DE 2 COLUNAS X 15 CENTÍMETROS ; COM LARGURA DA COLUNA DE, NO MÍNIMO, 2,7CM, CONFORME O PADRÃO DE COLUNAGEM DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNAIS (ANJ), NO FORMATO STANDARD.	PUBLICAÇÃO	90	R\$	R\$
2	CLASSIFICADOS / PUBLICAÇÕES LEGAIS. PUBLICAÇÕES NO FORMATO DE 2 COLUNAS X 20 CENTÍMETROS ; COM LARGURA DA COLUNA DE, NO MÍNIMO, 2,7CM, CONFORME O PADRÃO DE COLUNAGEM DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNAIS (ANJ), NO FORMATO STANDARD.	PUBLICAÇÃO	30	R\$	R\$
3	NOTICIÁRIO. PUBLICAÇÕES NO FORMATO DE 3 COLUNAS X 12 CENTÍMETROS ; COM LARGURA DA COLUNA DE, NO MÍNIMO, 4,6CM, CONFORME O PADRÃO DE COLUNAGEM DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNAIS (ANJ), NO FORMATO STANDARD.	PUBLICAÇÃO	6	R\$	R\$
4	NOTICIÁRIO. PUBLICAÇÕES NO FORMATO DE 3 COLUNAS X 20 CENTÍMETROS ; COM LARGURA DA COLUNA DE, NO MÍNIMO, 4,6CM, CONFORME O PADRÃO DE COLUNAGEM DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNAIS (ANJ), NO FORMATO STANDARD.	PUBLICAÇÃO	6	R\$	R\$
TOTAL GLOBAL: R\$ _____ (_____).					

Parágrafo primeiro. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância relativa ao quantitativo de publicações solicitadas e realizadas, conforme valores unitários de cada serviço descrito na proposta da CONTRATADA.

Parágrafo segundo. Estão inclusos nos valores cobrados pela CONTRATADA todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado **mensalmente** após apresentação na sede da CONTRATANTE da nota fiscal, correspondente aos serviços executados em cada período (mês), devidamente atestados pela **FISCALIZAÇÃO**, mediante depósito na conta corrente da CONTRATADA, por meio de ordem bancária.

Parágrafo primeiro. Por ocasião de cada pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente

com a nota fiscal um **RELATÓRIO** no qual sejam discriminados os itens efetivamente publicados e a referida data em que a publicação ocorreu.

Parágrafo segundo. A documentação fiscal e os demais documentos exigidos no edital e neste contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser emitidos e apresentados no Setor de Protocolo ou enviados ao e-mail protocolo@mpam.mp.br.

Parágrafo terceiro. O atraso na apresentação, por parte da **CONTRATADA**, dos documentos exigidos como condição para pagamento implicará prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**, não sendo devido à **CONTRATADA** o pagamento de multa e juros moratórios.

Parágrafo quarto. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** quando forem constatadas as irregularidades abaixo especificadas, sendo que tais situações não caracterizam inadimplência da **CONTRATANTE** e, por conseguinte, não geram direito à compensação financeira: a) serviços não abrangidos pelo objeto contratual; e b) ausência de comprovação da regularidade fiscal e trabalhistas da **CONTRATADA**.

Parágrafo quinto. Para fins de comprovação da regularidade fiscal, poderá ser apresentada a certidão obtida mediante consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a ser convalidada pela **FISCALIZAÇÃO**.

Parágrafo sexto. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a nota fiscal, o qual deverá ser o mesmo do cadastro habilitado na licitação. Assim, caso a licitante deseje operar com filial, apresentando nota fiscal/fatura com seu CNPJ, deverá apresentar, no certame, a documentação de habilitação da filial.

Parágrafo sétimo. Havendo erro no documento fiscal, ou circunstância que impeça a sua liquidação, tal documento será devolvido à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema. Nessa hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Parágrafo oitavo. Qualquer atraso ocorrido na apresentação do documento fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, por parte da **CONTRATADA**, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**, não sendo devido à **CONTRATADA** o pagamento de multa e juros moratórios.

Parágrafo nono. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela **CONTRATANTE**, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i \div 365 = (6 \div 100) \div 365 = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

Parágrafo décimo. Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 40, XIV, d da Lei n.º 8.666/1993.

Parágrafo décimo primeiro. A **CONTRATANTE** pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas deste contrato ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 03101 – Procuradoria-Geral de Justiça; **Unidade Orçamentária:** 03101 – Procuradoria-

Geral de Justiça; **Programa de Trabalho:** 03.122.0001.2001.0001 – Administração da Unidade; **Fonte:** _____; **Natureza da Despesa:** _____, tendo sido emitida, pela **CONTRATANTE**, em _____, a **Nota de Empenho n.º** _____, no valor de R\$ _____ (_____).

Parágrafo único. No exercício seguinte, o valor de R\$ _____ (_____), relativo ao complemento do contrato, será empenhado à conta de dotações consignadas para o orçamento vindouro.

CLÁUSULA ONZE – DO REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados dos serviços poderão ser reajustados mediante negociação entre as partes, observados os preços praticados no mercado, tendo como limite máximo a variação do **IPCA/IBGE** acumulada nos últimos 12 meses, ou em conformidade com outros dispositivos legais que venham a ser editados pelo Poder Público.

Parágrafo Primeiro. Para o direito ao reajuste será considerada a periodicidade mínima de 01 (um) ano, contada da data de apresentação da proposta ou, no caso de novo reajuste, da data a que o anterior estiver se referindo.

Parágrafo segundo. O pedido de reajuste deverá ser precedido da demonstração analítica da variação dos custos do contrato e instruído com toda a documentação que o justifique, devendo, ainda, ser acompanhado de planilha de composição de preços, com os devidos comprovantes do fato citado.

Parágrafo Terceiro. Os reajustes que a **CONTRATADA** fizer jus serão objeto de preclusão:

- a) a cada anualidade da data-base mencionada no Parágrafo Primeiro desta cláusula; ou
- b) com a assinatura da prorrogação contratual; ou
- c) com o encerramento deste Contrato.

CLÁUSULA DOZE – DAS ALTERAÇÕES:

Compete às partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei n.º 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, por escrito, por meio de Termo Aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

Parágrafo único. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar as alterações unilaterais, conforme disposto no art. 65, I da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA TREZE – DA GARANTIA CONTRATUAL:

Nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do contrato, a **CONTRATADA** apresentará garantia, no prazo máximo de **10 (dez) dias da assinatura deste termo**, de **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, que corresponde à importância de R \$ _____ (_____).

Parágrafo primeiro. A garantia prestada deverá formalmente cobrir pagamentos não efetuados pela **CONTRATADA** referentes a:

1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
2. Prejuízos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**.

Parágrafo segundo. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nesta cláusula.

Parágrafo terceiro. Havendo opção pela modalidade caução em dinheiro, o valor da garantia deverá ser depositado na Caixa Econômica Federal, em conta específica (conta-caução), com correção monetária, em favor da **CONTRATANTE**.

Parágrafo quarto. A **CONTRATADA** deverá fornecer a garantia que abranja todo o período de vigência do contrato, devendo ainda ter validade por mais 3 (três) meses após essa vigência, nos termos da IN n.º 005/2017.

Parágrafo quinto. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, observado o limite de 2% (dois por cento).

Parágrafo sexto. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a **CONTRATANTE** a promover a retenção dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de garantia e/ou a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo sétimo. Nas repactuações e/ou nos reajustamentos, a **CONTRATADA** deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor total contratado.

Parágrafo oitavo. Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a **FISCALIZAÇÃO** do contrato deverá comunicar o fato à Administração para que esta oficie a seguradora e/ou fiadora, paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à **CONTRATADA**, bem como as decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

Parágrafo nono. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data em que for notificada, pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo décimo. Será considerada extinta a garantia:

1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, mediante a emissão de termo circunstanciado pela **FISCALIZAÇÃO**, o qual informe que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato.
2. após o prazo estabelecido no parágrafo quarto deste cláusula, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

Parágrafo décimo primeiro. Caso necessária a **CONTRATANTE** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria, e neste caso não será extinta.

CLÁUSULA QUATORZE – DA VIGÊNCIA:

O período de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINZE – DAS PENALIDADES:

Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

1. Advertência.
2. Multas percentuais, nos termos estabelecidos neste contrato e no edital.
3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria

autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

5. Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amazonas pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

Parágrafo primeiro. De acordo com o art. 88, da Lei nº 8.666/93, poderão também ser aplicadas as sanções previstas nesta cláusula, nos itens “III” e “IV”, às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
2. tenham praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo segundo. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, a empresa, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, ficará impedida de licitar e contratar com o ESTADO DO AMAZONAS, e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei 10.520/2002, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, podendo ainda ser aplicada multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, que, sem justificativa aceita pela Administração:

1. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
2. apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
3. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
4. não mantiver a proposta;
5. falhar ou fraudar na execução do contrato;
6. comportar-se de modo inidôneo;
7. cometer fraude fiscal;
8. não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
9. não assinar a nota de empenho, a Autorização de Fornecimento de Material/Serviço ou o contrato no prazo estabelecido;

Parágrafo terceiro. Para os fins da subcondição da alínea “6”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo quarto. As sanções serão aplicadas pela Administração Superior da **CONTRATANTE**, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

Parágrafo quinto. As penalidades acima referidas serão propostas pela **FISCALIZAÇÃO** e impostas pela autoridade competente.

Parágrafo sexto. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do interessado, por escrito, no respectivo processo.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS MULTAS:

Se a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes multas:

a) **1% (um por cento)** sobre o valor global contratado, por dia de atraso, na entrega do objeto ou pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Edital, limitada a sua aplicação até 10% (dez por cento). O atraso superior a 10 (dez) dias poderá ser considerado como **descumprimento parcial da obrigação**, punível com as sanções previstas para o caso;

b) **2% (dois por cento)** sobre o valor global contratado, quando, na ocasião do pagamento, for constatado que a **CONTRATADA** não está mantendo a regularidade fiscal e trabalhista, não apresentando, desta forma, as respectivas certidões de regularidade ou por apresentar certidões com prazo de vigência expirado;

c) **2,5% (dois e meio por cento)** sobre o valor global contratado, quando sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, o vencedor não providenciar o devido cadastramento junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM**, na forma prevista no Edital.

d) **5% (cinco por cento)** sobre o valor global contratado, no caso de reincidência trimestral de até 3 (três) vezes na penalidade de advertência. Na hipótese de reincidência semestral superior a 5 (cinco) vezes na penalidade de advertência, poderá ser considerado descumprimento total da obrigação, punível com sanções previstas para o caso;

e) **15% (quinze por cento)** sobre o valor global contratado no caso de descumprimento parcial do objeto contratado;

f) **30% (trinta por cento)** sobre o valor global contratado na hipótese de descumprimento total do objeto contratado ou rescisão do contrato por culpa da **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro. As multas de que tratam os itens anteriormente enumerados serão entendidas como independentes e cumulativas.

Parágrafo segundo. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**, ou da garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo terceiro. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no descumprimento das obrigações for devidamente **justificado e comprovado** pela **CONTRATADA**, em documento por escrito e contemporâneo a sua ocorrência e aceito pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para Administração e prejuízo das sanções previstas neste ajuste.

Parágrafo primeiro - Rescisão Unilateral. Ficará o presente contrato rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo segundo - Rescisão Bilateral. Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos do art. 78, XIII a XVI, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo terceiro - Rescisão Judicial. O presente contrato poderá ser rescindido, Judicialmente, nos termos da lei.

Parágrafo quarto. A falta dos registros ou documentações, incluindo a ART ou RRT, ou, ainda, constatada a irregularidade, ensejará o rompimento do vínculo contratual, sem prejuízo das multas contratuais, bem como das demais cominações legais.

Parágrafo quinto. Fica vedado, à **CONTRATADA**, sob pena de rescisão contratual, **CAUCIONAR** ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DEZOITO – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE:

A rescisão de que trata o parágrafo primeiro da cláusula anterior, acarreta, no que couber, conforme dispõe o artigo 80 da Lei nº 8.666/93, as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções pertinentes, reconhecendo a **CONTRATADA**, desde já, os direitos da **CONTRATANTE** de:

1. Assunção imediata do objeto deste contrato no estado em que se encontrar, por ato seu;
2. Ocupação e utilização dos equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários a sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei de Licitações e Contratos;

3. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DEZENOVE – DA CESSÃO:

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, não podendo a **CONTRATADA** transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VINTE – DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS:

As Partes obrigam-se a realizar o tratamento de dados pessoais em obediência às disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

Parágrafo primeiro. O Consentimento para o tratamento de dados pessoais, citado nesta Cláusula, se dará por meio da assinatura deste contrato.

Parágrafo segundo. O tratamento de dados pessoais se dará, exclusivamente, para os fins necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato, sem a possibilidade de tratamento futuro incompatível com a finalidade.

Parágrafo terceiro. A **CONTRATADA** autoriza expressamente que suas informações e dados pessoais sejam compartilhados pelo **CONTRATANTE** com Autoridades públicas, administrativas e judiciais, que, no exercício de sua competência, exijam informações, mesmo que não haja ordem ou citação executiva ou judicial para esse efeito, para os seguintes fins:

1. colaborar na investigação e denunciar fraudes, pirataria, violação de direitos de propriedade intelectual ou qualquer outro ato ilícito, bem como qualquer atividade ou circunstância que possa gerar responsabilidade legal para o **CONTRATANTE**;
2. resguardar interesse público, a aplicação ou administração da justiça, o reconhecimento, exercício ou defesa de um direito em um processo judicial ou administrativo e/ou a resolução de disputas; e
3. cumprir com qualquer lei, regulamento ou disposição legal aplicável, ou algum mandato de autoridade competente devidamente fundamentado e motivado.

CLÁUSULA VINTE E UM – DA PUBLICAÇÃO:

O presente contrato será publicado sob a forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, após a sua assinatura, correndo as despesas por conta da **CONTRATANTE**, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993 e ATO PGJ N.º 082/2012.

CLÁUSULA VINTE E DOIS – DAS NORMAS APLICÁVEIS:

O presente contrato deverá respeitar as seguintes leis e/ou decretos e resoluções:

- Lei n.º 8.666/93 – Licitações e Contratos;
- Lei n.º 10.520/05 – Institui a modalidade Pregão;
- Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
- Lei n.º 10.406/02 – Código Civil Brasileiro;
- Demais legislações supervenientes, e, de forma suplementar, à luz da legislação específica vigente.

Parágrafo único. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às

estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A **CONTRATADA**, em cumprimento à Resolução n.º 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, declara que não possui sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas.

Parágrafo único. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pela Administração Superior da **CONTRATANTE** baseado na legislação vigente.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO – DO FORO:

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na justiça estadual, no foro de Manaus/AM, com expressa renúncia da **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, foi o presente termo de contrato, depois de lido e anuído, assinado digitalmente pelas partes e por duas testemunhas.

Manaus, [data da assinatura mais recente das partes].

(Assinado Eletronicamente)

LÍLIAN MARIA PIRES STONE

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Ministério Público do Estado do Amazonas

(Assinado Eletronicamente)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal
[nome da empresa]



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Ellen Bezerra, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 28/03/2023, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **101115** e o código CRC **1984584B**.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

Declaro, expressamente, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

1. Cumpro plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no subitem 5.6., para os devidos fins elencados no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;
2. Que recebi o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;
3. Que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;
4. Que, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação;
5. **Que mantereí preposto**, aceito pela CONTRATANTE, para representação administrativa na execução do contrato e que **no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do instrumento, informarei o nome, telefone, endereços e outros meios de comunicação entre a CONTRATANTE e o preposto responsável pela execução do contrato;**
6. O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

(Cidade-UF), _____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL/CNPJ DA EMPRESA

Representante Legal

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, localizada _____, na cidade de _____, CEP _____, fone _____, fax _____, e-mail _____, para a prestação do serviço abaixo relacionado, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico n.º 4.0_/2023-CPL/MP/PGJ**, promovido pelo Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça:

Lote	Item	Descrição do Serviço	Unid.	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)
1	1	Classificados / Publicações Legais: Publicações no formato de 2 colunas x 15 centímetros	Publicação	90		
1	2	Classificados / Publicações Legais: Publicações no formato de 2 colunas x 20 centímetros.	Publicação	30		
1	3	Noticiário: Publicações no formato de 3 colunas x 12 centímetros.	Publicação	6		
1	4	Noticiário: Publicações no formato de 3 colunas x 20 centímetros.	Publicação	6		

Valor Total da Proposta R\$:

A _____ (nome da empresa) _____ declara que concorda com todas as especificações do Edital.

- Prazo de validade da proposta:** _____
- Prazo de Publicação:** As publicações serão realizadas mediante solicitação da CONTRATANTE e na edição imediatamente posterior à data da entrega dos originais ou em outra data específica, quando assim for determinado;

3. **Dados Bancários:** (indicar o nome e número do banco, nome e número completo da agência e número da conta-corrente);
4. **Contato para fins de faturamento:** (indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, e-mail de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho).
5. **Dados dos 3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante**, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade.

Nome: _____

CNPJ ou CPF: _____

DECLARAÇÕES:

1. Cumpro plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no subitem 5.6., para os devidos fins elencados no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;
2. Que recebi o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;
3. Que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;
4. Que, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação;
5. **Que manterei preposto**, aceito pela CONTRATANTE, para representação administrativa na execução do contrato e que **no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do instrumento, informarei o nome, telefone, endereços e outros meios de comunicação entre a CONTRATANTE e o preposto responsável pela execução do contrato;**
6. O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

Local e data:

(assinatura)

(nome do representante legal pela empresa)

(CPF do representante legal)

Observação: A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

ANEXO V

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO – SEFAZ/AM

(cidade), ____ de ____ de ____

À

Diretoria de Orçamento e Finanças

Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas

Av. Coronel Teixeira, 7995 – Nova Esperança

69037- 473 MANAUS/AM

A empresa (*informar a razão social, CNPJ e endereço*) solicita a esse Setor o seu cadastro no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE – CADASTRAMENTO DE CREDORES – dessa **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ**

Assim sendo, acompanha esta carta de solicitação de cadastramento a documentação abaixo listada, exigida para a efetivação do registro:

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- b) Cópia legível do comprovante (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário, etc.) dos seguintes dados bancários:

Banco: _____

Agência: _____

Conta: _____

Razão Social e CNPJ da empresa

Nome completo e CPF do Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton da Silva Alves, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 13/04/2023, às 09:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1021884** e o código CRC **27F0E69A**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

AVISO Nº 1022327 - CPL

Área de publicação:



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.019/2023-CPL/MP/PGJ

PROCESSO SEI N.º 2023.004131

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de atos oficiais e notas de interesse público desta PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA/ MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS em jornal diário de grande circulação no Estado do AMAZONAS, por um período de 12 meses.

REGIME JURÍDICO: Lei Federal n.º 8.666 de 1993.

ABERTURA: 28/04/2023 às 10h. (horário de Brasília)

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 14/04/2023.

LOCAL: no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>

UASG: 925849 – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA AM.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelos telefones (92) 3655-0743 ou pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br.

Manaus, 13 de abril de 2023.

Cleiton da Silva Alves

*Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 381/2022 DOMPE, 2495, de 23.11.22
Matrícula n.º 000.640-8A*

Fim da área de publicação.

Em 13 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton da Silva Alves**, Presidente da Comissão



Permanente de Licitação - CPL, em 13/04/2023, às 09:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1022327** e o código CRC **F0062D60**.

2023.004131

1022327v2

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

13/04/2023 10:19:19



Este Aviso de Licitação será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 14/04/2023.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão	UASG Responsável			
93320 - ESTADO DO AMAZONAS	925849 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA			
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Pregão	04019/2023	Tradicional	Eletrônico	Aberto
Lei				
Lei nº 10.520/2002				
Nº do Processo	Tipo de Licitação			
2023.004131	Menor Preço			
<input type="checkbox"/> Equalização de ICMS	<input type="checkbox"/> Internacional	Quantidade de Itens		
		4		
Objeto				
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de atos oficiais e notas de interesse público desta PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA/ MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS em jornal diário de grande circulação no Estado do AMAZONAS, por um período de 12 meses.				
Data da Divulgação				
14/04/2023				
Data da Disponibilidade do Edital	Data/Hora da Abertura da Licitação			
A partir de 14/04/2023 às 08:00	Em 28/04/2023 às 10:00			

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04019/2023-000

1 - Itens da Licitação

1 - Publicações promocionais / editais

Descrição Detalhada: Publicações no formato de 2 colunas x 15 centímetros; Largura da coluna de, no mínimo, 2,7 cm.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 90

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (90)

Grupo: G1

2 - Publicações promocionais / editais

Descrição Detalhada: Publicações no formato de 2 colunas x 20 centímetros; Largura da coluna de, no mínimo, 2,7 cm.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 30

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (30)

Grupo: G1

3 - Publicações promocionais / editais

Descrição Detalhada: Publicações no formato de 3 colunas x 12 centímetros; Largura da coluna de, no mínimo, 4,6 cm.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 6

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (6)

Grupo: G1

4 - Publicações promocionais / editais

Descrição Detalhada: Publicações no formato de 3 colunas x 20 centímetros; Largura da coluna de, no mínimo, 4,6 cm.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 6

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (6)

Grupo: G1

2 - Composição dos Grupos

Grupo 1			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
1	Publicações promocionais / editais	90	UNIDADE
2	Publicações promocionais / editais	30	UNIDADE
3	Publicações promocionais / editais	6	UNIDADE
4	Publicações promocionais / editais	6	UNIDADE

CONSIDERANDO dispor o Art. 5º, parágrafo único, inciso IV da Lei Complementar nº 11/1993 competir ao Ministério Público expedir recomendações, visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como ao respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n. 56, de 22/06/2010, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), que dispõe sobre a uniformização das inspeções nos estabelecimentos penais pelos Membros do Ministério Público;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade da fiscalização permanente e acompanhamento das atividades na Unidade Penitenciária de Tefé (UPT), localizada Estrada Agrovila, S/N, KM 5, nesta comarca de Tefé/AM, de atribuição, segundo divisão interna, da 1ª Promotoria de Justiça de Tefé-AM;

RESOLVE:

I- INSTAURAR, com fundamento no inciso II, do art. 8º da Resolução nº. 174/2017- CNMP, c/c art. 45, inciso II da Resolução nº. 006/2015-CSMP, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, para acompanhar a realização de visitas periódicas e inspeções na Unidade Penitenciária de Tefé (UPT), localizada Estrada Agrovila, S/N, KM 5, nesta comarca de Tefé/AM, segundo divisão interna, da 1ª Promotoria de Justiça de Tefé-AM, durante o ano de 2023;

II- DESIGNAR o servidor Agente de Apoio Administrativo Ulisses da Silva Batalha para secretariar o presente Procedimento Administrativo;

III-) Expeça-se Ofício ao respectivo Diretor das Unidade inspecionada, comunicando-lhes dos procedimentos de inspeção e solicitando a disponibilidade dos documentos necessários e preenchimento de Formulário de Visita Técnica;

IV-) Dê-se ciência à Procuradoria-Geral de Justiça e à Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas;

V-) Ao Agente de Apoio, para proceder, ainda, ao tombamento e os registros necessários, bem como à operacionalização das medidas determinadas.

Publique-se a presente portaria no Diário Eletrônico do Ministério Público.

Cumpra-se.

Tefé/AM, 13 de abril de 2023.

Thiago de Melo Roberto Freire
Promotor de Justiça Titular da 1ª Promotoria de Justiça de Tefé/AM

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 2023/0000030972

PROCEDIMENTO PREPARATORIO nº 276.2022.000081

Objeto: apurar a suposta precariedade na infraestrutura da comunidade do Ramal IFIBRAM.

Rio Preto da Eva/AM, 12 de abril de 2023.

Ynna Breves Maia Veloso
Promotora de Justiça

EDITAL Nº NOTIFICAÇÃO Nº 2023/0000030570.02PROM_ITA

NOTIFICAÇÃO Nº 2023/0000030570.02PROM_ITA

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por intermédio de sua Promotora de Justiça que esta subscreeve, no uso das suas atribuições, especificamente a estabelecida pela Resolução nº 006/2015 – CSMP, NOTIFICA A Sociedade do ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil n.º 237.2023.000013.

Ressalte-se que a parte interessada poderá apresentar recurso administrativo, devidamente fundamentado e com as respectivas razões, ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amazonas, a contar da data de recebimento da presente notificação, no prazo de 03 (três) dias o qual deverá ser protocolado na Secretaria das Promotorias de Justiça de Itacoatiara.

Itacoatiara/AM, data registrada pelo sistema.

PRISCILLA CARVALHO PINI
Promotora de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.019/2023-CPL/MP/PGJ

PROCESSO SEI N.º 2023.004131

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de atos oficiais e notas de interesse público desta PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA/ MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS em jornal diário de grande circulação no Estado do AMAZONAS, por um período de 12 meses.

REGIME JURÍDICO: Lei Federal n.º 8.666 de 1993.

ABERTURA: 28/04/2023 às 10h. (horário de Brasília)

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 14/04/2023.

LOCAL: no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>

UASG: 925849 – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA AM.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelos telefones (92) 3655-0743 ou pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br.

Manaus, 13 de abril de 2023.

Cleiton da Silva Alves
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 381/2022 DOMPE, 2495, de 23.11.22
Matrícula n.º 000.640-8A

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.016/2023-CPL/MP/PGJ
PROCESSO SEI N.º 2022.002437

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocuradora-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos
Lilian Maria Pires Stone
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Renilce Helen Queiroz de Sousa

Câmaras Cíveis

Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva

Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Sarah Pirangy de Souza

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Lélio Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Aguinaldo Balbi Júnior
Silvana Nobre de Lima Cabral
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Amazonas - Comarca de Manaus

6º Cartório do Registro Civil
das Pessoas Naturais

Rua Lourival Muniz, 454, Glória, Manaus/AM
Fone: (92) 3673-9096 - Fax: (92) 2671-4287
OFICIAL TITULAR: Selma Maria Lira Barros

EDITAL DE PROCLAMAS 065

FAÇO saber a todos que pretendessem casar-se e apresentarem os documentos exigidos pelo art. 1525 do Código Civil Brasileiro os contraentes:

1) CRISTIAN DOS SANTOS ANDRADE e LEIDIANE FURTADO DE SOUSA sendo o pretendente, solteiro, autônomo, nascido em 21-01-1979, natural de Santarém/PA, residente em RUA TUPINAMBA - Manaus/AM, filho de VANDA LEA DOS SANTOS ANDRADE e a pretendente, solteira, atendente, nascida em 26-05-1985, natural de Santarém/PA, residente em RUA TUPINAMBA - Manaus/AM, filha de ANTONIO TEIXEIRA DE SOUZA e LEODÉIA GOMES FURTADO.

2) ELIZEU SOUZA DE OLIVEIRA e ROXANA NAZARETH MARTINEZ GARCIA sendo o pretendente, viúvo, vigilante, nascido em 08-06-1971, natural de Borba/AM, residente em Rua Nova Mutum, nº102, Colonia Antonio Aleixo - Manaus/AM, filho de FRANCISCO CHAVES DE OLIVEIRA e MARINA SOUZA DE OLIVEIRA e a pretendente, solteira, autônoma, nascida em 04-04-2001, natural de Caracas/, residente em Rua Nova Mutum, nº102, Colonia Antonio Aleixo - Manaus/AM, filha de JOEL ANTONIO MARTINEZ RIERA e YOHANA RODELSI GARCIA MATOS AZAMOR DIAS CORREA JUNIOR e SHIRLEY DA SILVA PINTO sendo o pretendente, viúvo, supervisor de segurança, nascido em 08-04-1981, natural de Manaus/AM, residente em Rua 2, nº19, Nova Cidade - Manaus/AM, filho de AZAMOR DIAS CORREA e RAIMUNDA INUMA CORREA e a pretendente, viúva, operadora de usina termoeletrica, nascida em 25-09-1980, natural de Manaus/AM, residente em Rua 2, nº19, Nova Cidade - Manaus/AM, filha de OSVALDO PEREIRA PINTO e CLARICE ALMEIDA SILVA.

3) FILIPE COSTA FERREIRA LIMA e CARLA TAÍS VICENTE BASTOS sendo o pretendente, solteiro, mecânico, nascido em 19-11-1994, natural de Manaus/AM, residente em Rua Jorge Antonio - Manaus/AM, filho de EUGÊNIO FERREIRA LIMA e RAIMUNDA COSTA FERREIRA LIMA e a pretendente, solteira, do lar, nascida em 12-08-1998, natural de Manaus/AM, residente em Rua Jorge Antonio - Manaus/AM, filha de FRANCISCO OCIMAR RODRIGUES BASTOS e RITA DE SOUZA VICENTE.

4) FRANCISCO EMESON GONÇALVES DE CASTRO e CASSIANE KAREN DE SOUZA DA SILVA sendo o pretendente, solteiro, tecnico em refrigeração, nascido em 09-04-1986, natural de Manaus/AM, residente em Rua Rio Branco, 98, São Jose, Manaus-AM - Manaus/AM, filho de Geraldo Rodrigues de Castro e Maria José Gonçalves Araújo e a pretendente, solteira, empreendedora, nascida em 11-01-1990, natural de Manaus/AM, residente em Rua Rio Branco, 98, São Jose, Manaus-AM - Manaus/AM, filha de Elias Nascimento da Silva e Vilmeria Ferreira de Souza.

5) GEIGILSON DA SILVA ALVES e JESSIE DUTRA DE SOUZA sendo o pretendente, solteiro, borracheiro, nascido em 11-03-1989, natural de Manaus/AM, residente em Rua Banho de Cheiro, nº335, Educandos, Manaus-AM - Manaus/AM, filho de Manoel Martins dos Santos Alves e Venina da Silva Alves e a pretendente, solteira, auxiliar de produção, nascida em 28-02-1986, natural de Manaus/AM, residente em Rua Banho de Cheiro, nº335, Educandos, Manaus-AM - Manaus/AM, filha de Israel Andrade de Souza e Maria Glacir Dutra.

6) JACOB CRUZ DA SILVA e MICILENE SILVA DOS SANTOS sendo o pretendente, solteiro, metalurgico, nascido em 22-02-1982, natural de Manaus/AM, residente em Rua da Paz, nº88, Compensa - Manaus/AM, filho de JOÃO FERREIRA ALVES DA SILVA e ELIZABETH CRUZ DA SILVA e a pretendente, viúva, autônoma, nascida em 07-11-1976, natural de Manaus/AM, residente em Rua da Paz, nº88, Compensa - Manaus/AM, filha de JOSE SALES DOS SANTOS e ZILETA SILVA DOS SANTOS.

7) JAIR FEITOZA DE SOUZA e FRANCYLLE MACHADO DOS ANJOS sendo o pretendente, solteiro, barbeiro, nascido em 10-12-1994, natural de Manaus/AM, residente em Rua 05-Viver Melhor III, nº202, BL-91, Tapereba, Monte das Oliveiras - Manaus/AM, filho de FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA CONEUNDES e RAIMUNDA FEITOZA DA ENCARNAÇÃO e o pretendente, solteira, pedagoga, nascida em 29-12-1985, natural de Belem/PA, residente em Rua 05-Viver Melhor III, nº202, BL-91, Tapereba, Monte das Oliveiras - Manaus/AM, filha de FRANCISCO TEOFILO COELHO e ELIANA DE FATIMA MACHADO DOS ANJOS.

8) JEFERSON DE FARIAS SILVA e MARIELLE ANDRADE DE ARAÚJO sendo o pretendente, viúvo, bancário, nascido em 10-12-1984, natural de Rio de Janeiro/RJ, residente em Rua Ilha Oregon - Manaus/AM, filho de JORGE DOS SANTOS SILVA e VILMA DE FARIAS SILVA e a pretendente, solteira, analista de governança, nascida em 24-04-1981, natural de Manaus/AM, residente em Rua Ilha Oregon - Manaus/AM, filha de MANOEL MOURA DE ARAÚJO e EULINA SILVA DE ANDRADE.

9) JHONATAN JUNIOR RIBEIRO MACÊDO e SHIRLEY SANTOS DO CARMO sendo o pretendente, solteiro, vendedor, nascido em 06-09-1992, natural de Manaus/AM, residente em BECO BEIRA RIO - Manaus/AM, filho de VILOMAR SOARES MACÊDO e LINDALVA PANTOJA RIBEIRO e a pretendente, solteira, autônoma, nascida em 04-06-1998, natural de Manaus/AM, residente em BECO BEIRA RIO - Manaus/AM, filha de e IVANEIDE SANTOS DO CARMO.

10) LEÃO NUNES DE CASTRO e DAILMA RITA MONTEIRO sendo o pretendente, viúvo, autônomo, nascido em 12-10-1973, natural de Manaus/AM, residente em Ruas Vasconcelos Chaves, nº241, São Francisco - Manaus/AM, filho de BERNARDO PRADO DE CASTRO e MARIA NILCE GONZAGA NUNES e a pretendente, viúva, autônoma, nascida em 21-01-1975, natural de Manaus/AM, residente em Ruas Vasconcelos Chaves, nº241, São Francisco - Manaus/AM, filha de ANTONIO NUNES MONTEIRO e RITA MARIA DAS GRAÇAS MONTEIRO.

11) LUCAS FELIPE GOMES MONTEIRO e LAYARA DA SILVA VIANA sendo o pretendente, solteiro, industrial, nascido em 06-10-1992, natural de Santarém/PA, residente em Rua Tangara, nº41, Rua 16, Cidade Nova - Manaus/AM, filho de ANTONIO CARLOS DE JESUS MONTEIRO e MARIA DE JESUS GOMES DO CARMO e a pretendente, solteira, autônoma, nascida em 24-07-1999, natural de Manaus/AM, residente em Rua Tangara, nº41, Rua 16, Cidade Nova - Manaus/AM, filha de JONETO MONTEIRO VIANA e IVANILDA DA SILVA FRANCO.

12) LUIZ NUNES CORREA e CLEMILDA ANDRADE DE SOUZA sendo o pretendente, solteiro, pescador, nascido em 17-05-1968, natural de Codajás/AM, residente em Travessa Castelo Branco, nº540, C-2, Compensa - Manaus/AM, filho de AZAMOR VIEIRA CORREA e MARIA MEDEIROS NUNES CORREA e a pretendente, solteira, secretária doméstica, nascida em 22-09-1975, natural de Manacapuru/AM, residente em Travessa Castelo Branco, nº540, C-2, Compensa - Manaus/AM, filha de e FELICIDADE ANDRADE DE SOUZA.

13) MARCOS WILLIAN BARREIROS CALDAS e ELENILDA ALVES CACHIAO sendo o pretendente, solteiro, autônomo, nascido em 03-05-1996, natural de Manaus/AM, residente em Rua François Fresnau, nº26, AP-04, Cidade Nova - Manaus/AM, filho de FRANCISCO MARCOS BARBOSA CALDAS e OZINEIDE GOMES BARREIROS e a pretendente, solteira, nutricionista, nascida em 17-02-1995, natural de Uruara/PA, residente em Rua François Fresnau, nº26, AP-04, Cidade Nova - Manaus/AM, filha de ESTEVALDO JOSÉ CACHIAO e MARIA DA PENALVES DE SOUZA.

14) MARIO JÚNIOR DA CRUZ SERRÃO e ODENICE NUNES DANTAS sendo o pretendente, solteiro, autônomo, nascido em 08-03-1972, natural de Itapiranga/AM, residente em RUA MINAS GERAIS - Manaus/AM, filho de MÁRIO GUEDES SERRÃO e MARIA SEBASTIANA DA CRUZ SERRÃO e a pretendente, viúva, do lar, nascida em 08-01-1975, natural de Manaus/AM, residente em RUA MINAS GERAIS - Manaus/AM, filha de RAIMUNDO FERREIRA DANTAS e ODENICE FLORENCIO NUNES.

15) MARIVÁ OSCAR DA CRUZ e RAIMUNDA JACINA PEDROZA DO NASCIMENTO sendo o pretendente, solteiro, motorista, nascido em 10-08-1977, natural de Cascavel/PR, residente em Condomínio Residencial Bela Vista, nº102, BL-05, Santa Etelvina - Manaus/AM, filho de OSCAR ANTONIO DA CRUZ e LEONORA PEREIRA DE OLIVEIRA E CRUZ e a pretendente, solteira, motorista, nascida em 09-01-1977, natural de Manaus/AM, residente em Condomínio Residencial Bela Vista, nº102, BL-05, Santa Etelvina - Manaus/AM, filha de ASTROLABIO PEDROZA DO NASCIMENTO e FRANCISCA FELICIOS DO NASCIMENTO.

16) MAYK SILVA DE OLIVEIRA e JOSIELE BELEM SIMÕES sendo o pretendente, solteiro, industrial, nascido em 23-01-1981, natural de Manaus/AM, residente em Rua Aduino Fernandes, nº177, Amazonino Mendes - Manaus/AM, filho de EZIDO SARMENTO DE OLIVEIRA e FATIMA DA SILVA OLIVEIRA e a pretendente, solteira, autônoma, nascida em 04-06-1993, natural de Manaus/AM, residente em Rua Aduino Fernandes, nº177, Amazonino Mendes - Manaus/AM, filha de JOSE GLAUCIO BATISTA SIMÕES e ANA CRISTINA BELEM SIMÕES.

17) PAULO SERGIO ROCHA e MARIA DE FÁTIMA SILVA sendo o pretendente, solteiro, cozinheiro, nascido em 24-08-1989, natural de Manaus/AM, residente em Rua Catulo da Paixão - Manaus/AM, filho de e Antonia Maria Rocha e a pretendente, solteira, cabeleireira, nascida em 15-06-1985, natural de Jaguaruana/CE, residente em Rua Catulo da Paixão - Manaus/AM, filha de João Paulo Azevedo da Silva e Maria Alzineida da Silva.

18) RAIMUNDO BATISTA DA SILVA e VALDINEIA SILVA DE ALMEIDA sendo o pretendente, viúvo, ferreiro armandor, nascido em 02-08-1951, natural de Itacoatiara/AM, residente em Rua Galileu, nº54, Compensa 2, Manaus-AM - Manaus/AM, filho de Lourival Batista da Silva e Izabel Ferreira do Nascimento e a pretendente, solteira, cozinheira, nascida em 12-07-1956, natural de Manaus/AM, residente em Rua Galileu, nº54, Compensa 2, Manaus-AM - Manaus/AM, filha de Raimundo Borges da Silva e Raimunda Ernestina de Almeida.

19) RARISON SILVA RIBEIRO DE SOUZA e RAYANNE SOUZA ARAUJO sendo o pretendente, solteiro, DESIGNER, nascido em 05-08-1994, natural de Manaus/AM, residente em Trv 06, 21, Flores - Manaus/AM, filho de Esmeraldo Pereira de Souza Filho e Elizete Silva Ribeiro de Souza e a pretendente, solteira, supervisora de vendas, nascida em 25-10-1998, natural de Manaus/AM, residente em Trv 06, 21, Flores - Manaus/AM, filha de Nollton Sales Araujo e Raimunda Souza da Silva.

20) SAMUEL SANTOS DE ARAÚJO e BARBARA NANAÉ BARROSO ANUNCIACÃO sendo o pretendente, solteiro, auxiliar administrativo, nascido em 26-08-1999, natural de Manaus/AM, residente em Avenida Governador José Lindoso, Rua Flora, Casa 1, Qd B - Manaus/AM, filho de Antonio Marcos Laurêncio de Araújo e Sheila Freire dos Santos e a pretendente, solteira, administradora, nascida em 09-10-1998, natural de Manaus/AM, residente em Avenida Governador José Lindoso, Rua Flora, Casa 1, Qd B - Manaus/AM, filha de Cacio Kenedy da Rocha Anunciacao e Fracirena da Silva Barroso Anunciacao.

21) WILLIAN DE OLIVEIRA QUEIROZ e ADRIANELLY DO NASCIMENTO RODRIGUES LARROQUE sendo o pretendente, solteiro, auxiliar de pedreiro, nascido em 03-02-2001, natural de Coari/AM, residente em Rua Ary Brandão de Oliveira, nº460, Vila da Prata - Manaus/AM, filho de WALACY DE SOUZA QUEIROZ e REGIANE DE OLIVEIRA LEÃO e a pretendente, solteira, autônoma, nascida em 22-07-2001, natural de Manaus/AM, residente em Rua Ary Brandão de Oliveira, nº460, Vila da Prata - Manaus/AM, filha de VALBER LARROQUE PEREIRA e GEANE DO NASCIMENTO RODRIGUES LARROQUE.

Se alguém souber de algum impedimento que os declare na forma da lei.

Manaus 13 de abril de 2023

Selma Maria Lira Barros

OFICIAL

ESTADO DO AMAZONAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE CANCELAMENTO

A Prefeitura Municipal de Maués através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público para o conhecimento dos interessados o CANCELAMENTO do PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2023 - OBJETO: Registro de Preço para eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Material de Expediente e Correlatos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS da Prefeitura Municipal de Maués/Am, vinculado ao Processo Administrativo nº 2497/2023-PMM, em decorrência da constatação de impropriedades de fundamental importância no processo licitatório.

Pelo exposto, a Presidente da CPL, decide pelo CANCELAMENTO do referido pregão.

Maués/AM, 13 de abril de 2023.

Fabiola Araújo da Silva
Presidente da CPL

ESTADO DO AMAZONAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE CANCELAMENTO

A Prefeitura Municipal de Maués através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público para o conhecimento dos interessados o CANCELAMENTO do PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023 - OBJETO: Registro de Preço para eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS da Prefeitura Municipal de Maués/AM, vinculado ao Processo Administrativo nº 2495/2023-PMM, em decorrência da constatação de impropriedades de fundamental importância no processo licitatório.

Pelo exposto, a Presidente da CPL, decide pelo CANCELAMENTO do referido pregão.

Maués/AM, 13 de abril de 2023.

Fabiola Araújo da Silva
Presidente da CPL



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.016/2023-CPL/MP/PGJ PROCESSO SEI N.º 2022.002437

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), em regime de empreitada por preço unitário, com ligações ilimitadas para qualquer telefone (fixo ou móvel de qualquer operadora) dentro do Brasil, incluindo sistema informatizado de gerenciamento online das linhas (gestor online), comunicação de voz e dados via rede móvel, disponível nacionalmente com tecnologia digital, *roaming* automático, tipo plano corporativo Pós-Pago, com fornecimento de aparelhos *Smartphones* sob a forma de comodato, por um período de 12 (doze) meses.

A LICITAÇÃO ANTERIORMENTE AGENDADA PARA 10/04/2023, SERÁ REALIZADA NO DIA: 02/05/2023 às 10h. (horário de Brasília)

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 17/04/2023.

LOCAL: no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>

UASG: 925849 – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA AM.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelos telefones (92) 3655-0743 ou pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br.

Manaus, 13 de abril de 2023.

Cleiton da Silva Alves

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 381/2022 DOMPE, 2495, de 23.11.22
Matrícula n.º 000.640-8A

ESTADO DO AMAZONAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE CANCELAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Maués através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público para o conhecimento dos interessados o CANCELAMENTO do PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2023 - OBJETO: Registro de Preço para eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Material de Limpeza e Higiene, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS da Prefeitura Municipal de Maués/Am., vinculado ao Processo Administrativo nº 2496/2023-PMM, em decorrência da constatação de impropriedades de fundamental importância no processo licitatório.

Pelo exposto, a Presidente da CPL, decide pelo CANCELAMENTO do referido pregão.

Maués/AM, 13 de abril de 2023.

Fabiola Araújo da Silva
Presidente da CPL



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.019/2023-CPL/MP/PGJ PROCESSO SEI N.º 2023.004131

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de atos oficiais e notas de interesse público desta PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA/ MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS em jornal diário de grande circulação no Estado do AMAZONAS, por um período de 12 meses.

REGIME JURÍDICO: Lei Federal n.º 8.666 de 1993.

ABERTURA: 28/04/2023 às 10h. (horário de Brasília)

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 14/04/2023.

LOCAL: no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>

UASG: 925849 – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA AM.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelos telefones (92) 3655-0743 ou pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br.

Manaus, 13 de abril de 2023.

Cleiton da Silva Alves

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 381/2022 DOMPE, 2495, de 23.11.22
Matrícula n.º 000.640-8A



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.018/2023-CPL/MP/PGJ PROCESSO SEI N.º 2023.001179

OBJETO: Formação de registro de preços para eventual aquisição de material de consumo voltado ao grupo de material de processamento de dados (material para uso em impressão), destinado ao atendimento das necessidades de rotina desta Procuradoria-Geral de Justiça - PGJ.

REGIME JURÍDICO: Lei Federal n.º 14.133 de 2021

ABERTURA: 28/04/2023 às 10h. (horário de Brasília)

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 14/04/2023.

LOCAL: no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>

UASG: 925849 – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA AM.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelos telefones (92) 3655-0743 ou pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br.

Manaus, 13 de abril de 2023.

Cleiton da Silva Alves

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 381/2022 DOMPE, 2495, de 23.11.22
Matrícula n.º 000.640-8A

ESTADO DO AMAZONAS PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

AVISO DE ALTERAÇÃO DE LOCAL PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – CML, da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo/AM, torna público aos interessados a alteração do local de realização do seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023 - SRP/CML - OBJETO: EVENTUAL FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA SAÚDE – PPS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP. Tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

ONDE SE LÊ:

LOCAL: Na sede desta PMPF, situada na Rua: Urubuí, nº 113, Centro, Presidente Figueiredo/Amazonas.

LEIA – SE:

LOCAL: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO AMAZONAS -UEA, Av. Amazonino Armando Mendes antiga (Av. Onça-Pintada), s/ nº - Bairro - Galo da Serra, Presidente Figueiredo/Amazonas. As demais informações contidas no aviso anterior permanecem.

Presidente Figueiredo, 14 de abril de 2023.

ANGELA MARIA DA COSTA PINTO
Presidente – CML/PMPF



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

OFÍCIO Nº 157.2023.CPL.1022810.2023.004131

A Sua Excelência a Senhora
Doutora **LÍLIAN MARIA PIRES STONE**
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Assunto: Designação de Pregoeiro, suplente e equipe de apoio - PE 4.019/2023-CPL/MP/PGJ.

Exma. Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça,

Honra-me cumprimentá-la com o presente e, à oportunidade, solicitamos a designação dos servidores abaixo mencionados como Pregoeiro e suplente de Pregoeiro, bem como dos demais membros (titulares e/ou suplentes) desta Comissão Permanente de Licitação que integrarão a equipe de apoio do respectivo certame, conforme elenco a seguir:

Pregão Eletrônico n.º 4.008/2023-CPL/MP/PGJ (Registro de Preços - Condicionares de Ar)

Data: 13/03/2023.

Horário: 10h. (Horário Brasília)

– CLEITON DA SILVA ALVES – Pregoeiro.

Equipe de Apoio:

– SARAH MADALENA BARBOSA SANTOS CORTES (Suplente do Pregoeiro);

– FELIPE BEIRAGRANDE DA COSTA e

– MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS;

Respeitosamente,

Cleiton da Silva Alves

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ato PGJ n.º 381/2022 - DOMPE, Ed. 2495, de 23.11.2022

Matrícula n.º 000.640-8A



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton da Silva Alves, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 13/04/2023, às 13:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1022810** e o código CRC **FE985121**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

PORTARIA Nº 367/2023/SUBADM

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2023.004131 – SEI,

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 389/2007, datado de 26.11.2007, que regulamenta a utilização da modalidade Pregão no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o servidor **CLEITON DA SILVA ALVES**, Agente de Apoio – Administrativo, como Pregoeiro do **Pregão Eletrônico n.º 4.008/2023-CPL/MP/PGJ (Registro de Preços - Condicionares de Ar)**, e, para auxiliá-lo, bem como substituí-lo em seus impedimentos ou afastamentos, a servidora **SARAH MADALENA BARBOSA SANTOS CORTES**, Agente de Apoio – Administrativo;

II – DESIGNAR os servidores **FELIPE BEIRAGRANDE DA COSTA** e **MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS**, ambos Agentes de Apoio – Administrativo, membros da Comissão Permanente de Licitação desta Instituição, para compor a Equipe de Apoio do referido Pregão.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 17 de abril de 2023.

LÍLIAN MARIA PIRES STONE

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por **Lílian Maria Pires Stone**, **Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 05/05/2023, às 14:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1025649** e o código CRC **1C5B67DE**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

CERTIDÃO Nº 462.2023.SUBADM.1039773.2023.004131

Certifico, para todos os fins, que o documento 1025649 foi inserido, nesta data, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas – DOMPE, seguindo para publicação conforme fila do referido sistema eletrônico.

É o que me cumpre certificar.

Manaus-AM, 05 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Thainá Sesterhenn Chaves, Agente de Apoio - Administrativo**, em 05/05/2023, às 18:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1039773** e o código CRC **E1D9CFF2**.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **18.876.112/0001-76**
Razão Social: **GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA**

Atividade Econômica Principal:
7311-4/00 - AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE

Endereço:
AVENIDA OROSIMBO MAIA, 430 - SALA 1516 EDIF EDIFICIO EASY OFFICE - VILA ITAPURA - Campinas / São Paulo

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 02/05/2023 09:31

1 de 1



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 18.876.112/0001-76 DUNS®: 903325364
Razão Social: GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA
Nome Fantasia: GIBBOR EDITAIS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 18/10/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 22/10/2023
FGTS Validade: 24/05/2023
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 25/10/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 27/05/2023
Receita Municipal Validade: 20/05/2023

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2023

Emitido em: 02/05/2023 09:32

CPF: 671.664.232-34 Nome: CLEITON DA SILVA ALVES

Ass: _____

1 de 1



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 02/05/2023 10:11:50

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA**
CNPJ: **18.876.112/0001-76**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Gibbor Publicidade e Publicações de Editais

**PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.019/2022
PROCEDIMENTO SEI N.º 2023.004131**

À
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Empresa: Gibbor Publicidade e Publicações de Editais Eireli EPP
Av. Orosimbo Maia, 430 – sala 1516 Edifício Easy Office – Vila Itapura – Campinas/SP
CEP: 13.010-211 – CNPJ: 18.876.112/0001-76 Fones: (19) 3242-4505 e 3213-3037
Banco do Brasil Ag. 1227-0 Conta corrente 106.325-1
E-mail: alexandre@gibborbrasil.com.br

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de atos oficiais e notas de interesse público desta PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA/ MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS em jornal diário de grande circulação no Estado do AMAZONAS.

Item	Descrição	Und	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	CLASSIFICADOS / PUBLICAÇÕES LEGAIS. PUBLICAÇÕES NO FORMATO DE 2 COLUNAS X 15 CENTÍMETROS; COM LARGURA DA COLUNA DE, NO MÍNIMO, 2,7CM, CONFORME O PADRÃO DE COLUNAGEM DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNAIS (ANJ), NO FORMATO STANDARD. Jornal do Comercio	publicação	90	R\$ 577,77	R\$ 51.999,30
2	CLASSIFICADOS / PUBLICAÇÕES LEGAIS. PUBLICAÇÕES NO FORMATO DE 2 COLUNAS X 20 CENTÍMETROS; COM LARGURA DA COLUNA DE, NO MÍNIMO, 2,7CM, CONFORME O PADRÃO DE COLUNAGEM DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNAIS (ANJ), NO FORMATO STANDARD. Jornal do Comercio	publicação	30	R\$ 600,00	R\$ 18.000,00
3	NOTICIÁRIO. PUBLICAÇÕES NO FORMATO DE 3 COLUNAS X 12 CENTÍMETROS; COM LARGURA DA COLUNA DE, NO MÍNIMO, 4,6CM, CONFORME O PADRÃO DE COLUNAGEM DA ASSOCIAÇÃO	publicação	6	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00

Tel.: (19) 3213-3037
Av. Orosimbo Maia, 430 | Sala 1516
Ed. Easy Office - Vila Itapura
CEP 13.010.211 - Campinas/SP
www.gibborbrasil.com.br





Gibbor Publicidade e Publicações de Editais

	NACIONAL DE JORNAIS (ANJ), NO FORMATO STANDARD. Jornal do Commercio				
4	NOTICIÁRIO. PUBLICAÇÕES NO FORMATO DE 3 COLUNAS X 20 CENTÍMETROS; COM LARGURA DA COLUNA DE, NO MÍNIMO, 4,6CM, CONFORME O PADRÃO DE COLUNAGEM DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNAIS (ANJ), NO FORMATO STANDARD. Jornal do Commercio	publicação	6	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00

Valor Total R\$ 73.599,30 (Setenta e três mil, quinhentos e noventa e nove reais e trinta centavos)

Declaro que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta, incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Declaro que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

A Gibbor Publicidade e Publicações de Editais Eireli EPP declara que concorda com todas as especificações do Edital.

a) Prazo de validade da proposta: 120 (cento e vinte) dias

Prazo publicações: As publicações serão realizadas mediante solicitação da CONTRATANTE e na edição imediatamente posterior à data da entrega dos originais ou em outra data específica, quando assim for determinado;

c) Dados Bancários: acima;

d) Contato para fins de faturamento: acima

e) Dados dos 3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade. Acima

Garantia: Conforme edital





Gibbor Publicidade e Publicações de Editais

DECLARAÇÕES:

1. Cumpro plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no subitem 5.6., para os devidos fins elencados no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;
2. Que recebi o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;
3. Que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;
4. Que, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação;
5. Que manterei preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representação administrativa na execução do contrato e que no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do instrumento, informarei o nome, telefone, endereços e outros meios de comunicação entre a CONTRATANTE e o preposto responsável pela execução do contrato;
6. O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

Prazo de execução de serviço: conforme edital

Prazo de entrega/execução: conforme edital

Dados do preposto para firmar o contrato:

Nome completo: Alexandre da Silva Bandetini

CPF: 163.813.638-60

Carteira de Identidade: 22.005.115-x

Estado civil: casado

Nacionalidade: brasileiro

Email: alexandre@gibborbrasil.com.br

Telefone: (19) 3242-4505

Fax: (19) 3213-3037

Tel.: (19) 3213-3037
Av. Orosimbo Maia, 430 | Sala 1516
Ed. Easy Office - Vila Itapura
CEP 13.010.211 - Campinas/SP
www.gibborbrasil.com.br





Gibbor Publicidade e Publicações de Editais

Campinas, 28 de abril de 2023

Alexandre da Silva Bandetini
RG: 22.005.115-x

Tel.: (19) 3213-3037
Av. Orosimbo Maia, 430 | Sala 1516
Ed. Easy Office - Vila Itapura
CEP 13.010.211 - Campinas/SP
www.gibborbrasil.com.br



Manaus, 27 de Abril de 2023

DECLARAÇÃO DE CIRCULAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o Jornal do Commercio é impresso diariamente há 119 anos, com 12.850 exemplares, e circula nos seguintes municípios:

- Manaus
- Iranduba
- Rio Preto da Eva
- Presidente Figueiredo
- Parintins
- Silves
- Itacoatiara
- Maués
- Autazes
- Anamã
- Apuí
- Coari
- Manacapuru
- Tabatinga
- Tefé
- Lábrea
- Humaitá
- Carauari
- Careiro da Várzea
- Novo Ayrão

Desde já agradecemos pela sua atenção, e ficamos no aguardo.

Cordialmente,

JORNAL DO COMMERCIO

Adalberto Antônio dos Santos
Superintendente

Adalberto Antônio dos Santos
Superintendente/Diretor Comercial
(92) 2101-5511 – 9 8127-3035

asantos@jcam.com.br / comercial@jcam.com.br

CONSTITUCIONAL DE PESSOA JURÍDICA - CNPJ
04.561.791/0001-80
EMPRESA JORNAL DO COMÉRCIO LTDA.
Av. Tefé, nº 3025 - Japiim
CEP: 69078-000



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 18.876.112/0001-76 DUNS®: 903325364
Razão Social: GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA
Nome Fantasia: GIBBOR EDITAIS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 18/10/2023

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Empresa de Pequeno Porte
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 300.000,00 Data de Abertura da Empresa: 13/09/2013
CNAE Primário: 7311-4/00 - AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE

CNAE Secundário 1: 7312-2/00 - AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO

Dados para Contato

CEP: 13.023-030
Endereço: AVENIDA OROSIMBO MAIA, 430 - SALA 1516 EDIF EDIFICIO EASY
Município / UF: Campinas / São Paulo
Telefone: (19) 32424505
E-mail: KELI@GIBBORBRASIL.COM.BR

Dados do Responsável Legal

CPF: 163.813.638-60
Nome: ALEXANDRE DA SILVA BANDETINI

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 252.001.028-20
Nome: KELI ALESSANDRA BANDETINI
E-mail: alexandre@gibborbrasil.com.br

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 163.813.638-60 Participação Societária: 100,00%
Nome: ALEXANDRE DA SILVA BANDEPINI
Número do Documento: 22005115x Órgão Expedidor: SSP
Data de Expedição: 10/07/2013 Data de Nascimento: 09/07/1973
Filiação Materna: MARIA NEUSA DA SILVA BANDEPINI
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 13.097-173
Endereço: RUA DAS ABELIAS, 2030 - CASA R1 - ALPHAVILLE
Município / UF: Campinas / São Paulo
Telefone: (19) 32417474
E-mail: alexandre@gibborbrasil.com.br

Linhas Fornecimento

Serviços

892 - Propaganda e Publicidade



GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÃO



247

EIRELI
ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO

Pelo presente instrumento particular de alteração e consolidação do ato constitutivo, o abaixo-assinado:

ALEXANDRE DA SILVA BANDETINI, brasileiro, natural de São Paulo/SP, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, publicitário, portador da cédula de identidade RG nº 22.005.115-X (SSP-SP) e CPFMF nº 163.813.638-60, residente e domiciliado na Rua Dona Rosa de Gusmão 1135, Apto 12B - Bairro Jardim Chapadão - CEP 13070-187, nesta cidade de Campinas, Estado de São Paulo.

Titular da empresa denominada **GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS EIRELI**, com sede na Avenida Barão de Itapira nº 2.294 – Ed. Montpellier – Salas 61 e 62, Jardim Guanabara, CEP 13073-300, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 18.876.112/0001-76, com ato constitutivo arquivado na **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**, sob NIRE nº 35.601.780.174 em sessão de 26 de fevereiro de 2020, resolvem, na melhor forma de direito e de pleno e comum acordo, proceder a uma **ALTERAÇÃO CONTRATUAL**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA:- O titular resolve alterar o endereço da sede para a Avenida Orosimbo Maia, 430 – Sala 1516 – Edifício Easy Office - Vila Itapira – Cep 13023-030 – Campinas/SP.

DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país e dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica neste ato, elevado para R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo o aumento de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) existente em conta contábil reserva para futuro aumento de Capital Social, distribuído da seguinte maneira:

NOME	QUOTAS	%	VALOR
ALEXANDRE DA SILVA BANDETINI	300.000	100%	R\$ 300.000,00
TOTAL	300.000	100%	R\$ 300.000,00

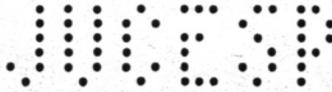
4ª TABELÃO DE NOTAS
 4ª Cartório
RUZA
 Av. José de Morais Machado, 551 - N. Campinas
 CAMPINAS - SP - TEL: (19) 3231-2022 -
 A PRESENTE XEROCÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL A MM APRESENTADO E DOU FE
 Válido somente com o selo de autenticidade

Campinas, 29 NOV 2021

Valor: R\$ 4,00



Augusto Monacci - Escrevente
 Léia do Nascimento - Escrevente
 erson Aurélio da Rosa - Escrevente
 herme Augusto Nascimento - Escrevente
 ony Nelson Marchesani - Escrevente



DA CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA:- Fazer as alterações acima, fica o Ato Constitutivo, assim, consolidado:

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

ALEXANDRE DA SILVA BANDETINI, brasileiro, natural de São Paulo/SP, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, publicitário, portador da cédula de identidade RG nº 22.005.115-X (SSP-SP) e CPFMF nº 163.813.638-60, residente e domiciliado na Rua Dona Rosa de Gusmão 1135, Apto 12B - Bairro Jardim Chapadão - CEP 13070-187, nesta cidade de Campinas, Estado de São Paulo.

DO TIPO JURIDICO, DA RAZÃO SOCIAL E DO ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA:- O Tipo Jurídico da empresa será: **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA – EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e girará sob a razão social de:

GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS EIRELI.

CLÁUSULA SEGUNDA:- A EIRELI tem a sua sede no município de Campinas, Estado de São Paulo, à Avenida Orosimbo Maia nº 430, sala 1516 – Edifício Easy Office – Vila Itapura, CEP 13023-030, podendo, entretanto, abrir ou fechar filiais, Agências, Sucursais ou Escritórios, dentro do território nacional, atribuindo-lhes para fins de direito, capital próprio. (art.997, II e 1158 – CC/2002).

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA:- A EIRELI tem como objetivo, a atividade de:

- **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE, PROPAGANDA E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS DOS ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, MUNICIPIO E DIARIO OFICIAL DA UNIÃO.**

DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA:- A duração da EIRELI é por tempo indeterminado, contando-se os efeitos de todas as cláusulas e condições do presente contrato social, a partir de 02 de Setembro de 2.013.



DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA:- O capital social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país e dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuído da seguinte maneira:

NOME DOS SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR
ALEXANDRE DA SILVA BANDETINI	300.000	100%	300.000,00
TOTAL	300.000	100%	300.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos termos do artigo 1052 da Lei nº 10.406/2002, a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas.

DA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA

CLÁUSULA SEXTA:- A administração da EIRELI caberá a titular **ALEXANDRE DA SILVA BANDETINI**, já qualificado no preâmbulo, **sempre com a assinatura isolada e individual**, para a prática TOTAL dos atos necessários ou convenientes à administração desta, dispondo eles, dentre outros poderes, dos necessários para:

- representar a empresa em juízo e/ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como, autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais;
- assinar quaisquer documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da empresa, inclusive cheques, escrituras, títulos de dívidas, cambiais, ordens de pagamento, alienação e oneração de bens móveis, fianças, avais, endossos e outros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:- O Titular poderá constituir procurador bastante, por instrumento público ou particular com poderes específicos, devendo os poderes ter prazo de validade determinado, exceto os relativos às procurações "ad judícia";

PARÁGRAFO SEGUNDO:- O Titular poderá fixar uma retirada mensal a título de **PRO-LABORE**, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

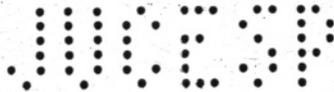
DA DECLARAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA:- O titular da EIRELI declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

DO FALECIMENTO E INTERDIÇÃO DE SÓCIOS

CLÁUSULA OITAVA:- O falecimento ou interdição do titular, não dissolverá a EIRELI, que continuará suas atividades com os herdeiros do falecido até homologação do formal de partilha. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, receberão todos os seus haveres apurados até o balanço especial, em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira, após 30 (trinta) dias da data da homologação do

formal de partilha.



PARÁGRAFO ÚNICO:- O mesmo procedimento de apuração de haveres e de pagamento em parcelas, será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

DA RESPONSABILIDADE SOCIAL

CLÁUSULA NONA:- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, haverá a apresentação das contas, procedendo à elaboração do inventário, balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1065 CC/2002)

DAS MODIFICAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA:- O instrumento particular poderá ser modificado, no todo ou em partes, por deliberação exclusiva da titular.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- É permitida a distribuição antecipada dos lucros do exercício, observada as disponibilidades financeiras da empresa e a obrigatoriedade de reposição dos lucros quando a distribuição antecipada afetar o Capital Social, de acordo com o artigo 1059 da Lei nº 10.406/2002.

DO FORO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- O titular da EIRELI elege o Foro, da Cidade e Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:- O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

4R Cartões de Rubrica
Av. José de Morais Machado, 551 - N. Campinas
CAMPINAS - SP - TEL: (19) 3231-2022
A PRESENTE VEROCÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL E MIM APRESENTADO E DOU FE
Válido somente com o selo de autenticidade

Campinas,

29 NOV 2021

Recebido:
R\$ 4,00



Augusto Monacci - Escrevente
Léia do Nascimento - Escrevente
Person Aurélio da Rosa - Escrevente
Augusto Nascimento - Escrevente
Nelson Marchesani - Escrevente



DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pelos dispositivos da Lei 10.406/2002 e, no que for aplicado, as normas da Lei nº 12.441/2011, bem como das demais disposições legais cabíveis à espécie.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de alteração de **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos, devendo a primeira via ser arquivada junto a **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**, para que produza os devidos efeitos legais.

Campinas (SP), 04 de Novembro de 2021.


ALEXANDRE DA SILVA BANDETTINI



CLAUDIA LETICIA DE ANDRADE DI FONZO

CONTADORA

CRC – 1SP229025/O-7

CPF – 138.097.818-19

4º TABELÃO DE NOTAS
RUIZCI At. Juscelino Marcondes Machado, 551 - N. Campinas
CAMPINAS - SP - TEL.: (19) 3231-2022
A PRESENTE XEROCÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL A MIM APRESENTADO E DOU TE VÁLIDO somente com o selo de autenticidade
Campinas, 29 NOV 2021 Recebido: R\$ 4,00
 Lucas Augusto Monácci - Escrevente
 Maria Léia do Nascimento - Escrevente
 Anderson Aurélio da Rosa - Escrevente
 Alexandre Bandetini - Escrevente
113522
AUTENTICAÇÃO
AU0186AF0141304

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO - JUCESP

GISELE SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
516.047/21-8
JUCESP
JUCESP
08 NOV. 2021
ACIC - CAMPINAS





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.876.112/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/09/2013
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GIBBOR EDITAIS	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 73.11-4-00 - Agências de publicidade
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV OROSIMBO MAIA	NÚMERO 430	COMPLEMENTO SALA 1516 EDIF EDIFICIO EASY OFFICE
---------------------------------------	----------------------	---

CEP 13.023-030	BAIRRO/DISTRITO VILA ITAPURA	MUNICÍPIO CAMPINAS	UF SP
--------------------------	--	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ALEXANDRE@GIBBORBRASIL.COM.BR	TELEFONE (19) 3242-4505
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/09/2013
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/03/2023** às **16:45:23** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL MOBILIÁRIA MUNICIPAL

INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA MUNICIPAL 280536-7		CPF/CNPJ 18.876.112/0001-76		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
NOME / NOME EMPRESARIAL GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS EIRELI					
LOGRADOURO AVENIDA OROSIMBO MAIA			NÚMERO 430	COMPLEMENTO SALA-1516 ED EASY OF	
CEP 13010211	BAIRRO / DISTRITO CENTRO		MUNICÍPIO CAMPINAS		UF SP
E-MAIL alexandre@gibborbrasil.com.br					
ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS - CBO / CNAE - CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 17.06 - 7311-4/00-01 - AGENCIAS DE PUBLICIDADE					
ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS - CBO / CNAE - CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA(S) ATIVIDADE(S) ECONÔMICA(S) SECUNDÁRIA(S) 10.08 - 7312-2/00-01 - AGENCIAMENTO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, INCLUSIVE O AGENCIAMENTO DE VEICULACAO POR QUAISQUER MEIOS.					
SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO DE TODOS OS SERVIÇOS TOMADOS SIM			FORMA DE LANÇAMENTO DO ISSQN HOMOLOGAÇÃO		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO	DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 02/09/2013	DATA DE ENCERRAMENTO	DATA DA ÚLTIMA ALTERAÇÃO 24/05/2022		
IMUNIDADE DO ISSQN NÃO POSSUI. O reconhecimento de imunidade não desobriga o sujeito passivo do ISSQN do cumprimento de suas obrigações tributárias acessórias nem do recolhimento do imposto e de taxas na condição de substituto tributário.					
IMPORTANTE: Este documento possui caráter meramente informativo, não é válido como certidão, não se opõe às informações oficiais emitidas pela Administração Tributária do Município de Campinas nem exclui a responsabilidade tributária do prestador de serviços ou do tomador de serviços. Como os dados informados neste “comprovante de inscrição mobiliária e de situação cadastral” estão baseados em informações declaradas pelo próprio sujeito passivo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, este documento pode não conter as últimas atualizações cadastrais ou ainda conter eventuais imprecisões. Para acompanhar as decisões oficiais de processos ou procedimentos administrativos tributários do Departamento de Receitas Mobiliárias da Secretaria Municipal de Finanças, acesse as publicações do Diário Oficial do Município de Campinas .					

Consulta via internet nº 002791534, emitida em 06/12/2022, às 16:10:58.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 18.876.112/0001-76 DUNS®: 903325364
Razão Social: GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA
Nome Fantasia: GIBBOR EDITAIS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 18/10/2023

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 22/10/2023
Código de Controle: 9A0845B2187F9A97

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 24/05/2023
Código de Controle: 2023042501522702255281

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 25/10/2023
Código de Controle: 177944322023



Via Rápida Empresa - VRE
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO
JUCCSP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e
Inovação



Prefeitura do Município de Campinas

Governo do Estado de São Paulo

É importante saber que:

1. Todos os dados e declarações constantes deste documento são de responsabilidade do proprietário do estabelecimento.
2. Somente as atividades econômicas contidas neste comprovante tem o funcionamento autorizado.
3. Quaisquer alterações de dados e/ou de condições que determinem a inscrição nos órgãos e expedição deste documento implica a perda de sua validade e regularidade perante os órgãos, e obriga o empresário e/ou empresa jurídica a revalidar as informações e renovar sua solicitação.
4. Os órgãos envolvidos poderão a qualquer momento fiscalizar ou notificar o interessado a comprovar as restrições e/ou condições supramencionadas no documento, de forma que se não atendidas as notificações, poderá ter início procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
5. As taxas devidas de cada órgão deverão ser recolhidas diretamente com os envolvidos e mantidas válidas durante todo o período de vigência do estabelecimento, de acordo com as regras definidas e especificadas pelo órgão.

DADOS DA SOLICITAÇÃO, EMISSÃO E VALIDADE DESTE DOCUMENTO:		
PROTOCOLO/NÚMERO	NÚMERO DA SOLICITAÇÃO	
SPM2131939644	1275550	
DATA DA SOLICITAÇÃO	DATA DE EMISSÃO	
30/11/2021	27/06/2020	
DATA DE VALIDADE		
19/06/2023		

DADOS DA EMPRESA	
NOME EMPRESARIAL	CNPJ
GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS EIRELI	18.876.112/0001-76
NATUREZA JURÍDICA	Inscrição Municipal
Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)	
ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO	
AVENIDA OROSIMBO MAIA, 430 SALA 1516 EDIFÍCIO EDIFÍCIO EASY OFFICE VILA ITAPURA, Campinas - SP CEP: 13023030	
ÁREA DO ESTABELECIMENTO	76.46
ÁREA DO IMÓVEL (ÁREA CONSTRUÍDA) (M²)	20927.92
ATIVIDADES ECONÔMICAS LICENCIADAS	
7311400 - Agências de publicidade	
7312200 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação	

ATIVIDADES AUXILIARES LICENCIADAS
Sede

ATIVIDADES AUXILIARES LICENCIADAS

Escritório Administrativo

ANÁLISE DE VIABILIDADE

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS**VÁLIDO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO IMÓVEL****DATA DE EMISSÃO:** 30/11/2021**TIPO DO IMÓVEL:** Número IPTU: 3423.11.28.0044.01001**RESTRIÇÕES AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NO LOCAL INDICADO:**

- » Atividade permitida no local indicado desde que o imóvel: Possua toda a documentação prevista na Lei n°. 11.749/2003 e alterações posteriores; Possua quantidade de vagas para veículos conforme Anexo V, Lei Complementar n°. 208/2018 e a Resolução n°. 02/2020 no que couber. Exercício da atividade permitido somente entre 07:00h (sete horas) e 22:00h (vinte e duas horas); para funcionamento em horário além do permitido e aos domingos e feriados deverá ser solicitada autorização especial junto à Prefeitura de Campinas. Essa documentação poderá ser exigida no ato da fiscalização. A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
- » Atividade permitida no local indicado desde que o imóvel: Possua toda a documentação prevista na Lei n°. 11.749/2003 e alterações posteriores; Possua quantidade de vagas para veículos conforme Anexo V, Lei Complementar n°. 208/2018 e a Resolução n°. 02/2020 no que couber. Exercício da atividade permitido somente entre 07:00h (sete horas) e 22:00h (vinte e duas horas); para funcionamento em horário além do permitido e aos domingos e feriados deverá ser solicitada autorização especial junto à Prefeitura de Campinas. Essa documentação poderá ser exigida no ato da fiscalização. A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

LICENCIAMENTO INTEGRADO

Secretaria de Estado da Saúde / Vigilância Sanitária

Atividade licenciada pelo órgão de vigilância sanitária municipal.

Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros**DATA EMISSÃO****NÚMERO DE LICENÇA****VALIDADE**

27/06/2020

AVCB 0000468427

19/06/2023

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro que o meu estabelecimento encontra-se no interior de uma edificação Licenciada pelo Corpo de Bombeiros, conforme o tipo e o número acima descrito.
- » Declaro que a atividade a ser desenvolvida no estabelecimento é compatível com a ocupação aprovada pelo Corpo de Bombeiros para a edificação como um todo.
- » Declaro estar ciente de que devo manter os sistemas de segurança contra incêndio sob minha responsabilidade em condições de utilização, de acordo com o preconizado pelo Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.
- » Declaro estar ciente de que estou sujeito à fiscalização do Corpo de Bombeiros e que, além da cassação da Licença, o registro de informações inverídicas pode acarretar ao declarante o crime de falsidade ideológica, tipificado no Artigo 299 do Código Penal, com previsão de pena de um a cinco anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.

Secretaria de Estado do Meio Ambiente / CETESB**TIPO DE DOCUMENTO****NÚMERO DE LICENÇA****DATA EMISSÃO****VALIDADE**

ISENTO

2064167

30/11/2021

INEXISTENTE

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Atividades exercidas no local: 7311-4/00 - Agências de publicidade
- » Declaro que a atividade não será instalada e/ou realizada em APM (Área de Proteção aos Mananciais) / APRM (Área de

Secretaria de Estado do Meio Ambiente / CETESB

Proteção e Recuperação de Mananciais).

- » Declaro que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica da CETESB: 1. Corte de árvores nativas isoladas; 2. Supressão de vegetação nativa; 3. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP); 4. Movimentação de terra acima de 100 m³ (cem metros cúbicos); 5. Intervenção em Áreas de Várzea para fins agrícolas.

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE MANIFESTAÇÕES:

- » A atividade realizada pela empresa no local e nas condições informadas pelo interessado no pedido não está sujeita ao licenciamento ambiental no âmbito da CETESB. Caso haja alteração dessa situação, deverá haver nova solicitação.

Secretaria da Agricultura / Coordenadoria de Defesa Agropecuária**DATA EMISSÃO****PROTOCOLO DE BAIXO RISCO****CNAE**

30/11/2021

7311-4/00

7312-2/00

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro que as atividades que realizo para este protocolo não são de âmbito de gestão no sistema de Gestão de Defesa Animal e Vegetal (GEDAVE) pela Coordenadoria de Defesa Agropecuária (CDA) da Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SAA).

Prefeitura de Campinas**VIGILÂNCIA SANITÁRIA****DATA EMISSÃO****PROTOCOLO DE BAIXO RISCO****CNAE**

30/11/2021

7312-2/00

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO**PROTOCOLO DE BAIXO RISCO****CNAE**

30/11/2021

7311-4/00

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

PREFEITURA**DATA EMISSÃO****NÚMERO DE LICENÇA****VALIDADE**

30/11/2021

SPM2131939644

30/11/2024



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Certidão de Pessoa Jurídica não inscrita no Cadastro de Contribuintes

CNPJ 18.876.112/0001-76

Não existe Inscrição Estadual no cadastro de contribuintes do Estado de São Paulo associado ao CNPJ 18.876.112/0001-76 até a data e hora de emissão desta certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no [sítio https://www.cadesp.fazenda.sp.gov.br](https://www.cadesp.fazenda.sp.gov.br).

Data e hora de emissão: 11/01/2023 08:05:50

Código de controle da certidão: 0f32b51d-426d-4f56-96fd-820259bd5109

Obs.: esta certidão não é válida para produtores rurais.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.876.112/0001-76

Razão Social: GIBBOR PUBLIC E PUBLICACOES DE EDITAIS EIRELI EPP

Endereço: AV OROSIMBO MAIA 430 SALA 1516 / CENTRO / CAMPINAS / SP / 13010-211

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/04/2023 a 05/05/2023

Certificação Número: 2023040601412095502979

Informação obtida em 10/04/2023 16:43:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 18.876.112

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 46191605

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 27/04/2023 10:21:03

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 18.876.112/0001-76

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 23020705016-16
Data e hora da emissão 23/02/2023 17:57:37
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Campinas

Secretaria Municipal de Finanças

CERTIDÃO NEGATIVA DE QUALQUER ORIGEM

Razão Social: GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS EIRELI

CNPJ: 18.876.112/0001-76

A Prefeitura Municipal de Campinas, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, CERTIFICA, para fins de direito, que até a presente data a pessoa jurídica acima identificada não possui débitos exigíveis de qualquer origem tributária ou não tributária perante a Fazenda Pública Municipal, registrados no Sistema de Informações Municipais - SIM, relativos aos imóveis e inscrições mobiliárias vinculadas ao CNPJ supracitado.

Não estão incluídos nesta certidão eventuais débitos referentes aos itens abaixo:

1. De responsabilidade da pessoa jurídica, em virtude de processos de fusão, cisão, incorporação ou transformação;
2. Relativos a imóveis cujo cadastro não tenha sido atualizado junto à municipalidade, nos termos da legislação aplicável;
3. Relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, estando o contribuinte sob o regime do Simples Nacional, os quais devem ser verificados junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil - SRFB.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de exigir valores relativos a créditos tributários ou não tributários de responsabilidade do sujeito passivo, acima identificado, que porventura venham a ser lançados e/ou constituídos, e/ou a ele atribuídos em função de higienização cadastral, como contribuinte ou como responsável, nos termos da legislação aplicável, ainda que relativos a período abrangido por esta certidão.

A Secretaria Municipal de Finanças ressalta que a atualização cadastral junto aos Sistemas Informatizados da municipalidade, de imóveis e da própria pessoa jurídica, é de inteira responsabilidade do sujeito passivo, sujeitando-se às penalidades legais quando cabíveis, conforme legislação aplicável.

A Secretaria Municipal de Finanças disponibiliza esta certidão via internet nos termos do Decreto nº 18.978 de 14 de janeiro de 2016 e das Instruções Normativas SMF nº 001/2011 de 04 de março de 2011 e SMF nº 08/2014 de 19 de Novembro de 2014, cuja autenticidade pode ser confirmada no endereço eletrônico: <https://certidoes-web.campinas.sp.gov.br>

DADOS DA CERTIDÃO

Data de emissão: 21/03/2023 - 17:45:34

Validade: 20/05/2023

Assinatura eletrônica: 000730.0304520.230321

Endereço IP: 152.249.185.191

Taxa de certidão: GRATUITA



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

TRANSFORMADA AUTOMATICAMENTE PARA LTDA - ART. 41 DA LEI 14.195 DE 26/08/2021

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35601780174		26/05/2017	02/09/2013	PRAZO INDETERMINADO			
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA						LIMITADA UNIPessoAL (E.P.P.)	
C.N.P.J.	ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO		
18.876.112/0001-76	AV OROSIMBO MAIA			430	SL 1516 E.E.O		
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL	
VILA ITAPURA	CAMPINAS		SP	13023-030	R\$	300.000,00	

OBJETO SOCIAL
AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO

SÓCIO E ADMINISTRADOR							
NOME							
ALEXANDRE DA SILVA BANDEPINI							
ENDEREÇO				NÚMERO	COMPLEMENTO		
RUA DONA ROSA DE GUSMAO				1135	APTO 12B		
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP	RG		
JARDIM CHAPADAO	CAMPINAS		SP	13070-187	22005115X		
CPF	CARGO			QUANTIDADE COTAS			
163.813.638-60	SÓCIO E ADMINISTRADOR			200.000,00			

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO	
DATA	NÚMERO
08/11/2021	516.047/21-8
CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS).	
REMANESCENTE ALEXANDRE DA SILVA BANDEPINI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: BRANCA, CPF: 163.813.638-60, RG/RNE: 22005115X - SP, RESIDENTE À RUA DONA ROSA DE GUSMAO, 1135, APTO 12B, JARDIM CHAPADAO, CAMPINAS - SP, CEP 13070-187, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 200.000,00.	
ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AV OROSIMBO MAIA, 430, SL 1516 E.E.O, VILA ITAPURA, CAMPINAS - SP, CEP 13023-030. , DATADA DE: 04/11/2021.	
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.	

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35601780174
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 01/03/2023



documento
assinado
digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 195996215, quarta-feira, 1 de março de 2023 às 16:47:34.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.876.112/0001-76

Certidão nº: 5928072/2023

Expedição: 09/02/2023, às 12:59:21

Validade: 08/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.876.112/0001-76**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA
CNPJ: 18.876.112/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:58:32 do dia 10/04/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/10/2023.

Código de controle da certidão: **3ADE.00C9.6986.1B66**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 1097936

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 21/04/2023, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA, CNPJ: 18.876.112/0001-76, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 24 de abril de 2023.

PEDIDO Nº:

0065608999





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.876.112/0001-76, estabelecida na Avenida Barão de Itapura, N°. 2.294, Edifício Montpllier, Salas 15 e 16, Jardim Guanabara, no Município de Campinas, São Paulo, CEP: 13.073-300 prestou serviços à **Prefeitura Municipal de Mata de São João**, CNPJ nº 13.805.528/0001-80, de *publicação de atos administrativos no Diário Oficial da União – DOU e em jornal diário de grande circulação no Estado da Bahia visando cumprimento das disposições legais específicas por parte da Prefeitura de Mata de São João/BA*, através do Contrato N°. 173/2018, oriundo da Licitação na Modalidade Pregão de forma Eletrônica, tombado sob o nº. 98/2019, Processo Administrativo N°. 16.448/2018 no período de 03 de dezembro de 2018 a 21 de novembro de 2020.

Descrição dos serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA
1.1	SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS NO DIARIO OFICIAL DA UNIÃO - DOU, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE MATA DE SÃO JOÃO/BA.	CM / COLUNA	1500
1.2	SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DA BAHIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE MATA DE SÃO JOÃO/BA. (JORNAL TRIBUNA DA BAHIA)	CM / COLUNA	2250

Registramos ainda que, a prestação dos serviços apresentou bom desempenho operacional, tendo em vista que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações nada constando que a desabone técnica e comercialmente até a presente data.

Mata de São João/BA, 15 de dezembro de 2020.

Marceli Patrícia Pereira Rocha.
Diretora de Licitação.
Pregoeira Oficial
Presidente da COMPEL/PMSJ

Prefeitura Municipal de Mata de São João
Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br

ATESTADO DE FORNECIMENTO

Atestamos para os devidos fins que a empresa **GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS LTDA - EPP.**, situada à Av. Barão de Itapura, nº 2.294, Ed. Montpellier salas 15 e 16, Bairro Guanabara, em Campinas, SP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.876.112/001-76, presta serviços de publicação, em preto e branco, no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação no Estado de Minas Gerais, de avisos de editais, extratos de contratos e de termos aditivos, e outros afins, de interesse do Setor de Compras de Obras da Fundep.

Os serviços foram prestados por um período de 12 meses (Janeiro a Dezembro de 2014), através do Contrato nº 20412.01.011.89/2014, Pregão Eletrônico nº 728/2013 - SCO FUNDEP.

ITEM	QUANT.	UN	TIPO DE PUBLICAÇÃO
1	2.800	cm/coluna	Prestação de serviços de publicação de atos administrativos de avisos de licitações, homologações, retificações, editais e outros <u>no Diário Oficial da União</u> , por um período de 12 (doze) meses. (média de 04 cm/col/publicação).
2	400	cm/coluna	Prestação de serviços de publicação de atos administrativos de avisos de licitações, homologações, retificações, editais e outros <u>no jornal de grande circulação</u> , abrangendo o Estado de Minas Gerais, por um período de 12 (doze) meses. (média de 08 cm/col/publicação).

Belo Horizonte, 22 de Janeiro de 2015.



Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - FUNDEP
Prof. Alfredo Gontijo de Oliveira
Presidente

Sabrina Botelho de Abreu Scorro
Compradora
Setor de Compras / Obras
Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa



Ao Senhor
Alexandre da Silva Bandetini
Gibbor Publicidade e Publicações de Editais LTDA
Av. Barão de Itapura, nº 2294 – sala 15, Edifício Montpellier - Guanabara
CEP: 13.073-300
Campinas – São Paulo

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS – LTDA**, inscrita no cadastro Nacional Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 18.876.112/0001-76, com sede na Avenida Barão de Itapura, nº 2.294, Ed. Montpellier, salas 15 e 16, Guanabara, Campinas, SP, CEP 13.073-300, executa satisfatoriamente o objeto através do contrato 038/2014, firmado em 20 de outubro de 2014, que trata da prestação de serviços de publicações dos editais de licitações e outros atos oficiais do **Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia**, em jornal de grande circulação estadual, totalizando 40.000 cm/col, de valor estimado de R\$ 308.000,00.
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente atestado.

Porto Velho, 22 de março de 2016.



Beatriz Gianotti Bortolete
Coordenadora de Comunicação Social
Gestora do Contrato 038/2014
DETRAN/RO



Rua Dr. José Adelino, 4477, Costa e Silva
CEP 76803-592 - Porto Velho - Rondônia
69 3217-2575 | www.detran.ro.gov.br
detran.gecom@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 24.772.246/0001-40, com sede na Avenida América do Sul, nº 2.500-S, nesta Cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Prefeito Municipal em exercício Sr. **FLORI LUIZ BINOTTI**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n. 702.434.3373-SSP/RS e do CPF n. 383.827.090-87, doravante denominada simplesmente de "**MUNICÍPIO**", **ATESTA** para os devidos fins legais, nos termos do parágrafo 3º, Artigo 30 da Lei 8.666/93, a empresa **GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.876.112/0001-76, com sede na Avenida Barão de Itapura nº 2294, Salas 15 e 16; Bairro Guanabara, município de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13.073-300, neste ato representada pelo Sr. **ALEXANDRE DA SILVA BANDETINI**, brasileiro, casado, portador do RG. Nº 22.005.115-X SSP/SP e CPF nº 163.813.638-60, sendo cumpridora dos prazos e nos termos e condições contratuais, não havendo em nossos registros, até a presente data, nenhum fato que macule ou desabone sua idoneidade.

Objeto do Contrato: Registro de preço para a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços para disponibilização de publicações oficiais no diário oficial da união, diário oficial do estado, jornal diário de grande circulação no estado e jornal semanal de circulação local, para atender a Administração Pública do Município de Lucas do Rio Verde/MT.
Segue a planilha do Contrato nº 063/2016

LOTE 01				
ITEM	QT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA
1	1.990	CM	VEICULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO OFICIAL NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO	GIBBOR BRASIL
2	3.410	CM	VEICULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO OFICIAL NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO	GIBBOR BRASIL
3	11.300	CM	VEICULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO OFICIAL EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO	GIBBOR BRASIL
LOTE 02				
ITEM	QT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA
4	2.070	CM	VEICULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO OFICIAL EM JORNAL SEMANAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL	GIBBOR BRASIL

Lucas do Rio Verde-MT, 25 de Janeiro de 2017


Flori Luiz Binotti
Prefeito

26 SET 2018



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa Gibbor Publicidade e Publicações de Editais Eireli EPP, estabelecida na Av. Barão de Itapura, n.º 2.294, salas 15 e 16, Guanabara, Campinas, São Paulo - SP, CEP 13073-300, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.876.112/0001-76, fornece os serviços abaixo discriminados, não existindo, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas para atender ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac - Administração Nacional, CNPJ 33.469.172/0001-68, situado na Av. Ayrton Senna, 5.555, Jacarepaguá, Rio de Janeiro - RJ, CEP 22775-004.

Dados do contrato: n.º 2015028 e seus termos aditivos.

Pregão Eletrônico: 40/2015.

Vigência: 28.8.2015 a 27.8.2019 (3.º renovação).

Valor anual do contrato atualizado: R\$60.000,00 (sessenta mil reais).

Serviços Contratados: Prestação de serviços de publicação de anúncios em diversos veículos de comunicação para atender ao Senac – Administração Nacional, de acordo com as condições, quantidades e exigências descritas no contrato.

Total de publicações em 2016: **77** publicações (**30** no jornal Extra, **1** no jornal O Globo, e **46** no DOU);

Total de publicações em 2017: **85** publicações no DOU;

Total de publicações em 2018 (até a presente data): **54** publicações no DOU.

Atenciosamente,

JOSÉ CARLOS CIRILO
Diretor de
Operações Compartilhadas



Assessoria de Projetos Especiais-
Gestão de Contratos-CLVGP

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Nacional

Av. Ayrton Senna, 5.555 - Barra da Tijuca - CEP 22775-004
Rio de Janeiro - RJ Tel: (21) 2136-5555 E-mail: correspondencias@senac.br www.senac.br

**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**

ATESTADO Nº 34/2018

Atestamos, para fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa Gibbor Publicidade e Publicações de Editais Eirelli - EPP, CNPJ nº 18.876.112/0001-76, com sede na Avenida Barão de Itapura nº 2294, salas 15/16, Jardim Guanabara, Campinas/SP, presta ao Tribunal Superior Eleitoral, sediado no SAF/Sul, Quadra 7, Lotes 1/2, Brasília/DF, CNPJ nº 00.509.018/0001-13, os serviços contínuos de divulgação das matérias inerentes às licitações e contratações pela Secretaria do TSE e, quando necessário de outras matérias de interesse da Justiça Eleitoral, no Jornal Correio Braziliense, conforme termos do Contrato TSE nº 11/2017, com vigência no período de 30/3/2017 até 30/3/2019, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

Afirmamos ainda que a empresa vem cumprindo a contento com todas as obrigações assumidas, não havendo até o presente momento, nada que desabone sua capacidade técnica ou gerencial.

José Miranda Moreira

Fiscal do Contrato

Luciana Rodrigues de Castro

Coordenadora de Aquisições

Brasília, 18 de junho de 2018.

JOSÉ MIRANDA MOREIRA
PREGOEIRO

Documento assinado eletronicamente em **18/06/2018, às 18:23**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

LUCIANA RODRIGUES DE CASTRO
COORDENADOR(A) DE AQUISIÇÕES

Documento assinado eletronicamente em **18/06/2018, às 18:27**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0773292&crc=D925F662, informando, caso não preenchido, o código verificador **0773292** e o código CRC **D925F662**.

[2018.00.000007295-1](#)

Documento nº 0773292 v3

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 01.377.043/0001-53, situado na Av. Pará, 219 E, Bairro Cidade Nova, Lucas do Rio Verde – MT, representada por sua Diretora, Sra. **THAYS VIRGÍNIA SIMON DE ARAÚJO LOURENÇO FRANCISCO** atesta para os devidos fins, que a empresa **GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 18.876.112/0001-76, com sede na Avenida Barão de Itapura nº 2294, salas 15 e 16, Guanabara, na cidade de Campinas, Estado São Paulo, CEP 13.073-300, executou serviços de disponibilização de publicações oficiais no diário oficial do estado, jornal diário de grande circulação no estado para esta Autarquia, Conforme Contrato nº 008/2016, firmado na data de 16 de março de 2016, oriundo da **Adesão ao Pregão Eletrônico nº 004/2016, Registro de Preço nº 001/2016**, os quais têm apresentado desempenho plenamente satisfatório.

Atestamos ainda que a referida empresa cumpriu fielmente com suas obrigações contratuais, com eficiência, garantia e cumprimento do prazo de entrega e bom atendimento, nada havendo que a desabone técnica e comercialmente.

Lucas do Rio Verde – MT, 07 de Fevereiro de 2017.



THAYS VIRGÍNIA SIMON DE ARAÚJO LOURENÇO FRANCISCO
DIRETORA SAAE

Lucas do Rio Verde-MT

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	18.876.112/0001-76
Número de Ordem do Livro:	11		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA
NIRE	35601780174
CNPJ	18.876.112/0001-76
Número de Ordem	11
Natureza do Livro	REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO
Município	Campinas
Data do arquivamento dos atos constitutivos	
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	41729

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA
Natureza do Livro	REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO
Número de ordem	11
Quantidade total de linhas do arquivo digital	41729
Data de inicio	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3F.9A.7D.BF.F4.62.97.A6.82.91.B1.58.8A.68.25.81.1C.21.20.29-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade:	GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	18.876.112/0001-76
Número de Ordem do Livro:	11		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 2.406.005,18	R\$ 2.257.578,52
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 2.394.969,90	R\$ 2.257.231,13
DISPONIBILIDADES		R\$ 459.615,17	R\$ 221.562,45
CAIXA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Caixa		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Conta Transitória		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 266.441,10	R\$ 202.218,94
Banco do Brasil S/A		R\$ 239.353,13	R\$ 154.977,27
Caixa Econômica Federal S/A		R\$ 27.086,97	R\$ 47.240,67
Bradesco S/A		R\$ 1,00	R\$ 1,00
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA - FAF		R\$ 193.174,07	R\$ 19.343,51
Aplicação Banco do Brasil		R\$ 71.498,87	R\$ 4.691,82
CAIXA ECON FEDERAL - CAIXA FIC GIRO MPE RF REF DI LP		R\$ 10.530,03	R\$ 0,00
Aplicação Banco Bradesco		R\$ 110.026,80	R\$ 14.651,69
APLICACAO BANCO DO BRASIL		R\$ 1.118,37	R\$ 0,00
Aplicação Banco do Brasil		R\$ 1.118,37	R\$ 0,00
DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		R\$ 1.935.354,73	R\$ 2.035.668,68
CLIENTES NACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Diversos		R\$ (822.963,59)	R\$ (822.963,59)
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA		R\$ 1.248,11	R\$ 1.248,11
Universidade Estadual de Campinas		R\$ 2.849,11	R\$ 2.849,11
(-) PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAI		R\$ (7.459,62)	R\$ (7.459,62)
HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS PORTO ALEGR		R\$ 34,36	R\$ 34,36
CAMARA MUNICIPAL DE HORTOLANDIA		R\$ 2.446,09	R\$ 2.446,09
(-) FUNDACAO PARA A CONSERVACAO E A PRODUCAO FLORESTAL		R\$ (28.276,66)	R\$ (28.276,66)
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE BA		R\$ 6.994,98	R\$ 6.994,98
SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DE PE		R\$ 154,80	R\$ 154,80
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS INDIOS		R\$ 5.411,74	R\$ 5.411,74

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3F.9A.7D.BF.F4.62.97.A6.82.91.B1.58.8A.68.25.81.1C.21.20.29-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	18.876.112/0001-76
Número de Ordem do Livro:	11		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE		R\$ 25.112,16	R\$ 25.112,16
FUNDO DE APOIO AO JUDICIARIO - FUNAJURIS		R\$ 8.332,59	R\$ 8.332,59
PBH ATIVOS		R\$ 1.428,80	R\$ 1.428,80
COMPANHIA CARRIS PORTOALEGRENSE		R\$ 78.175,18	R\$ 78.175,18
SERVICO SOCIAL DO COMERCIO DE MG		R\$ 6.005,36	R\$ 6.005,36
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GOVERNANCA E GESTAO		R\$ 16.401,51	R\$ 16.401,51
UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA		R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS		R\$ 721,10	R\$ 721,10
MUNICIPIO DE JUINA		R\$ 3.844,00	R\$ 3.844,00
CAMARA MUNICIPAL DE SALVADOR		R\$ 7.740,74	R\$ 7.740,74
SAO PAULO TURISMO S/A		R\$ 2.134,47	R\$ 2.134,47
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO		R\$ 22.278,92	R\$ 22.278,92
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU		R\$ 517,44	R\$ 517,44
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO		R\$ 10.914,03	R\$ 10.914,03
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2 REGIAO		R\$ 6.198,95	R\$ 6.198,95
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA BAHIA		R\$ 1.196,05	R\$ 1.196,05
(-) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA		R\$ (625,00)	R\$ (625,00)
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA		R\$ 1.618,55	R\$ 1.618,55
SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC MINAS		R\$ 8.812,50	R\$ 8.812,50
FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA E INOVACAO DO ESPIRITO SANTO		R\$ 2.033,88	R\$ 2.033,88
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO GESTAO - SEPLAG MT		R\$ 1.139,20	R\$ 1.139,20
PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI		R\$ 324,00	R\$ 324,00
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO		R\$ 2.577,11	R\$ 2.577,11
(-) MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		R\$ (6.949,28)	R\$ (6.949,28)
JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO RIO DE JANEIRO		R\$ 4.518,58	R\$ 4.518,58
(-) FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		R\$ (4.979,52)	R\$ (4.979,52)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3F.9A.7D.BF.F4.62.97.A6.82.91.B1.58.8A.68.25.81.1C.21.20.29-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	18.876.112/0001-76
Número de Ordem do Livro:	11		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA EM SAO PEDRO DA ALDEIA		R\$ 760,62	R\$ 760,62
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E ASSIST. CIDADANIA		R\$ 456,00	R\$ 456,00
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA		R\$ 661,37	R\$ 661,37
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12 REGIAO		R\$ 704,66	R\$ 704,66
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMACARI		R\$ 34.812,84	R\$ 34.812,84
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIBA		R\$ 42.221,67	R\$ 42.221,67
INSTITUICAO DE COOPERACAO INTERMUNICIPAL DO MEDIO PARA OPEBA		R\$ 1.045,29	R\$ 1.045,29
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DE SP		R\$ 22.561,64	R\$ 22.561,64
COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL		R\$ 2.698,65	R\$ 2.698,65
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PIAUI		R\$ 1.133,44	R\$ 1.133,44
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO		R\$ 11.892,10	R\$ 11.892,10
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FEIRA DE SANTANA		R\$ 13.997,25	R\$ 13.997,25
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO MG		R\$ 144,00	R\$ 144,00
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5o REGIAO		R\$ 407,40	R\$ 407,40
FUNDACAO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE MG		R\$ 1.395,25	R\$ 1.395,25
PREFEITURA MUNICIPAL JOAO PINHEIRO MG		R\$ 4.813,60	R\$ 4.813,60
DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIARIO S.A		R\$ 33.644,72	R\$ 33.644,72
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS		R\$ 12.772,94	R\$ 12.772,94
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA		R\$ 20.849,53	R\$ 20.849,53
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAIBA		R\$ 1.891,13	R\$ 1.891,13
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SAO JOAO		R\$ 70.935,23	R\$ 70.935,23
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI		R\$ 1.229,22	R\$ 1.229,22
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA		R\$ 2.914,41	R\$ 2.914,41
PREFEITURA RIO DE JANEIRO (SECRETARIA DA CASA CIVIL)		R\$ 22.391,18	R\$ 22.391,18
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA		R\$ 842,40	R\$ 842,40
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO		R\$ 3.606,21	R\$ 3.606,21

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3F.9A.7D.BF.F4.62.97.A6.82.91.B1.58.8A.68.25.81.1C.21.20.29-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	18.876.112/0001-76
Número de Ordem do Livro:	11		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PREFEITURA DE LUCAS DO RIO VERDE		R\$ 18.959,85	R\$ 18.959,85
HOSPITAL MILITAR DE AREA DE PORTO ALEGRE		R\$ 13,57	R\$ 13,57
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAIBA		R\$ 4.206,50	R\$ 4.206,50
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CALCADO		R\$ 748,08	R\$ 748,08
JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU DA BAHIA		R\$ 186,08	R\$ 186,08
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA		R\$ 233,80	R\$ 233,80
SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA		R\$ 960,00	R\$ 960,00
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RS		R\$ 6.190,76	R\$ 6.190,76
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA		R\$ 353,14	R\$ 353,14
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO PRETO		R\$ 42.337,39	R\$ 42.337,39
COUDELARIA DE RINCAO		R\$ 7,32	R\$ 7,32
FUNDACAO C. EST. ESTAT. PESQ. FORM. SERV. PUBLI. RJ		R\$ 48.454,20	R\$ 48.454,20
13o COMPANHIA DE COMUNICACAO MECANIZADA		R\$ 104,43	R\$ 104,43
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ		R\$ 739,20	R\$ 739,20
MUNICIPIO DE PAULINIA		R\$ 1.139,54	R\$ 1.139,54
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETE		R\$ 37.608,81	R\$ 37.608,81
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA		R\$ 2.592,50	R\$ 2.592,50
(-) SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEP. REG. PE		R\$ (102,72)	R\$ (102,72)
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA		R\$ 795,42	R\$ 795,42
(-) CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO		R\$ (31.742,94)	R\$ (31.742,94)
(-) INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MILITARES DE MG		R\$ (1.385,42)	R\$ (1.385,42)
AGENCIA REGULADORA DE SERV. PUBLI. DEL. DE TRANSP. DE SP		R\$ 5.441,25	R\$ 5.441,25
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU		R\$ 17.268,46	R\$ 17.268,46
HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO		R\$ 143,88	R\$ 143,88
JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTANCIA SECAO JUDICIARIA DO CE		R\$ 1.008,16	R\$ 1.008,16
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI		R\$ 4.560,28	R\$ 4.560,28

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3F.9A.7D.BF.F4.62.97.A6.82.91.B1.58.8A.68.25.81.1C.21.20.29-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 18.876.112/0001-76
Número de Ordem do Livro: 11
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO		R\$ 30.177,24	R\$ 30.177,24
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS DE SAO PEDRO		R\$ 1.055,91	R\$ 1.055,91
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO PIUMHI		R\$ 12.767,64	R\$ 12.767,64
(-) INSTITUTO FEDERAL DE FARROUPILHA - CAMPUS ALEGRETE		R\$ (829,30)	R\$ (829,30)
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MATO GROSSO		R\$ 418,82	R\$ 418,82
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11o REGIAO		R\$ 233,33	R\$ 233,33
(-) PREFEITURA MUNICIPAL DE CALCADO		R\$ (311,70)	R\$ (311,70)
CAMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR		R\$ 477,24	R\$ 477,24
JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SERGIPE		R\$ 261,54	R\$ 261,54
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16 REGIAO		R\$ 399,13	R\$ 399,13
COMANDO 1o BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA		R\$ 3,05	R\$ 3,05
(-) 9o REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO		R\$ (168,54)	R\$ (168,54)
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA DE ALAGOAS		R\$ 16.104,26	R\$ 16.104,26
(-) PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO		R\$ (17.679,04)	R\$ (17.679,04)
SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC		R\$ 120,89	R\$ 120,89
(-) PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - RN		R\$ (72,87)	R\$ (72,87)
(-) PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO /3		R\$ (244,32)	R\$ (244,32)
SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE/FUNDO ESTADUAL DE SAUDE		R\$ 384,00	R\$ 384,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO - SEMAD		R\$ 2.614,13	R\$ 2.614,13
COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE PORTO ALEGRE		R\$ 0,10	R\$ 0,10
EMPRESA PUBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULACAO S/A		R\$ 10.910,22	R\$ 10.910,22
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETES		R\$ 7.908,88	R\$ 7.908,88
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO		R\$ 3,33	R\$ 3,33
(-) FUNDACAO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DE SAO PAULO		R\$ (49,81)	R\$ (49,81)
HOSPITAL UNIVERSITARIO OSWALDO CRUZ		R\$ 23.290,17	R\$ 23.290,17
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PENITENCIARIA DE SAO PAULO		R\$ 128,41	R\$ 128,41

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3F.9A.7D.BF.F4.62.97.A6.82.91.B1.58.8A.68.25.81.1C.21.20.29-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	18.876.112/0001-76
Número de Ordem do Livro:	11		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIAO		R\$ 555,34	R\$ 555,34
FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZACAO - FERMOJU		R\$ 7.736,92	R\$ 7.736,92
19º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO		R\$ 9,24	R\$ 9,24
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO		R\$ 1.147,80	R\$ 1.147,80
JUSTICA FEDERAL DE 1º GRAU - SECAO JUDICIARIA DO ES		R\$ 580,24	R\$ 580,24
PREFEITURA DE SOBRAL		R\$ 982,80	R\$ 982,80
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA		R\$ 2.009,00	R\$ 2.009,00
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - DETRAN MT		R\$ 3.220,40	R\$ 3.220,40
PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE		R\$ 21.121,32	R\$ 21.121,32
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		R\$ 3.146,04	R\$ 3.146,04
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO /3		R\$ 123,39	R\$ 123,39
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA - SESP		R\$ 1.744,80	R\$ 1.744,80
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARA		R\$ 1.018,77	R\$ 1.018,77
(-) FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA E EXTENSAO DE SERGIPE - FAPESE		R\$ (127,88)	R\$ (127,88)
12º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE BLINDADO		R\$ 230,69	R\$ 230,69
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E DA DEFESA SOCIAL		R\$ 5.040,00	R\$ 5.040,00
FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE PERNAMBUCO		R\$ 2.168,37	R\$ 2.168,37
INSTITUTO FEDERAL DE E.C.T - CAMPUS SAO VICENTE DO SUL		R\$ 286,21	R\$ 286,21
3º REGIMENTO DE CAVALARIA DE GUARDA		R\$ 60,92	R\$ 60,92
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS		R\$ 346,10	R\$ 346,10
COLEGIO MILITAR DE PORTO ALEGRE		R\$ 308,48	R\$ 308,48
COLEGIO MILITAR DE PORTO ALEGRE		R\$ 32,20	R\$ 32,20
TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARA		R\$ 1.626,56	R\$ 1.626,56
9º REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO		R\$ 176,25	R\$ 176,25
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPOLIS		R\$ 5.088,72	R\$ 5.088,72
Bahia Secretaria da Seguranca Publica		R\$ 120,47	R\$ 120,47

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3F.9A.7D.BF.F4.62.97.A6.82.91.B1.58.8A.68.25.81.1C.21.20.29-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 18.876.112/0001-76
Número de Ordem do Livro: 11
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Secretaria de Justica e Direitos Humanos - Governo de Pernambuco		R\$ 172,04	R\$ 172,04
(-) Estado de Mato Grosso		R\$ (5.508,04)	R\$ (5.508,04)
(-) Secretaria da Fazenda e Planejamento		R\$ (7.731,52)	R\$ (7.731,52)
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO 5 REGIAO		R\$ 1.038,09	R\$ 1.038,09
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO		R\$ 1.926,00	R\$ 1.926,00
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA		R\$ 5.932,83	R\$ 5.932,83
INSTITUTO FEDERAL DE FARROUPILHA - CAMPUS SANTO AUGUSTO		R\$ 950,24	R\$ 950,24
INSTITUTO FEDERAL DE FARROUPILHA - CAMPUS PANAMBI		R\$ 120,93	R\$ 120,93
EMPRESA SERGIPANA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		R\$ 2.886,50	R\$ 2.886,50
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO		R\$ 180,00	R\$ 180,00
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TEC. FARROUPILHA		R\$ 138,21	R\$ 138,21
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL		R\$ 591,84	R\$ 591,84
(-) Imprensa Nacional		R\$ (126,00)	R\$ (126,00)
3º REGIMENTO DE CAVALARIA DE GUARDA		R\$ 69,00	R\$ 69,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO		R\$ 4.405,54	R\$ 4.405,54
Secretaria de Administracao Penitenciaria e Ressocializacao - Seap		R\$ 977,94	R\$ 977,94
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT		R\$ 411,59	R\$ 411,59
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA BAHIA		R\$ 1.575,00	R\$ 1.575,00
CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DA BAHIA		R\$ 944,00	R\$ 944,00
Comando da Marinha		R\$ 380,31	R\$ 380,31
Secretaria Mun de Adm e dos Recursos Hum		R\$ 358,58	R\$ 358,58
Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso		R\$ 135,82	R\$ 135,82
SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO DA BAHIA		R\$ 1.195,26	R\$ 1.195,26
(-) FUNDACAO DO PATRIMONIO HISTORICO E ARTISTICO DE PERNAMBUCO		R\$ (0,01)	R\$ (0,01)
INSTITUTO ESTADUAL DO PATRIMONIO HISTORICO E ARTISTICO DE MG		R\$ 2.074,78	R\$ 2.074,78
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HDRICOS		R\$ 2.360,32	R\$ 2.360,32

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3F.9A.7D.BF.F4.62.97.A6.82.91.B1.58.8A.68.25.81.1C.21.20.29-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 18.876.112/0001-76
Número de Ordem do Livro: 11
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAETES		R\$ 728,00	R\$ 728,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CALCADO		R\$ 311,70	R\$ 311,70
INSTITUTO FEDERAL DE FARROUPILHA - CAMPUS SANTA ROSA		R\$ 310,99	R\$ 310,99
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DA CONQUISTA		R\$ 2.170,20	R\$ 2.170,20
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 23a REGIAO		R\$ 516,13	R\$ 516,13
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPIRITO SANTO		R\$ 507,98	R\$ 507,98
CLIENTES NACIONAIS		R\$ 284.525,96	R\$ 337.294,84
Clientes Diversos		R\$ 284.525,96	R\$ 337.294,84
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DIVERSAS		R\$ 0,82	R\$ 0,00
Poupança da Caixa Integrada		R\$ 0,82	R\$ 0,00
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES A COMPENSAR		R\$ 83.060,08	R\$ 55.923,70
IRRF a Recuperar		R\$ 0,00	R\$ 1.353,14
CSLL a Recuperar		R\$ 0,00	R\$ 505,01
PIS a Recuperar		R\$ 15.433,50	R\$ 10.270,40
COFINS a Recuperar		R\$ 65.409,90	R\$ 41.578,47
ISS a Recuperar		R\$ 844,51	R\$ 844,51
CSLL pago a maior		R\$ 26,86	R\$ 26,86
VALORES E CREDITOS A RECUP. ANOS ANTERIORES		R\$ 1.308,48	R\$ 1.308,48
Base Negativa IRPJ		R\$ 1.308,48	R\$ 1.308,48
IRPJ pago a Maior		R\$ 36,83	R\$ 36,83
CREDITOS E VALORES		R\$ 1.567.767,87	R\$ 1.642.450,14
Credito de Socios		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Empréstimo Terceiros		R\$ 1.567.767,87	R\$ 1.642.450,14
Credito de Socios		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Alexandre Bandetini		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 11.035,28	R\$ 347,39
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R\$ 11.035,28	R\$ 0,00
JUROS A APROPRIAR		R\$ 11.035,28	R\$ 0,00
Juros a Apropriar		R\$ 11.035,28	R\$ 0,00
Juros empréstimo Caixa contrato		R\$ 9.123,32	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3F.9A.7D.BF.F4.62.97.A6.82.91.B1.58.8A.68.25.81.1C.21.20.29-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 18.876.112/0001-76
Número de Ordem do Livro: 11
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Juros Sobre Parcelamento - a Apropriar		R\$ 1.911,96	R\$ 0,00
IMOBILIZADO		R\$ 0,00	R\$ 347,39
PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS		R\$ 0,00	R\$ 347,39
Consórcio		R\$ 0,00	R\$ 347,39
PASSIVO		R\$ 2.406.005,18	R\$ 2.257.578,52
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 16.601,21	R\$ 22.633,51
FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 7.466,00
FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Diversos		R\$ 64.324,83	R\$ 64.324,83
CONTMAIS ASSESSORIA CONTABIL		R\$ 3.617,56	R\$ 3.617,56
CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIE E		R\$ 765,73	R\$ 765,73
(-) Rcn - Rede Campinas de Noticia Grafica e Editora Ltda		R\$ (443,73)	R\$ (443,73)
(-) SA O ESTADO DE S.PAULO		R\$ (599,52)	R\$ (599,52)
JKL CONSTRUCOES E PROJETOS LTDA		R\$ 2.246,40	R\$ 2.246,40
(-) COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO DO ESTADO DE MINAS GER		R\$ (7.707,33)	R\$ (7.707,33)
FUNDACAO DE AMPARO A PESQUISA E INOVACAO DO ESPIRITO SANTO		R\$ 894,22	R\$ 894,22
(-) PINHO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS LTDA		R\$ (3.371,64)	R\$ (3.371,64)
(-) Diario do Comercio Empresa Jornalística Ltda		R\$ (2.965,84)	R\$ (2.965,84)
(-) Editora Globo S/A		R\$ (25.735,59)	R\$ (25.735,59)
Cooperativa de Producao e Trabalho dos Jornalistas e Graficos do Estado de Alagoas		R\$ 36.331,13	R\$ 36.331,13
Nassau Editora Radio e Tv Ltda		R\$ 3.599,47	R\$ 3.599,47
Empresa Jornalística Tribuna do Norte Ltda		R\$ 4.825,60	R\$ 4.825,60
Editora o Dia Ltda em Recuperacao Judicial		R\$ 79.789,09	R\$ 79.789,09
Jornal Gazeta Sp Ltda		R\$ 19.147,75	R\$ 19.147,75
Delta Publicidade S A		R\$ 12.139,68	R\$ 12.139,68
Empresa Folha da Manha S.A.		R\$ 9.983,98	R\$ 9.983,98
Empresa Editora a Tarde S A		R\$ 2.946,27	R\$ 2.946,27
(-) Rbs - Zero Hora Editora Jornalística S.A.		R\$ (7.365,56)	R\$ (7.365,56)
Companhia de Edicao, Impressao e Publicacao de Alagoas - Cepal		R\$ 2.548,15	R\$ 2.548,15
(-) Editora Verdes Mares Ltda		R\$ (14.091,50)	R\$ (14.091,50)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3F.9A.7D.BF.F4.62.97.A6.82.91.B1.58.8A.68.25.81.1C.21.20.29-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 18.876.112/0001-76
Número de Ordem do Livro: 11
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Jornal a Gazeta Ltda		R\$ 496,28	R\$ 496,28
Jornal Espirito Santo de FATO		R\$ 2.587,20	R\$ 2.587,20
Site Editora Eireli		R\$ 5.788,07	R\$ 5.788,07
Alliance Editorial Ltda		R\$ 901,44	R\$ 901,44
(-) COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO - CEPE		R\$ (1.454,10)	R\$ (1.454,10)
Cnb - Central de Noticias Brasileiras Ltda		R\$ 2.952,00	R\$ 2.952,00
Industria Grafica Tribuna de Aracaju Ltda - Correio de Sergipe		R\$ 3.268,80	R\$ 3.268,80
Empresa Jornalística Caldas Junior Ltda		R\$ 17.989,52	R\$ 17.989,52
(-) Departamento Estadual de Imprensa		R\$ (4.576,00)	R\$ (4.576,00)
Editora Diario do Estado- Eireli		R\$ 4.396,80	R\$ 4.396,80
Editora Raizes Ltda		R\$ 696,00	R\$ 696,00
Empresa Baiana de Jornalismo S A		R\$ 2.511,36	R\$ 2.511,36
Empresa Jornal do Comercio Ltda		R\$ 1.752,00	R\$ 1.752,00
(-) Empresa Jornalística Folhaminas - Eireli		R\$ (176,00)	R\$ (176,00)
(-) Empresa o Dia Ltda		R\$ (26.665,59)	R\$ (26.665,59)
Empresa Paraibana de Comunicacao S.A. - Epc		R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
Gm Jornal e Midia Digital Ltda		R\$ 2.796,00	R\$ 2.796,00
Impar Comunicacao Ltda		R\$ 935,36	R\$ 935,36
Editora Jornalística Jarros Ltda		R\$ 41.243,04	R\$ 41.243,04
Jornal Correio da Paraiba Ltda		R\$ 9.657,60	R\$ 9.657,60
Jornal Diario do Litoral Eireli		R\$ 11.250,60	R\$ 11.250,60
Jornal do Oeste Ltda		R\$ 3.196,00	R\$ 3.196,00
Sistema Meio Norte de Comunicacao Ltda		R\$ 3.359,21	R\$ 3.359,21
Rede Independente de Jornais do Nordeste Ltda		R\$ 1.884,55	R\$ 1.884,55
(-) Empresa Jornalística o Povo S A		R\$ (52,91)	R\$ (52,91)
(-) Parametro Agencia de Noticias, Comunicacao, Marketing e Eventos - Eireli		R\$ (172,80)	R\$ (172,80)
(-) Procergs - Centro de Tecnologia da Informacao e Comunicacao do Estado do Rio Grande do Sul S.A.		R\$ (7.113,27)	R\$ (7.113,27)
(-) R G D Comunicacao Ltda		R\$ (2.813,86)	R\$ (2.813,86)
Sa Correio Braziliense		R\$ 63.735,59	R\$ 63.735,59
Radio F M Stereo Cruzeiro do Sul Ltda		R\$ 80,00	R\$ 80,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3F.9A.7D.BF.F4.62.97.A6.82.91.B1.58.8A.68.25.81.1C.21.20.29-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 18.876.112/0001-76
Número de Ordem do Livro: 11
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Jornal Diario da Regiao Ltda		R\$ 4.268,80	R\$ 4.268,80
Laujar Empresa Jornalística S/S Ltda		R\$ 1.011,20	R\$ 1.011,20
Radio Cidade de Americana Ltda		R\$ 1.945,60	R\$ 1.945,60
Editora Imprensa Ltda		R\$ 782,35	R\$ 782,35
(-) Imprensa Nacional		R\$ (348.399,75)	R\$ (348.399,75)
Folha do Abc Ltda		R\$ 761,60	R\$ 761,60
Metro Jornal Espirito Santo Ltda.		R\$ 432,01	R\$ 432,01
(-) Agencia de Comunicacao do Capibaribe S.A.		R\$ (1.368,00)	R\$ (1.368,00)
(-) A. Braga dos Santos		R\$ (681,42)	R\$ (681,42)
Editora Diario da Amazonia Ltda		R\$ 38,40	R\$ 38,40
Editora Jornal do Comercio Ltda		R\$ 240,00	R\$ 240,00
Sempre Editora Ltda		R\$ 10.179,14	R\$ 10.179,14
Ebr - Empresa Brasil de Revistas Ltda.		R\$ 5.270,00	R\$ 5.270,00
D. C. Cuiaba Grafica Editora Ltda		R\$ 2.256,00	R\$ 2.256,00
The New York Times Company Pension Trust		R\$ 1.799,28	R\$ 1.799,28
ELECTROCOMPANY CAMPINAS COM. E SERV. LTD		R\$ 784,00	R\$ 784,00
(-) Imprensa Oficial do Estado		R\$ (251,25)	R\$ (251,25)
FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 7.466,00
Fornecedores Diversos		R\$ 0,00	R\$ 7.466,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R\$ 1.680,00	R\$ 2.666,40
FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS		R\$ 0,00	R\$ 1.212,00
Salários a pagar		R\$ 0,00	R\$ 1.212,00
FOLHA DE PAGAMENTO DE DIRIGENTES		R\$ 1.068,00	R\$ 1.078,68
Pro-labore a pagar		R\$ 1.068,00	R\$ 1.078,68
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		R\$ 612,00	R\$ 375,72
INSS a pagar		R\$ 612,00	R\$ 375,72
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 14.921,21	R\$ 12.501,11
IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER		R\$ 1.435,88	R\$ 1.360,80
IRRF a Recolher - Pessoa Jurídica		R\$ 1.284,05	R\$ 1.284,05
ISS Retido a Recolher		R\$ 151,83	R\$ 76,75
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES SOBRE O		R\$ 10.109,82	R\$ 7.197,04

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3F.9A.7D.BF.F4.62.97.A6.82.91.B1.58.8A.68.25.81.1C.21.20.29-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 18.876.112/0001-76
Número de Ordem do Livro: 11
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
LUCRO			
IRPJ a Pagar		R\$ 5.002,29	R\$ 0,00
Contribuição Social a Pagar		R\$ 5.107,53	R\$ 7.197,04
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS		R\$ 3.375,51	R\$ 3.943,27
COFINS a Pagar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PIS a Pagar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ISSQN a Pagar		R\$ 3.375,51	R\$ 3.943,27
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 143.872,43	R\$ 82.691,32
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 143.872,43	R\$ 82.691,32
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS		R\$ 141.550,84	R\$ 82.691,32
Caixa Econômica Federal SA		R\$ 141.550,84	R\$ 82.691,32
PARCELAMENTOS		R\$ 2.321,59	R\$ 0,00
Parcelamento IRPJ		R\$ 1.441,64	R\$ 0,00
Parcelamento CSLL		R\$ 879,95	R\$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 2.245.531,54	R\$ 2.152.253,69
CAPITAL		R\$ 200.000,00	R\$ 300.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 200.000,00	R\$ 300.000,00
Capital Social Subscrito		R\$ 200.000,00	R\$ 300.000,00
RESERVAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESERVAS DE CAPITAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Reserva Para Aumento de Capital Social		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 2.045.531,54	R\$ 1.852.253,69
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 4.538.547,84	R\$ 5.892.142,41
Lucros Acumulados		R\$ 4.538.547,84	R\$ 5.892.142,41
(-) RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ (618.117,18)	R\$ (833.523,98)
(-) Ajustes de Exercícios Anteriores		R\$ (618.117,18)	R\$ 0,00
Adoção inicial - Mudança de Políticas/correções de erros NBCTG 1000		R\$ 0,00	R\$ (833.523,98)
(-) DISTRIBUICAO DE LUCROS		R\$ (1.874.899,12)	R\$ (3.206.364,74)
(-) Distribuicao de Lucros		R\$ (1.874.899,12)	R\$ (3.206.364,74)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3F.9A.7D.BF.F4.62.97.A6.82.91.B1.58.8A.68.25.81.1C.21.20.29-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade:	GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	18.876.112/0001-76
Número de Ordem do Livro:	11		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RESULTADO DO EXERCÍCIO (LUCRO OU PREJUÍZO LIQUIDO DO EXERCÍCIO)		R\$ 1.309.359,08	R\$ 1.453.509,08
RECEITAS		R\$ 2.581.495,58	R\$ 4.401.389,33
RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 2.581.495,58	R\$ 4.401.389,33
RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVIÇOS		R\$ 2.642.151,78	R\$ 4.497.942,57
RECEITAS COM SERVIÇOS		R\$ 2.642.151,78	R\$ 4.497.942,57
Serviços Prestados		R\$ 2.642.151,78	R\$ 4.497.942,57
(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS C/VENDAS E SERVIÇO		R\$ (60.656,20)	R\$ (161.392,24)
(-) IMPOSTOS S/VENDAS E SERVIÇOS		R\$ (60.656,20)	R\$ (161.392,24)
(-) PIS sobre vendas e serviços		R\$ 0,00	R\$ (6.082,15)
(-) COFINS sobre vendas e serviços		R\$ 0,00	R\$ (28.071,53)
(-) Contribuição social sobre vendas e serviços		R\$ (19.159,03)	R\$ (27.208,87)
(-) ISSQN sobre serviços		R\$ (9.176,34)	R\$ (47.171,18)
(-) IRPJ sobre vendas e serviços		R\$ (32.320,83)	R\$ (52.858,51)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 64.839,00
JUROS E DESCONTOS OBTIDOS		R\$ 0,00	R\$ 64.839,00
Descontos Obtidos		R\$ 0,00	R\$ 64.839,00
(-) CUSTOS E DESPESAS		R\$ (1.272.136,50)	R\$ (2.947.880,25)
(-) CUSTOS DOS BENS E PRODUTOS VENDIDOS		R\$ (0,00)	R\$ (2.405.927,37)
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ (0,00)	R\$ (2.405.927,37)
(-) OUTROS CUSTOS DOS SERVIÇOS		R\$ (0,00)	R\$ (2.405.927,37)
(-) Propaganda e Publicidade		R\$ (0,00)	R\$ (2.405.927,37)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (1.272.136,50)	R\$ (541.952,88)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (969.405,71)	R\$ (478.427,75)
(-) DESPESAS TRABALHISTAS		R\$ (15.400,00)	R\$ (31.029,71)
(-) Salários		R\$ (1.000,00)	R\$ (9.696,00)
(-) Pró-Labore		R\$ (14.400,00)	R\$ (14.544,00)
(-) Sindicato patronal		R\$ (0,00)	R\$ (1.017,83)
(-) Vale Refeição/Vale Transporte		R\$ (0,00)	R\$ (5.771,88)
(-) ENCARGOS SOCIAIS		R\$ (3.120,00)	R\$ (2.668,80)
(-) INSS		R\$ (3.120,00)	R\$ (2.668,80)
(-) DESPESAS GERAIS - ADM		R\$ (950.885,71)	R\$ (444.729,24)
(-) Aluguel		R\$ (26.530,13)	R\$ (0,00)
(-) Água e esgoto		R\$ (3.069,56)	R\$ (2.912,51)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3F.9A.7D.BF.F4.62.97.A6.82.91.B1.58.8A.68.25.81.1C.21.20.29-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	18.876.112/0001-76
Número de Ordem do Livro:	11		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) Energia elétrica		R\$ (17.584,80)	R\$ (12.825,72)
(-) Internet		R\$ (0,00)	R\$ (830,00)
(-) Manutenção e conservação		R\$ (0,00)	R\$ (4.565,84)
(-) Assistência Médica/ Odontológica		R\$ (0,00)	R\$ (1.361,23)
(-) Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$ (883.635,78)	R\$ (285.345,38)
(-) Serviços de Consultoria		R\$ (0,00)	R\$ (3.228,60)
(-) Seguros		R\$ (0,00)	R\$ (745,45)
(-) Assessoria Contabil		R\$ (0,00)	R\$ (19.238,99)
(-) Telefone		R\$ (20.065,44)	R\$ (11.529,98)
(-) Despesas com Sistemas / Software / Rede		R\$ (0,00)	R\$ (6.266,80)
(-) Despesas com Cartao Empresarial		R\$ (0,00)	R\$ (22.495,41)
(-) Despesas com Viagens		R\$ (0,00)	R\$ (5.000,00)
(-) Condominio		R\$ (0,00)	R\$ (11.629,39)
(-) Despesas Diversas		R\$ (0,00)	R\$ (6.101,41)
(-) Certificação Digital		R\$ (0,00)	R\$ (1.425,91)
(-) Cursos e Treinamentos		R\$ (0,00)	R\$ (10.438,52)
(-) Jornais/ Revistas e Periodicos		R\$ (0,00)	R\$ (35.974,17)
(-) Despesas com Seguranca / Monitoramento		R\$ (0,00)	R\$ (415,61)
(-) Seguro de Vidas		R\$ (0,00)	R\$ (1.578,42)
(-) Serviços de Instaladores		R\$ (0,00)	R\$ (819,90)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS FINANCEIRAS		R\$ (34.579,22)	R\$ (12.115,47)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (34.579,22)	R\$ (12.115,47)
(-) Juros e Multas		R\$ (29.729,47)	R\$ (952,88)
(-) Descontos concedidos		R\$ (0,00)	R\$ (5.084,04)
(-) Despesas Bancárias		R\$ (4.849,75)	R\$ (6.042,12)
(-) IOF		R\$ (0,00)	R\$ (36,43)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS TRIBUTÁRIAS		R\$ (268.151,57)	R\$ (51.409,66)
(-) IMPOSTOS		R\$ (268.151,57)	R\$ (50.993,15)
(-) IOF		R\$ (0,00)	R\$ (12,99)
(-) IPTU		R\$ (0,00)	R\$ (1.180,61)
(-) Impostos e Taxas Diversas		R\$ (268.151,57)	R\$ (35.675,65)
(-) Taxas e Emolumentos		R\$ (0,00)	R\$ (14.123,90)
(-) MULTAS		R\$ (0,00)	R\$ (416,51)
(-) Multas de Transito		R\$ (0,00)	R\$ (416,51)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3F.9A.7D.BF.F4.62.97.A6.82.91.B1.58.8A.68.25.81.1C.21.20.29-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 35601780174	CNPJ 18.876.112/0001-76	
NOME EMPRESARIAL GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO	NÚMERO DO LIVRO 11
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 3F.9A.7D.BF.F4.62.97.A6.82.91.B1.58.8A.68.25.81.1C.21.20.29	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	09561193000124	CONTMAIS ASSESSORIA CONTABIL: 09561193000124	197932080285773259 2	14/06/2022 a 14/06/2023	Sim
Contador	13809781819	CLAUDIA LETICIA DE ANDRADE DI FONZO: 13809781819	309511729172037774 9	14/06/2022 a 14/06/2023	Não

NÚMERO DO RECIBO:

3F.9A.7D.BF.F4.62.97.A6.82.91.B1.
58.8A.68.25.81.1C.21.20.29-8

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 12/04/2023 às 09:12:58

15.26.D1.24.B1.A4.9F.30
12.DC.15.6D.00.B0.E8.13

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO



Nome Empresarial: GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA
CNPJ: 18.876.112/0001-76 Nire: 35601780174 Scp:
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022
Forma de Escrituração Contábil: Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)
Natureza do Livro: REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO
Identificação do arquivo(hash): 3F.9A.7D.BF.F4.62.97.A6.82.91.B1.58.8A.68.25.81.1C.21.20.29-

Consulta Realizada em: 20/04/2023 06:40:12

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

NOTA 01 - ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS:**01.01 - CONTEXTO OPERACIONAL**

A Sociedade Empresária Limitada, **GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA**, tem por objetivo social: Agências de publicidade.

01.02 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As presentes Demonstrações Financeiras foram elaboradas de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade, bem como com a legislação societária e fiscal vigentes, obedecendo ao regime de competência e contempla o período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Para transações ou eventos materiais, que não estejam cobertos pela NBC TG 1000, a entidade utilizou como referência os requisitos apropriados na ITG 2000- Escrituração Contábil e as demais resoluções que aprovam os CPC/S.

01.03 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com os princípios contábeis e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive a NBC TG 1000.

(a) Ativo Circulante

São demonstrados pelos valores de realização acrescidos, quando aplicáveis, dos correspondentes encargos e variações monetárias incorridos.

(b) Passivos Circulante e Não Circulante

São demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis

(c) Apuração de Resultado

As receitas e despesas são registradas de acordo com o regime contábil de competência dos exercícios.

NOTA 02 - CAPITAL SOCIAL:**02.01 - CAPITAL SOCIAL**

O Capital Social integralizado em 13/09/2013 é de R\$ 300000,00 representado por 300000,00 cotas de R\$ 1,00 cada, totalmente integralizado por sócios residentes no país.

NOTA 03 - BALANÇO PATRIMONIAL:**03.01 - CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - ATIVO CIRCULANTE**

Consistem em numerário disponível na entidade, saldos mantidos bancos e aplicações financeiras de curto prazo. A seguir é apresentada a composição dos valores.

	2022	2021
Caixa	0	0
Bradesco	1	1
Caixa Economica Federal S/A	47240,67	27086,97
Banco do Brasil	154977,27	239353,13
Aplicação Banco do Brasil	4691,82	71498,87
Aplicação Caixa Economica Federal	0	10530,03
Aplicação Banco Bradesco	14651,69	14651,69
Aplicação Banco do Brasil	0	0

Relatório de notas explicativas

Empresa: 522 - GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA

Folha: 2
Campinas/SP - CNPJ:18.876.112/0001-76

Poupança da Caixa Integrada	0	0
-----------------------------	---	---

03.2 - DUPLICATAS A RECEBER E OUTROS CRÉDITOS

Referem-se a contas a receber a vencer ou vencidas decorrentes da prestação de serviços.

São apresentados a seguir o detalhamento das contas a receber no curto prazo.

	2022	2021
Clientes a receber	337294,84	284525,96
Emprestimo Terceiros	1642450,14	1567767,87

03.3 - VALORES E CREDITOS RECUPERAVEIS

São apresentados a seguir o detalhamento da conta valores e créditos recuperáveis a curto prazo.

	2022	2021
IRRF a Recuperar	1353,14	0
PIS a Recuperar	10270,4	15433,5
COFINS a Recuperar	41578,47	41578,47
ISS a Recuperar	844,51	844,51
CSLL pago a maior	26,86	26,86
Base Negativa IRPJ	1308,48	1308,48
IRPJ pago a maior	36,83	36,83

03.4 - ATIVO NÃO CIRCULANTE - JUROS A APROPRIAR

São apresentados a seguir o detalhamento da conta valores de juros a apropriar a longo prazo.

	2022	2021
Juros empréstimo Caixa Contrato	0	9123,32
Juros sobre Parcelamento	0	1911,96

03.5 - FORNECEDORES - PASSIVO CIRCULANTE

São apresentados a seguir o detalhamento da conta fornecedores a curto prazo.

	2022	2021
Fornecedores	7466	0

03.6 - OBRIGACOES TRABALHISTAS

São apresentados a seguir o detalhamento da conta de obrigações sociais e trabalhistas a curto prazo.

	2022	2021
Salários a pagar	1212	0
Pró-labore a pagar	1078,68	1068
INSS a pagar	375,72	612

03.7- OBRIGACOES TRIBUTARIAS

São apresentados a seguir o detalhamento da conta de obrigações tributarias a curto prazo.

	2022	2021
IRRF a Recolher - PJ	1284,05	1284,05
ISS Retido a Recolher	76,75	76,75
IRPJ a pagar	0	5002,29
Contribuição Social a pagar	7197,04	5107,53
ISSQN a Pagar	3943,27	3375,51

03.8 - PASSIVO NÃO CIRCULANTE - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

São apresentados a seguir o detalhamento da conta empréstimos e financiamentos a longo prazo.

	2022	2021
Caixa Economica Federal	82691,32	141550,84
Parcelamento IRPJ	0	1441,64
Parcelamento CSLL	0	879,95

03.9 - LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS

A conta lucros e prejuízos acumulados possui seu saldo aumentado ou diminuído de acordo com o resultado do período.

A estas contas são agregados os ajustes de exercícios anteriores, que quando ocorrem geram demonstrações retrospectivas.

	2022	2021
Capital Social	300000,00	300000,00
Lucros Acumulados	4438633,33	4538547,84
Ajustes de Exercicios Anteriores	0	
Distribuição de Lucros	-1874899,12	-1874899,12

NOTA 4 - DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADO**04.1 RECONHECIMENTO DE RECEITAS**

A receita é mensurada pelo valor justo da contrapartida recebida ou a receber, deduzida de quaisquer estimativas de devolução, descontos comerciais e/ ou bonificações concedidas ao comprador e outras deduções similares. A receita de prestação de serviços é reconhecida quando toda as seguintes condições forem satisfeitas:

- * o valor da receita pode ser mensurado com confiabilidade
- * é provável que os benefícios econômicos associados a transação fluirão para a empresa: e
- * os custos incorridos ou a serem incorridos relacionados a transação podem ser mensurados com confiabilidade.

A reconciliação das receitas brutas para receita líquida está demonstrada no quadro abaixo:

	2022	2021
Serviços Prestados	4497942,57	2642151,78
Contribuição Social sobre vendas	27208,87	19159,03
ISSQN sobre serviços	47301,82	9176,34
IRPJ sobre vendas e serviços	52858,51	32320,83

04.2.2 - DESPESAS TRABALHISTAS

São apresentados a seguir o detalhamento da conta de despesas trabalhistas.

	2022	2021
Salários	9696,00	1000,00
Pró-labore	14544,00	14400,00
INSS	2668,80	3120,00

04.2.3 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS

São apresentados a seguir o detalhamento da conta de despesas administrativas.

	2022	2021
Aluguel	0,00	26530,13
Água	2912,51	3069,56
Energia Elétrica	12825,72	17584,80
Serviços de Terceiros - PJ	285345,38	883635,78
Telefone	11529,98	20065,44
Internet	830,00	
Manutenção	4565,84	
Assistência Médica	1361,23	
Serviço Consultoria	3228,60	
Seguro	745,45	
Assessoria Contábil	19238,99	
Sistema/Rede	6266,80	
Cartão Empresarial	22495,41	
Viagens	5000,00	
Condomínio	11629,39	
Diversas	6101,41	
Certificado Digital	1425,91	
Cursos treinamento	10438,52	
Jornais / revista	35974,17	

04.3 - RESULTADO FINANCEIRO

04.3.1 - DESPESAS E RECEITAS FINANCEIRAS

São apresentados a seguir o detalhamento da conta de despesas financeiras.

2022

2021

Relatório de notas explicativas

Folha: 5

Empresa: 522 - GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA

Campinas/SP - CNPJ:18.876.112/0001-76

Juros e Multas	952,88	29729,47
Despesas bancárias	6042,12	4849,75
Descontos Concedidos	5084,04	

04.4 - OUTRAS DESPESAS**04.4.1 - DESPESAS OPERACIONAIS TRIBUTÁRIAS**

São apresentados a seguir o detalhamento da conta despesas operacionais tributárias.

	2022	2021
Imposto e Taxas Diversos	51409,66	268151,57

Campinas SP - 31 de Dezembro de 2022

CLAUDIA LETICIA DE ANDRADE DI FONZO
Contador
CRC 1SP229025/O-7

ALEXANDRE DA SILVA BANDETTINI
Sócio Gerente
CPF 163.813.638-60

CONTMAIS ASSESSORIA CONTABIL LTDA - ME

Análise Econômico - Financeira
522 - GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS EIRELI
CNPJ:18.876.112/0001-76

FOLHA: "00001
DATA: 31/dez
PERÍODO: dezembro-22

Índices Financeiros

1 - LIQUIDEZ CORRENTE		
ATIVO CIRCULANTE	2.257.231,13	99,73
PASSIVO CIRCULANTE	22.633,51	
INTERPRETAÇÃO - A EMPRESA TEM R\$ 99,73 PARA CADA R\$ 1,00 DE DÍVIDA.		

2 - LIQUIDEZ GERAL		
ATIVO CIRC. + REALIZÁVEL L/PRAZO	2.257.578,52	21,43
PASSIVO CIRC. + EXIGÍVEL L/PRAZO	105.325,83	
INTERPRETAÇÃO - A EMPRESA TEM R\$ 21,43 PARA CADA R\$ 1,00 DE DÍVIDA.		

3 - INDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL		
PASSIVO CIRC. + EXIGÍVEL L/PRAZO	105.324,83	4,67%
ATIVO TOTAL	2.257.578,52	
O CAPITAL DE TERCEIRO REPRESENTA 4,67% SOBRE O CAPITAL PROPRIO		

4 - INDICE DE SOLVÊNCIA GERAL		
ATIVO TOTAL	2.257.578,52	21,43
PASSIVO CIRC. + EXIGÍVEL L/PRAZO	105.324,83	
INTERPRETAÇÃO - A EMPRESA TEM R\$ 21,43 PARA CADA R\$ 1,00 DE DÍVIDA.		

ALEXANDRE DA SILVA BANDETINI
FUNÇÃO: SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 163.813.638-60

CLAUDIA LETICIA DE ANDRADE DI FONZO
FUNÇÃO: CONTADORA
CPF: 138.097.818-19
CT/CRC: 1SP229025/O-7

DECLARAÇÕES

UASG 925849 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Pregão Nº 40192023 - (Decreto Nº 10.024/2019)

CNPJ/CPF	Razão Social/Nome	Porte da Empresa
20.224.179/0001-78	CARIRI COMUNICACOES LTDA	ME/EPP
Data Declarações: 17/04/2023 11:52 Declaração MEE/EPP: <u>SIM</u> Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u> Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u> Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u> Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u> Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
13.645.308/0001-36	CONNECTION - ADVISORY, OUTSOURCING AND SERVICES LTDA	ME/EPP
Data Declarações: 20/04/2023 17:20 Declaração MEE/EPP: <u>SIM</u> Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u> Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u> Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u> Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u> Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
18.876.112/0001-76	GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA	ME/EPP
Data Declarações: 27/04/2023 15:15 Declaração MEE/EPP: <u>SIM</u> Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u> Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u> Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u> Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u> Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
41.505.070/0001-89	PANFLECARD GRAFICA LTDA	ME/EPP
Data Declarações: 28/04/2023 09:56 Declaração MEE/EPP: <u>SIM</u> Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u> Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u> Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u> Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u> Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		



Fechar

Visualização de Propostas

UASG: 925849 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Pregão nº: **40192023 - (Decreto Nº 10.024/2019)**

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Grupo 1

Critério de Valor: R\$ 111.255,1200

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Fornecedor	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
18.876.112/0001-76 -  GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA	104.400,0000	73.600,0000	28/04/2023 10:45:14:530	73.599,3000	Adjudicado	Consultar	SIM

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração independente de proposta:** [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)

Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

[Consultar Itens do Grupo](#)

13.645.308/0001-

36 -  CONNECTION - ADVISORY, OUTSOURCING AND SERVICES LTDA	840.000,0000	74.100,0000	28/04/2023 10:47:32:157	-		Consultar	SIM
---	--------------	-------------	----------------------------	---	--	---------------------------	---------------------

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração independente de proposta:** [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)

Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

[Consultar Itens do Grupo](#)

20.224.179/0001-

78 -  CARIRI COMUNICACOES LTDA	1.320.000,0000	100.999,0000	28/04/2023 10:36:39:287	-		Consultar	SIM
---	----------------	--------------	----------------------------	---	--	---------------------------	---------------------

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração independente de proposta:** [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)

Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

[Consultar Itens do Grupo](#)

41.505.070/0001-

89 -  PANFLECARD GRAFICA LTDA	118.800,0000	114.800,0000	28/04/2023 10:36:37:287	-		Consultar	SIM
--	--------------	--------------	----------------------------	---	--	---------------------------	---------------------

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

[Consultar Itens do Grupo](#)

Para mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).

Menu **Voltar**

 **Imprimir o Relatório**

Resultado por Fornecedor



Procuradoria Geral de Justiça

Pregão Nº 04019/2023 - (Decreto Nº 10.024/2019)

RESULTADO POR FORNECEDOR

18.876.112/0001-76 - GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
	<u>Grupo 1</u>	-	-	R\$ 111.255,1200	-	R\$ 73.599,3000

Marca:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:

Total do Fornecedor: R\$ 73.599,3000

Valor Global da Ata: R\$ 73.599,3000

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

 [Imprimir o Relatório](#)

[Voltar](#)



Procuradoria Geral de Justiça

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 04019/2023

Às 10:00 horas do dia 28 de abril de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal ATO PGJ 161/2022 de 12/07/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 2023.004131, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 04019/2023. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de atos oficiais e notas de interesse público desta PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA/ MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS em jornal diário de grande circulação no Estado do AMAZONAS, por um período de 12 meses.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1 - Grupo 1

Descrição: Publicações promocionais / editais

Descrição Complementar: Publicações no formato de 2 colunas x 15 centímetros; Largura da coluna de, no mínimo, 2,7 cm.

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 90

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Estimado: R\$ 67.520,7000

Situação: Aceito e Habilitado

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,05

Aceito para: GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 52.000,0000 e com valor negociado a R\$ 51.999,3000 .**

Item: 2 - Grupo 1

Descrição: Publicações promocionais / editais

Descrição Complementar: Publicações no formato de 2 colunas x 20 centímetros; Largura da coluna de, no mínimo, 2,7 cm.

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 30

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Estimado: R\$ 26.676,0000

Situação: Aceito e Habilitado

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,05

Aceito para: GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 18.000,0000 .**

Item: 3 - Grupo 1

Descrição: Publicações promocionais / editais

Descrição Complementar: Publicações no formato de 3 colunas x 12 centímetros; Largura da coluna de, no mínimo, 4,6 cm.

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 6

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Estimado: R\$ 6.998,4000

Situação: Aceito e Habilitado

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,05

Aceito para: GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 1.800,0000 .**

Item: 4 - Grupo 1

Descrição: Publicações promocionais / editais

Descrição Complementar: Publicações no formato de 3 colunas x 20 centímetros; Largura da coluna de, no mínimo, 4,6 cm.

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 6

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Estimado: R\$ 10.060,0200

Situação: Aceito e Habilitado

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,05

Aceito para: GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 1.800,0000 .**

Relação de Grupos

Grupo 1

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R\$ 111.255,1200

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 73.600,0000 e**

com valor negociado a R\$ 73.599,3000 .

Itens do grupo:

- 1 - Publicações promocionais / editais
- 2 - Publicações promocionais / editais
- 3 - Publicações promocionais / editais
- 4 - Publicações promocionais / editais

Histórico

Item: 1 - Grupo 1 - Publicações promocionais / editais

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
18.876.112/0001-76	GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA	Sim	Sim	90	R\$ 700,0000	R\$ 63.000,0000	27/04/2023 15:15:16
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Publicações no formato de 2 colunas x 15 centímetros; Largura da coluna de, no mínimo, 2,7 cm.							
Porte da empresa: ME/EPP							
41.505.070/0001-89	PANFLECARD GRAFICA LTDA	Sim	Sim	90	R\$ 900,0000	R\$ 81.000,0000	28/04/2023 09:56:24
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Publicações promocionais / editais							
Porte da empresa: ME/EPP							
13.645.308/0001-36	CONNECTION - ADVISORY, OUTSOURCING AND SERVICES LTDA	Sim	Sim	90	R\$ 1.000,0000	R\$ 90.000,0000	20/04/2023 17:20:24
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "CLASSIFICADOS / PUBLICAÇÕES LEGAIS. PUBLICAÇÕES NO FORMATO DE 2 COLUNAS X 15 CENTÍMETROS; COM LARGURA DA COLUNA DE, NO MÍNIMO, 2,7CM, CONFORME O PADRÃO DE COLUNAGEM DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNAIS (ANJ), NO FORMATO STANDARD"							
Porte da empresa: ME/EPP							
20.224.179/0001-78	CARIRI COMUNICACOES LTDA	Sim	Sim	90	R\$ 10.000,0000	R\$ 900.000,0000	17/04/2023 11:52:20
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Publicações no formato de 2 colunas x 15 centímetros; Largura da coluna de, no mínimo, 2,7 cm.							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 900.000,0000	20.224.179/0001-78	28/04/2023 10:00:07:103
R\$ 90.000,0000	13.645.308/0001-36	28/04/2023 10:00:07:103
R\$ 81.000,0000	41.505.070/0001-89	28/04/2023 10:00:07:103
R\$ 63.000,0000	18.876.112/0001-76	28/04/2023 10:00:07:103
R\$ 62.000,0000	13.645.308/0001-36	28/04/2023 10:19:47:770
R\$ 120.000,0000	20.224.179/0001-78	28/04/2023 10:27:38:713
R\$ 80.000,0000	41.505.070/0001-89	28/04/2023 10:30:04:463
R\$ 79.000,0000	41.505.070/0001-89	28/04/2023 10:31:52:953
R\$ 78.000,0000	41.505.070/0001-89	28/04/2023 10:32:45:173
R\$ 60.000,0000	20.224.179/0001-78	28/04/2023 10:34:46:733
R\$ 59.000,0000	18.876.112/0001-76	28/04/2023 10:35:33:987
R\$ 55.000,0000	13.645.308/0001-36	28/04/2023 10:36:02:597
R\$ 77.000,0000	41.505.070/0001-89	28/04/2023 10:36:37:287
R\$ 54.000,0000	18.876.112/0001-76	28/04/2023 10:36:44:960
R\$ 53.000,0000	13.645.308/0001-36	28/04/2023 10:36:59:650
R\$ 52.900,0000	18.876.112/0001-76	28/04/2023 10:38:28:570
R\$ 52.000,0000	13.645.308/0001-36	28/04/2023 10:39:26:433
R\$ 51.000,0000	13.645.308/0001-36	28/04/2023 10:43:03:940
R\$ 52.000,0000	18.876.112/0001-76	28/04/2023 10:45:14:530

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
--------	------	-------------

Aceite de proposta 02/05/2023 11:13:12 Aceite individual da proposta. Fornecedor: GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA, CNPJ/CPF: 18.876.112/0001-76, pelo melhor lance de R\$ 52.000,0000 e com valor negociado a R\$ 51.999,3000. Motivo: Ajustado na proposta de preços.

Habilitação de fornecedor 02/05/2023 11:17:54 Habilitação individual da proposta. Fornecedor: GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA, CNPJ/CPF: 18.876.112/0001-76, pelo melhor lance de R\$ 52.000,0000 e com valor negociado a R\$ 51.999,3000.

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 2 - Grupo 1 - Publicações promocionais / editais

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
18.876.112/0001-76	GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA	Sim	Sim	30	R\$ 890,0000	R\$ 26.700,0000	27/04/2023 15:15:16
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Publicações no formato de 2 colunas x 20 centímetros; Largura da coluna de, no mínimo, 2,7 cm.							
Porte da empresa: ME/EPP							
41.505.070/0001-89	PANFLECARD GRAFICA LTDA	Sim	Sim	30	R\$ 900,0000	R\$ 27.000,0000	28/04/2023 09:56:24
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Publicações promocionais / editais							
Porte da empresa: ME/EPP							
20.224.179/0001-78	CARIRI COMUNICACOES LTDA	Sim	Sim	30	R\$ 10.000,0000	R\$ 300.000,0000	17/04/2023 11:52:20
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Publicações no formato de 2 colunas x 20 centímetros; Largura da coluna de, no mínimo, 2,7 cm.							
Porte da empresa: ME/EPP							
13.645.308/0001-36	CONNECTION - ADVISORY, OUTSOURCING AND SERVICES LTDA	Sim	Sim	30	R\$ 15.000,0000	R\$ 450.000,0000	20/04/2023 17:20:24
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "BLICAÇÕES NO FORMATO DE 2 COLUNAS X 20 CENTÍMETROS; COM LARGURA DA COLUNA DE, NO MÍNIMO, 2,7CM, CONFORME O PADRÃO DE COLUNAGEM DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNAIS (ANJ), NO FORMATO STANDARD."							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 450.000,0000	13.645.308/0001-36	28/04/2023 10:00:07:103
R\$ 300.000,0000	20.224.179/0001-78	28/04/2023 10:00:07:103
R\$ 27.000,0000	41.505.070/0001-89	28/04/2023 10:00:07:103
R\$ 26.700,0000	18.876.112/0001-76	28/04/2023 10:00:07:103
R\$ 50.000,0000	13.645.308/0001-36	28/04/2023 10:20:48:350
R\$ 26.500,0000	13.645.308/0001-36	28/04/2023 10:22:17:327
R\$ 120.000,0000	20.224.179/0001-78	28/04/2023 10:27:55:967
R\$ 60.000,0000	20.224.179/0001-78	28/04/2023 10:28:44:593
R\$ 26.000,0000	13.645.308/0001-36	28/04/2023 10:34:41:803
R\$ 25.999,0000	20.224.179/0001-78	28/04/2023 10:35:28:470
R\$ 25.900,0000	13.645.308/0001-36	28/04/2023 10:37:05:610
R\$ 25.000,0000	18.876.112/0001-76	28/04/2023 10:37:15:267
R\$ 24.990,0000	13.645.308/0001-36	28/04/2023 10:38:08:737
R\$ 24.000,0000	18.876.112/0001-76	28/04/2023 10:38:18:730
R\$ 23.990,0000	13.645.308/0001-36	28/04/2023 10:38:25:420
R\$ 23.000,0000	18.876.112/0001-76	28/04/2023 10:38:38:533
R\$ 22.500,0000	13.645.308/0001-36	28/04/2023 10:39:32:953
R\$ 20.000,0000	13.645.308/0001-36	28/04/2023 10:41:13:980
R\$ 19.000,0000	18.876.112/0001-76	28/04/2023 10:43:25:210
R\$ 15.000,0000	13.645.308/0001-36	28/04/2023 10:44:02:287
R\$ 18.000,0000	18.876.112/0001-76	28/04/2023 10:44:46:583

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
--------	------	-------------

Aceite de proposta 02/05/2023 11:13:12 Aceite individual da proposta. Fornecedor: GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA, CNPJ/CPF: 18.876.112/0001-76, pelo melhor lance de R\$ 18.000,0000.

Habilitação de fornecedor 02/05/2023 11:17:54 Habilitação individual da proposta. Fornecedor: GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA, CNPJ/CPF: 18.876.112/0001-76, pelo melhor lance de R\$ 18.000,0000.

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 3 - Grupo 1 - Publicações promocionais / editais

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
41.505.070/0001-89	PANFLECARD GRAFICA LTDA	Sim	Sim	6	R\$ 900,0000	R\$ 5.400,0000	28/04/2023 09:56:24
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Publicações promocionais / editais Porte da empresa: ME/EPP							
18.876.112/0001-76	GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA	Sim	Sim	6	R\$ 1.100,0000	R\$ 6.600,0000	27/04/2023 15:15:16
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Publicações no formato de 3 colunas x 12 centímetros; Largura da coluna de, no mínimo, 4,6 cm. Porte da empresa: ME/EPP							
20.224.179/0001-78	CARIRI COMUNICACOES LTDA	Sim	Sim	6	R\$ 10.000,0000	R\$ 60.000,0000	17/04/2023 11:52:20
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Publicações no formato de 3 colunas x 12 centímetros; Largura da coluna de, no mínimo, 4,6 cm. Porte da empresa: ME/EPP							
13.645.308/0001-36	CONNECTION - ADVISORY, OUTSOURCING AND SERVICES LTDA	Sim	Sim	6	R\$ 25.000,0000	R\$ 150.000,0000	20/04/2023 17:20:24
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "NOTICIÁRIO. PUBLICAÇÕES NO FORMATO DE 3 COLUNAS X 12 CENTÍMETROS; COM LARGURA DA COLUNA DE, NO MÍNIMO, 4,6CM, CONFORME O PADRÃO DE COLUNAGEM DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNAIS (ANJ), NO FORMATO STANDARD." Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 150.000,0000	13.645.308/0001-36	28/04/2023 10:00:07:103
R\$ 60.000,0000	20.224.179/0001-78	28/04/2023 10:00:07:103
R\$ 6.600,0000	18.876.112/0001-76	28/04/2023 10:00:07:103
R\$ 5.400,0000	41.505.070/0001-89	28/04/2023 10:00:07:103
R\$ 6.000,0000	18.876.112/0001-76	28/04/2023 10:16:14:433
R\$ 10.000,0000	13.645.308/0001-36	28/04/2023 10:21:35:837
R\$ 5.300,0000	13.645.308/0001-36	28/04/2023 10:22:36:253
R\$ 5.000,0000	18.876.112/0001-76	28/04/2023 10:24:29:667
R\$ 5.200,0000	13.645.308/0001-36	28/04/2023 10:26:58:730
R\$ 4.900,0000	13.645.308/0001-36	28/04/2023 10:28:01:963
R\$ 50.000,0000	20.224.179/0001-78	28/04/2023 10:29:01:273
R\$ 4.800,0000	18.876.112/0001-76	28/04/2023 10:32:36:637
R\$ 4.700,0000	18.876.112/0001-76	28/04/2023 10:33:33:187
R\$ 5.000,0000	20.224.179/0001-78	28/04/2023 10:36:00:447
R\$ 4.690,0000	13.645.308/0001-36	28/04/2023 10:37:10:913
R\$ 4.600,0000	18.876.112/0001-76	28/04/2023 10:37:26:550
R\$ 4.500,0000	13.645.308/0001-36	28/04/2023 10:38:15:607
R\$ 4.000,0000	18.876.112/0001-76	28/04/2023 10:38:45:103
R\$ 3.900,0000	13.645.308/0001-36	28/04/2023 10:39:45:287
R\$ 1.800,0000	18.876.112/0001-76	28/04/2023 10:41:41:287
R\$ 3.800,0000	13.645.308/0001-36	28/04/2023 10:46:16:587
R\$ 3.700,0000	13.645.308/0001-36	28/04/2023 10:47:32:157

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
--------	------	-------------

Aceite de proposta 02/05/2023 11:13:12 Aceite individual da proposta. Fornecedor: GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA, CNPJ/CPF: 18.876.112/0001-76, pelo melhor lance de R\$ 1.800,0000.

Habilitação de fornecedor 02/05/2023 11:17:54 Habilitação individual da proposta. Fornecedor: GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA, CNPJ/CPF: 18.876.112/0001-76, pelo melhor lance de R\$ 1.800,0000.

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 4 - Grupo 1 - Publicações promocionais / editais

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
41.505.070/0001-89	PANFLECARD GRAFICA LTDA	Sim	Sim	6	R\$ 900,0000	R\$ 5.400,0000	28/04/2023 09:56:24
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Publicações promocionais / editais Porte da empresa: ME/EPP							
18.876.112/0001-76	GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA	Sim	Sim	6	R\$ 1.350,0000	R\$ 8.100,0000	27/04/2023 15:15:16
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Publicações no formato de 3 colunas x 20 centímetros; Largura da coluna de, no mínimo, 4,6 cm. Porte da empresa: ME/EPP							
20.224.179/0001-78	CARIRI COMUNICACOES LTDA	Sim	Sim	6	R\$ 10.000,0000	R\$ 60.000,0000	17/04/2023 11:52:20
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Publicações no formato de 3 colunas x 20 centímetros; Largura da coluna de, no mínimo, 4,6 cm. Porte da empresa: ME/EPP							
13.645.308/0001-36	CONNECTION - ADVISORY, OUTSOURCING AND SERVICES LTDA	Sim	Sim	6	R\$ 25.000,0000	R\$ 150.000,0000	20/04/2023 17:20:24
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: NOTICIÁRIO. PUBLICAÇÕES NO FORMATO DE 3 COLUNAS X 20 CENTÍMETROS; COM LARGURA DA COLUNA DE, NO MÍNIMO, 4,6CM, CONFORME O PADRÃO DE COLUNAGEM DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNAIS (ANJ), NO FORMATO STANDARD Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 150.000,0000	13.645.308/0001-36	28/04/2023 10:00:07:103
R\$ 60.000,0000	20.224.179/0001-78	28/04/2023 10:00:07:103
R\$ 8.100,0000	18.876.112/0001-76	28/04/2023 10:00:07:103
R\$ 5.400,0000	41.505.070/0001-89	28/04/2023 10:00:07:103
R\$ 7.800,0000	18.876.112/0001-76	28/04/2023 10:16:34:370
R\$ 10.000,0000	13.645.308/0001-36	28/04/2023 10:23:29:673
R\$ 9.600,0000	13.645.308/0001-36	28/04/2023 10:24:04:813
R\$ 9.000,0000	13.645.308/0001-36	28/04/2023 10:25:52:743
R\$ 8.600,0000	13.645.308/0001-36	28/04/2023 10:26:16:577
R\$ 7.500,0000	18.876.112/0001-76	28/04/2023 10:26:40:553
R\$ 8.400,0000	13.645.308/0001-36	28/04/2023 10:27:06:917
R\$ 7.400,0000	18.876.112/0001-76	28/04/2023 10:27:20:503
R\$ 7.300,0000	18.876.112/0001-76	28/04/2023 10:27:28:853
R\$ 6.900,0000	18.876.112/0001-76	28/04/2023 10:28:25:683
R\$ 8.000,0000	13.645.308/0001-36	28/04/2023 10:29:06:980
R\$ 50.000,0000	20.224.179/0001-78	28/04/2023 10:29:14:683
R\$ 6.700,0000	18.876.112/0001-76	28/04/2023 10:29:19:487
R\$ 6.400,0000	18.876.112/0001-76	28/04/2023 10:29:27:913
R\$ 7.900,0000	13.645.308/0001-36	28/04/2023 10:29:47:210
R\$ 6.200,0000	18.876.112/0001-76	28/04/2023 10:29:59:487
R\$ 7.600,0000	13.645.308/0001-36	28/04/2023 10:30:03:843
R\$ 7.400,0000	13.645.308/0001-36	28/04/2023 10:30:14:343
R\$ 6.000,0000	18.876.112/0001-76	28/04/2023 10:30:26:017
R\$ 7.299,0000	13.645.308/0001-36	28/04/2023 10:30:53:223
R\$ 5.800,0000	18.876.112/0001-76	28/04/2023 10:31:14:867
R\$ 7.099,0000	13.645.308/0001-36	28/04/2023 10:31:34:653

R\$ 5.700,0000	18.876.112/0001-76	28/04/2023 10:31:51:837
R\$ 6.099,0000	13.645.308/0001-36	28/04/2023 10:32:11:583
R\$ 5.300,0000	18.876.112/0001-76	28/04/2023 10:33:04:333
R\$ 5.000,0000	18.876.112/0001-76	28/04/2023 10:33:19:470
R\$ 5.999,0000	13.645.308/0001-36	28/04/2023 10:34:03:920
R\$ 4.800,0000	18.876.112/0001-76	28/04/2023 10:34:26:587
R\$ 10.000,0000	20.224.179/0001-78	28/04/2023 10:36:39:287
R\$ 4.700,0000	13.645.308/0001-36	28/04/2023 10:38:18:480
R\$ 4.500,0000	18.876.112/0001-76	28/04/2023 10:38:51:713
R\$ 4.400,0000	13.645.308/0001-36	28/04/2023 10:39:53:883
R\$ 2.000,0000	18.876.112/0001-76	28/04/2023 10:40:11:007
R\$ 1.800,0000	18.876.112/0001-76	28/04/2023 10:41:27:237

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	02/05/2023 11:13:12	Aceite individual da proposta. Fornecedor: GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA, CNPJ/CPF: 18.876.112/0001-76, pelo melhor lance de R\$ 1.800,0000.
Habilitação de fornecedor	02/05/2023 11:17:54	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA, CNPJ/CPF: 18.876.112/0001-76, pelo melhor lance de R\$ 1.800,0000.

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

HISTÓRICO DO Grupo 1

Propostas Participaram deste grupo as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Global	Data/Hora Registro
18.876.112/0001-76	GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA	Sim	Sim	-	R\$ 104.400,0000	27/04/2023 15:15:16
41.505.070/0001-89	PANFLECARD GRAFICA LTDA	Sim	Sim	-	R\$ 118.800,0000	28/04/2023 09:56:25
13.645.308/0001-36	CONNECTION - ADVISORY, OUTSOURCING AND SERVICES LTDA	Sim	Sim	-	R\$ 840.000,0000	20/04/2023 17:20:24
20.224.179/0001-78	CARIRI COMUNICACOES LTDA	Sim	Sim	-	R\$ 1.320.000,0000	17/04/2023 11:52:20

Eventos do Grupo

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	28/04/2023 10:05:19	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	28/04/2023 10:10:08	Item aberto para lances.
Encerramento	28/04/2023 10:49:33	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	28/04/2023 10:49:33	Item com etapa aberta encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	28/04/2023 11:02:47	Convocado para envio de anexo o fornecedor GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA, CNPJ/CPF: 18.876.112/0001-76.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	28/04/2023 11:14:07	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA, CNPJ/CPF: 18.876.112/0001-76.

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

Data	Mensagem
Sistema 28/04/2023 10:00:07	A sessão pública está aberta. Nesta compra haverá um período para a realização da análise de propostas e após este período os itens serão disponibilizados para o início dos lances. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Pregoeiro 28/04/2023 10:01:29	Bom dia, Senhores licitantes. Estamos iniciando a sessão pública do pregão eletrônico n.º 4019/2023, promovido pelo Ministério Público do Estado do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas. Antes de iniciar a fase competitiva, peço a atenção de todos para alguns breves avisos a respeito da presente licitação.

Pregoeiro	28/04/2023 10:01:42	A presente sessão pública tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de atos oficiais e notas de interesse público desta PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA/ MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS em jornal diário de grande circulação no Estado do AMAZONAS, por um período de 12 meses
Pregoeiro	28/04/2023 10:01:49	O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL.
Pregoeiro	28/04/2023 10:01:59	É importante deixar claro que são de responsabilidade do licitante todas as transações efetuadas em seu nome, especialmente o cadastramento de proposta e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros.
Pregoeiro	28/04/2023 10:02:09	Na presente licitação será adotado o modo de disputa ABERTO, previsto no art. 32 e parágrafos do decreto n.º 10.024/2019.
Pregoeiro	28/04/2023 10:02:20	O envio de lances, sejam eles intermediários ou destinados a cobrir a melhor oferta, devem respeitar o intervalo mínimo de R\$ 0,05 (cinco centavos), de modo que as ofertas em desacordo com este critério não serão processadas pelo sistema.
Pregoeiro	28/04/2023 10:02:28	Conforme disposição contida no art. 26, §2º, do Decreto n.º 10.024/2019, o licitante poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sistema de Cadastramento de Fornecedores – Sicaf, cabendo ao interessado em participar do pregão o envio, junto a proposta, dos documentos de habilitação não disponíveis no mencionado cadastro.
Pregoeiro	28/04/2023 10:02:41	Após a etapa de lances, o pregoeiro poderá realizar diligência, com fundamento no art. 43, §3º, da Lei n.º 8.666/93, destinada a esclarecer ou complementar informações sobre a proposta ajustada ao lance vencedor e/ou documentos de habilitação.
Pregoeiro	28/04/2023 10:02:51	Nos termos do art. 49, inciso V, do Decreto Federal n.º 10.024/19, o fornecedor que não mantiver sua proposta ficará impedido de licitar e contratar com o Estado do Amazonas pelo prazo de até 5 (cinco) anos, razão pela qual os licitantes devem formular seus lances com prudência e responsabilidade.
Pregoeiro	28/04/2023 10:02:58	A exclusão de lance pelo pregoeiro durante a fase competitiva é medida excepcional e somente será promovida quando houver fortes indícios de inexecução do preço.
Pregoeiro	28/04/2023 10:03:10	As eventuais suspensões da sessão pública serão comunicadas pelo pregoeiro no sistema (chat), com indicação da data e horário para a sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação.
Pregoeiro	28/04/2023 10:05:46	Prezados, compatibilizados as especificações e os valores iniciais, informo que em breve iniciaremos a fase de disputa.
Pregoeiro	28/04/2023 10:06:05	Alerto para os cuidados necessários quanto à exequibilidade de suas propostas. Ademais, observem que o presente objeto deve ser prestado ou executado na cidade Manaus-AM.
Pregoeiro	28/04/2023 10:06:16	Quanto aos lances, relembro que os mesmos podem ser inferiores ao próprio lance, no intuito de permanecer em melhor posição na ordem de classificação.
Sistema	28/04/2023 10:10:07	Etapa de análise de propostas encerrada. A abertura de itens para disputa será iniciada. Mantenham-se conectados.
Sistema	28/04/2023 10:10:08	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	28/04/2023 10:49:33	O item G1 está encerrado.
Sistema	28/04/2023 10:54:26	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	28/04/2023 10:56:25	Prezados, considerando o encerramento da fase de lances, passemos à fase de julgamento das propostas.
Pregoeiro	28/04/2023 10:57:11	Informo que o melhor classificado na fase de lances será convocado, nos termos do subitem 9.1. do instrumento convocatório, a enviar sua proposta e documentos relacionados anexos ao Sistema Comprasnet, no prazo de 02 (duas) horas.
Pregoeiro	28/04/2023 10:57:22	Relembro que o cotejo não se encerra após a fase de disputa, havendo, portanto, outras etapas de cunho eliminatório. Nesse sentido, faz-se importante o devido acompanhamento do certame.
Pregoeiro	28/04/2023 10:58:14	Para GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA - Bom dia, Sr. licitante! Em razão do disposto no art. 38 do Decreto Federal n.º 10.024/2019 e também na condição 10.1 do edital, pergunto se há possibilidade de redução do valor da sua proposta?!
Pregoeiro	28/04/2023 11:00:33	Para GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA - De qualquer modo, havendo a possibilidade da empresa reduzir o valor, poderá fazê-lo quando do envio da proposta escrita ajusta.
Pregoeiro	28/04/2023 11:02:12	Para GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA - Sendo assim, solicito o envio, no prazo de 02 (duas) horas, da proposta de preços ajustada ao lance acompanhada de: a) Declarações Complementares; b) Declaração ou documento idôneo que comprove o atendimento à exigência de ter circulação diária em no mínimo 10 (dez) municípios do Estado do Amazonas, com uma tiragem mínima de 10.000 (dez mil) exemplares.
18.876.112/0001-76	28/04/2023 11:02:28	bom dia.
Pregoeiro	28/04/2023 11:02:42	Para GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA - Caso os documentos complementares já tenham sido enviados, fica a empresa dispensa do reenvio.
Sistema	28/04/2023 11:02:47	Senhor fornecedor GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA, CNPJ/CPF: 18.876.112/0001-76, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.

18.876.112/0001-76	28/04/2023 11:02:59	O jornal que estamos oferecendo atende o edital
Pregoeiro	28/04/2023 11:06:06	Para GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA - Verifiquei que a empresa já encaminhou as declarações complementares. Ficamos no aguardo do envio da proposta ajustada ao lance.
Pregoeiro	28/04/2023 11:06:20	Para GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA - Os documentos podem ser remetidos em arquivo único ou pasta compactada, por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no Anexo IV do edital.
Pregoeiro	28/04/2023 11:06:28	Para GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA - Caso não seja possível o envio pelo sistema, a empresa, sob sua conta e risco, poderá enviar a proposta, excepcionalmente, para a caixa postal eletrônica institucional licitacao@mpam.mp.br.
Pregoeiro	28/04/2023 11:07:04	Para GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA - Na última hipótese, favor confirmar o recebimento pelos telefones constantes do Edital e, desde que dentro do prazo, sem prejuízo de posterior encaminhamento por meio do sistema, garantindo-se, assim, amplo acesso aos arquivos apresentados.
Sistema	28/04/2023 11:14:07	Senhor Pregoeiro, o fornecedor GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA, CNPJ/CPF: 18.876.112/0001-76, enviou o anexo para o grupo G1.
18.876.112/0001-76	28/04/2023 11:15:28	segue a proposta, as declaracoes e carta do jornal
18.876.112/0001-76	28/04/2023 11:17:21	nos documentos de habilitação também consta esses documentos
Pregoeiro	28/04/2023 11:20:41	Senhores Licitantes, recebidos os documentos da melhor classificada, vamos proceder a análise acurada tanto da proposta de preços como dos documentos de habilitação. Vamos suspender a sessão e reabrir no dia 02/05/2023, as 11 horas. Até breve!
Pregoeiro	02/05/2023 11:09:42	Bom dia Senhores Licitantes, como informado vamos dar continuidade ao certame.
Pregoeiro	02/05/2023 11:10:44	Como providência anterior, havíamos suspenso a sessão para análise da proposta de preços e dos documentos/informações relacionadas aos requisitos de habilitação da empresa GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS EIRELI EPP.
Pregoeiro	02/05/2023 11:11:50	Para GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA - Em relação a proposta de preço, considerando que todas as informações exigidas e descritas no instrumento convocatório estão presentes no documento enviado, este Pregoeiro decide ACEITAR a oferta da Empresa GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS EIRELI EPP, CNPJ: 18.876.112/0001-76.
Pregoeiro	02/05/2023 11:14:06	De igual modo, da análise dos documentos de habilitação, a empresa Gibbor Publicidade e Publicações de Editais Eireli EPP, CNPJ: 18.876.112/0001-76 comprovou atender às exigências editalícias.
Pregoeiro	02/05/2023 11:14:21	Nessa etapa, verificou-se a autenticidade das certidões negativa de débitos mediante SICAF, bem como da ausência de distribuição de feitos de falência ou recuperação judicial, junto à Justiça Estadual de domicílio da licitante melhor classificada. Da mesma sorte procedeu-se com os demais documentos de habilitação da interessada que permitiam a convalidação
Pregoeiro	02/05/2023 11:14:38	Para GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA - Nesse ponto, permitam-me registrar que dispensarei a apresentação dos documentos originais e/ou cópias autenticadas, sobretudo, tendo em vista a possibilidade de convalidação do Contrato Social no sítio da JUCEA e do Balanço Patrimonial via SPED.
Pregoeiro	02/05/2023 11:14:49	Da mesma procedi com os demais documentos via Sistemas respectivos, somado às informações inseridas no próprio Sistema SICAF.
Pregoeiro	02/05/2023 11:14:58	Passo seguinte, verificou-se as condições da licitante quanto à ausência de sanções pela Administração Pública, no SICAF do Comprasnet, bem como na Relação de Empresas com Sanção Administrativa em Vigor, do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS – TCE, na Relação de Licitantes Inidôneos do TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – TCU.
Pregoeiro	02/05/2023 11:15:07	Igualmente, na Lista de Empresas Suspensas/Impedidas da COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO DO ESTADO DO AMAZONAS – CGL, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO – CGU, no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCA) do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ.
Pregoeiro	02/05/2023 11:15:23	Ademais, diligenciou-se à Relação de pessoas jurídicas impedidas de contratar com a Administração Pública da SEFAZ-AM, NÃO sendo constatados registros que indicassem restrições à contratação.
Pregoeiro	02/05/2023 11:15:30	Oportunamente, registre-se que com o objetivo de atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais, presentes nas Leis n.ºs 12.965/14 e 13.460/18; e no Decreto n.º 8.638/2016, o Tribunal de Contas da União passou a disponibilizar ferramenta que permite a consulta consolidada de pessoas jurídicas que reúne, em um só lugar.
Pregoeiro	02/05/2023 11:15:38	Logo, em relatório único, contendo as Licitantes Inidôneos do TCU, CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas ambos do Portal da Transparência.
Pregoeiro	02/05/2023 11:15:51	Assim, este Pregoeiro promoveu a juntada da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica e SICAF da empresa GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ (MF) n.º 18.876.112/0001-76, nos autos do procedimento interno desta Instituição, bem como no sítio eletrônico desta Instituição.
Pregoeiro	02/05/2023	Aqueles que tiverem interesse, o SICAF e a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

	11:16:02	encontram-se disponível no endereço:
Pregoeiro	02/05/2023 11:16:06	https://www.mpam.mp.br/images/licitacoes/SICAF_TCU_GIBBOR_afa4a.pdf
Pregoeiro	02/05/2023 11:16:19	Concluída a análise dos documentos de habilitação conforme item 11 do instrumento convocatório e, estando todos conforme e de acordo com a previsões editalícias, este Pregoeiro decide HABILITAR a empresa em foco.
Pregoeiro	02/05/2023 11:16:37	Sendo assim, promoverei a habilitação no sistema, momento no qual será aberto o prazo de 30 (trinta) minutos para registro de eventual intenção recursal.
Pregoeiro	02/05/2023 11:16:42	Na hipótese de alguma empresa manifestar interesse recursal, será realizado o exame de admissibilidade da intenção. Caso o pregoeiro aceite a intenção, será aberto o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação das razões recursais no sistema, seguido de igual prazo para as contrarrazões.
Pregoeiro	02/05/2023 11:16:49	Se o pregoeiro julgar procedente o recurso, será realizado o retorno do pregão para a fase de julgamento, retificando-se os atos inquinados de irregularidades/ilegalidades, repetindo-se as fases subseqüentes.
Pregoeiro	02/05/2023 11:16:59	Outrossim, solicito prudência e bom senso nos Senhores, caso queiram fazer uso desta prerrogativa dos recursos, a fim de evitarmos recursos meramente protelatórios.
Pregoeiro	02/05/2023 11:17:16	Desde já, gostaria de agradecer a todos pela participação neste pregão. Até a próxima.
Sistema	02/05/2023 11:17:54	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	02/05/2023 11:18:20	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 02/05/2023 às 11:48:00.

Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	24/04/2023 10:24:29	
Abertura da sessão pública	28/04/2023 10:00:07	Abertura da sessão pública
Encerramento da análise de propostas	28/04/2023 10:10:07	Etapa de análise de propostas encerrada.
Julgamento de propostas	28/04/2023 10:54:26	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	02/05/2023 11:17:54	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	02/05/2023 11:18:20	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 02/05/2023 às 11:48:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 11:53 horas do dia 02 de maio de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

CLEITON DA SILVA ALVES
Pregoeiro Oficial

MAURICIO ARAUJO MEDEIROS
Equipe de Apoio

SARAH MADALENA BARBOSA CORTES DE MELO
Equipe de Apoio

FELIPE BEIRAGRANDE DA COSTA
Equipe de Apoio



Voltar





Procuradoria Geral de Justiça

Termo de Adjudicação do Pregão

Pregão Nº 04019/2023 - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 11:53 horas do dia 02 de maio de 2023, após analisado o resultado do Pregão nº 04019/2023, referente ao Processo nº 2023.004131, o Pregoeiro, Sr(a) CLEITON DA SILVA ALVES, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade Competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Grupo 1

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R\$ 111.255,1200

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 73.600,0000 , com valor negociado a R\$ 73.599,3000 .

Itens do grupo:

- 1 - Publicações promocionais / editais
- 2 - Publicações promocionais / editais
- 3 - Publicações promocionais / editais
- 4 - Publicações promocionais / editais

Item: 1 - Grupo 1

Descrição: Publicações promocionais / editais

Descrição Complementar: Publicações no formato de 2 colunas x 15 centímetros; Largura da coluna de, no mínimo, 2,7 cm.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 90

Valor Estimado: R\$ 67.520,7000

Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,05

Adjudicado para: GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 52.000,0000 , com valor negociado a R\$ 51.999,3000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/05/2023 11:53:47	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA, CNPJ/CPF: 18.876.112/0001-76, Melhor lance : R\$ 52.000,0000, Valor Negociado : R\$ 51.999,3000

Item: 2 - Grupo 1

Descrição: Publicações promocionais / editais

Descrição Complementar: Publicações no formato de 2 colunas x 20 centímetros; Largura da coluna de, no mínimo, 2,7 cm.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 30

Valor Estimado: R\$ 26.676,0000

Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,05

Adjudicado para: GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA , **pelo melhor lance de R\$ 18.000,0000 .**

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/05/2023 11:53:47	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA, CNPJ/CPF:18.876.112/0001-76, Melhor lance : R\$ 18.000,0000

Item: 3 - Grupo 1

Descrição: Publicações promocionais / editais

Descrição Complementar: Publicações no formato de 3 colunas x 12 centímetros; Largura da coluna de, no mínimo, 4,6 cm.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 6

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Estimado: R\$ 6.998,4000

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,05

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA , **pelo melhor lance de R\$ 1.800,0000 .**

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/05/2023 11:53:48	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA, CNPJ/CPF:18.876.112/0001-76, Melhor lance : R\$ 1.800,0000

Item: 4 - Grupo 1

Descrição: Publicações promocionais / editais

Descrição Complementar: Publicações no formato de 3 colunas x 20 centímetros; Largura da coluna de, no mínimo, 4,6 cm.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 6

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Estimado: R\$ 10.060,0200

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,05

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA , **pelo melhor lance de R\$ 1.800,0000 .**

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/05/2023 11:53:49	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA, CNPJ/CPF:18.876.112/0001-76, Melhor lance : R\$ 1.800,0000

Fim do documento



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

RELATÓRIO DE LICITAÇÃO Nº 14.2023.CPL.1035980.2023.004131

RELATÓRIO
CIRCUNSTANCIADO
REFERENTE
AO
PREGÃO
ELETRÔNICO
Nº
4.019/2023-
CPL/MP/PGJ.
PROCESSO
SEI
N.º 2023.004131

Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos do Ministério Público do Estado do Amazonas,

O Pregoeiro, Senhor **Cleiton da Silva Alves**, designado por força da PORTARIA Nº 367/2023/SUBADM (doc. 1025649), apresenta e submete à apreciação de Vossa Excelência o relatório circunstanciado do Pregão Eletrônico n.º 4.019/2023-CPL/MP/PGJ, tipo menor preço GLOBAL, concernente ao **Processo SEI n.º 2023.004131**, que tem por objeto a *contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de atos oficiais e notas de interesse público desta PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA/ MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS em jornal diário de grande circulação no Estado do AMAZONAS, por um período de 12 meses*, conforme as condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.

1. DA EVOLUÇÃO DOS AUTOS

A evolução dos autos ocorreu conforme descrição e datas do documento **Histórico do Processo 2023.004131**, disponível no Sistema SEI, em Consultar Andamento.

2. DA PUBLICIDADE

Os Avisos da Licitação foram publicados no *Comprasnet* (doc. 1022507), no matutino local "Jornal do Commercio" (doc. 1035987), no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas – DOMPE (doc. 1023276) e no sítio institucional do MP/AM, www.mpam.mp.br.

3. DA SESSÃO PÚBLICA

3.1. Do Credenciamento – As licitantes credenciaram-se na Secretaria de Gestão e Inovação (SEGES), órgão central do Sistema de Serviços Gerais (SISG), do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), através das regras do sistema *Comprasnet*, site www.gov.br/compras/pt-br

3.2. Da Proposta – As propostas foram enviadas pelos licitantes através da internet desde 14/04/2023 até a data e hora marcada para a abertura da sessão, a saber, dia 28/04/2023, às 10h. (horário de Brasília).

Iniciada a sessão, as propostas foram analisadas conforme prescrição dos itens 7 e 8 do Edital (doc. 1021884), compatibilizando-as com as especificações contidas no **Termo de Referência Nº 1.2023.CPL.0991586.2023.004131**.

O Pregoeiro ressaltou pontos do edital reputados importantes e alertou os participantes para que observassem com cautela as disposições concernentes às convocações emitidas e aos prazos previstos para implementação das providências por ele requeridas, comunicando a todos que os eventos seriam devidamente informados no próprio sistema, para o adequado acompanhamento do cotejo.

Nessa etapa, ainda, recomendou-se aos interessados que considerassem atentamente, quando da oferta dos lances, as condições de prestação dos serviços reclamados, uma vez que aquelas

deveriam ser rigorosamente cumpridas quando da execução, com destaque aos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer-se em infração administrativa.

3.3. Da Fase de Lances – Antes de iniciar os lances, o Pregoeiro pontuou quanto ao modo de oferta de lances (ABERTO), bem como acerca da prorrogação automática e encerramento automático pelo Sistema Comprasnet, conforme se verifica na **ATA DA SESSÃO** do pregão em epígrafe (doc. 1035859).

3.4. Da Aceitação – Recebida a proposta da licitante melhor classificada, foi realizada análise acurada pelo pregoeiro. Daí, por atender aos prazos fixados e, também, a todos os aspectos técnicos e formais reclamados pela Administração, inclusive figurando abaixo do valor estimado pela Administração quando comparado ao **QUADRO - RESUMO DO PROCESSO DE COMPRA Nº 73.2023.SCOMS.1005952.2023.004131**, a proposta (doc. 1035750) da empresa **GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS EIRELI**, CNPJ nº 18.876.112/0001-76, no valor Global de **R\$ 73.599,30 (setenta e três mil quinhentos e noventa e nove reais e trinta centavos)**, fora devidamente **aceita** pelo Pregoeiro, conforme registrado na **ATA DE REALIZAÇÃO** do certame.

3.6. Da Habilitação – Na sequência, o pregoeiro examinou a documentação de habilitação da empresa **GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS EIRELI**, CNPJ nº 18.876.112/0001-76. Procedeu-se, então, à fase de julgamento das condições de habilitação da empresa retromencionada, dentre eles, CRC - Comprasnet, Relatório Nível I - Credenciamento e SICAF - Comprasnet, devidamente anexada aos autos (doc. nº 1035748 e 1035852).

Nessa etapa, ainda, verificou-se a autenticidade das certidões negativa de débitos mediante SICAF, bem como da ausência de distribuição de feitos de falência ou recuperação judicial, junto à Justiça Estadual de domicílio de cada licitante. Da mesma sorte procedeu-se com os demais documentos de habilitação da interessada que permitiam a convalidação eletrônica.

Os documentos de habilitação interpostos, em sua grande maioria, gozavam da possibilidade de serem todos, em sua integralidade, convalidados via internet, razão pela qual o Pregoeiro deixou de convocar seus originais e/ou cópias autenticadas, tendo por corolário os *Princípios da Celeridade e Finalidade dos Atos Públicos*.

Passo seguinte, verificou-se as condições da licitante quanto à ausência de sanções pela Administração Pública, no SICAF do *Comprasnet*, bem como na Relação de Empresas com Sanção Administrativa em Vigor, do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS – TCE**, na Relação de Licitantes Inidôneos do **TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – TCU**, na Lista de Empresas Suspensas/Impedidas da **COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO DO ESTADO DO AMAZONAS – CGL**, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da **CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO – CGU**, no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ** e na Relação de pessoas jurídicas impedidas de contratar com a Administração Pública da **SEFAZ-AM**, **NÃO** sendo constatados registros que indicassem restrições à contratação.

Oportunamente, registre-se que com o objetivo de atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais, presentes nas Leis n.ºs 12.965/14 e 13.460/18; e no Decreto nº 8.638/2016, o **Tribunal de Contas da União** passou a disponibilizar ferramenta que permite a consulta consolidada de pessoas jurídicas que reúne, em um só lugar – e em relatório único, contendo as Licitantes Inidôneos do TCU, CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas ambos do Portal da Transparência. Assim, o pregoeiro promoveu a juntada da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica das empresas vencedoras.

Concluída a análise dos documentos de habilitação conforme item 11 do instrumento convocatório e, estando todos conforme e de acordo com a previsão editalícia, o Pregoeiro decidiu **HABILITAR** a empresa empresa **GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS EIRELI**, CNPJ nº 18.876.112/0001-76.

3.7. Do Recurso – Logo após, concedeu-se o prazo de **30 (trinta) minutos** para registro de intenção de recurso por parte das demais licitantes, quanto aos itens vencidos pelas empresas habilitadas, **não** havendo nenhuma manifestação nesse sentido.

4. DA ADJUDICAÇÃO

Inexistindo manifestação de interposição recursal da parte dos interessados, foi encerrada a sessão pública do cotejo e, de acordo com o Ato PGJ n.º 389 de 2007 em seu artigo 8.º, inciso X, o

Pregoeiro decidiu **ADJUDICAR** o objeto do Pregão Eletrônico n.º 4.019/2023-CPL/MP/PGJ à licitante **GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS EIRELI**, CNPJ nº 18.876.112/0001-76, no valor Global de **R\$ 73.599,30 (setenta e três mil quinhentos e noventa e nove reais e trinta centavos)**, que concomitantemente, ofertou o menor preço e atendeu integralmente às exigências do Edital, conforme se vê do **TERMO DE ADJUDICAÇÃO** (doc. 1035860).

5. DA ECONOMICIDADE

Destaque-se que o valor estimado do objeto ora licitado foi de **R\$ 111.255,12 (cento e onze mil duzentos e cinquenta e cinco reais e doze centavos)**, sendo que o valor total da adjudicação decorrente do êxito do certame em comento foi de **R\$73.599,30 (setenta e três mil quinhentos e noventa e nove reais e trinta centavos)**;

Logo, a realização deste Pregão significou uma **economia de R\$37.655,82 (trinta e sete mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)**, ou seja, uma **redução de aproximadamente 33,84% do valor estimado pela Administração**.

É o Relatório.

Manaus, *na data de assinatura do documento*.

Cleiton da Silva Alves

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Pregoeiro - Portaria n.º 367/2023/SUBADM



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton da Silva Alves, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 02/05/2023, às 14:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1035980** e o código CRC **7E87D1CA**.

MINUTA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69057-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MINUTA Nº DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

* MINUTA DE DOCUMENTO

PROCESSO SEI N.º 2023.004131
Pregão Eletrônico n.º 4.019/2023-CPL/MP/PGJ

HOMOLOGAÇÃO

CONSIDERANDO a solicitação constante do **Memorando Nº 76.2023.CPL.0991584.2023.004131**, bem como o teor do **Termo de Referência Nº 1.2023.CPL.0991586.2023.004131**;

CONSIDERANDO o disposto na Lei, na Ata da Sessão Pública de realização do Pregão Eletrônico n.º 4.019/2023-CPL/MP/PGJ e demais documentos pertinentes, lavrados pela Comissão Permanente de Licitação entre os dias 28/04/2023 a 02/05/2023, sobretudo, as ponderações do relatório circunstanciado de apreciação do certame de referência, tendo por objeto a *prestação de serviços de publicação de atos oficiais e notas de interesse público desta PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA/ MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS em jornal diário de grande circulação no Estado do AMAZONAS, por um período de 12 meses*, conforme as condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.

CONSIDERANDO a adjudicação do objeto à empresa **GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS EIRELI**, CNPJ nº 18.876.112/0001-76, no valor Global de **R\$ 73.599,30 (setenta e três mil quinhentos e noventa e nove reais e trinta centavos)**;

CONSIDERANDO o **RELATÓRIO DE LICITAÇÃO Nº 14.2023.CPL.1035980.2023.004131**, no qual demonstra que a realização deste Pregão significou uma **economia de R\$37.655,82 (trinta e sete mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)**, ou seja, uma redução de aproximadamente 33,84% do valor estimado pela Administração;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, do Ato PGJ n.º 322 e 389/2007, do Decreto Federal n.º 10.024/2019 e do Decreto Estadual n.º 24.818/2005;

CONSIDERANDO a **não** interposição de Recurso, por parte dos interessados, no prazo e condições de que trata o art. 4º, incisos XVIII e XX, da Lei Federal n.º 10.520/2002;

RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** o resultado do procedimento licitatório, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.019/2023-CPL/MP/PGJ**, em consonância com a ata de realização do cotejo e demais documentações complementares;

II – À **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, para as providências cabíveis;

III – Após, à **DIRETORIA DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS - DOF** para prosseguimento do feito.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (AM), **XX de abril de 2023**.

LÍLIAN MARIA PIRES STONE

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Ordenadora de Despesas



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton da Silva Alves, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 02/05/2023, às 14:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1035981** e o código CRC **A897D656**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

DESPACHO Nº 42.2023.CPL.1035982.2023.004131

Objeto: prestação de serviços de publicação de atos oficiais e notas de interesse público desta PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA/ MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS em jornal diário de grande circulação no Estado do AMAZONAS, por um período de 12 meses.

Considerando a realização do Pregão Eletrônico n.º 4.019/2023-CPL/MP/PGJ, iniciado em 28 de abril e encerrado em 02 de maio do corrente ano;

Considerando que, dentre os requisitos de validade, o resultado do certame necessita de homologação pela Ordenadora de Despesas desta Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, do Ato PGJ n.º 389/2007, Decreto Federal n.º 10.024/2019 e do Decreto Estadual n.º 24.818/2005;

Encaminhem-se os autos do Processo em epígrafe a Exma. Sra. Dra. **SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, para análise e pronunciamento decisório quanto à homologação do objeto do certame licitatório em espeque à empresa vencedora, caso assim entenda.

Manaus, na *data da assinatura eletrônica*.

Cleiton da Silva Alves

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Pregoeiro - Portaria n.º 367/2023/SUBADM



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton da Silva Alves, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 02/05/2023, às 14:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1035982** e o código CRC **7DD22C20**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

DESPACHO N° 545.2023.01AJ-SUBADM.1041597.2023.004131

PROCESSO SEI N.º 2023.004131
Pregão Eletrônico n.º 4.019/2023-CPL/MP/PGJ

HOMOLOGAÇÃO

CONSIDERANDO a solicitação constante do **OFÍCIO N° 76.2023.CPL** (0991584), bem como o teor do **TERMO DE REFERÊNCIA N° 1.2023.CPL** (0991586);

CONSIDERANDO o disposto na Lei, na Ata da Sessão Pública de realização do **Pregão Eletrônico n.º 4.019/2023-CPL/MP/PGJ** e demais documentos pertinentes, lavrados pela Comissão Permanente de Licitação entre os dias 28/04/2023 a 02/05/2023, sobretudo, as ponderações do relatório circunstanciado de apreciação do certame de referência, tendo por objeto a *prestação de serviços de publicação de atos oficiais e notas de interesse público desta PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA/ MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS em jornal diário de grande circulação no Estado do AMAZONAS, por um período de 12 meses*, conforme as condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.

CONSIDERANDO a adjudicação do objeto à empresa **GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS EIRELI**, CNPJ n° 18.876.112/0001-76, no valor global de **R\$ 73.599,30** (setenta e três mil quinhentos e noventa e nove reais e trinta centavos);

CONSIDERANDO o **RELATÓRIO DE LICITAÇÃO N° 14.2023.CPL** (1035980), no qual demonstra que a realização deste Pregão significou uma **economia de R\$ 37.655,82 (trinta e sete mil seiscientos e cinquenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)**, ou seja, uma redução de aproximadamente 33,84% do valor estimado pela Administração;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, do Ato PGJ n.º 322 e 389/2007, do Decreto Federal n.º 10.024/2019 e do Decreto Estadual n.º 24.818/2005;

CONSIDERANDO a **não** interposição de Recurso, por parte dos interessados, no prazo e condições de que trata o art. 4º, incisos XVIII e XX, da Lei Federal n.º 10.520/2002;

RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** o resultado do procedimento licitatório, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.019/2023-CPL/MP/PGJ**, em consonância com a ata de realização do cotejo e demais documentações complementares;

II – À **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, para as providências cabíveis;

III – Após, à **DIRETORIA DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS - DOF** para prosseguimento do feito.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (AM), 09 de maio de 2023.

LÍLIAN MARIA PIRES STONE

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Ordenadora de Despesas



Documento assinado eletronicamente por **Lílian Maria Pires Stone, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 10/05/2023, às 16:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1041597** e o código CRC **C13EF78F**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

CERTIDÃO Nº 524.2023.SUBADM.1044375.2023.004131

Certifico, para todos os fins, que o documento 1041597 foi inserido, nesta data, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas – DOMPE, seguindo para publicação conforme fila do referido sistema eletrônico.

Manaus-AM, data da assinatura eletrônica.

Wilson Ribeiro Junior

Agente de Apoio - Administrativo da SUBADM



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Ribeiro Júnior, Agente de Apoio - Administrativo**, em 11/05/2023, às 13:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1044375** e o código CRC **CF8F4970**.

RESOLVE:

1 - CONVERTER o procedimento acima mencionado em INQUÉRITO CIVIL, a fim de apurar a contratação de artista nacional, com valores elevados, para a realização de shows em eventos realizados nas festividades do Município de São Paulo de Olivença, no ano de 2022;

2 – DETERMINAR as seguintes providências:

- 2.1 – sua atuação e registro na planilha de controle de Inquéritos Civis desta Promotoria de Justiça, com os documentos que o acompanham;
- 2.2 – a remessa de cópia da presente Portaria de Instauração ao Senhor Procurador-Geral de Justiça, para fins de publicação oficial;
- 2.3 – a publicação da presente Portaria de Instauração no quadro de avisos desta Promotoria de Justiça;
- 2.4 – Seja expedido ofício requisitório para a Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença, com cópia deste procedimento, para que apresente resposta a respeito da contratação de artista nacional, com valores elevados, para a realização de shows em eventos realizados nas festividades do Município de São Paulo de Olivença, no ano de 2022, bem como, para que encaminhe cópia do procedimento licitatório referente as contratações realizadas;
- 2.5 – em seguida, certifique-se e voltem conclusos;

Fica nomeado como secretário do presente procedimento o servidor Wendel Barboza Rocha, assessor de promotoria.

À Secretaria desta PJ para as providências devidas.

Cumpra-se.

De Uruará/AM para São Paulo de Olivença/AM, 10 de maio de 2023.
ERIC NUNES NOVAES MACHADO
Promotor de Justiça
Portaria de Ampliação n. 3058/2022/PGJ

CONSIDERANDO a tramitação da notícia de fato n. 263.2022.000048, nesta Promotoria, na qual se apura eventuais problemas que impeçam o uso devido, conforme a finalidade, da estrutura construída para receber os feirantes e os consumidores em São Paulo de Olivença/AM;

CONSIDERANDO que o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal 8078/90) prevê como direitos básicos do consumidor a saúde, a vida e a segurança (artigo 6º, I);

CONSIDERANDO a necessidade de apurar melhor os fatos para adoção das medidas cabíveis por parte deste Órgão Ministerial;

RESOLVE:

1 - CONVERTER o procedimento acima mencionado em INQUÉRITO CIVIL, a fim de apurar eventuais problemas que impeçam o uso devido, conforme a finalidade, da estrutura construída para receber os feirantes e os consumidores em São Paulo de Olivença /AM;

2 – DETERMINAR as seguintes providências:

- 2.1 – sua atuação e registro na planilha de controle de Inquéritos Civis desta Promotoria de Justiça, com os documentos que o acompanham;
- 2.2 – a remessa de cópia da presente Portaria de Instauração ao Senhor Procurador-Geral de Justiça, para fins de publicação oficial;
- 2.3 – a publicação da presente Portaria de Instauração no quadro de avisos desta Promotoria de Justiça;
- 2.4 – Seja reiterado o ofício expedido anteriormente para a Prefeitura Municipal, com cópia deste procedimento, requisitando-se resposta escrita sobre eventuais problemas que impeçam o uso devido, conforme a finalidade, da estrutura construída para receber os feirantes e os consumidores em São Paulo de Olivença/AM;

Fica nomeado como secretário do presente procedimento o servidor Wendel Barboza Rocha, assessor de promotoria.

À Secretaria desta PJ para as providências devidas.
Cumpra-se

De Uruará/AM para São Paulo de Olivença/AM, 11 de maio de 2023.

ERIC NUNES NOVAES MACHADO
Promotor de Justiça
Portaria de Ampliação n. 3058/2022/PGJ

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 2023/0000040764

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da Promotoria de Justiça de São Paulo de Olivença, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, e art. 26, I, da Lei n. 8.625/93;

CONSIDERANDO o regramento constante na Resolução n. 023, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 06/2015 Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amazonas, de 20 de fevereiro de 2015, alterada pela Res. 075/2015-CSMP, 011/2017-CSMP e 065/2019-CSMP, que disciplinam a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que o art. 129, III, da Constituição da República estabelece que são funções institucionais do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO incumbir ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme preceitua o artigo 127, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que as Promotorias de Justiça do Interior do Estado estão autorizadas a exercer, em sua plenitude, todas as atribuições inerentes ao Ministério Público, ex vi do disposto no art. 65, da Lei Complementar Estadual n. 11/1993;

DESPACHO Nº 545.2023.01AJ-SUBADM.1041597.2023.004131

PROCESSO SEI N.º 2023.004131
Pregão Eletrônico n.º 4.019/2023-CPL/MP/PGJ

H O M O L O G A Ç Ã O

CONSIDERANDO a solicitação constante do OFÍCIO Nº 76.2023.CPL (0991584), bem como o teor do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1.2023.CPL (0991586);

CONSIDERANDO o disposto na Lei, na Ata da Sessão Pública de realização do Pregão Eletrônico n.º 4.019/2023-CPL/MP/PGJ e demais documentos pertinentes, lavrados pela Comissão Permanente de Licitação entre os dias 28/04/2023 a 02/05/2023, sobretudo, as ponderações do relatório circunstanciado de apreciação do certame de referência, tendo por objeto a prestação de serviços de publicação de atos oficiais e notas de interesse público desta PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA/ MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS em

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocuradora-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos
Lilian Maria Pires Stone
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Renilce Helen Queiroz de Sousa

Câmaras Cíveis

Mara Nóbila Albuquerque da Cunha
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva

Suzete Maria dos Santos
Márcia José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vítória Pereira Mendonça de Souza
Sarah Pirangy de Souza

PROCURADORES DE JUSTIÇA**Câmaras Criminais**

Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Sílvia Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Aguinelo Balbi Júnior
Sílvia Nobre de Lima Cabral
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Anabel Vítória Pereira Mendonça de Souza

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

jornal diário de grande circulação no Estado do AMAZONAS, por um período de 12 meses, conforme as condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.

CONSIDERANDO a adjudicação do objeto à empresa GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS EIRELI, CNPJ nº 18.876.112/0001-76, no valor global de R\$ 73.599,30 (setenta e três mil quinhentos e noventa e nove reais e trinta centavos);

CONSIDERANDO o RELATÓRIO DE LICITAÇÃO Nº 14.2023.CPL (1035980), no qual demonstra que a realização deste Pregão significou uma economia de R\$ 37.655,82 (trinta e sete mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), ou seja, uma redução de aproximadamente 33,84% do valor estimado pela Administração;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, do Ato PGJ n.º 322 e 389/2007, do Decreto Federal n.º 10.024/2019 e do Decreto Estadual n.º 24.818/2005;

CONSIDERANDO a não interposição de Recurso, por parte dos interessados, no prazo e condições de que trata o art. 4º, incisos XVIII e XX, da Lei Federal n.º 10.520/2002;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o resultado do procedimento licitatório, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.019/2023-CPL/MP/PGJ, em consonância com a ata de realização do cotejo e demais documentações complementares;

II – À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, para as providências cabíveis;

III – Após, à DIRETORIA DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS - DOF para prosseguimento do feito.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (AM), 09 de maio de 2023.

LÍLIAN MARIA PIRES STONE

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Ordenadora de Despesas

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº Notícia de Fato n. 162.2021.000091

Notícia de Fato n. 162.2021.000091

Interessados: Prefeitura Municipal de Humaitá
Pedro Lopes Barroso

Decisão

Trata-se de Notícia de Fato instaurada a partir de comunicação de fato ilícito formulada pelo Sr. , com a descrição de que, em decorrência de falha na estrutura do Pedro Lopes Barroso saneamento básico pela Prefeitura Municipal de Humaitá/AM, há alagamento e exposição das redes de esgotos.

Instaurada a presente notícia de fato, oficiou-se a Prefeitura Municipal solicitando informações sobre os fatos narrados (mov. 13). Em seguida, a noticiada informou as providências sobre a narrativa e requereu prazo de 30 dias para solucionar o problema conforme Ofício 159/2022-GAB.PREF e Memorando 004/ 2022 de fls. 14.

Com a finalidade de definir as medidas a serem adotadas pelo

Ministério Público, determinou-se a expedição de ofício à Prefeitura Municipal de Humaitá/AM.

Apesar de o pedido de informações ter sido protocolado na Prefeitura Municipal de Humaitá /AM em 11 de maio de 2022, até o momento não encaminhou informação sobre a realização do serviço se foi ou não realizado. Contudo, a partir das informações prestadas pela Prefeitura Municipal de Humaitá/AM, nos autos da Notícia de Fato n. 163.2022.000041, por meio de documentos e imagens, comprovou-se o atendimento da necessidade narrada nos presentes autos, com a solução do problema.

Diante disso, inexistente razão para a continuidade da tramitação dos presentes autos, dada a solução do problema, motivo pelo qual determino o seu arquivamento.

Comunique-se o noticiante, informando-se-lhe a possibilidade de interposição de recurso, no prazo de dez dias, ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amazonas. Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas.

Cumpra-se.

Humaitá/AM, 9 de maio de 2023.

Weslei Machado
Promotor de Justiça

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº Notícia de Fato n. 162.2023.000028

Notícia de Fato n. 163.2023.000028

Interessado (s): PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/AM
GEDES ROSA DA SILVA

DECISÃO

No exercício das atribuições de fiscalização de Unidades Prisionais, o titular da 1ª Promotoria de Justiça de Humaitá/AM constatou uma construção de um prédio, em imóvel localizado na parte detrás da Unidade Prisional de Humaitá/AM.

A partir das características da obra executada, o local tem indicação que abrigará a instalação de uma unidade escolar, na Rua Senador Álvaro Maia, s/n, no Bairro São Pedro, em Humaitá/AM. Em razão da inexistência de notícia de alvará de construção ou de liberação da Prefeitura Municipal de Humaitá/AM para a construção de uma escola em área de segurança de estabelecimento prisional, dos indicativos de uma doação irregular de imóvel público e contratação por dispensa em contrariedade ao interesse público, determinou-se a instauração da presente notícia de fato.

Mais uma vez: realizou-se a construção de uma unidade escolar atrás de um PRESÍDIO! Nesse estabelecimento prisional, houve fuga de presos ao longo dos últimos doze meses e, com isso, crianças e adolescentes ficarão em área de segurança de um estabelecimento prisional em que presos fugiram recentemente.

Destaque-se, ainda, a existência de diversos processos penais, em trâmite nas Varas da Comarca de Humaitá/AM em que pessoas foram denunciadas por arremessarem substâncias entorpecentes a partir dos imóveis localizados na parte detrás do estabelecimento prisional. Ou seja, além da fuga de presos, o local em que construída a escola é frequentada por traficantes.

Na Unidade Prisional de Humaitá/AM, há presos pela prática dos crimes de homicídio, latrocínio, roubos, estupro, estupro de vulnerável e pais deixarão seus filhos em uma escola atrás do local em que abrigadas tais pessoas? É prudente a instalação de uma escola para crianças e adolescentes em área de segurança

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocuradora-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos
Lilian Maria Pires Stone
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Renilce Helen Queiroz de Sousa

Câmaras Cíveis

Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva

Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Oliveira Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Sarah Pirangy de Souza

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Lélcio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthene Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Aguinelo Balbi Júnior
Silvana Nobre de Lima Cabral
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demósthene Trindade
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva